Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Fevereiro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2543

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

VIGÉSIMA SEGUNDA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a VIGÉSIMA SEGUNDA Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA A ATENÇÃO BÁSICA
1ª GIULIA ANASTACIO DE SOUZA – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 07/01/2022 – HORÁRIO 15:40:51 – PROTOCOLO 167/2022 – CLASSIFICADO.
2ª MARCELO CARVALHO SANTANA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DATA 01/02/2022 – HORÁRIO 16:56:37 – PROTOCOLO 715/2022 – CLASSIFICADO
LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA HPM
ZENAIDE ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 05/11/2021 – HORÁRIO 16:51:34 – PROTOCOLO 9598/2021 – CLASSIFICADA

Acreúna, 09 de Fevereiro de 2022.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:8A1D4E91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO STRADA, PLACA PRT-9638, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição prestação de serviço e peças para manutenção de veículo strada, placa PRT-9638, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **Empresa na aquisição prestação de serviço e peças para manutenção de veículo strada, placa PRT-9638**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **Empresa na aquisição prestação de serviço e peças para manutenção de veículo strada, placa PRT-9638,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **IMPORT AUTO MARCAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.114.973/0001-78, sediada no Setor Leste - Planaltina GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 4.759,44 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:433CEBF8

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.524.041/00001-54, Cedida na Etapa II – Água Fria - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 122,50 (Cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

RAFHAEL JONNY TEIXEIRA CUNHA
Secretário de Int. Reg. Oeste

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:AAAD111F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **M.D.S AUTO PEÇAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.524.041/00001-54, Cedida na Etapa II – Água Fria - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:474231C2

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **LIMA E COSTA RECAPADORA DE PNEUS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 33.496.208/0001-00, sediada no Setor Vilage, Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 16.520,00 (Dezesseis mil e quinhentos e vinte reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:9769AA74

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA ESCOLA MUNICIPAL LIBÓRIO DO MUNICÍPIO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de Serviço de internet para Escola Municipal Libório do Município, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FORNECIDA PELA EMPRESA W JÚNIOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, PARA ESCOLA MUNICIPAL LIBÓRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** nos termos do Termo de Referência simplificado.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe **W JÚNIOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME sediada na Rua Tomáz Batista SN QD 13, Lote 08 Centro Água Fria de Goiás**, inscrita no **CNPJ: 18.535.266/0001-02** conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem **R$ 2.038,80 (Dois mil trinta e oito reais e oitenta centavos), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET FORNECIDA PELA EMPRESA W JÚNIOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, PARA ESCOLA MUNICIPAL LIBÓRIO, MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.**

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSINA JOSÉ DOS SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:079E4831

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação da Empresa na aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Saúde e a necessidade de Contratação de Empresa na **Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo SPIN PLACA: RBO-8748,** para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo*** **SPIN PLACA:RBO-8748** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **JANIO DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.915/0001-15, sediada na QD EQ 31/33 LOTE 5, LOJA 02, SETOR LESTE, PLANALTINA-GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 909,00 (novecentos e nove reais),** para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:CCB5C0A3

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,
CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;
CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **AUTO PEÇAS LB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.516/0001-73, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 2.720,00 (Dois mil e setecentos e vinte reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:B084389E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022.

> "Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição de peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 16.692.547/0001-35, Sediada na BARRÃO DE MAUA GOIANIA - GO conforme proposta apresentada no valor de **R$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:ED29EF1F

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022.

> "Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de prestação de serviço para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição prestação de serviço para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **ZEZITO MAQUINAS FORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.083/0001-93, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:330A746B

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2022.

> "Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **ZEZITO MAQUINAS FORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.083/0001-93, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 5.255,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:F4E39641

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS. "

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2022.

"Declara dispensável de licitação para contratação de Empresa na aquisição de peças para manutenção de veículo, e dão outras providencias. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **Art. 24, inciso II**, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Empresa na **aquisição de peças para manutenção de veículo**, para pronta entrega;

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade de vários municípios. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação a contratação de ***Empresa na*** **aquisição peças para manutenção de veículo,** em contrato de aquisição a ser firmado com a empresa **ZEZITO MAQUINAS FORTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.327.083/0001-93, sediada na Formosa GO, conforme proposta apresentada no valor de **R$ 1.144,00 (Um mil e cento e quarenta e quatro reais),** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, durante a vigência do pacto contratual.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

NILTON GERALDO DA SILVA
Secretário de Transporte

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:9817025C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.20.12/2021

Contrato nº. 01.20.12/2021 (Edital de Credenciamento nº. 002/2021 – Processo Administrativo nº. 905/2021).
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
CONTRATADA:ESTERLANE KELLY CARDOSO DA COSTA, CPF nº. 786.640.043-15.
OBJETO:prestação de serviços de Enfermagem Hospitalar, item 7, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA:20/12/2021 a 20/12/2022
VALOR GLOBAL:R$ 49.996,80 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
DATA DO TERMO: 20/12/2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:138A2DAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.20.12/2021

Contrato nº. 02.20.12/2021 (Edital de Credenciamento nº. 002/2021 – Processo Administrativo nº. 905/2021).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
CONTRATADA: DENIZE ALVES DE MOURA, CPF 809.752.401-53
OBJETO: Prestação de serviços de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 8, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 12,00 (doze reais)por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA:20/12/2021 a 20/12/2022
VALOR GLOBAL:R$ 27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
DATA DO TERMO: 20/12/2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:864A0043

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de material médico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 11/02/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 23/02/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 23/02/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DB3CE96D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022_ADM

PROCESSO Nº: 2368/2022
ASSUNTO: Contratação de serviços cartorários a serem realizados no município de Nova Iguaçu, para pagamento de emolumentos, reconhecimento de firma, cartões de assinatura, lavratura de escritura, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração e Planejamento , abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta do órgão Tabelionato de Notas, protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Títulos Documentos, Civil Das Pessoas Naturais – 38.596.497/0001-25 NO VALOR DE R$ 10.000,00 (Dez mil reais), Contratação de serviços cartorários a serem realizados no município de Alto Horizonte, para pagamento de emolumentos, reconhecimento de firma, cartões de assinatura, lavratura de escritura,, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 2368/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 08 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:A35ADA27

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022_SAUDE

Processo nº 1858/2022
Assunto: requer Dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Compra emergencial de peças e manutenção em veículos automotores pertencentes a frota desta secretaria, veículo VAN SPRINTER PLACA PRG 7187, conforme disposto no oficio e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana do Município. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa **CELIO DIVINO BORGES E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 37.022.191/0001-00 no valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)** conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Valor a ser utilizado: R$ 540,00
Valor Peças R$ 460,00
Valor Mão Obra R$ 80,00

Alto Horizonte, 09 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:AE9CFE67

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022_ADM

PROCESSO Nº: 2305/2022

ASSUNTO: Contratação de serviços cartorários a serem realizados no município de Alto Horizonte, para pagamento de emolumentos, reconhecimento de firma, cartões de assinatura, lavratura de escritura, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Administração e Planejamento , abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta do órgão Tabelionato de Notas, protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro Títulos Documentos, Civil Das Pessoas Naturais – 20.590.653/0001-85 NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais), Contratação de serviços cartorários a serem realizados no município de Alto Horizonte, para pagamento de emolumentos, reconhecimento de firma, cartões de assinatura, lavratura de escritura,, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.
Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 2305/2022

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte/GO, 09 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:B803B5EB

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2022_SAUDE

Processo 1300/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição na cidade de Porangatu Goiás, por um período de 12 (doze) meses, para os profissionais de saúde e pacientes e acompanhantes que estão em tratamento de hemodiálise para atender a Secretaria de Saúde, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **GISELLE DA GUIA G. BORBA DIAS, devidamente inscrito no CNPJ Sob o n.º 19.928.208/0001-01** NO VALOR GLOBAL DE R$ 15.697,50 (Quinze mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Tendo como valor mensal de R$ 1.308,12 (Hum mil e trezentos e oito reais e doze centavos). Tendo como valor global de R$ 15.697,50 (Quinze mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Alto Horizonte, 09 de fevereiro de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:8FD75A1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 209/22

PORTARIA Nº209/22 DE 09 de fevereiro DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 20 de janeiro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de rio verde levar peça para cotação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:CCA019AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 210/22

PORTARIA Nº210/22 DE 09 de fevereiro DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 08 de fevereiro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia levar e buscar peças.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item e 12.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:84EC9368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 211/22

PORTARIA Nº211/22 DE 09 de fevereiro DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 09 de fevereiro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de jatai acompanhar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:8915CE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 212/22

PORTARIA Nº212/21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244/21, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 09 de FEVEREIRO DE 2022 foi a cidade de jatai –go para tratar de assunto de interesse do município de aparecida do rio doce
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de (R$100,00), cem reais), conforme autoriza o item 8.1 Do Art. 2º do Decreto n.º 244/21, de 05 novembros de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

PORTARIA Nº212/21 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 244/21, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 09 de FEVEREIRO DE 2022 foi a cidade de jatai –go para tratar de assunto de interesse do município de aparecida do rio doce
Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de (R$100,00), quatrocentos e dez reais), conforme autoriza o item 8.1 Do Art. 2º do Decreto n.º 244/21, de 05 novembros de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:4FD141E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 209/22

PORTARIA Nº209/22 DE 08 de fevereiro DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 17 de janeiro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de rio verde buscar medicamento.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com combustível no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:F1D08367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 213/22

PORTARIA Nº213/22 DE 09 de fevereiro DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 18 de janeiro de 2022, no veículo VOYAGE- Placa RBK2B43, a Cidade de Caçu e cachoeira buscar enfermeiro.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com combustível no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 11.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:721C7041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 152

PORTARIA Nº 152/22 DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Cristóvão Batista da Silva**, Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de fevereiro de 2022, no veículo Micro-ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:838B258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 153

PORTARIA Nº 153/22 DE 09 FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0244, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Ronaldo Manoel da Silva Santos**, Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de fevereiro de 2022, no veículo Micro-ônibus placa RCG-6H68 a cidade de Rio Verde- Goiás, prestando serviço à Secretaria Municipal de Educação.
.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:71A83FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 001 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 001, 07 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 07 de fevereiro de 2022, no veículo GOL -Placa: RBT2J36 , à cidade de Goiania a serviço DA ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:90152A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 002 SPAS

PORTARIA-SPAS Nº 002, 08 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 08 de fevereiro de 2022, no veículo GOL -Placa: RBT2J36 , à cidade de Goiania a serviço DA ASSISTENCIA SOCIAL.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$90,00 (NOVENTA REAIS), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:E7435705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2022 – SMS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 093/2022 – SMS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 229/2021 de 07/10/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de fevereiro de 2022, à cidade de Jataí Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 229/2021 de 07/10/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro 2022.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:168CDAB5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO N° 02/2022-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022 – PROCESSO N°16547/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Por Item/Rota, objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
REALIZAÇÃO: 21 de fevereiro de 2022 às 8:0O horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda https://aparecidadoriodoce.centi.com.br/ Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com aos 08 de fevereiro de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Presidente.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:376EE810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 004/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual, por preço unitário, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa a realizar-se no dia **22.02.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes Fone: 62.3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 09 de fevereiro de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:1D80476C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **401,75.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.

Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3AED7664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **320,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B1E4057C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA BRASIL POPULAR-EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 13.412.480/0001-40.
Valor Total: **112,78.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA APARECIDA DA ROCHA.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:34D54DD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **FARMACIA BIOBARRA LTDA.**
CNPJ: 04.335.920/0001-11.
Valor Total: **70,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA VARELA S. BARBOSA.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:464DE78D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA BRASIL POPULAR – EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 13.412.480/0001-40.
Valor Total: **70,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE NILDA DE MOURA LOPES ANDRADE.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0EEC2FBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA BRASIL POPULAR – EIRELI (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ: 13.412.480/0001-40.
Valor Total: **149,97.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ANTONIO CESAR BARBOSA.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D75C5300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **V. ALVES QUIRINO & CIA LTDA.**
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: **149,97.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0C747458

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **DROGARIA DROGATEM LTDA.**
CNPJ: 07.220.741/0001-27.
Valor Total: **477,58.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULO JOSE BEINE.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:70052036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **J. N. MACHADO EXTINTORES E ACESSORIOS-ME.**
CNPJ: 13.751.750/0001-47.
Valor Total: **550,00.**
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM (01) EXTINTOR DE INCÊNDIO, PARA ATENDER CRITÉRIOS DE SEGURANÇA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Vigência: 09/02/2022 à 09/03/2022.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:763EA922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 22/02/2022 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022**, tipo menor preço por item, para **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, proteína animal, materiais de limpeza, copa e cozinha serem adquiridos pelo Município de Baliza, Estado de Goiás,** para atender a **Secretaria Municipal de Planejamento, Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, para o período de 2022**. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 08 de fevereiro de 2022.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:55F44B64

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 020/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA - ME
CNPJ/CPF: 21.810.398/0001-00
OBEJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PSIQUIATRA
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 10/02/2022 A 31/12/2022.
Valor: R$: 106.666,66(Cento e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos .)
Data a assinatura: aos 10 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C05F255E

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 011/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) PIN SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.799.870/0001-08
OBEJETO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO.
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 03/01/2022 A 31/12/2022.
Valor: R$: 18.000,00(Dezoito mil reais .)
Data a assinatura: aos 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BE45EE75

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) SOLUTEC ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.143.376/0001-13
OBEJETO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALIZA-GO.
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 03/01/2022 A 31/12/2022.
Valor: R$: 9.000,00(Nove mil reais .)
Data a assinatura: aos 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:67967614

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR JOÃO ALVES DE BARROS.

TERMO ADITIVO Nº 02/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR JOÃO ALVES DE BARROS.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André De Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado neste ato **CONTRATANTE**, e o senhor **JOÃO ALVES DE BARROS**, pessoa física, portadora da identidade nº 166.716 2ª Via SPTC/GO e CPF nº 052.041.461-00, domiciliada na Avenida Bela Vista nº 155, Bairro Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia, CEP nº 74.912-261, doravante denominado simplesmente neste ato **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem a sua validade condicionada ao certame que será realizado, em conformidade com o item 9.2 do Termo de Referência do Edital, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 5251/2021**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de empreitada global, declarando as partes contratantes, por este e na melhor forma de direito, não haver ânimo de novar as obrigações assumidas no referido contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, em 28 de dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre
Contratante

JOÃO ALVES DE BARROS
Contratado

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C3858E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 003/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.884.133/0001-30, sediada na Rua C267 nº 197, Qd.612, Lt. 16, Bairro Nova Suíça, Goiânia - Goiás, CEP nº 74.280-290, por seu representante legal o senhor **Flávio Valente Almeida**, portador da carteira de identidade n.º 964.660 2ª Via - SSP/GO, inscrito no CPF n.º 251.803.631-87, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que entre si justo e acertados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços para ano de 2022 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo** N° **4774/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.1 O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd.	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	meses	Contratação de prestação de serviços na categoria de desenvolvimento e licenciamento de uso de software para a Gestão de Licitação na modalidade de Pregão Presencial (GPregões), para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO.	**R$ 650,00**	**R$ 7.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta – subclausula 4.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022 – **0056.000** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Siedos Sistemas e Resultados LTDA
CNPJ nº 01.884.133/0001-30
FLÁVIO VALENTE ALMEIDA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77D46A04

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00222/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00222/2022
PROCESSO: N° 474/2022
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 848,08
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55691857

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00223/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00223/2022
PROCESSO: N° 474/2022
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 777,43
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:55F08134

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00268/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00268/2022
PROCESSO: N° 571/2022
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 458,29
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:462F879D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00269/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00269/2022
PROCESSO: N° 571/2022
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 651,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A92B747C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00271/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00271/2022
PROCESSO: N° 572/2022
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 985,58
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B40FD046

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00270/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00270/2022
PROCESSO: N° 572/2022
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 635,39
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:24207C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00253/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00253/2022
PROCESSO: N° 523/2022
CONTRATADA: CARPELLI CARREGADEIRAS E PEÇAS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças.
VALOR: R$ 2.726,10
Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:AEC5A204

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 50115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANULAÇÃO DE SALDO EMPENHO Nº 50115
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00119/2022
PROCESSO: N° 4/2022
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 114,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1EA5092A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 006, de 09 de FEVEREIRO de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de de kit lixeira para coleta seletiva 60 litros, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 464/2022, de que a aquisição de kit de lixeira para coleta seletiva 60 litros no valor total de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica "sks comercio e serviço eireli CNPJ: 37.971.941/0001-82'' SITUADO NA RUA DOS MISSIONÁRIOS Nº565, Q.31 L.1/28 SALA 8 SETOR RODOVIÁRIO –GOIANIA-GO CEP:74.430-360, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

PASSO INDUSTRIA E COMERCIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	KIT LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM 04 CORES(VERMELHA,AZUL, AMARELO E VERDE)	KIT	40	R$ 1.190,00	R$ 47.600,00
VALOR TOTAL: R$ 47.600,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de fevereiro de 2022.

EURÍPEDES CORDEIRO DA SILVA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:549190A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 001, de 09 de fevereiro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para aquisição de leites especiais, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 422/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para fornecimento de leites especiais em questão custará o valor total de R$ 23.042,50 (vinte e três mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "MARCIEL T.B LIMA CNPJ: 01.619.022/0001-05, situado na rua Rio verde nº26 c/r da prata vila Eduarda qd 7 lt 21 – SÃO LUIS DE MONTES BELOS – GO /76125-000 até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

MARCIEL T.B LIMA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Total**
01	AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAIS	UND	200	R$ 23.042,50
VALOR TOTAL: R$ 23.042,50				

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de Fevereiro de 2022.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:47442118

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 002, de 09 de fevereiro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para para prestação de serviços de pesquisa quatitativa/alitiva, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitaçãopara contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDOa apuração, mediante o processo licitatório nº 661/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa quantitativa/alitiva sem questão custará o valor total de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "MARQUES ASSESSORIA E PESQUISA LTDA CNPJ: 35.830.530/0001-41, situado na rua V-4, Q. V-9, L. 8, VILA

REZENDE/GOIANIA/GO/74335210, até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

MARQUES ASSESSORIA E PESQUISA LLTA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Total**
01	REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA COM O OBJETIVO DE AVALIAR OPINIÃO DA POPULAÇÃO GERAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS	UND	01	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00				

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de Fevereiro de 2022.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:5CAC4012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 003, de 09 de fevereiro de 2022.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de empresa para prestação de serviços de sanitização, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 660/2022, de que solicita o procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização sem questão custará o valor total de R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) , dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da empresa "UNIVERSAL SERVICES CNPJ: 20.820.757/0001-39, situado na RUA PADRE ANTÃO, Nº 21 Q.10, L.14, JARDIM NOSSA SENHORA DO PERPETUA SOCORRO-GO CEP:75.380-000, até o final do exercício corrente (31/12/2022),para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

UNIVERSAL SERVICES				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**Valor Total**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCONTAMINAÇÃO MICROBIOLÓGICA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES COM NÉVOA(SANITIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS).	M²	20.000,00	R$ 49.000,00
VALOR TOTAL: R$ 49.000,00				

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de Fevereiro de 2022.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Responsável pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A07C10E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 001/2022
Processo nº 051/2022

Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, instituída pelo Decreto Municipal Nº 158/2021, torna público que a licitação na modalidade Carta Convite tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **dia 16 de fevereiro de 2022 ás 09:00 horas,** tendo por OBJETO: Contratação de profissional, com formação em Serviço Social, para exercer a função de Assistente Social junto ao CRAS no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax: (64) 36761122.
Recomendação : Devido à pandemia do novo coronarírus cuja a determinação visa à proibição de aglomeração de pessoas em ambientes fechados; **qualquer duvida será respondida pelo** e-mail: cpl.cachoeira@hotmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

NATÁLIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:058772AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE CAÇU GO, por sua CPL, torna público a realização da **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022 - ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04/03/2022, às 09 horas,** aquisição parcelada de gêneros alimentícios através da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para atender a alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no ano de 2022. Maiores informações via Site: www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 09 de fevereiro de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:7955159D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO EMPRESA REMANESCENTE TP 008/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a partir do distrato firmado com a empresa vencedora da tomada de preços 008/2021, **CONVOCA** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**, CNPJ n.º 36.691.641/0001-87, para a assinatura de contrato.

A contratação ocorrerá nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, nos termos do art. 64, §2°, da Lei 8.666/93, bem como da Consulta 0032/2017 – Técnico Administrativa do TCM/GO.

Na hipótese de recusa da empresa, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, e, por fim, se não houverem mais interessadas, será realizada a revogação da licitação.

Campo Alegre de Goiás/GO, 09 de fevereiro de 2.022.

SURÁIA MARIA DAVID
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Campo Alegre de Goiás

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B43AAA85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Contratado: KAIO HENRIQUE FRANCISCO MACHADO
CNPJ: 27.397.598/0001-50

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza e serviços de copa à Câmara Municipal de Campos Belos-GO.
Assinatura: 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
Vigência: 07 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Valor Global: R$ 21.240,00 (vinte um mil duzentos e quarenta reais) em doze parcelas no valor de R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais)

Dotações Orçamentárias:

11.01.1.31.1.2001.3.3.90.39

_____

IVANI ARAÚJO DOS SANTOS TAVARES
Presidente da Câmara

Sala da Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:C5A612D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, torna público a 9º lista de convocados por meio do Chamamento Público para Credenciamento do FMS 004/2021, sendo que a mesma encontra-se disponível no site http://www.cristalina.go.gov.br.

Cristalina GO, 10 de Fevereiro de 2022.

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:1C9C62EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°013/2022 PROCESSO N° 1074/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 013/2022

CONTRATADO: GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÂO LTDA
CNPJ: 25.534.430/0001-14
OBJETO:A AQUISIÇÂO DE PLACA VIBRATORI PARA USO SECRETARIA DE ADMINISTRÇÂO.
VALOR: R$ 16.950,00(DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS),
VIGÊNCIA: 3(TRES) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6C574F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2022 PROCESSO N° 1025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 007/2022

CONTRATADO: TAVARES CONSTRUÇÔES
CNPJ:35.583.307/0001-47
OBJETO: A PRESTAÇÂO DE SERVIÇO EM REPAROS E REFORMAS EM PRÊDIOS DA ADMINISTRAÇÂO.
VALOR:R$ 3.800,00(TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA:01(MÊS),CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:46394352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2022 PROCESSO N° 1058/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 004/2022

CONTRATADO: KBAL SPORT
CNPJ: 36.812.101/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÂO DE KIT ESPORTIVO PARA O TIME DE FUTSAL FEMININO DO MUNICIPIO
VALOR TOTAL: R$ 3.080,00(TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: ATÈ 31 DE JANEIRO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA:14/01/2022.

Prefeita
/

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FB33DEA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 306/2021 PROCESSO N° 929/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 216/2021

CONTRATADO:FOCUS UNIFORMES
CNPJ: 17.361.521/0001-77
OBJETO: A AQUISIÇÂO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES UTILIZAREM NO EVENTO ALUSIVO A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÂO DO NOVEMBRO AZUL
VALOR TOTAL: R$ 1.136,00(MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS);
VIGÊNCIA: ATE 31 DE NOVEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021.

SECRETARIA DE SAUDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A09520CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°195/2021 PROCESSO N° 607/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 125/2021

CONTRADO: CLINICA
-DIAGNOSE/TEIXEIRA& MARQUES LTDA-ME
CNPJ:08.656.630/0001-20
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇO EM UITRASSONOGRAFIA E IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES/ POPULAÇÂO DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: 16.000,00
VIGÊNCIA: ATÈ DIA 31/12/2021,CONTADOS DE SUA ASSINTURA.
DATA DA ASSINATURA:11/08/2021.

SECRETARIA DE SAUDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A8163C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 004 DE 2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de van destinada ao transporte escolar.
Abertura para o dia 24/02/2021 às 09:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 09 de fevereiro de 2022.

KAMILA KELLIDA FERREIRA ROCHA
Secretária de Educação

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:DC21A8D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°237/2021 PROCESSO N° 735/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 154/2021

CONTRATADO: EXCELENCIA EDUCAÇÂO E ENSINO LTDA-ME
CNPJ: 26.855.539/0001-16.
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÂO DE CURSO DE PREGÂO ELETRÔNICO PARA PREGOEIRO COM SIMULAÇÂO NA PL ATAFORMA COMPRASNET.
VIGÊNCIA: 30(TRINTA),CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

Secretaria de Educaçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:BE72A088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°109/2021 PRECESSO N° 340/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 065/2021

CONTRATADO: MANUTENÇÂO TECNICA ODONTO HOSPITALAR,INSCRITA NO CNPJ N°09.093.070/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO E REVISÂO DAS MAQUINAS ODONTOLOGICAS.
VIGÊNCIA:90(NOVENTA) DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINTURA:08/04/2021

CONTRATADO: MANUTENÇÂO TECNICA ODONTO HOSPITALAR, INSCRITA NO CNPJ N° 09.093.070/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÂO E REVISÂO DAS MAQUINAS ODONTOLOGICAS.
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:08/04/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6AD760CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°031/2021 PROCESSO N° 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 001/2021

CONTRATADO: BARROS E CAPARROSA COMBUSTIVEIS,
CNPJ N° 08.515.424/0001-09.
OBJETO:FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 16.969,01
VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:04/01/2021

SECRETARIA DE SAUDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B6A17D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2021 PROCESSO N°599/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 116/2021

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:12.821.550/0001-50
OBJETO:CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÂO DE ROTOR DE BORRACHA PARA BOMBA.
VALOR GLOBAL: R$ 1020,00(MIL E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:14EF2313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°331/2021 PROCESSO N° 983/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 221/2021

CONTRATADO: JARLEM ARLAM DA SILVA,INSCRITA NO CPF:918.200.491-91
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE ANIMADORES INFANTIS PARA O EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÂO AO NATAL;
VIGÊNCIA:30(TRINTA) DIAS, CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Prefeita Municipal
:

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FAC5A47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2022 PROCESSO N° 1075/2021 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 014/2022

CON TRATADO: MINERADORA AMERICAL LTDA

CNJP:04.317.119/0001-43.
OBJETO: A AQUISIÇÂO DE BRITA 0 (ZERO) PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO.
VALOR: R$ 3.570,00(TRES MIL,QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA:3(TRES) MESES,CONTADOS DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA:27/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8705601C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°001/2022 PROCESSO N° 1023/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 001/2022

CONTRATADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES CPF N°.: 706.667.281-00
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE PESSOA FISICA PARA DESENVOLVIMENTO DE ARTES PARA O INSTAGRAM DA PREFEITURA MUNICIPAL,SITO:@ PREFEITURADEDAMIANOPOLIS;
VALOR TOTAL:R$6.000,00(SEIS MIL REAIS);
VIGÊNCIA: 6(SEIS) MESES;
DATA DA ASSINATURA:10/01/2022

Prefeita de Damianopolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A8BEF994

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 32/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DO CEO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **BIOTEK ODONTO – HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.527.173/0001-01,** apresentou proposta menor nos itens.

CONSIDERANDO que os equipamentos necessitam de reparo para que possam retornar suas funções.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de materiais para manutenção de aparelhos odontológicos do CEO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa**: BIOTEK ODONTO – HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.527.173/0001-01** ganhadora no valor: 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais)**,**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 08 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:58A33AC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA por meio da **Sra. PATRICIA LEMES DE LIMA**, Secretaria Municipal de Saúde, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:
Segundo o que se verifica no procedimento 2021024403, o referido procedimento foi arquivado em razão da perda do objeto com o perecimento do prazo do contrato, sendo intimada a empresa ORIENTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.392.477/0001-00 para apresentar a fatura final da prestação de serviços.

Contudo, foi observado pela Secretaria Municipal de Obras, que a empresa não fez a devolução de todos os projetos contratados, referente aos convênios 812832, 836770 e 887989, especialmente aos arquivos no formato DWG, sendo eles os projetos arquitetônicos e complementares, e as planilhas orçamentarias de posse da empresa, o que está impossibilitando a resposta da administração ante a solicitação da Caixa Econômica Federal.

Neste sentido, considerando o que dispõe o artigo 111 da Lei Federal n. 8.666/93 que o produto da contratação da elaboração de projetos como os contratados coma esta empresa, são de propriedade da administração pública municipal, mister se faz a devolução dos arquivos acima relacionados.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa promova a entrega dos referidos documentos, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como a retenção dos pagamentos devidos, conforme inciso IV do Artigo 80 da mesma lei.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Respeitosamente.

Goiatuba, 08 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRICÍA LEMES DE LIMA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:494DA1D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 34/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTÍGENO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID- 19, CONFORME PROCESSO Nº 2022003675, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 39.283.469/0001-10,** apresentou proposta menor nos itens.

CONSIDERANDO que os testes de PCR se justificam para atender as necessidades dos pacientes que aguardam atendimento.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de Teste de Antígeno para o Centro de Atendimento ao Covid- 19.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 39.283.469/0001-10** ganhadora no valor de 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais),
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 08 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:B0929DFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº154/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JUNQUEIRA E BOSCATTI SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantão 24 horas Presencial/Retaguarda (Conforme necessidade) no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 432.000,00 (quatrocentos trinta e dois mil reais)

Início: 08/02/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:F6131089

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº155/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MOACIR ALVES SOBRINHO ME

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO(A) PEDIATRA** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização plantões de retaguarda de 24 horas na Pediatra no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)

Início: 09/02/2022
Término: 31/12/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8EA92940

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.207, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
DO PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I - Dos Objetivos
Seção II - Dos Princípios, Diretrizes Gerais e Conceitos
Subseção I - Dos Princípios
Subseção II - Das Diretrizes Gerais
Subseção III - Dos Conceitos
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS
Seção I - Das Disposições Preliminares
Seção II - Dos Parâmetros de Parcelamento do Solo
Seção III - Dos Requisitos Urbanísticos
Seção IV - Dos Requisitos Ambientais
Seção V - Das Obras de Infraestrutura para a Urbanização
CAPÍTULO III - DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
Seção I - Dos Procedimentos
Subseção I - Da Consulta Prévia
Subseção II - Do Projeto Urbanístico Preliminar
Subseção III - Do Projeto Urbanístico Definitivo
Subseção IV - Do Alvará de Licenciamento
Subseção V - Da Fiscalização das Obras de Infraestrutura e do Aceite
Subseção VI - Da Aprovação das Obras de Infraestrutura de Loteamento Implantado em Etapas
Seção II - Do Registro do Loteamento
Subseção Única - Da Aprovação e Registro de Loteamentos para Conjuntos de Moradias Populares
CAPÍTULO IV - DOS LOTEAMENTOS COM ACESSO CONTROLADO

Seção Única - Dos Loteamentos com Acesso Controlado
CAPÍTULO V - DO DESMEMBRAMENTO
Seção I - Do Projeto de Desmembramento
Seção II - Do Procedimento
Seção III - Da Aprovação e do Registro
CAPÍTULO VI - DO DESDOBRO
CAPÍTULO VII - DO REMEMBRAMENTO
CAPÍTULO VIII - DO RELOTEAMENTO
CAPÍTULO IX - DAS GARANTIAS E PRAZOS
CAPÍTULO XI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
Seção I - Da Advertência
Seção II - Do Embargo
Seção III - Da Intervenção
Seção IV - Da Interdição
Seção V - Das Multas
Seção VI - Da Cassação do Alvará de Licença
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS
ANEXO I - GLOSSÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 3.207, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural do Município de Goiatuba/GO, Estado de Goiás, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Goiatuba, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina o parcelamento do solo no território do Município de Goiatuba, sem prejuízo das disposições federais e estaduais aplicáveis.
Parágrafo único. Sujeitam-se ao disposto nesta Lei qualquer que seja a modalidade de divisão do solo e suas modificações.

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser realizado mediante loteamento ou desmembramento, não sendo configurado parcelamento do solo a unificação, junção, fusão ou divisão de matrículas de glebas ou quinhões, inclusas no perímetro urbano, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar e demais legislações específicas.

Art. 3º. O parcelamento do solo deverá ser aprovado após análise técnica da Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU, ouvidos os demais órgãos municipais com atribuições sobre o ordenamento territorial.

§ 1º. O parcelamento do solo nas áreas e glebas inseridas na Macrozona de Ordenamento Rural – MRural, para fins rurais, obedecerá às normas da Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra) e a regulamentação exarada pelo INCRA.

§ 2°. O parcelamento do solo para fins de sítios de recreio, lazer e chácaras, com finalidade urbana, obedecerá às disposições desta Lei Complementar, do Plano Diretor de Goiatuba – PDOT e demais legislação aplicável.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 4º. Esta Lei Complementar tem por objetivo disciplinar o parcelamento do solo, regulando a divisão, reagrupamento ou redivisão do solo, observando o equilíbrio entre áreas públicas e privadas e seu adequado uso e ocupação.
Parágrafo único. Para garantir o planejamento e a sustentabilidade no parcelamento do solo para os diversos fins, deverá ser estimulado uso residencial e de atividades complementares à função habitacional.

Seção II
Dos Princípios, Diretrizes Gerais e Conceitos
Subseção I
Dos Princípios

Art. 5º. O parcelamento do solo está subordinado aos princípios e diretrizes da Política Urbana estabelecida pelo artigo 182 e seguintes da Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), pela Lei Federal 6.766/79, pelo Plano Diretor de Goiatuba – PDOT e pelas normas urbanísticas e procedimentais estabelecidas nesta Lei Complementar, visando garantir ao cidadão o direito ao desenvolvimento sustentável e a moradia digna.

Art. 6º. São diretrizes para as Macrozonas do Município de Goiatuba:

I. Controlar a expansão urbana;
II. Delimitar os trechos com restrições a urbanização e os trechos sujeitos a controle especial;
III. Definir as diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para a infraestrutura, sistema viário, equipamentos urbanos e comunitários;
IV. Definir diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental;
V. Definir mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

Subseção II
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. Não será permitido o parcelamento de solo nas seguintes hipóteses:

I. Terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas todas as soluções técnicas adequadas para ocupação sustentável;
II. Terrenos aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
III. Áreas de risco geológico, sujeitas a inundações ou deslizamentos de terra ou erosão, antes de executadas as soluções técnicas adequadas;
IV. Áreas onde a poluição comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneadas;
V. Áreas de Preservação Permanente;
VI. Áreas que abriguem sítios arqueológicos, até seu inventário e salvaguarda.
Art. 8º. Só será permitido o parcelamento do solo, qualquer que seja sua espécie, que esteja em harmonia com as zonas específicas definidas pela Lei do Plano Diretor e pela Lei de e Uso e Ocupação do Solo do Município de Goiatuba.

Art. 9º. Será obrigatória a implantação da infraestrutura básica do loteamento, compreendendo, no mínimo:

I. Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, por meio de sistemas de drenagem pluvial sustentáveis, associando estruturas de contenção, detenção e infiltração das águas recomendadas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e o desenvolvimento de estudos hidrológicos específicos, inclusive por meio de parceria público-privada, de modo a garantir a manutenção do hidrograma natural dos cursos d'água das Bacias e Sub-Bacias Hidrográficas do Município;
II. Abertura e pavimentação de vias e logradouros públicos;
III. Iluminação pública com tecnologia de eficiência energética, preferencialmente LED (Diodo Emissor de Luz) ou tecnologia mais avançada;
IV. Sistema ou solução de tratamento e/ou esgotamento sanitário;
V. Abastecimento de água potável e energia elétrica pública conforme normas técnicas vigentes.

Art. 10. Os requerimentos de parcelamento do solo para os diversos fins serão aprovados pelo Município, observadas as exigências técnicas, jurídicas e procedimentais instituídas por esta Lei Complementar, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, com o devido registro no Cartório do Registro de Imóveis competente no prazo legal.

Art. 11. Considera-se empreendedor, para fins de parcelamento do solo urbano, o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento, poderá ser:

I. O proprietário do imóvel a ser parcelado;
II. O compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;
III. O ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;
IV. A pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente registro de imóveis;
V. A cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizada pelo titular do domínio, ou associação de proprietários ou compradores que assuma a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

Subseção III
Dos Conceitos

Art. 12. Para fins desta lei, são adotados os seguintes conceitos:

I. Loteamento: a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
II. Loteamento com acesso controlado: o loteamento com concessão de uso exclusivo de áreas públicas e privadas dentro do seu perímetro, autorizado o seu fechamento com muros, grades, gradil, entre outros, com controle de acesso pela associação responsável pela sua manutenção, de acordo com o termo de concessão de uso;
III. Desmembramento: a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
IV. Desdobro: a divisão da área do lote para formação de novo ou de novos lotes, atendendo as exigências mínimas de dimensionamento e índices urbanísticos para sua edificação;
V. Remembramento: o reagrupamento de lotes para a constituição de uma área maior ou para redistribuição dos lotes, sem a alteração do sistema viário existente;
VI. Reloteamento: a operação de reestruturação da propriedade do solo com modificação total ou parcial do loteamento para nova distribuição das áreas resultantes sobre a forma de lotes com modificação do sistema viário aprovado e implantado, desde que não interfira nas ocupações já consolidadas.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 13. O parcelamento do solo está sujeito à Análise Técnica Prévia da Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU, condicionante da aprovação.

§ 1º. Para dar cumprimento ao disposto pelo *caput* o empreendedor deverá encaminhar requerimento contendo os seguintes documentos:
I. Comprovantes de identificação do empreendedor:
a) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço, se pessoa física;
b) Cópia do CNPJ, estatuto social e documentação pessoal do responsável (sócio, sócio-proprietário, diretor etc.), se pessoa jurídica;
II. Procuração outorgada ao representante do empreendedor, se for o caso, quer seja de pessoa física ou jurídica, com poderes gerais e específicos para participação dos atos do processo de parcelamento do solo;
III. Certidão de Matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, atualizada até a data de protocolização do requerimento da Consulta Prévia, constando Certidão de Ônus Reais;
IV. Prova de quitação dos tributos incidentes sobre a propriedade, inclusive do exercício corrente;
V. Licença ambiental prévia;
VI. Levantamento planialtimétrico da gleba, devendo 01 (uma) via ser apresentada impressa em papel e outra em dispositivo digital, em escala mínima 1:2000 (um para dois mil), com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com a locação de:
a) Rumos e distâncias de todo o perímetro da gleba;
b) Norte magnético;
c) Áreas de Preservação Permanente (margens de córrego, nascentes, olhos d'água, matas de vegetação nativa e as demais previstas no Código Municipal de Meio Ambiente);
d) Redes de alta tensão e transmissão de energia elétrica;
e) Redes da concessionária de saneamento básico – dutos e emissários;
f) Estações de Rádio Base (ERB);
g) Vias públicas de loteamentos adjacentes que possam oferecer interligação com o loteamento em apreciação;
h) Edificações e outras ocupações existentes na gleba;
VII. Planta de situação da área em relação à malha urbana com a descrição dos loteamentos adjacentes;
VIII. Informar os usos propostos para o loteamento:
a) Residencial – convencional, de interesse social ou para edificação de moradias populares;
b) Comercial – pequeno, médio ou grande porte;
c) Industrial – pequeno, médio ou grande porte;
d) Logística – pequeno, médio ou grande porte;
e) Misto – comercial/residencial, comercial/industrial ou industrial/residencial;
f) Rural;
IX. Atestado prévio da concessionária de saneamento básico informando se há disponibilidade de água potável para abastecimento e de infraestrutura de saneamento básico igual ou similar ao terciário;
X. Atestado prévio da concessionária de energia elétrica informando se há disponibilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento.

§ 2º. Todos os documentos, projetos, laudos, deverão estar acompanhados de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais peças técnicas a que se referem os incisos do § 1º e, ainda, conter a assinatura de profissionais habilitados e inscritos no respectivo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 14. Após a análise prévia da documentação de que trata o artigo anterior serão elaborados os seguintes projetos complementares:

I. Projeto de terraplenagem;
II. Projeto de pavimentação;
III. Projeto de arborização urbana;
IV. Projeto de solução para tratamento e destinação de esgotos igual ou similar ao terciário;
V. Projeto de solução para o fornecimento de água;
VI. Projeto de solução para o fornecimento de energia elétrica;
VII. Projeto de iluminação pública;
VIII. Projeto de drenagem pública;
IX. Demais projetos técnicos segundo as normas vigentes.
X. Projeto Urbanístico.

Seção II
Dos Parâmetros de Parcelamento do Solo

Art. 15. São parâmetros de parcelamento do solo, dentre outros, os relativos:

I. À Quadra:
a) Área máxima da quadra;
b) Comprimento máximo da face da quadra;
c) Chanfro mínimo da quadra;

II. Ao Lote:
a) Área mínima de lote;
b) Área máxima de lote;
c) Frente mínima de lote;
d) Frente máxima de lote;

III. Ao Sistema Viário:
a) Largura mínima de passeio público ou via de pedestre;
b) Largura mínima de leito carroçável;
c) Largura mínima de ciclovia;
d) Largura mínima das ilhas de logradouros;
e) Declividade das vias;

IV. Às áreas mínimas verdes e institucionais a serem destinadas como áreas públicas municipais.

Art. 16. É vedado o parcelamento do solo de áreas ou glebas que não possuam acesso direto à via pública já consolidada ou a via integrante do macrossistema viário existente ou aprovado por legislação vigente, visando garantir a mobilidade urbana.

Seção III
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 17. Os loteamentos para fins urbanos em suas diversas modalidades deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

I. As áreas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão definidas levando-se em conta a proporcionalidade e finalidade do parcelamento, atendida a exigência mínima conforme a modalidade de loteamento adotada, e as diretrizes definidas pela Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU;
II. O percentual de Áreas Públicas Municipais destinado para áreas verdes e para equipamentos comunitários deverá observar o percentual de 15,00% (quinze por cento) do total da área parcelável, sendo:
a) 5,00% (cinco por cento) para áreas verdes;
b) 10,00% (dez por cento) para equipamentos comunitários;
III. Os lotes devem ter frente para via pública;
IV. A área mínima dos lotes será definida conforme o tipo de loteamento especificado pelo empreendedor e previsto na legislação em vigor;
V. O lote resultante de desdobro deverá ter, no mínimo, área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada de, no mínimo, 6,00 m (seis metros);
VI. As vias públicas do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou aprovadas e harmonizar-se com a topografia local e deverão ter sinalização viária vertical e horizontal;
VII. As vias públicas deverão ser arborizadas com espécies nativas e conforme definido pelo órgão ambiental municipal, nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT de Goiatuba e de sua legislação complementar;
VIII. Em qualquer das modalidades de loteamento, o loteador deverá reservar no perímetro externo circundante do empreendimento espaço livre suficiente para duplicação da via pública já existente, com tamanho mínimo equivalente à via, canteiro central e recuo obrigatório, mantendo-o gramado;
IX. Sendo o loteamento aberto, a execução da duplicação da via fica a cargo do loteador;
X. Aos novos loteamentos, fica o empreendedor obrigado a instalar nas bocas de lobo/bueiros cestos metálicos, para coleta de lixos;
XI. É compulsória a implantação por parte do loteador de toda a infraestrutura básica do loteamento;
XII. A extensão máxima das quadras, em qualquer das arestas, será de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) no parcelamento destinado ao Uso Residencial e ao Uso Misto, e de 500,00 m (quinhentos metros), no parcelamento destinado exclusivamente ao Uso Industrial;
XIII. As quadras lindeiras terminadas em “cul-de-sac” terão extensão máxima de 150,00 m (cento e cinquenta metros);
XIV. Os parcelamentos destinados exclusivamente ao uso industrial serão separados das áreas vizinhas de loteamentos que forem destinadas ao uso residencial ou misto, por uma área verde arborizada de, no mínimo, 15,00 m (quinze metros) de largura:
a) as árvores de espécie nativas e/ou frutíferas com tamanho mínimo de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) com tamanho de copa mínima de 0,60 m (sessenta centímetros) e máximo de 1,00 m (um metro) de raio e espaçamento máximo de dois metros em dois metros de distância entre as árvores;
b) a manutenção e preservação desta área será de responsabilidade do empreendedor.

§ 1º. Quando o parcelamento do solo resultar em lotes com área individual igual ou superior a 1.000,00m² (mil metros quadrados) a extensão das quadras lindeiras terminadas em *cul-de-sac* será de, no máximo, 300,00 m (trezentos metros).

§ 2º. Para efeito do disposto pelo inciso II deste artigo, e desde que respeitado o interesse público, admite-se a substituição do percentual de área para equipamento comunitário por bens patrimoniais, serviços de interesse público ou áreas destinadas à habitação de interesse social, dentro do Perímetro Urbano, com valores equivalentes, avaliados segundo critérios e procedimentos oficiais praticados no Município;

Art. 18. A partir das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e redes de alta tensão, e ao longo destas, será obrigatória a reserva de faixa não edificante de 15,00 m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

Parágrafo único. Se necessária a reserva de faixa não edificante vinculada a dutovias será exigida por ocasião do licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas vigentes e aplicáveis à espécie.

Art. 19. As dimensões relativas às quadras, aos lotes e as áreas públicas, estão definidas especificamente para cada modalidade de parcelamento, compreendidas nesta Lei Complementar.

Art. 20. Em todos os loteamentos ou desmembramentos de terrenos nas Zonas Residenciais os lotes deverão possuir as seguintes dimensões mínimas:

I – Área de 250,00 m2 (duzentos cinquenta metros quadrados), com frente de 12,00 m (doze metros), quando em loteamento convencional;
II – Área de 250,00 m2 (duzentos cinquenta metros quadrados), com frente de 12,00 m (doze metros), quando em loteamento convencional em até 30,00% (trinta por cento) da área parcelável, sendo que a área do lote de esquina será de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados);
III – Área de 250,00 m2 (duzentos cinquenta metros quadrados) com frente de 12,00 m (doze metros), quando em loteamento de interesse social, sendo que a área do lote de esquina será também, de 250,00 m2 (duzentos cinquenta metros quadrados);
IV - Área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com testada mínima de 15,00 m (quinze metros) por lote, quando em loteamento na Zona Rururbana – ZRurb.

Art. 21. Os loteamentos de iniciativa do Poder Executivo Municipal destinados ao assentamento de população de menor poder aquisitivo possuirão área mínima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e 12,00 m (doze metros) de frente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e desde que recomendado pelo interesse público devidamente justificado, os projetos de parcelamento de interesse social empreendidos pelo Poder Executivo Municipal poderão ser aprovados com dimensões mínimas diferenciadas.

Seção IV
Dos Requisitos Ambientais

Art. 22. O parcelamento do solo, nas formas previstas nesta Lei Complementar, aprovado a partir de sua vigência, deverá respeitar as faixas da Área de Preservação Permanente – APP e a Zona de Ocupação Sustentável – ZOS ao longo dos corpos hídricos e suas nascentes, de acordo com o previsto no Plano de Ordenamento Territorial – PDOT do Município de Goiatuba.

Seção V
Das Obras de Infraestrutura para a Urbanização

Art. 23. A implantação das obras de infraestrutura de loteamento é obrigação do empreendedor dentro do prazo improrrogável de 03 (três) anos, contados da data do decreto de aprovação:

I. Implantação do Sistema Viário;
II. Pavimentação das Vias Locais com blocos intertravados que satisfaçam as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou com revestimento asfáltico de alto padrão, usinado a quente, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 0,04m (quatro centímetros) depois de compactado e do assentamento de meios-fios;
III. Pavimentação das Vias Coletoras e das Vias Estruturantes/Arteriais somente com revestimento asfáltico de alto padrão, usinado a quente, do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura mínima de 0,05 m (cinco centímetros) depois de compactado e do assentamento de meios-fios;
IV. Demarcação das quadras, lotes, áreas institucionais e áreas de recreação públicas;
V. Sistema de drenagem pluvial sustentável, associado a estruturas de contenção, detenção e infiltração das águas e de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Município, assegurando a manutenção do hidrograma natural dos cursos d'água que compuserem as Bacias e Sub-Bacias Hidrográficas do empreendimento;
VI. Solução de abastecimento d'água, de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
VII. Solução de tratamento e destinação de esgoto sanitário deverá ser interligada à rede da concessionária de saneamento;
VIII. Na eventualidade de não ser possível a interligação a que se refere o inciso anterior, o empreendedor deverá adotar tecnologias de tratamento individual por tanque séptico, previsto na Lei Federal nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), com unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão, respeitadas as seguintes distâncias horizontais mínimas:
a) 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
b) 3,00m (três metros) de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
c) 15,00m (quinze metros) de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza;
IX. infraestrutura para os serviços de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública com tecnologia de eficiência energética, com lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) ou tecnologia mais econômica e sustentável que venha a surgir, com braços de iluminação do tipo longo;
X. Após a compra do lote o proprietário pode alterar o padrão da calçada, desde que siga corretamente as normas vigentes.

§ 1º. Na execução de loteamentos de interesse social, ouvido o Conselho Municipal de Habitação, poderão ser estabelecidas parcerias entre o Poder Público e o empreendedor.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo o Município poderá executar parte das obras e receber em troca lotes a serem utilizados no Programa Municipal de Habitação, em valor equivalente ao das obras executadas.

§ 3º. Admite-se o desenvolvimento de estudos hidrológicos específicos por meio de parceria público-privada para estabelecer com precisão o hidrograma natural dos cursos d'água que compuserem a Sub-Bacia Hidrográfica do empreendimento.

§ 4º. O projeto deverá conter uma ART específica do engenheiro responsável quanto a fórmula de compactação e do tipo de asfalto empregado para o atendimento do previsto pelos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º. Na Zona Rururbana a pavimentação de todas as vias poderá utilizar asfalto, pedras ou bloquetes intertravados.

Art. 24. O empreendedor poderá propor ao Município o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, nos termos do que dispuser legislação municipal específica.

§ 1º. O empreendedor transferirá a propriedade do imóvel ao Município, que executará a infraestrutura básica e/ou as edificações, e após a realização das obras receberá como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras de infraestrutura.

Art. 25. A execução das obras de um loteamento só será iniciada após o registro do Decreto de Aprovação perante o Cartório do Registro Imobiliário competente.

§ 1º. A execução das obras de instalação de um loteamento será fiscalizada pelo Município, devendo o interessado, obrigatoriamente, comunicar seu início ao órgão municipal competente.

§ 2º. Concluídas as obras, conforme as exigências desta Lei Complementar e do projeto aprovado, o Município expedirá o respectivo Termo de Verificação de Execução de Obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. A responsabilidade do loteador pela segurança e solidez das obras de urbanização persistirá pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação federal vigente e aplicável à espécie.

Art. 27. A hierarquia, as graduações e as dimensões das vias públicas devem ser respectivamente:

I. Via Arterial: vias que atendem preferencialmente à função de deslocamento são normalmente chamadas de estruturais, atendem ao tráfego direto, geralmente de percurso contínuo ou de ligação com rodovias e passagem de servidão atendendo, no mínimo, às seguintes especificações:
a) Faixa de domínio (total): 22,00 m (vinte e dois metros);
b) Faixa de rolamento (cada lado): 7,00m (sete metros), totalizando 14,00 m (quatorze metros);
c) Canteiro central (entre faixas): 2,00 m (dois metros);
d) Faixa de calçada (cada lado): 3,00 m (três metros), dos quais 1,00 m (um metro) reservado para grama e/ou arborização–faixa de serviço, e 1,20 m (um metro e vinte centímetros), no mínimo, para passeio reservado a pedestres e o restante para faixa de acesso;
e) Será obrigatório em cada quadra no mínimo 02 (dois) remansos de 3,00 m (três metros) de largura, para facilitar a travessia do pedestre;
II. Via Coletora: aquela que promove a circulação interbairro, com gabarito mínimo e as seguintes especificações:
a) Faixa de domínio (total): 15,00 m (quinze metros);
b) Faixa de rolamento: 9,00 m (nove metros);
c) Sem canteiro central;
d) Faixa de calçada (cada lado): 3,00 m (três metros), dos quais 1,00 m (um metro) reservado para grama e/ou arborização–faixa de serviço e 1,20 m (um metro e vinte centímetros), no mínimo, para passeio reservado a pedestres e o restante para faixa de acesso.
e) Será obrigatório em cada quadra no mínimo 02 (dois) remansos de 3,00 m (três metros) de largura, para facilitar a travessia do pedestre;
III. Via Local: aquela de exclusivo atendimento às edificações situadas nas quadras lindeiras a essa via, com largura de, no mínimo, 12,00 m (doze metros):
a) Faixa de domínio: 12,00 m (doze metros);
b) Faixa de rolamento: 7,00 m (sete metros);
c) Faixa de calçada (cada lado): 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
IV. Via Local "Cul-de-Sac" Intraquadras: com gabarito mínimo e as seguintes especificações de largura:
a) Faixa de domínio (total): 12,00 m (doze metros);
b) Faixa de rolamento: 7,00 m (sete metros);

c) Faixa de calçada (cada lado): 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
d) Diâmetro mínimo de retorno: 24,00 m (vinte e quatro metros);
e) Extensão máxima da via: 150,00 m (cento e cinquenta metros);
V. Via Verde ou Parque: Via que segue ao longo dos parques ou ao longo das Áreas de Preservação Permanente – APP, com gabarito mínimo e as seguintes especificações:
a) Faixa de domínio (total): 16,00 m (dezesseis metros);
b) Faixa de rolamento: 11,00 m (onze metros);
c) Sem canteiro central;
d) Faixa de calçada (cada lado): 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), dos quais 1,00 m (um metro) reservado para grama e/ou arborização–faixa de serviço e, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para passeio reservado a pedestres;
e) Será obrigatório em cada quadra no mínimo 02 (dois) remansos de 3,00 m (três metros) de largura, para facilitar a travessia do pedestre.

Art. 28. Nos loteamentos destinados exclusivamente ao uso industrial as vias terão, no mínimo, as seguintes especificações de largura:

I. Via Coletora – 24,00 m (vinte e quatro metros) de faixa de domínio;
II. Via Secundária – 15,00 m (quinze metros) de faixa de domínio.

Art. 29. A declividade das vias públicas urbanas deve ser sempre a seguinte:

I. Em Via Estruturante/Arterial – máxima de 8,00% (oito por cento) e mínima de 2,00% (dois por cento);
II. Em Via Coletora – máxima de 12,00% (doze por cento) e mínima de 2,00% (dois por cento);
III. Nas demais Vias – máxima de 15,00% (quinze por cento) e mínima de 2,00% (dois por cento).

Art. 30. Os postes para a instalação da rede de distribuição de energia elétrica no loteamento devem satisfazer rigorosamente o padrão indicado pela concessionária de energia e serão dispostos apenas de um lado das vias.
Parágrafo único. Nas vias Estruturantes/Arteriais os postes devem ser instalados em ambos os lados.

CAPÍTULO III
DO LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 31. Compete ao Município o licenciamento urbanístico dos projetos de parcelamento do solo nas diversas modalidades, segundo normas e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor e na legislação complementar, em especial as normas estabelecidas nesta Lei Complementar, observadas as seguintes etapas, procedimentos formais técnicos, administrativos e jurídicos, que constituem fases sequenciadas e definem as atribuições do empreendedor e dos órgãos da Administração Pública responsáveis:

I. Consulta Prévia;
II. Projeto Urbanístico Preliminar;
III. Projeto Urbanístico Definitivo;
IV. Aprovação do Loteamento;
V. Aceite das Obras.

Art. 32. Para o processamento relativo ao loteamento o interessado deverá fornecer ao Município os elementos solicitados em cada fase.
§ 1º. A Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU poderá considerar os elementos fornecidos incompletos e insatisfatórios, formulando exigências que deverão ser atendidas pelo loteador no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pedido de loteamento.
§ 2º. Compete ao órgão fiscalizador a fiscalização da implantação das obras de infraestrutura à medida que forem sendo executadas e a emissão dos competentes laudos técnicos de vistoria.

Subseção I
Da Consulta Prévia

Art. 33. A consulta prévia é a explicitação dos objetivos gerais do empreendedor, visando obter a manifestação prévia da Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU quanto conveniência do empreendimento, sua localização e adequação às diretrizes do Plano Diretor de Ordenamento Territorial de Goiatuba.

§ 1º. O empreendedor protocolizará requerimento junto ao Município solicitando à Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU as diretrizes técnicas para desenvolvimento de seu projeto de loteamento.

§ 2º. O Poder Público terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do processo pela Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU, para analisar e emitir o parecer conclusivo da Consulta Prévia.

Art. 34. A Consulta Prévia deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I. Comprovantes de identificação do empreendedor:
a) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço, se pessoa física;
b) Cópia do CNPJ, estatuto social e documentação pessoal do responsável (sócio, sócio proprietário, diretor etc.), se pessoa jurídica;
II. Procuração outorgada ao representante do empreendedor, se for o caso, quer seja de pessoa física ou jurídica, com poderes gerais e específicos para participação dos atos do processo de parcelamento do solo;
III. Certidão de Matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, atualizada até a data de protocolização do requerimento da Consulta Prévia, constando Certidão de Ônus Reais;
IV. Prova de quitação dos tributos incidentes sobre a propriedade, inclusive do exercício corrente;
V. Licença ambiental prévia;
VI. Levantamento planialtimétrico da gleba, devendo 01 (uma) via ser apresentada impressa em papel e outra em dispositivo digital, em escala mínima 1:2000 (um para dois mil), com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com a locação de:
a) Rumos e distâncias de todo o perímetro da gleba;
b) Norte magnético;
c) Áreas de Preservação Permanente (margens de córrego, nascentes, olhos d'água, matas de vegetação nativa e as demais previstas no Código Municipal de Meio Ambiente);
d) Redes de alta tensão e transmissão de energia elétrica;
e) Redes da concessionária de saneamento básico – dutos e emissários;
f) Estações de Rádio Base (ERB);
g) Vias públicas de loteamentos adjacentes que possam oferecer interligação com o loteamento em apreciação;
h) Edificações e outras ocupações existentes na gleba;
VII. Planta de situação da área em relação à malha urbana com a descrição dos loteamentos adjacentes;
VIII. Informar os usos propostos para o loteamento:
a) Residencial – convencional, de interesse social ou para edificação de moradias populares;
b) Comercial – pequeno, médio ou grande porte;
c) Industrial – pequeno, médio ou grande porte;
d) logística – pequeno, médio ou grande porte;
e) Misto – comercial/residencial, comercial/industrial ou industrial/residencial;
f) Rural;
IX. Atestado prévio da concessionária de saneamento básico informando se há disponibilidade de água potável para abastecimento e de infraestrutura de saneamento básico igual ou similar ao terciário;
X. Atestado prévio da concessionária de energia elétrica informando se há disponibilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento.

Art. 35. A Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU avaliará os aspectos técnicos e urbanísticos do requerimento e da documentação apresentada, remetendo os autos para a Procuradoria-Geral do Município para avaliação da documentação cartorária e tributária e emissão de parecer quanto aos aspectos legais que envolvem a pretensão do loteador.

§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município emitirá parecer fundamentado pelo prosseguimento ou não do processo de loteamento, e devolverá os autos do procedimento administrativo à Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU.

§ 2º. A aprovação da Consulta Prévia será emitida por meio de parecer fundamentado emitido e subscrito pela Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU, com a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 36. Deferida a Consulta Prévia a Administração Pública Municipal informará ao empreendedor as diretrizes legais a serem observadas para o projeto de implantação da infraestrutura do empreendimento, bem como informará, se for o caso, a existência de previsão para abertura de Via Arterial de interligação proposta para a gleba no Plano Diretor.

§ 1º. As diretrizes expedidas na apreciação da Consulta Prévia serão informadas pelo Poder Público conforme os usos propostos para o empreendimento e terão validade de 06 (seis) meses a partir da comunicação do Município, para fins de apresentação do Projeto Urbanístico Preliminar.

§ 2º. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que o empreendedor tenha executado as diretrizes determinadas ou apresentado o Projeto Urbanístico Preliminar o projeto será rejeitado e o processo arquivado, sem quaisquer ônus para o Poder Público.

Subseção II
Do Projeto Urbanístico Preliminar

Art. 37. O empreendedor apresentará o requerimento de avaliação do Projeto Urbanístico Preliminar à Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU e solicitará sua juntada aos autos.
Parágrafo único. Deverá constar do requerimento a identificação do processo de aprovação em andamento.

Art. 38. A Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para avaliar, aprovar ou rejeitar o Projeto Urbanístico Preliminar.

Art. 39. A formulação do Projeto Preliminar compreende a hierarquização do Sistema Viário interligado às vias públicas lindeiras à gleba loteada já definidas, em planta com escala mínima 1:1000 (um para mil), devendo ser 01 (uma) via impressa em papel e outra em dispositivo digital, contendo:

I. Largura de vias;
II. Delimitação das quadras de terreno resultantes do traçado do Sistema Viário ainda não divididas em lotes, com a respectiva numeração, área e metragem e apresentar o seu perímetro em polyline;
III. Áreas de preservação ambiental e áreas de servidão da concessionária de energia elétrica, saneamento básico e Estações de Rádio Base, caso existam na gleba;
IV. Cópia das diretrizes expedidas na Consulta Prévia.

Art. 40. A Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU analisará o Projeto Urbanístico Preliminar deferindo-o ou não, indicando as alterações que se fizerem necessárias em seu conteúdo para possibilitar seu deferimento.
Parágrafo único. No parecer de análise do projeto preliminar que deverá ser exarado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização do projeto preliminar, a Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU indicará a localização das áreas destinadas à instalaçãode equipamentos públicos comunitários, as áreas verdes, Área de Preservação Permanente – APP, estruturas de detenção, retenção e infiltração das águas e os espaços livres de lazer.
Art. 41. O Projeto Urbanístico Preliminar deverá ser analisado pela Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU no prazo de 60 (sessenta) dias e será aprovado mediante parecer fundamentado subscrito por todos os seus membros, se satisfizer todos as diretrizes exigidas.

§ 1º. Havendo necessidade de ajustes a CATU expedirá as diretrizes a serem satisfeitas.

§ 2º. O empreendedor terá prazo de 06 (seis) meses para satisfazer as diretrizes apontadas e/ou apresentar do Projeto Urbanístico Definitivo.

§ 3º. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que o empreendedor tenha executado as diretrizes determinadas ou apresentado o Projeto Urbanístico Definitivo o projeto será rejeitado e o processo arquivado, sem quaisquer ônus para o Poder Público Municipal.

§ 4º. Para análise do Projeto Urbanístico Preliminar serão apresentados, preliminarmente, os seguintes projetos complementares:

I. Terraplenagem;
II. Pavimentação;
III. Arborização urbana;
IV. Solução para tratamento e destinação de esgotos igual ou similar ao terciário;
V. Solução para o fornecimento de água;
VI. Solução para o fornecimento de energia elétrica;
VII. Iluminação pública;
VIII. Drenagem pública;
IX. Demais projetos técnicos exigidos pela legislação vigente e aplicável à espécie.

Subseção III
Do Projeto Urbanístico Definitivo

Art. 42. O empreendedor apresentará o requerimento de avaliação do Projeto Urbanístico Definitivo à Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU e solicitará que este seja juntado aos autos do processo.
Parágrafo único. Deverá constar do requerimento a identificação do processo em andamento.

Art. 43. O Projeto Urbanístico Definitivo, elaborado conforme as diretrizes indicadas na aprovação do Projeto Urbanístico Preliminar, deverá conter:

I. Planta Geral de Quadras sem os lotes, em escala 1:1000 (um para mil);
II. Planta Geral de Quadras sem os lotes e com curvas de nível em escala 1:1000 (um para mil);
III. Planta Geral de Quadras com os lotes, em escala 1:1000 (um para mil);
IV. Planta Geral de Quadras com os lotes e com curvas de nível em escala 1:1000 (um para mil);
V. Memoriais Descritivos;
VI. RRT ou ART do autor do projeto urbanístico;
VII. Projetos Complementares de Infraestrutura com as respectivas RRT ou ART;
VIII. Licença Ambiental de Instalação.

Art. 44. A Planta Geral de Quadras, sem os lotes, deverá especificar:

I. Quadro resumo em metros quadrados (m²) de todas as áreas constantes do projeto, conforme seguir:
a) Total da Gleba Loteada;
b) Sistema Viário;
c) Área de Preservação Permanente;
d) Praças e áreas verdes;
e) Áreas para equipamentos públicos e privados;
II. Quadro resumo das quadras parceláveis com número da quadra, número de lotes de cada quadra, e área total em metros quadrados (m²) de cada quadra;
III. Todo o Sistema Viário devidamente nomeado e cotado nos seus eixos, largura de cada via com seus azimutes e curvas de nível, bem como todas as angulações entre os eixos;
IV. Quadro resumo com todas as áreas públicas constantes de praças, áreas verdes, áreas institucionais, áreas de preservação permanente e proteção ambiental, faixas não edificantes, com suas dimensões, b) áreas, nomenclaturas e porcentagens respectivas:

a) Áreas verdes e praças em metros quadrados (m²);
b) Áreas públicas e comunitárias em metros quadrados (m²);
c) Áreas não edificantes em metros quadrados (m²);
d) Áreas de preservação permanentes em metros quadrados (m²);
V. Todas as quadras em polyline em arquivo digital, com suas dimensões, áreas e numerações respectivas;
VI. Carimbo da prancha;
VII. Corte transversal de cada tipo de via pública com as cotas dos passeios públicos e das pistas de rolamento;
VIII. Desenho de todos os passeios públicos com suas larguras e curvaturas de esquina nas suas dimensões legalmente exigidas;
IX. Norte magnético;
X. Planta de situação da gleba em relação à trama urbana.

Art. 45. A Planta Geral de Quadras, com os lotes, deverá especificar:
I. Todo o Sistema Viário devidamente nomeado, mas sem seus eixos, angulações e curvas de nível;
II. Cotas das larguras de todas as vias públicas, sem as linhas de cotas;
III. Cotas e áreas de todos os lotes e áreas públicas;
IV. Numeração de todos os lotes e suas quadras;
V. Corte transversal de cada tipo de via pública, com as cotas dos passeios públicos e das pistas de rolamento;
VI. Carimbo da prancha com todas as informações do projeto;
VII. Quadro-resumo de todas as áreas constantes do projeto;
VIII. Planta de situação da gleba em relação à malha urbana.

Art. 46. Os Projetos Complementares de infraestrutura compreendem:

I. Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, com ART e aprovação da concessionária de energia elétrica;
II. Rede de distribuição de água potável com ART e aprovação da concessionária de saneamento básico, ou solução alternativa;
III. Rede de captação de águas pluviais, com planta geral na escala 1:1000 (um para mil), considerando toda a Bacia Hidrográfica de contribuição e destino das águas captadas pelo Sistema de Drenagem atendendo as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, com ART.

Art. 47. O Projeto Urbanístico Definitivo para loteamento destinado à implantação de conjuntos de moradias populares deverá conter, ainda, Projetos Arquitetônicos de Edificação das unidades residenciais, elaborado conforme as determinações do Código Municipal de Edificações vigente e suas respectivas RRT ou ART.

Art. 48. A Comissão de Avaliação Técnica e Urbanismo – CATU analisará o projeto definitivo, deferindo-o ou não, indicando as alterações que se fizerem necessárias em seu conteúdo para possibilitar seu deferimento.

Art. 49. A Administração Pública terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para avaliar, aprovar ou rejeitar o Projeto Urbanístico Definitivo.

Subseção IV
Do Alvará de Licenciamento

Art. 50. Deferido o projeto urbanístico definitivo e emitido o decreto de aprovação a Comissão de Avaliação Técnica e Urbanismo – CATU emitirá Alvará de Licenciamento para execução das obras de infraestrutura e consequente implantação do loteamento, de acordo com as determinações contidas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Nenhuma obra de infraestrutura será iniciada sem a competente Alvará emitida pela autoridade competente, ficando o infrator sujeito as sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 51. O Alvará de Licenciamento para início execução das obras terá validade de 02 (dois) anos, a partir da aprovação do Projeto Urbanístico Definitivo.

Art. 52. A validade do Alvará de Licenciamento poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano a requerimento do empreendedor, caso as obras não sejam executadas por motivo de força maior.

Subseção V
Da Fiscalização das Obras de Infraestrutura e do Aceite

Art. 53. A fiscalização das obras de infraestrutura ficará inteiramente sob a responsabilidade do órgão fiscalizador, que após vistoria *in loco* emitirá mensalmente Laudos Técnicos que farão parte do processo respectivo do loteamento.

§ 1º. O órgão fiscalizador pode recusar qualquer obra executada ou em andamento e exigir as necessárias alterações e adequações, sempre que a execução não estiver de acordo com os projetos aprovados.

§ 2º. Constatando qualquer irregularidade na execução dos serviços de infraestrutura em relação aos projetos aprovados o órgão fiscalizador deverá expedir Laudo Técnico detalhado e proceder ao imediato embargo, que deverá ser publicado no órgão de comunicação oficial do Município.

§ 3º. Em havendo irregularidades o prazo de validade do Alvará de Licenciamento será imediatamente interrompido, sem qualquer ônus para o Poder Público.

Art. 54. Ao empreendedor será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a correção das obras irregularmente executadas.

§ 1º. Corrigidas as irregularidades o empreendedor solicitará ao órgão fiscalizador, através de requerimento próprio, a revogação do embargo e a permissão para a continuidade dos serviços de infraestrutura.

§ 2º. Caso o empreendedor não atenda à notificação no prazo estipulado por motivo de força maior o Departamento de Fiscalização, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, poderá prorrogar o prazo por igual período ou até que cessem tais motivos.

Art. 55. O empreendedor deverá comunicar à CATU a conclusão das obras de implantação da infraestrutura e requerer a expedição do Decreto de Aprovação.
§ 1º. A CATU com base no laudo de vistoria realizada pelo órgão fiscalizador e constatando conformidade expedirá o Laudo de Conclusão, que será apensado aos autos do processo.

§ 2º. O aceite das obras de infraestrutura fica condicionado à obediência aos projetos aprovados e constantes do processo de parcelamento e deverá ser objeto de Laudo Técnico Conclusivo detalhado expedido após vistoria *in loco* por técnicos do órgão fiscalizador.

Art. 56. A Administração Pública, por meio da CATU, com base no laudo técnico fiscal, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para aceitar, recusar ou propor alterações das obras realizadas no loteamento.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* será contado a partir do recebimento da comunicação de conclusão das obras e o consequente pedido de aprovação do loteamento pela CATU.

Subseção VI
Da Aprovação das Obras de Infraestrutura de Loteamento Implantado em Etapas

Art. 57. O Projeto Urbanístico Definitivo será tecnicamente aprovado como um todo, podendo o decreto de aprovação das obras de implantação da infraestrutura ser expedido por etapas, a critério do empreendedor, ficando apenas condicionada à comprovada execução dos 100,00% (cem por cento) das obras de infraestrutura previstas para a etapa em questão.

§ 1º. Optando o empreendedor pela aprovação do seu parcelamento por etapas, o decreto de aprovação, para fins de registro, referir-se-á apenas à etapa pretendida.

§ 2º. A liberação do decreto de aprovação por etapas não implica na prorrogação automática da validade do Alvará de Licenciamento.

Art. 58. Após a emissão do Laudo Técnico Conclusivo de aceitação das obras de infraestrutura os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico e

posterior emissão do decreto de aprovação do loteamento pelo Chefe do Executivo.
Parágrafo único. Após a publicação do decreto de aprovação o projeto de deve ser remetido ao Cadastro Técnico Municipal (CTM) para as providências pertinentes.

Seção II
Do Registro do Loteamento

Art. 59. Aprovado o projeto de parcelamento do solo o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação federal pertinente.

Parágrafo único. As áreas destinadas ao uso público passam a integrar o Patrimônio Público Imobiliário concomitantemente ao registro do loteamento.

Art. 59. O registro do loteamento só poderá ser cancelado:

I. Por decisão judicial;
II. Requerimento do loteador, com anuência do Município, desde que nenhum lote tenha sido vendido;
III. Requerimento conjunto do loteador e de todos os adquirentes de lotes, com anuência do Município;
Parágrafo único. O Município negará o cancelamento na eventualidade de dano ao desenvolvimento urbano ou se tiverem sido aplicados recursos públicos em obras na área loteada ou em suas adjacências em razão do loteamento que propõe a cancelar.

Subseção Única
Da Aprovação e Registro de Loteamentos para Conjuntos de Moradias Populares

Art. 60. O decreto de aprovação de loteamentos destinados à implantação de conjuntos de moradias populares poderá ser parcial, sendo vedada a cessão ou promessa de cessão, alienação e transferência a qualquer título de lotes vagos antes da conclusão das unidades residenciais.

§ 1º. O decreto de aprovação parcial do loteamento destinado à implantação de conjuntos de moradias populares somente será emitido depois de concluídas todas as obras enumeradas pelo art. 24 desta Lei Complementar.

§ 2º. O empreendedor procederá ao registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias no Cartório do Registro Imobiliário competente, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 3º. A vedação disposta no *caput* poderá ser excluída somente quando se tratar da transferência da propriedade do empreendimento para instituição pertencente ao Sistema Nacional de Habitação, visando obtenção de financiamentos para a construção das unidades residenciais.

§ 4º. Aplicam-se à instituição financeira do Sistema Nacional de Habitação que assuma a responsabilidade pela construção das unidades residenciais as regras e prazos determinados nesta Lei Complementar.

Art. 61. Após o registro do parcelamento do solo para implantação de conjunto de moradias populares o empreendedor deve solicitar alvará para construção das unidades residenciais.

§ 1º. O alvará previsto no *caput* terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período a requerimento do empreendedor e a critério da CATU, que julgará a necessidade e conveniência da prorrogação.

§ 2º. O alvará para edificação das unidades residenciais poderá ser requerido por etapas a critério do empreendedor.

§ 3º. Após a edificação das unidades residenciais o empreendedor deverá proceder à incorporação das construções, conforme a legislação federal pertinente.

Art. 62. O empreendedor apresentará à CATU cópia do registro da incorporação das construções e solicitará a aprovação definitiva do parcelamento e liberação das vendas.

§ 1º. Transcorridos os prazos previstos nesta Lei Complementar sem a implantação das unidades residenciais, por culpa ou omissão injustificada do empreendedor, o Poder Público deverá propor o cancelamento do loteamento na forma prevista nesta Lei Complementar, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

§ 2º. Quando não for possível implantar o conjunto de unidades residenciais, sem culpa ou omissão do empreendedor, este poderá requerer cancelamento do loteamento na forma prevista nesta Lei Complementar, sem ônus para o Poder Público.

§ 3º. O empreendedor poderá, ainda, solicitar o reloteamento, quando não for possível implantar o conjunto de unidades residenciais, devendo ser observadas as disposições legais pertinentes ao reloteamento.

CAPÍTULO IV
DOS LOTEAMENTOS COM ACESSO CONTROLADO
Seção Única
Dos Loteamentos com Acesso Controlado

Art. 63. Ficam estabelecidas normas técnicas e jurídicas para instituição de Loteamentos com Acesso Controlado, em áreas localizadas na Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba.

Art. 64. O controle de acesso será regulamentado por esta lei, vedado o impedimento de acesso a pedestres ou condutores de veículos não residentes, desde que devidamente identificados e cadastrados.

Art. 65. O fechamento poderá ser parcial do perímetro do loteamento, mediante limite ou tapagem por muro ou qualquer outro modo de fechamento e dotado de portaria de controle de acesso.

Art. 66. A parcela do loteamento a receber fechamento será de, no máximo, 300.000,00m² (trezentos mil metros quadrados) para os empreendimentos localizados na Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, observados os aspectos de mobilidade, ambientais e socioculturais do município, bem como de sua paisagem urbana.
Parágrafo único. A regra do *caput* não se aplica aos projetos já implantados e/ou aprovados.

Art. 67. A área objeto do fechamento com controle de acesso englobará exclusivamente os imóveis particulares com fins residenciais e as áreas privativas, comunitárias e de esporte e lazer, assim como as Áreas Públicas destinadas ao sistema de circulação interna e às áreas verdes e de recreação.

Art. 68. Após ouvir a Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU o órgão municipal de planejamento poderá admitir o fechamento das Áreas Públicas Municipais categorizadas como Áreas de Preservação Permanente – APP.

Art. 69. O fechamento das Áreas Públicas Municipais a que se referem os artigos 68 e 67 *ut supra* será objeto de permissão de uso outorgada pelo Poder Público Municipal à uma associação de direito privado constituída pelos moradores, em consonância com a legislação pertinente e nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º. Deverão localizar-se externamente ao fechamento as Áreas Públicas Municipais destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários e as demais Vias Perimétricas de circulação exigidas nesta lei, bem como outros usos de caráter privado legalmente previstos e que porventura componham o empreendimento

§ 2º. A CATU poderá, observado o interesse público e as exigências do bem comum devidamente justificado em parecer fundamentado, substituir a Via Perimétrica de circulação externamente ao fechamento quando esta não se integrar ao Sistema Viário existente ou quando oferecer risco de dano potencial ao meio ambiente.

§ 3º. Na hipótese de que trata o § 2º deverá ser garantida a reserva de área externamente ao fechamento para, se e quando vier outro Loteamento com Acesso Controlado, ser implantada uma Via Perimétrica que garanta a integração viária.

§ 4º. Na hipótese do § 2º a Via Perimétrica deverá localizar-se na área interna ao fechamento.

Art. 70. Constitui ônus exclusivo da permissionária as despesas com a manutenção e a conservação da infraestrutura do Loteamento com Acesso Controlado, assim como outras obrigações decorrentes do uso comum, devendo o instrumento de permissão delimitar precisamente os direitos e deveres da entidade associativa, que se responsabilizará pela:
I. Manutenção do paisagismo da área interna ao núcleo fechado, inclusive da faixa de área verde externa, contígua ao elemento de fechamento do loteamento de acesso controlado;
II. Implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical de trânsito e de orientação interna ao loteamento de acesso controlado;
III. coleta dos resíduos sólidos nas vias internas e sua adequada segregação em área especial interna ao loteamento para containers, para posterior coleta, sendo que:
a) O acondicionamento, o armazenamento, o manejo, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final deverão ser feitos de acordo com projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção do solo e do meio ambiente em geral, em conformidade com as normas da ABNT, do CONAMA e com a legislação federal e estadual, previamente aprovados pelo órgão ambiental licenciador;
b) Admite-se a possibilidade de contratar o município ou empresa privada licenciada para destinação dos resíduos sólidos;
IV. Guarda de acesso às áreas fechadas do loteamento e vigilância das áreas comuns internas;
V. Responsabilidade dos proprietários pelo consumo de energia elétrica decorrente da iluminação das áreas de acesso restrito, incidindo tarifa residencial;
VI. Manutenção, a guarda e a limpeza das unidades não edificadas internas ao loteamento de acesso controlado.

Art. 71. Para licenciamento do projeto urbanístico de Loteamento com Acesso Controlado o interessado apresentará ao órgão municipal competente Cronograma de Execução dos Projetos e um Termo de Compromisso, por meio do qual se obriga a executar às suas próprias custas, no prazo improrrogável de 03 (três) anos:

I. Vias públicas e praças com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento de acordo com os padrões do Município;
II. Vias e logradouros públicos devidamente identificados;
III. Guias e sarjetas, da rede de escoamento de águas pluviais, a rede de abastecimento de água;
IV. Rede de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de LED (Light Emitting Diode) ou tecnologia mais econômica e sustentável que venha a surgir;
V. Rede de esgotamento sanitário similar ou igual ao terciário e suas destinações;
VI. Arborização de vias públicas com espécies nativas e apropriadas;
VII. Camada de rolamento com revestimento em piso e/ou dispositivos que favoreçam a infiltração e a percolação;
VIII. Fechamento do núcleo, guaritas e as faixas de paisagismo externas ao fechamento;

IX. executar as obras de acordo com as normas e padrões técnicos estabelecidos pelos respectivos órgãos competentes;
X. facilitar a fiscalização permanente dos órgãos competentes durante a execução das obras e serviços;
XI. escriturar no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em nome do Município de Goiatuba e sem direito a qualquer indenização, todas as Áreas Públicas que passarão a integrar o patrimônio do Município.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá enumerar individual e pormenorizadamente as obras descritas nos incisos I a XI acima com os respectivos orçamentos.

Art. 72. O Órgão Municipal competente poderá permitir a execução do empreendimento em etapas, admitindo-se a liberação da venda e ocupação parcial dos lotes, desde que faça constar complementarmente no Termo de Compromisso:

definição do Cronograma de Implantação das obras previstas para cada etapa, com o estabelecimento do prazo final de implantação das obras de todo o empreendimento;
distribuição equânime dos equipamentos a serem implantados.

Art. 73. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover a Concessão de Uso Especial de Espaços Públicos destinados ao sistema de circulação interna e às áreas verdes e de recreação, assim como, quando tecnicamente autorizadas, às Áreas de Preservação Permanente – APP, mediante outorga de concessão de uso à Associação de Proprietários do Loteamento com Acesso Controlado, independentemente de licitação, uma vez que a mesma se dará para empreendimento específico, aprovado nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A outorga da concessão de uso se dará mediante Termo de Concessão de Uso Especial de Espaços Públicos, firmado entre a Associação de Proprietários e o Município de Goiatuba.

CAPÍTULO V
DO DESMEMBRAMENTO
Seção I
Do Projeto de Desmembramento

Art. 74. O desmembramento de gleba em lotes urbanos será permitido apenas em parcelamentos do solo legalmente aprovados, registrados e que estejam dentro da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB.

Art. 75. O desmembramento obedecerá aos requisitos urbanísticos e dimensões estabelecidas para o loteamento.

Parágrafo único. Excetua-se da exigência prevista no *caput* deste artigo quando se tratar de desmembramento destinado à edificação de moradias com fim específico de interesse social aprovado pela CATU e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
Do Procedimento

Art. 76. Para a aprovação de projeto de desmembramento o empreendedor protocolizará junto à Administração Pública Municipal requerimento instruído com a seguinte documentação:

comprovantes de identificação do empreendedor:
se pessoa física, cópia de RG, CPF e comprovante de endereço;
se pessoa jurídica, cópia do CNPJ e do Contrato Social ou do Estatuto Social da empresa, da documentação pessoal do responsável (sócio, proprietário, diretor etc.);
certidão de regularidade fiscal com o Município deGoiatuba;
procuração outorgada ao representante do empreendedor, se for o caso, quer seja de pessoa física ou jurídica, com poderes gerais e específicos para participação dos atos do processo de parcelamento do solo;
certidão de matrícula da gleba expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada até a data de protocolização do requerimento da Consulta Prévia, constando Certidão de ônus reais de garantia;
prova de quitação dos tributos da propriedade, inclusive do exercício corrente;
licença ambiental nos casos em que for necessária a implantação de obras de infraestrutura;
levantamento planialtimétrico da gleba, devendo 01 (uma) via ser apresentada em papel e outra em meio digital, em escala mínima de 1:1000 (um para mil), com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com a locação de:

rumos e distâncias de todo o perímetro da gleba;
Norte Magnético;
Áreas de Preservação Permanente redes de alta tensão e transmissão de energia elétrica;
vias públicas existentes dos loteamentos adjacentes;
planta de situação da área em relação à malha urbana com a descrição dos loteamentos adjacentes; informar os usos propostos para o desmembramento:
residencial – convencional ou de interesse social;
comercial – pequeno, médio ou grande porte;
industrial – pequeno, médio ou grande porte;
logística – pequeno, médio ou grande porte;
misto – residencial/não residencial.

Art. 77. O projeto de desmembramento será analisado pelo órgão competente da secretaria responsável pelo desenvolvimento urbano.

Seção III
Da Aprovação e do Registro

Art. 78. O projeto de desmembramento só poderá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo, após análise do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e deverá ser submetido ao Cadastro Técnico Municipal – CTM para as providências pertinentes.

§ 1º. Após a aprovação, os autos referentes ao projeto de desmembramento devem ser remetidos ao Cartório do Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de aprovação do projeto, sob pena de caducidade.

§ 2º. As áreas não edificantes destinadas ao Município incorporam-se ao patrimônio público concomitantemente com o registro do desmembramento.

Art. 79. À aprovação e registro dos projetos de desmembramento para implantação de conjunto de moradias populares aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei Complementar que tratam da aprovação e registro de loteamentos para conjunto de moradias populares.

CAPÍTULO VI
DO DESDOBRO

Art. 80. O desdobro de lote deverá ser submetido à aprovação do órgão competente do Poder Executivo Municipal, instruído com os seguintes documentos:
requerimento assinado pelo proprietário ou proprietários, com firma reconhecida;
certidão de matrícula do lote, atualizada;
04 (quatro) vias do projeto de desdobro indicando a situação atual e a situação após o desdobro, com assinatura do proprietário ou proprietários do lote e do profissional responsável, contendo:
informações sobre eventuais construções existentes no lote, com indicação da situação, área construída e ocupada;
memorial descritivo assinado pelo profissional responsável, seguindo modelo fornecido pelo órgão municipal competente, em conformidade com as orientações do Cartório do Registro de Imóveis.

§ 1º. Não se admite o desdobro de lote em área alagadiça e/ou de preservação permanente.

§ 2º. Lote resultante de desdobro deverá ter, no mínimo, área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), com testada de, no mínimo, 6,00m (seis metros);

CAPÍTULO VII
DO REMEMBRAMENTO

Art. 81. Para a aprovação de projeto de remembramento, o empreendedor protocolizará junto à Administração Pública Municipal requerimento instruído com a seguinte documentação:

comprovantes de identificação do empreendedor:
se pessoa física, cópia de RG, CPF e comprovante de endereço;
se pessoa jurídica, cópia do CNPJ, do contrato social ou do estatuto social, conforme for o caso, e documentação pessoal do responsável, nos termos do Contrato Social/Estatuto;
procuração outorgada ao representante do empreendedor, se for o caso, quer seja de pessoa física ou jurídica, com poderes gerais e específicos para participação dos atos do processo de parcelamento do solo;
certidão de matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da gleba, atualizada até a data de protocolização do requerimento da Consulta Prévia, constando Certidão de Ônus Reais de Garantia;
prova de quitação dos tributos da propriedade, inclusive do exercício corrente;
licença ambiental, somente quando for necessária a implantação de obras de infraestrutura;
levantamento planialtimétrico da gleba, devendo 01 (uma) via ser apresentada em papel e outra em dispositivo digital, em escala mínima de 1:1000 (um para mil), com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, contendo:
rumos e distâncias de todo o perímetro da gleba;
Norte Magnético;
Áreas de Preservação Permanente (margens de córrego, nascentes, olhos d'água, matas de vegetação nativa);
vias públicas existentes dos loteamentos adjacentes;
planta de situação da área em relação à malha urbana com a descrição dos loteamentos adjacentes;
cópia do ato de aprovação do parcelamento de origem, loteamento ou desmembramento.

Art. 82. O projeto de remembramento será aprovado da seguinte forma:

Para áreas acima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) por Decreto Municipal emitido pelo Chefe do Executivo Municipal e deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação do decreto, sob pena de caducidade;
Para áreas de até 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) por portaria da secretaria competente e responsável e deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da portaria, sob pena de caducidade.

Parágrafo único. Após a publicação do decreto ou da portaria de aprovação os autos referentes ao projeto de remembramento devem ser remetidos ao Cadastro Técnico Municipal – CTM para as providências pertinentes.

CAPÍTULO VIII
DO RELOTEAMENTO

Art. 83. Aplicam-se aos projetos de reloteamento as disposições pertinentes aos projetos de loteamento desta Lei Complementar.

Parágrafo único. À documentação exigida para o requerimento da Consulta Prévia para o reloteamento, o empreendedor deverá juntar uma cópia do ato de aprovação do parcelamento de origem.

Art. 84. O projeto de reloteamento será aprovado por Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá ser submetido ao Cartório do Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do decreto, pena de caducidade.
Parágrafo único. Após a publicação do decreto de aprovação os autos referentes ao projeto de reloteamento devem ser remetidos ao Cadastro Técnico Municipal – CTM para as providências pertinentes.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS E PRAZOS

Art. 85. Para a execução das obras e dos serviços de infraestrutura urbana exigidos para qualquer das modalidades de parcelamento previstas nesta Lei Complementar, o interessado deverá constituir caução antes da expedição do Licenciamento Urbanístico, com valor equivalente ao custo das obras e serviços a serem executados, em

conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso por meio de uma das seguintes garantias:

caução de lotes do próprio empreendimento, limitada a 50,00% (cinquenta por cento) do valor total a ser caucionado;
carta de fiança bancária ou pessoal;
depósito pecuniário em consignação em conta vinculada ao Município;
créditos de floresta previstos pela Lei Estadual nº 19.763, de 18 de julho de 2017, que instituiu o Tesouro Verde Estadual;
caução real mediante hipoteca de imóveis situados no Município, desde que livres de quaisquer ônus, imóveis estes que deverão ser avaliados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. A caução deverá ser formalizada por escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos correrão por conta exclusiva do empreendedor.

§ 2º. Quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros atualizados devidamente averbados no Cartório do Registro Imobiliário, devendo ser procedida a devida avaliação pelo órgão competente do Município.

§ 3º. Não serão aceitas como caução áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30,00% (trinta por cento), assim como aquelas declaradas de Preservação Permanente e as de uso restrito, nos termos da legislação ambiental.

§ 4º. A garantia para execução das obras corresponderá a, no mínimo, 30,00% (trinta por cento) do valor total da área, avaliado segundo avaliação técnica municipal, a partir do preço de lotes da mesma região no momento da aprovação do loteamento.

§ 5º. Caso a garantia seja feita por meio dos créditos de floresta, a que se refere o inciso V deste artigo, o valor mínimo corresponderá a 20,00% (vinte por cento) do valor total da área.

§ 6º. O instrumento de garantia hipotecária de lotes do próprio empreendimento deve ser registrado na matrícula dos imóveis dados em garantia, sendo os respectivos registros considerados como um ato único para efeito das custas notariais e registrais.

§ 7º. O parecer técnico que liberará o valor ou os lotes dados em garantia será exarado pela CATU ouvido o órgão responsável pela avaliação de imóveis do Município.

§ 8º. Após a comprovação da conclusão das obras, e não havendo nenhum impedimento, o Município restituirá ao empreendedor o valor dado em garantia.

§ 9º. Na hipótese de que trata o § 6º deste artigo, os lotes ou outros imóveis hipotecados em garantia da execução das obras de urbanização devem estar plenamente servidos da infraestrutura exigida para o empreendimento.

Art. 86. A fiscalização e acompanhamento da execução das obras pelo Município são exercidos no interesse público, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do loteador perante qualquer pessoa, por qualquer irregularidade.

Art. 87. O Licenciamento Urbanístico tem prazo de execução da infraestrutura de 03 (três) anos.

Parágrafo único. Em caso de inobservância do prazo previsto no caput deste artigo o Município utilizará do valor caucionado para realizar a execução das obras de infraestrutura.

Art. 88. Decorrido o prazo previsto nesta Lei Complementar, sem que tenha ocorrido a execução, no todo ou em parte, das obras de infraestrutura de responsabilidade do empreendedor, ficará ele, ainda:

sujeito às penalidades e multas previstas neste diploma legal;
impedido de obter a aprovação de diretrizes e de novos empreendimentos imobiliários que venham a ser requeridos por si ou por meio de empresas das quais faça parte.

Art. 89. Com a concordância do Poder Público, a garantia poderá ser reduzida, na proporção da execução das obras e serviços, liberando na mesma proporção a caução.

§ 1º. Somente após a conclusão da totalidade dos serviços o Poder Público poderá liberar totalmente as garantias estabelecidas.

§ 2º. Quando o parcelamento for realizado em etapas, as obras e serviços de cada etapa devem ser objeto de vistoria e da expedição de Termo de Recebimento individualizado pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO XI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 90. A infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar acarretará, sem prejuízo das sanções previstas na legislação federal civil e ambiental pertinente e em vigor, a aplicação pelo Órgão Municipal competente das seguintes penalidades administrativas:

advertência, que consiste na notificação escrita da irregularidade constatada pela autoridade fiscal;
embargo, que determina a paralisação imediata das obras de infraestrutura e do complexo do empreendimento;
intervenção, que consiste na interferência direta do Poder Público Municipal na execução das obras de infraestrutura do loteamento;
interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do loteamento;
multa, na forma de penalidade pecuniária, nos termos desta Lei Complementar, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades por inobservância da legislação federal ou de preceitos regulamentares pertinentes;
multa pecuniária, conforme legislação federal, em especial a Lei nº 6.766/1979, Lei nº 9.605/1998 e Lei nº 9.785/1999, bem como outras que vierem complementá-las ou sucedê-las;
cassação do alvará de licença urbanística;
revogação do Termo de Concessão de Uso;
revogação do Decreto de aprovação do loteamento.

§ 1º. A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator do embargo, da intervenção, da interdição, da revogação do Termo de Concessão de Uso ou da cassação do alvará de licença urbanística do loteamento.

§ 2º. Todas as sanções serão comunicadas ao infrator ou ao seu representante legal, mediante notificação oficial do Órgão Municipal competente.

§ 3º. É assegurado aos infratores o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes ao processo administrativo.

Seção I
Da Advertência

Art. 91. Será aplicada pena de advertência quando a infração puder ser corrigida de imediato e for de pequena gravidade, nos seguintes casos:

descumprimento de prazos administrativos;
descumprimento das especificações técnicas do projeto, da execução e dos materiais aplicados;
não atendimento à fiscalização.

§ 1º. A pena de advertência será aplicada por escrito.

§ 2º. A reincidência na conduta acarretará a aplicação de pena de embargo e multa, nos termos da legislação federal.

Seção II
Do Embargo

Art. 92. A execução do empreendimento que não esteja em conformidade com os projetos aprovados acarretará o embargo do empreendimento pelo órgão municipal competente, que consiste na suspensão temporária total ou parcial da obra de infraestrutura ou do complexo do empreendimento.

Art. 93. O embargo será expedido, quando:

o agente público constatar irregularidade no objeto do parcelamento;
as exigências e solicitações advindas da fiscalização municipal não forem atendidas;
descumprimento das especificações técnicas do projeto urbanístico, da execução do loteamento e/ou do complexo do empreendimento e/ou dos materiais aplicados, após advertência.

§ 1º. A aplicação do embargo não exime o infrator de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º. O embargo poderá ser levantado somente com a regularização do empreendimento.

Art. 94. O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo, no prazo solicitado, implicará em multa e paralisação da obra ou serviço.

Art. 95. Em caso de intervenção em obra embargada, o custo da regularização será efetuado às expensas dos adquirentes, sem prejuízo da ação regressiva contra o empreendedor.

Seção III
Da Intervenção

Art. 96. A Prefeitura Municipal, se desatendida pelo loteador a notificação, poderá regularizar loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes.

§ 1º. A Prefeitura Municipal, que promover a regularização, na forma deste artigo, obterá judicialmente o levantamento das prestações depositadas, com os respectivos acréscimos de correção monetária e juros, nos termos do § 1º do art. 38 da Lei Federal nº 6.766/79 (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências), a título de ressarcimento das importâncias despendidas com equipamentos urbanos ou expropriações necessárias para regularizar o loteamento ou desmembramento.

§ 2º. As importâncias despendidas pela Prefeitura Municipal, para regularizar o loteamento ou desmembramento, caso não sejam integralmente ressarcidas conforme o disposto no § anterior, serão exigidas na parte faltante do loteador, aplicando-se o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 6.766/79 (dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências).

§ 3º. No caso de o loteador não cumprir o estabelecido no § anterior o Município poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido.

§ 4º. A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização do loteamento ou desmembramento, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despender, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados.

Art. 97. Determinada e averbada a intervenção na forma desta Lei Complementar os adquirentes serão notificados a imediatamente suspender o pagamento ao empreendedor das prestações contratuais ainda remanescentes e a efetuar o seu respectivo depósito em conta específica aberta pelo Município.

§ 1º. O Município receberá as quantias encaminhadas pelo adquirente e as depositará em conta de poupança aberta junto a um dos estabelecimentos de crédito indicados pelo artigo 840, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 2º. Caso as garantias oferecidas pelo empreendedor se revelem insuficientes, as quantias depositadas na forma do § 1º deste artigo serão utilizadas para o custeio das providências necessárias à regularização do parcelamento ou da execução das obras de infraestrutura previstas.

Art. 98. Ao interventor, que será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, serão atribuídos os mesmos poderes de gestão que possui o empreendedor para a execução do loteamento, sendo a ele ainda facultado levantar os depósitos feitos na forma do § 1º do artigo anterior, independentemente de prévia autorização judicial, contratar as obras e serviços necessários, alienar os lotes e unidades autônomas disponíveis, bem como executar as garantias oferecidas.

§ 1º. As quantias auferidas com a alienação dos lotes e unidades autônomas ou ainda com a execução das garantias deverão ser depositadas em conta poupança, nos termos dos dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2º. A execução da infraestrutura será iniciada após prévio processo licitatório, que poderá ocorrer em etapas, desde que os valores depositados sejam suficientes.

Seção IV
Da Interdição

Art. 99. Será aplicada pena de interdição quando for constatado risco à vida, proibindo-se o uso e a ocupação de parte ou da totalidade da área loteada.

Art. 100. A interdição poderá ser suspensa somente com a regularização da situação a que deu causa.

Art. 101. O descumprimento das exigências contidas no termo de interdição, no prazo solicitado, implicará em multa e cassação do alvará de licença.

Seção V
Das Multas

Art. 102. Será aplicada pena de multa, na forma de penalidade pecuniária, graduável de acordo com a gravidade da infração e conforme a legislação federal, especificamente, nos seguintes casos:

quando o Poder Público e as concessionárias de serviços públicos, devidamente identificados, forem impedidos de acessar o empreendimento;
quando o empreendedor não executar, no todo ou em parte, obras de infraestrutura de sua responsabilidade;
nos casos de reincidência nas penalidades de advertência, embargo, interdição e intervenção.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, as multas previstas na legislação urbanística do Município de Goiatuba serão calculadas com base no código tributário do Município de Goiatuba, cujo valor unitário será periodicamente atualizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos e na forma da lei.

Art. 103. A pena de multa poderá ser aplicada concomitante a outras sanções previstas nesta Lei Complementar.

Art. 104. A multa pecuniária será aplicada sempre que constatar inobservância, por parte do empreendedor, dos dispositivos desta Lei Complementar e ficarão sujeitos ao pagamento de multas nos valores estabelecidos nos casos de cometimento das seguintes infrações:

25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, por apresentar projeto em desacordo com os dispositivos desta Lei Complementar;

45 (quarenta e cinco) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, por apresentar projeto de parcelamento, falseando medidas, cotas e demais indicações;
115 (cento e quinze) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, por falsear cálculos do projeto e elementos de memoriais descritivos ou por viciar projeto, introduzindo lhe alterações de qualquer espécie após aprovação;
70 (setenta) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por assumir responsabilidade na elaboração do projeto de parcelamento e entregar a sua elaboração de fato a terceiros sem a devida habilitação profissional.

Art. 105. São aplicáveis multas simultaneamente ao profissional ou à firma responsável pelo loteamento, nos seguintes casos:

900 (novecentas) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) pela inexistência de cópia do projeto, na forma como foi aprovado, no local da obra de execução do parcelamento;
90 (noventa) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, por mês de atraso na execução do Termo de Compromisso;
4.460 (quatro mil quatrocentas e sessenta) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) pelo não cumprimento de intimação em virtude de vistoria ou de determinações fixadas no Laudo de Vistoria;
90 (noventa) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, por iniciar ou executar obras no parcelamento antes da edição do respectivo Decreto de aprovação ou em desacordo com o projeto aprovado;
90 (noventa) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, pelo não cumprimento de determinações fixadas no Laudo de Vistoria.

Art. 106. As multas aplicáveis aos proprietários dos imóveis parcelados serão as seguintes:

900 (novecentas) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, por remanejamento ou reloteamento sem prévia autorização;
900 (novecentas) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, pelo não cumprimento da ordem de embargo;
2.230 (duas mil duzentas e trinta) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, por ocupar ou fazer ocupar parcelamento antes do cumprimento do Termo de Compromisso;
2.230 (duas mil duzentas e trinta) Unidades Fiscais do Município de Goiatuba (UFMGO) por lote, quando utilizar materiais inadequados ou sem as necessárias condições de resistência, ou em desacordo com os projetos e especificações aprovados.

Art. 107. Nas reincidências, as multas estabelecidas nesta Lei Complementar serão cominadas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição da infração de um mesmo dispositivo desta Lei Complementar, pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de passada em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 108. O prazo para pagamento das multas aplicadas é de 05 (cinco) dias após sua aplicação ou após julgamento do recurso.

Art. 109. As multas não pagas nos prazos previstos em lei serão inscritas na Dívida Ativa.

Parágrafo único. Quando o infrator se recusar a pagar as multas impostas nos prazos legais esses débitos serão judicialmente executados.

Art. 110. Quando em débito de multa, nenhum infrator receberá quaisquer quantias ou créditos que tiver com o Município, nem participará de licitação ou firmará contratos ou ajustes de qualquernatureza, não terá projetos aprovados nem obterá licença para construir, ou exercer qualquer transação com a Prefeitura até que regularize a situação.

Art. 111. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos legais serão atualizados, nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

Seção VI
Da Cassação do Alvará de Licença

Art. 112. A cassação do Alvará de Licença será aplicada nos casos de:

descumprimento das exigências contidas no Termo de Interdição no prazo solicitado;
descumprimento das exigências contidas no Termo de Embargo no prazo solicitado.

Parágrafo único. Todas as sanções serão comunicadas ao interessado mediante notificação oficial do órgão municipal competente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 113. Nenhum lote será colocado à venda sem o registro do decreto de aprovação do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 114. Para melhor aplicação desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua regulamentação, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 115. O processo de aprovação de loteamento, reloteamento, desmembramento e remembramento, protocolados até a data de início da vigência desta Lei Complementar, sem despacho decisório de indeferimento, será apreciado integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, desde que atendidos aos procedimentos, documentações e prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 116. Para garantir a eficiente aplicação do Plano Diretor de Goiatuba – PDOT, desta Lei de Parcelamento e demais normas urbanísticas, fica criada a Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU, a quem compete apreciar e emitir parecer sobre parcelamento, edificações, uso e ocupação do solo e interpretação da legislação vigente e aplicável em cada caso.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU será composta por:

03 (três) representantes do órgão municipal de Planejamento, sendo:
01 (um) advogado;
01 (um) arquiteto;
01 (um) engenheiro;
02 (dois) representantes do órgão municipal de Meio Ambiente, especialistas na área ambiental.

Art. 117. Os casos omissos pela legislação urbanística do Município de Goiatuba serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMPUR como última e única instância.

Parágrafo único. Também caberá ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMPUR decidir como última e única instância os recursos interpostos contra as decisões e pareceres da Comissão de Avaliação Técnica de Urbanismo – CATU.

Art. 118. Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

Art. 119. Esta Lei Complementar entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/02/2022).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

ANEXO I
GLOSSÁRIO

Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

Áreas Destinadas a Uso Público:referenteao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público e a outros logradouros públicos;
Área Parcelável: área da gleba resultante da exclusão das áreas de preservação permanente, das áreas de proteção das redes de alta tensão, rodovias, dutovia, Estações de Rádio Base (ERB) e áreas de reserva florestal quando estas não compuserem o percentual de área verde do loteamento;
Cul-de-sac: área para manobra de veículos com raio interno mínimo de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) ao final de uma rua ou viela sem saída;
Empreendedor: o proprietário do imóvel a ser parcelado, que responde pela implantação do parcelamento;
Equipamentos Urbanos: os equipamentos públicos destinados ao abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica, gás canalizado e demais serviços de concessão pública;
Equipamentos Públicos Comunitários: os equipamentos destinados à educação, saúde, cultura, lazer e similares;
Gleba: o imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
Infraestrutura Básica: os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica, sistema de drenagem pluvial, iluminação pública, vias públicas;
Logradouro Público: área reservada para o trânsito ou paragem de veículos, ou à movimentação de pedestres, como, por exemplo, jardins, parques, passeios, avenidas, ruas, alamedas, áreas de lazer, calçadões, praças, largos e viadutos.
Lote: unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de projeto de parcelamento do solo servido de infraestrutura básica;
Quadra: é a área resultante de parcelamento, delimitada por vias de circulação de veículo ou pedestres.

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:5A47F6C1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 20,65% AO CONTRATO DE Nº 131/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: EMPRESA SOL – SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.249.727/0001-75.

Este 1º (primeiro) termo aditivo de quantitativo de 20,65% (vinte virgula sessenta e cinco por cento) ao contrato nº 131/2021 decorrente da dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação vigente, conforme processo administrativo nº: 2021024417; alteração contratual estribada nos artigos 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

Constitui objeto do presente instrumento o aditamento de **20,65%** (vinte virgula sessenta e cinco por cento) do quantitativo do contrato nº 131/2021 firmado em 17 de novembro de 2021.

Insta salientar que o objeto do contrato original é a *contratação de empresa especializada em engenharia civil em* ***Execução de barragem localizada na Rua Rio Branco Nº 105, Vila Betânia, e Reestruturação da Ponte na Rua Guaporé****, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria e projetos anexos.*
A Justificativa para o presente termo aditivo se faz necessário de acordo com parecer técnico do engenheiro do município, planilha orçamentária justificando o aumento do reaterro na barragem com o lastro de pedra marroada, anexos aos autos de nº 2022000292.
Fica aditado em **20,65%** do quantitativo do objeto contratual, acrescendo o valor de R$ **44. 490,28** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
Fica alterado o valor do contrato original de ***R$ 215.417,48*** *(duzentos e quinze mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)*, passando para o valor total para **R$ 259.907,76 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme cálculos apresentados.

Goiatuba-Goiás, 18 de janeiro de 2022.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A9B639EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 558/2021 CONTRATO 126/2021 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2021 PROFE4SSO ADMINISTRATIVO 5822/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 558/2021 DO CONTRATO Nº 126/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA,** inscrito no **CPF sob nº 009.084.321-51.** Com Sede à Rua W-3, QD 09 LT 05, Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 002/2021, Processo Administrativo n° 5822/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** 330 – **Fonte** 107. - **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 07 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:11600390

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 555/2021 CONTRATO 476/2019 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5814/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 555/2021 DO CONTRATO Nº 476/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADO: **GEOVANA KASSYA PEREIRA NUNES AMARAL,** inscrito no **CPF sob nº 702.243.341-07.** Com Sede à Rua Goiás, QD 11 LT 07, Vila Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 003/2019 Processo Administrativo n° 5814/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - EMAD:** N° 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.30 – **Ficha** 330 – **Fonte** 107. - **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 07 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5C183E31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 520/2021 CONTRATO 163/2019 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6007/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 520/2021 DO CONTRATO Nº 163/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MACEDO E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 30.721.314/0001-44.** Com Sede à Rua Joaquim Tavares de Oliveira, s/n, QD G LT 12, Vila Indiara, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2019, Processo Administrativo n° 6007/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50 – **Ficha** 356 – **Fonte** 214. - **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:93BCD4BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 601/2021 CONTRATO 581/2019 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5805/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 601/2021 DO CONTRATO Nº 581/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATARIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA SILVA MED - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.277.411/0001-40.** Com Sede à Rua Irmã Maria Augusta, S/N, Bela Vista, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência, acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 002/2019, Processo Administrativo n° 5805/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: HOSPITAL MUNICIPAL:** N° 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.39.50 – **Ficha** 356 – **Fonte** 214. - **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2021.

Indiara – Goiás, 04 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:609ED570

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO N°001/2022

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 25 de Fevereiro de 2022 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de construção do Muro na Escola Municipal Militarizada Olavo Bilac no Município de Indiara-GO, que serão utilizados recursos oriundos do FUNDEB, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 09 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:7BBFBCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO N°002/2022

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 25 de Fevereiro de 2022 as 13h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de engenharia para construção do Muro na Creche Criança Feliz-Unidade 2 no Município de Indiara-GO, que serão utilizados recursos oriundos do FUNDEB, conforme projetos e planilha orçamentária em anexo. O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 09 de Fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E1EC2463

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº022,023,024,025,026,027 E 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **MÓVEIS CARVALHO**

LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 32.243.924/0001-78.** Com Sede à Rua Senador Jaime, nº 698, Campinas, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 25/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo n° 5295/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 73.870,00 (setenta e seis mil oitocentos e setenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EDUCAÇÃO INFANTIL:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.52.99 – **Ficha** 373 – **Fonte** 119. **ENSINO BÁSICO:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.52.99 – **Ficha** 375 – **Fonte** 119. - **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **J. LEMOS DE CARVALHO,** inscrita no **CNPJ sob nº 12.294.602/0001-88.** Com Sede à Rua São João, nº 15-B, Murinin, Benevides - PA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 25/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo n° 5295/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EDUCAÇÃO INFANTIL:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.52.42 – **Ficha** 373 – **Fonte** 119. **ENSINO BÁSICO:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.52.42 – **Ficha** 375 – **Fonte** 119. - **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76.** Com Sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 sala B, Parque Induatrial, Araçatuba - SP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 25/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo n° 5295/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.611,00 (sete mil seiscentos e onze reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EDUCAÇÃO INFANTIL:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.52.99 – **Ficha** 373 – **Fonte** 119. **ENSINO BÁSICO:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.52.99 – **Ficha** 375 – **Fonte** 119. - **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **SOLU SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.081.485/0001-37.** Com Sede à Rua Roberto Miranda, nº 07 sala 05, Conjunto Eldorado, Anápolis - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 25/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo n° 5295/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EDUCAÇÃO INFANTIL:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.52.42 – **Ficha** 373 – **Fonte** 119. **ENSINO BÁSICO:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.52.42 – **Ficha** 375 – **Fonte** 119. - **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.063.503/0001-67.** Com Sede à Rua 74, nº 557, Centro, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 25/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo n° 5295/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.499,60 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EDUCAÇÃO INFANTIL:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.52.42 – **Ficha** 373 – **Fonte** 119. **ENSINO BÁSICO:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.52.42 – **Ficha** 375 – **Fonte** 119. - **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ARGOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 42.262.411/0001-03.** Com Sede à Rua Amanda Tereza Felsky, nº 146, Bairro Glória, Blumenau - SC. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 25/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo n° 5295/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 303.668,51 (trezentos e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EDUCAÇÃO INFANTIL:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.52.99 – **Ficha** 373 – **Fonte** 119. **ENSINO BÁSICO:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.52.99 – **Ficha** 375 – **Fonte** 119. - **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **OFFICE DP BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.094.173/0001-32.** Com Sede à Rua Vicente Soares da Costa, nº 132-A, Jardim Primavera, São Paulo - SP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 25/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo n° 5295/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.512,50 (sete mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EDUCAÇÃO INFANTIL:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.52.99 – **Ficha** 373 – **Fonte** 119. **ENSINO BÁSICO:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.52.99 – **Ficha** 375 – **Fonte** 119. - **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **TSE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 31.471.781/0001-26.** Com Sede à Rua do Bronze, nº600, QD 157, LT 18, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DO PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 25/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo Administrativo n° 5295/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Alterações. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 161.685,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: EDUCAÇÃO INFANTIL:** N° 12.01.12.365.1260.1.026.4.4.90.52.99 – **Ficha** 373 – **Fonte** 119. **ENSINO BÁSICO:** N° 12.01.12.368.1260.1.025.4.4.90.52.99 – **Ficha** 375 – **Fonte** 119. - **DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2022.

Indiara – Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8E1B2A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS CONTRATOS 046 A 050/2022 PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 260/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES,** inscrito no **CNPJ sob nº 33.752.836/0001-00.** Estabelecida à Avenida Virgílio Joaquim Ferreira, QD 023 LT 19, Parque Flamboyant, Aparecida de Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Administrativo n° 260/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.790,00 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.07 – **Ficha** 105 – **Fonte** 101 - **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ARAÚJOS DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ sob nº 41.767.164/0001-26.** Estabelecida à Rua 1099, nº 48, QD 198-A LT 06, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Administrativo n° 260/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.434,40 (vinte um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.07 – **Ficha** 105 – **Fonte** 101 - **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 36.752.777/0001-50.** Estabelecida à Avenida dos Colonizadores, QD 45 LT 01, sala 3 casa 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Administrativo n° 260/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 99.505,25 (noventa e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.07 – **Ficha** 105 – **Fonte** 101 - **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 35.541.727/0001-60.** Estabelecida à Rua Pedro Neres de Souza, QD 52 LT 08, Vale do Sol, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Administrativo n° 260/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 276.289,05 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.07 – **Ficha** 105 – **Fonte** 101 - **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SIGNATARIO: TEÓFILO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **ADNOR ALVES MACHADO,** inscrito no **CNPJ sob nº 03.703.193/0001-35.** Estabelecida à Avenida Jorge Vicente Alves, QD 01 LT 02, Alto da Primavera II, Indiara - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2022. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 003/2022, Processo Administrativo n° 260/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Municipal 874/19. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** N° 03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.07 – **Ficha** 105 – **Fonte** 101 - **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022.

Indiara – Goiás, 09 de fevereiro de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:858BFF43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 511/2021

Declaração de Retificação ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 511/2021 de Prestação de Serviços de Enfermeiro Plantonista que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado ZUREN ROSA MARQUES JUNIOR EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, resolve modificar unilateralmente o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 511/2021**, conforme Processo nº 2021006880, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração do Título deste Extrato de Aditivo de Prestação de Serviços da representante da empresa Contratada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual é a que segue:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 511/2021

LEIA-SE:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 511/2021

RETIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Extrato de Aditivo desde que não contrariem o presente termo.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2.022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A14C3260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 606/2021

Declaração de Retificação ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 606/2021 de Prestação de Serviços de Enfermeiro Plantonista que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado CASSIO CLEITON VASCONCELOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, resolve modificar unilateralmente o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 606/2021**, conforme Processo nº 2021007133, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração do Título deste Extrato de Aditivo de Prestação de Serviços da representante da empresa Contratada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual é a que segue:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 606/2021

LEIA-SE:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 606/2021

RETIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Extrato de Aditivo desde que não contrariem o presente termo.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2.022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:27856DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 978/2021

Declaração de Retificação ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 978/2021 de Prestação de Serviços de Médico de outras especialidades - Oncologista que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado TESLA SAUDE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, resolve modificar unilateralmente o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 978/2021**, conforme Processo nº 2021018319, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração do Título deste Extrato de Aditivo de Prestação de Serviços da representante da empresa Contratada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual é a que segue:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 978/2021

LEIA-SE:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 978/2021

RETIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Extrato de Aditivo desde que não contrariem o presente termo.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2.022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9459BF4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 1016/2021

Declaração de Retificação ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 1016/2021 de Prestação de Serviços de Condutor Socorrista Habilitado que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado ALBERTO DE LIMA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser

encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, resolve modificar unilateralmente o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1016/2021**, conforme Processo nº 2021020091, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração do Título deste Extrato de Aditivo de Prestação de Serviços do representante Contratado, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual é a que segue:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 1016/2021

LEIA-SE:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 1037/2021

RETIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Extrato de Aditivo desde que não contrariem o presente termo.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2.022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:2EC6D86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 1017/2021

Declaração de Retificação ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 1017/2021 de Prestação de Serviços de Condutor Socorrista Habilitado Plantonista que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado ALBERTO DE LIMA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, resolve modificar unilateralmente o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1017/2021**, conforme Processo nº 2021020092, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração do Título deste Extrato de Aditivo de Prestação de Serviços do representante Contratado, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual é a que segue:

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 1017/2021

LEIA-SE:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 1038/2021

RETIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Extrato de Aditivo desde que não contrariem o presente termo.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2.022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:FAAE5E4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS E EXECUTAR A DRENAGEM SUPERFICIAL (SARJETAS), RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E REBAIXAMENTO DE CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DA CIDADE DE IPAMERI, conforme contrato de repasse MDR 1062375-59/2018**, constante do procedimento para contratação de **STYLLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica**,** CNPJ: 13.328.506/0001-76, localizada à Av. Rádio Amador Júlio Sampaio s/n Qd 20 Lt 15 – Vila Baioch - Ipameri-GO, representada por João Carlos Carneiro, brasileiro, empresário, portador(a) do RG nº. 3677685 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 831.839.301-53, residente na cidade de Ipameri-GO, no valor total de **R$ 119.222,16 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2022001807.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **040/2022,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 07 de fevereiro de 2.022.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1C0B84B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 09/2022

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **09/2022**, processo: **1515/2022**, com objetivo de **"Contratação de empresa para locação montagem e desmontagem de tendas para atender as necessidades do Município de Iporá".** Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **03/03/2022 às 08h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 09 de fevereiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BBE00A45

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 474/2021

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 474/2021, firmado em 25 de outubro de 2021, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, representado pelo Prefeito Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ROCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.355.100/0001-03, com sede à Avenida Bocaina, nº 252, quadra 20, lote 19, Boa Vista, Corumbaíba-Go, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. **EDUARDO ANTONIO ROCHA**, portador do RG n° 5923957 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 050.811.881-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 01 (um) mês, passando o seu termo final para o dia 31 de janeiro de 2022, objetivando Contratação de prestação de serviços na construção de cabeça de ponte e vigas em concreto armado na ponte do Rio Claro divisa Iporá e Moiporá para atender a necessidade do Município de Iporá, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de dezembro de 2021.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

Rocha Engenharia e Construções EIRELI,
CNPJ/MF sob o nº 38.355.100/0001-03
SR. EDUARDO ANTONIO ROCHA
CPF sob o nº 050.811.881-66
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9CB3DDD0

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 474/2021

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 474/2021, firmado em 25 de outubro de 2021, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, representado pelo Prefeito Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ROCHA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.355.100/0001-03, com sede à Avenida Bocaina, nº 252, quadra 20, lote 19, Boa Vista, Corumbaíba-Go, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. **EDUARDO ANTONIO ROCHA,** portador do RG n° 5923957 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 050.811.881-66, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do Contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 10.309,20 (dez mil, trezentos e nove reais e vinte centavos),** sendo acrescido de **16.562%,** em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo:

TABELA DESCRITIVA				
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO 474/2021				
DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	ACRESCIMO EM %	VALOR DO ACRESCIMO	VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO
Contratação de prestação de serviços na construção de cabeça de ponte e vigas em concreto armado na ponte do Rio Claro divisa Iporá e Moiporá para atender a necessidade do Município de Iporá	R$ 62.246,19 (sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)	16.562%	R$ 10.309,20 (dez mil, trezentos e nove reais e vinte centavos)	R$ 72.555,39 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total será de **R$ 72.555,39 (setenta e dois mil, quinhentos e**

cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para a Contratação de prestação de serviços na construção de cabeça de ponte e vigas em concreto armado na ponte do Rio Claro.

Cláusula Quarta – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: **10.08.26.782.1128.1.282 – 4.4.90.51 Ficha 70 – Construção de pontes**

Cláusula Quinta - Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, ao 20 dia do mês de janeiro do ano de 2022.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

Rocha Engenharia E Construções EIRELI,
CNPJ/MF sob o nº 38.355.100/0001-03
SR. EDUARDO ANTONIO ROCHA
CPF sob o nº 050.811.881-66
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5EF184BD

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72

Contratado: PAULO SERGIO TELESSE 76390942168, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.968.104/0001-03, estabelecida Avenida Rua B, nº 05, Vila Itajubá I, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO TELESSE, brasileiro, solteiro, locutor, apresentador e animador inscrito na DRT-GO 2391, portador da RG nº 2942249 SSP/GO e CPF n° 763.909.421-68

Objeto: Contratação de prestação de serviço de locução e apoio à comunicação nas ações do departamento, Acompanhamentos de Entrevistas e Eventos, Celebração de Eventos e Cerimônias, Edição de Áudio, Vídeo e outras Atividades Multimídias. Cobertura total dos eventos, entrevistas, cerimônias, festividades e outras ações de imprensa e comunicação conforme as atividades descritas no objeto, mantendo o bom relacionamento com todos os órgãos da Prefeitura e a Imprensa local.

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022

Dotação: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39. Ficha 025 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Data da assinatura: 03/01/2022

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de janeiro de 2022.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:01B71B25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema Registro Preços-SRP. Edital nº 19/2022, sessão 22/02/2022 as 08:30 hs. Objeto é a contratação de empresa para prestar serviços póstumos/funerários à Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão licitatória, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 09/02/2022.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:1A811EEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 153

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecanico para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de*

transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E14D8FC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEBASTIAO 152

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **SEBASTIAO SILVAL FERNANDES 38588978172**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.104.911/0001-71**, estabelecida na **R ANA CANDIDA DA SILVA**, nº 188, Bairro CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer as serviços solicitados;*
b) – Em razão da necessidade de manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com diária de hotel para manutenção da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FE8BE0CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO 151

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PAULO SERGIO MACEDO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.330.777/0001-50**, estabelecida na **Rua Tomaz Teixeira Barbosa**, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir fornecedor dos materiais solicitados;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **31** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E9BA21DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILLIAM 150

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **WILLIAM FERREIRA DE SOUZA 02261525109**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.166.293/0001-05**, estabelecida na **RUA JOÃO RODRIGUES MACHADO**, nº 208, Bairro Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus para manutenção da frota do transporte escolar nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0FED1F2B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FA E FL TECNOLOGIA 149

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*
CONSIDERANDO QUE:
a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE 99267292153**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº* **32.909.479/0001-70**, *estabelecida na* **AV ANTONIO LUIZ DE MORAES**, *s/n, Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A contratação dos serviços descritos se faz necessário para manutenção desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecer serviços de informática, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED7037E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
VANESSA MATOS 147

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **VANESSA MATOS GARCIA 00801058155**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.306.864/0001-50**, estabelecida na **R AVENIDA DORALICE FERRAZ DA COSTA**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás *possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – Que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de fornecedor para a manutenção desta Secretaria, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2254F186

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
JOEL 146

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***JOEL DA SILVA ARCE 99267292153****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***32.909.479/0001-70****, estabelecida na* ***AV Antonio Luiz de Moraes****, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os equipamentos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de equipamentos de processamento de dados, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42FE6F27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA HELENA 145

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA CANTON 40418006172**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.724.843/0001-80**, estabelecida na **R FRANCISCO J. SILVA**, s/n, Bairro Pousada das Nascentes, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;*
b) – Considerando a necessidade de manutenção da secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de fabricação e pintura de postes de iluminação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***09*** *dias do mês de* ***FEVEREIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2DF1C97

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 141

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecanico para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CCA59464

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 142

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecanico para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F4C13FE9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 143

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para serviços mecanico para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB3DA1EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABRICIA 144

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **FABRICIA AMARAL DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.259.302/0001-32**, estabelecida na **R HORACIO A. R. FERREIRA**, Setor Indaial, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e maquinários da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EB12DA3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
THERMAS 139

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – *a empresa* ***Thermas Distribuidora de Petróleo Ltda.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.785.255/0001-75, com sede na Rua Calípso de Morais, s/nº, Setor Central, em Lagoa Santa, Estado de Goiás, é a única empresa que explora a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa - Goiás;*

b) – *a empresa qualificada na letra "a" é a única no Município, constante do cadastro da Sefaz-Go – Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

c) – *a empresa citada, atua com exclusividade no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes no Município de Lagoa Santa;*

d) – *contribui para a economia de combustível e boa conservação da frota de veículos do Município, a aquisição dos produtos derivados de petróleo da empresa situada no Município, visto não ser necessário despender grandes viagens para a simples aquisição dos produtos, contribuindo também com a agilidade dos serviços desenvolvidos pela municipalidade;*

e) – *torna inviável a competição para a aquisição de produtos derivados de petróleo – combustíveis e lubrificantes - face existir apenas uma empresa no Município na atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes;*

f) – *o interesse público e a necessidade administrativa são predominantes;*
No processo foi anexado uma declaração da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, na qual é atestado esta condição de único estabelecimento cadastrado no Município de Lagoa Santa para a atividade de comércio de combustíveis e lubrificantes.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de combustível, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***24*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:285A53E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA 156

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***MARIA DE LOURDES FRANCISCO DE OLIVEIRA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***36.296.560/0001-82****, estabelecida na* ***Rua da Ponte****, s/n, na cidade de São João do Aporé, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da patrulha de policiamento do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de de marmitex, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5A2FE344

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 154

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – a empresa **BERMIMAQ – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV Nações Unidas**, Jardim Santo Expedito, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer as peças solicitadas.*
b) – Em razão do Município não ter fornecedores para atender a seguinte demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de peças para manutenção da Moto Niveladora 120K, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4232EE19

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DISPENSA 155

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAIKO B MACEDO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 26.370.895/0001-40**, com endereço na Rua Antonio Freitas Pedrosa, nº 720. Bairro Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer as peças solicitadas;*
b) – Em razão da municipalidade não ter fornecedores para atender esta demanda;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos veículos da frota da Secretaria de Transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CE59FADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS ELISAMA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – A empresária **ELISAMA DE PAULA SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.218.551/0001-76, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, 363, Setor Central, Município de Itajá, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **ELISAMA DE PAULA SANTOS**, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 024.672.661-09, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

***I -** Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II -** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8693F3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS LARISSA

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – A empresa **LARISSA F LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.898.675/0001-87, com sede na Av Doralice Ferraz da Costa, S/N, QD 59 LT 16, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular **LARISSA FONTES LOPES**, brasileira, enfermeira, COREN-GO sob o nº 658.605, inscrito no CPF sob o nº 331.960.038-92, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no

atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I - *Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBA7D314

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS LUCIENE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – A empresa LUCIENE DE CAMPOS DURAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.219.111/0001-33, com sede na Av. Antonio Luiz de Moraes, S/N, QD 45 LT 08, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular LUCIENE DE CAMPOS DURAN, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 031.278.211-07, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I - *Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9F7C59E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS RAIANE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás****, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
a) – A empresa ***RAIANE NUNES DOS SANTOS****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.419.395/0001-58, com sede na Rua Dona Isaura, S/N, QD 11 LT 05, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu titular* ***RAIANE NUNES DOS SANTOS****, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 037.364.281-46, é um empresa prestadora de serviços de saúde, em especial na área de enfermagem;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, especialmente no atendimento de enfermagem, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de Enfermagem, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento na área de enfermagem a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:

I - *Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – na área de Enfermagem, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II - *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***03*** *dias do mês de* ***janeiro*** *do ano de* ***2022.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69D77BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS BIOQUIMICO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ***GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.697.311/0001-40, com sede na Rua Sebastião Leal, n° 589, Centro, em Cassilândia- MS, neste ato representado pelo seu titular **LEUSENI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 583.138.771-20, é um uma empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais;*
b) – da documental, verifica-se que esta empresa possui grande experiência na execução de serviços de exames laboratoriais, estando, portanto, apta a executar os serviços de necessidade da Municipalidade;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais e empresas habilitados, de notória especialização e de confiança do administrador da coisa pública;
d) – na área de exames laboratoriais, considerando o previsto no Edital de Chamamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas na Instrução Normativa n.º 007/2016 alterada pela Instrução Normativa nº 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento 01 (uma) empresa, a qual se enquadrou ao previsto no Edital, sendo esta a empresa supra;
e) – existe a inviabilidade de competição.

RESOLVE:

***I .** Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento do referido prestador de serviços na área da saúde – exames laboratoriais, nos termos do "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A21CE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO FMS ULTRA MEDICINE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração, e o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o disposto no seu artigo 26, caput,*

CONSIDERANDO QUE:
*a) – A empresa **ULTRA MEDICINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.608.133/0001-92, com sede na Rua Fabrizio Roger de Freitas Borges, nº 352, Vila Nova, Cidade de Itaja, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO RICARDO DE CARVALHO BORGES,** brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 492.548.551-20, é uma empresa prestadora serviços de médico especializados em cirurgia geral;*
b) – da análise documental, verifica-se que a referida empresa possui atividade de atendimentos na área da saúde, estando, portanto, apta a atender as necessidades do Município na referida área;
c) – pela natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissionais habilitados, e que traga confiança ao administrador da coisa pública;
d) – na área de saúde, considerando o previsto no Edital de Credenciamento n.º 001/2021, expedido com as exigências contidas nas Instruções Normativas n.ºs 007/2016 e 001/2017, ambas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, apresentou-se para o credenciamento;
e) – existe a inviabilidade de competição.
RESOLVE:
***I -** Fica inexigível o processo licitatório para o credenciamento da referida empresa de saúde – serviços médicos especializados em cirurgia geral, nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II -** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **03** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E192860

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS ELISAMA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022
CONTRATO FMS Nº 001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
ELISAMA DE PAULA SANTOS CNPJ sob o nº 42.218.551/0001-76	FMS N°: 001/2022	R$ 18.000,00

Data da Assinatura do contrato: 03/01/2022
Vigência do Contrato: 0903/01/2022 à 30/06/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Elisama de Paula Santos – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3A9CAC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS LARISSA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022
CONTRATO FMS Nº 003/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa LARISSA F LOPES CNPJ: 41.898.675/0001-87	FMS N°: 003/2022	R$ 36.000,00

Data da Assinatura do contrato: 03/01/2022
Vigência do Contrato: 03/01/2022 até 30/06/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Larissa Fontes Lopes – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:818A270B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS LUCIENE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10029/2022
CONTRATO FMS Nº 004/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa LUCIENE DE CAMPOS DURAN CNPJ sob o nº 42.219.111/0001-33	FMS N°: 0004/2022	R$ 18.000,00

Data da Assinatura do contrato: 14/03/01/2022
Vigência do Contrato: 14/003/01/2022 à 3130/06/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Luciene de Campos Duran – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15616A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS RAIANE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022
CONTRATO FMS Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS EM ENFERMAGEM

CREDENCIADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa RAIANE NUNES DOS SANTOS CNPJ sob o nº 32.419.395/0001-58	FMS N°: 005/2022	R$ 18.000,00

Data da Assinatura do contrato: 03/01/2022
Vigência do Contrato: 03/01/2022 à 30/06/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Raiane Nunes dos Santos – Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:771ECD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS BIOQUIMICO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022
CONTRATO FMS Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
INSTITUTO BIOQUÍMICO FARMALAB LTDA CNPJ: 03.697.311/0001-40	FMS N°: 002/2022	R$ 108.000,00

Assinatura do contrato: 03/01/2022
Vigência dos Contratos: 003/01/2022 à 31/12/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Leuseni Aparecida da Silva – Pela Credenciada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD35C47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO FMS ULTRA MEDICINE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022
CONTRATO FMS Nº 006/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
CNPJ: 11.390.064/0001-62
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Empresa ULTRA MEDICINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ sob o nº: 36.608.133/0001-92	FMS N°: 006/2022	R$ 33.000,00

Assinatura do contrato: 03/01/2022
Vigência dos Contratos: 03/01/2022 à 30/06/2022
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Marcelo Ricardo de Carvalho Borges – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:618251A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 132

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **AVELAR MEDICAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.530.695/0001-23**, estabelecida na **Rua Pires do Rio**, s/n, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção do Centro de Saúde Municipal;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de Teste Covid, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **04** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8370176D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ESTRATO DE CONTRATO N° 18/2022

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO n° 18/2022

Onde lê:
Valor: R$ 49.500,00 (vinte quatro mil reais)
Leia-se:
Valor: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

Procedimento Administrativo: nº 70/2022.

Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ: 01.767.722/0001-39) e LDK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ sob nº 18.683.373/0001-70).
OBJETO:
Objetivando CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO DAS DESPESAS PUBLICA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE EM ESPECIAL AS NORMATIVAS DO TCM-GO e conforme o presente Termo de Referência.
aLTERANDO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIARIO MUNICIPAL DE GOIAS NO DIA 03/02/2022. EDIÇÃO 2538.
CODIGO IDENTIFICADOR: C09A9C54

Vigência: 21/01/2022 a 30/04/2022. **Data da Assinatura**: 21/01/2022.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Contratante

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:09382AEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação nº 55, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **aquisição e instalação do sistema de câmeras nos centros de saúde**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Acesso a Informação"*, *"dispensa de licitação"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **14/02/2022** às 17:00h.

Montividiu-GO, aos 09/02/2022.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9721DAD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2022
O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montividiu – GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2022, as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa física e pessoa jurídica). O Edital de Chamamento poderá ser obtido na Secretaria de Saúde de Montividiu, Rua Francisco Sales Rocha, nº 565, Centro de Montividiu, CEP 75915-000. Pelo email: saude@montividiu.go.gov.br, https://www.montividiu.go.gov.br ou pelo fone: (64)3629-1960.

Montividiu - GO, 10 de Fevereiro de 2022.

KELLY MARIA MARQUES COUTINHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7AA34913

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECRSOS FINANCEIROS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**02/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n°**25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **26.495.318/0001-84.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS.**
Valor Global:	**R$ 4.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da Publicação	**10/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A28005E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**02/2022.**
Origem:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**EXITO ASSESSORIA E GESTÃO EM CONVÊNIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **26.495.318/0001-84.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS.**
Valor Global:	**R$ 4.500,00**
Prazo de vigência	**DE 01/01/2022 ATÉ 31/01/2022**
Data da Assinatura:	**06/01/2022**
Forma de Pagtº:	**MENSALMENTE E ATRAVES EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.05**
Data da publicação:	**10/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de um veículo, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1B1246A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA DISPENSA Nº 36/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**36/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**ELETRO FORTE- MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **33.252.185/0001-80.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE MURO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**
Valor Global:	**R$ 1.166,33**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.24**
Data da Publicação	**10/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:46C4F557

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 34/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**34/2022.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, da Lei 8.666/93**
Contratante:	**MUNICÍPO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**ELETRO FORTE – MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAÚLICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **33.252.185/0001-80.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA.**
Valor Global:	**R$ 3.651,37**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.24**
Data da Publicação	**10/02/2022**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F531CAC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/02/2022, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando aquisição de madeira critério de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 08 de fevereiro de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7B52DFE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO
Contratada: COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI
Objeto: É a **Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artifício para Manutenção das Festividades Culturais e Tradicionais do Município de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria de Administração** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 7.690,00** (sete mil seiscentos e noventa reais)
Vigência: 09/02/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:20AFF972

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: KLEBER MACHADO DE OLIVEIRA 84964308120
Objeto: É a **Contratação de Empresa para aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros para manutenção da Frota de Veículos do Transporte Escolar, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 5.310,00** (cinco mil trezentos e dez reais)
Vigência: 09/02/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4FF55204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ROSIANE SANTOS RODRIGUES 01237851114
Objeto: É a **Contratação de Empresa para aquisição de Bandeiras para as Unidades das Escolas, em manutenção das atividades da Secretaria de Educação** do Município de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 9.470,00** (nove mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 09/02/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:01E41792

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Conclusão e Término da Escola Municipal Alto da Boa Vista.
O Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis-GO, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo Decreto Nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Licitação Pública na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, publicado dia 09 de fevereiro de 2022. **Onde se lê**: No dia 24/02/2022 às 08h00min; **leia-se**: No dia 03/03/2022 às 08h00mim.

Nerópolis 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D3C6F024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 1347/2022

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de filtro de barro, destinado a atender a casa das Libélulas, no valor de R$ 130,79(Cento e Trinta Reais e Setenta e Nove Centavos), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 09 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:E9E02384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/02/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no **fornecimento de Material Elétrico que serão utilizados durante o período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A639709B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 32/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 32/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.199/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2022,** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E DO OUTRO LADO **EDER GOUVEIA DE MORAIS**, PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO **CPF** SOB O N. **050.512.521-84; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTE FINAL PARA MÍDIAS VISUAIS;*** **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.39;**
22.01.04.122.1001.2002.3.3.90.36; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **EDER GOUVEIA DE MORAIS.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:01FDF4F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Nº 023/2022

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
Contratado:	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS, CPF sob o nº 037.439.401-67
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO SUAS COMO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO IGDSUAS/ FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
Fundamento legal:	Fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO.
Valor Global:	R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
Dotação:	40.01.08.244.0309.2.200-3.3.90.36 FICHA: 771 FONTE: 129
Data da assinatura:	09/02/2022
Prazo de vigência:	09/02/2022 a 31/12/2022

Piranhas, 09 de Fevereiro de 2022.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3C75AD57

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO CREAS / PAEFI CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A ***GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,
CONSIDERANDO QUE:
CONSIDERANDO que a organização da Assistência Social, devidamente conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, em seu art. 23, § 3˚, dispõe o seguinte:
§3º – *O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desta Política;*
CONSIDERANDO, a Lei nº 039, de 26 de fevereiro de 1996 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, artigo 4º, em especial nos incisos I e V, que dispõe que: *Art. 4º - A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, se constituirá de:*
I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de Assistência Social, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social com ele conveniados;
V – *Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação física de prestação de serviços de Assistência Social;*
CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, e atender o público alvo em extrema vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO que a locação do imóvel é indispensável para bom andamento dos objetivos e finalidades do Serviço Socioassistencial em questão, e em observância aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade, uma vez que, o poder público municipal não possui prédio próprio para oferta de tal ação socioassistencial;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 10.973, de 2 de dezembro de 2004; 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e nova lei nº 14.131 de 01 de abril de 2021 em que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações, bem como às descritas nesta situação de calamidade pública ou emergência;
CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a locação em questão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, art. 24-B que dispõe: "Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos.";
CONSIDERANDO, que os objetivos da Proteção Social Especial / Média Complexidade são: a) ao fortalecimento da função protetiva da família; b) à interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; c) à potencialização dos recursos para a superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; d) ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; e) ao exercício do protagonismo e da participação social; f) à prevenção de agravamentos e da institucionalização;
CONSIDERANDO, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que denomina o PAIF, como um Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, Serviço de ação continuada, estabelecida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. Tal denominação foi reafirmada no Artigo 24 – A, da Lei nº 12.435, que altera a LOAS;
CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial / Média Complexidade, é um Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social, visando atender o seguinte público alvo, foco de maior demanda social:
Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:
- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Situação de rua e mendicância;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar e descumprimento de condicionalidades do PBF, em decorrência de violação de direitos.
CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 17, de 21 de setembro de 2016, que altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:
Art. 1º – Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993.
Parágrafo Único – A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de

profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
CONSIDERANDO, a necessidade da locação em prol de atender o interesse público, conforme previsão legal, sem que sofra prejuízos, faz saber o seguinte:
.

RESOLVE:
I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS / PAEFI CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** nos termos do caput do art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piranhas, Estado de Goiás, 04 de Fevereiro de 2022.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:4008BFA7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 049/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 025/2022

Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:	SUELY FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF: 986.436.061-20
Objeto:	LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS / PAEFI CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundamento legal:	Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos)
Dotação:	40.01.08.244.0309.2.202-3.3.90.36 Ficha: 00781 Fonte: 129
Data da assinatura:	04/02/2022
Prazo de vigência:	04/02/2022 a 31/12/2022

Piranhas,04 de fevereiro de 2022.

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AB2EBEE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 045/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1466/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA**, inscrito no CPF sob n.º 959.454.821-53
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – ALA C (COVID – 19)
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)**
Data da assinatura:	01/02/2022
Prazo de vigência:	01/02/2022 a 28/02/2022

Piranhas/GO, 01 de FEVEREIRO de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:FF4C566A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 046/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 046/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1466/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**MARIA SOUSA ROCHA DE ALMEIDA**, brasileira, ENFERMEIRA, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° 258912-ENF, inscrito no CPF sob n.º 545.720.701-30
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO ENFERMEIRA PADRÃO, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO HMCR – HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR – ALA C (COVID – 19)
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)**
Data da assinatura:	01/02/2022
Prazo de vigência:	01/02/2022 a 28/02/2022

Piranhas/GO, 01 de FEVEREIRO de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2EEFEEB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 047/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1466/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**EMPRESA T S LEAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.968.035/0001-94
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO MEDICO, PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - HMCR PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	R$ 32.050,00 (TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)
Data da assinatura:	01/02/2022
Prazo de vigência:	01/02/2022 a 28/02/2022

Piranhas/GO, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:27B7850E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 047/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1466/2021

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**EMPRESA T S LEAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.968.035/0001-94
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO**

	MEDICO, PLANTONISTA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - HMCR PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	R$ 32.050,00 (TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)
Data da assinatura:	01/02/2022
Prazo de vigência:	01/02/2022 a 28/02/2022

Piranhas/GO, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AF5373F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 024/2022

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 024/2022

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA** CNPJ: 21.810.398/0001-00 **ISRAEL MAGNO CARNIEL**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PSIQUIATRA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICOS (TAIS COMO CONSULTAS/RETORNO/ ACOMPANHAMENTO) SENDO OS ATENDIMENTOS 01(UMA) VEZ POR SEMANA, (10 HORAS) SEMANAIS, PARA GARANTIR O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.
Fundamento legal:	NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - GO
Valor Global:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Dotação:	36.01.10.122.0308.2.176-3.3.90.39 Ficha: 00507 Fonte: 102
Data da assinatura:	03/01/2022
Prazo de vigência:	03/01/2022 a 28/02/2022

Piranhas,03 de janeiro de 2022.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B3FE0F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DESMEMBRAMENTO DE UM TERRENO URBANIZADO NESTA CIDADE, COMPREENDIDO PELO LOTE 15 DA QUADRA 1 NA RUA. 12, SETOR SERRA AZUL, COM ÁREA TOTAL DE 420,00M², E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 07/2022. DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"Desmembramento de um terreno urbanizado nesta cidade, compreendido pelo lote 15 da quadra 1 na Rua. 12, Setor Serra Azul, com área total de 420,00M², E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 10 e 12 da Lei Federal Nº 6766/79, de 19/12/1979.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas novas divisas e área no lote 15 da quadra 01, Rua. 12, no Setor Serra Azul, nesta Cidade de Piranhas – GO, imóvel de propriedade do Senhor JOÃO PEREIRA LEITE NETO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrita no CPF/MF sob número 574.911.781-20 e RG. 2850193 SSP - GO, residennte nesta cidade; o imovel esta registtrado sob o M- 9.654, do dia 03/01/ 2022.

ÁREA ATUAL A SER DESMEMBRADA.
LOTE 15 QUADRA 01, RUA. 12 SETOR SERRA AZUL, PIRANHAS – GO.
I – Área: 420,00M².
II - Frente: 14,00 metros c/ a Rua. 12.
III - Fundo: 14,00 metros c/ o lote 17.
IV - Lado direito: 30,00 metros c/ os 16,16/A e 16/B.
V - Lado esquerdo: 30,00 metros c/ o 14.

APÓS O DESMEMBRAMENTO. LOTE 15 QUADRA 01, RUA. 12, SETOR SERRA AZUL, PIRANHAS – GO.
I – Área: 180,00M².
II - Frente: 6,00 metros c/ Rua. 12.
III - Fundo: 6,00 metros c/ o lote 17.
IV - Lado direito 30,00 metros c/ o lote 15/A.
V - Lado esquerdo 30,00 metros c/ o lote 14.

APÓS O DESMEMBRAMENTO. LOTE 15/A QUADRA01, RUA. 12, SETOR SERRA AZUL, EM PIRANHAS – GO.
I – Área: 240,00 M²
II - Frente: 8,00 metros c/ a Rua. 12.
III - Fundo: 8,00 metros c/ o lote 17.
IV - Lado direito: 30,00 metros c/ os lotes 16, 16/A e 16/B.
V - Lado esquerdo: 30,00 metros c/ o lote 15.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, dia 18/10/2021, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 06 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:AAEB92E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA URBANA, NESTA CIDADE, COMPREENDIDO PELO LOTE 01 PARTE DA QUADRA 01, NA AVENIDA BRASIL CENTRAL, NO SETOR SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 024/2022. DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Desmembramento de uma área urbana, nesta cidade, compreendido pelo lote 01 parte da quadra 01, na Avenida Brasil Central, no Setor Santo Antônio, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes dos Arts. 10 e 12, da Lei Federal nº 6766/79, de 19/12/1979.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas novas divisas na Área urbanizada nesta cidade, situada na quadra 01, lote 01, no Setor Santo Antônio, nesta cidade de Piranhas – GO, imóvel de propriedade de EDSON ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no RG. 481349 SSP – MT, e inscrito no CPF/MF nº 345.626.481-04, residente na Avenida

Caiapo, s/n, Setor Centro. Conforme memorial descritivo da situação atual e desejada abaixo:

ÁREA ATUAL DO LOTE 01, QUADRA 01 SETOR SANTO ANTONIO, EM PIRANHAS - GO.
I – **Área: 2.551,28M².**
II - Frente: 52,84 metros c/ Av.Brasil Central.
III - Fundo: 25,52 metros, à direita 25,65 metros c/ o Corrego Raizeiro. IV - Lado direito 30,46 metros à direita 25,65 metros com o Corrego Raizeiro.
V - Lado esquerdo: 16,27 metros c/ Joaquim Rodrigues da Silva. **Área da APP 1.491,64,** medindo frente 34,23 metros, à direita 22,59 metros, à esquerda 7,16 metros, como lote 01; fundo 25,52 metros, à direita 4,35 metros, com o Corrego Raizeiro; lado direito 30,46, à direita e 25,65 metros, com o Corrego Raizeiro, lado esquerdo 16, 27 metros com Joaquim Rodrigues da Silva.
ÁREA APÓS O DESMEMBRAMENTO, LOTE 01, QUADRA 01, SETOR SANTO ANTONIO, EM PIRANHAS – GO. PASSA SER DE VALDIR ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, COM O CPF/MF Nº 774.919.801-63 E RG. 2.422.313 SSP-GO.
I – Área: 607,34 M².
II - Frente: 18,50 metros c/ a Avenida Brasil Central.
III - Fundo: 17,00 metros c/ o lote 01/A e APP.
IV - Lado direito 35,00 metros c/ lote 01/B.
V - Lado esquerdo 34,20 metros c/ o lote 01/A.
APÓS O DESMEMBRAMENTO, LOTE 01/B, QUADRA 01, AVENIDA BRASIL CENTRAL, SETOR SANTO ANTONIO, EM PIRANHAS – GO; Ficar em nome de Edson Alves da Silva, brasileiro, casado, lavrador, com o RG. 481349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF 345.626.481-04.

I – Aàrea 452,30M²
II – Frente 13,40 metros dividindo c/ a Av. Brasil Central.
III- Fundo 13,00 metros c/ a APP.
IV – Lado direito 34,23 metrosc/ a APP.
V- Lado esquerdo 35,00 metros c/ o lote 01; Que a área de Preservação Permanente, seja mantida ou nas condições nativas, respeitando Codigo Florestal.

Art, 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua plublicação, dia 21/01/2022, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 21 de janeiro de 2022.

MARCO ROGÊRIO MÂNDIDO LEITE

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 21 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR,
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Prefeitomunicipal.

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:3D15D8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA O CANDIDATO LISTADO, CLASSIFICADO PARA O CARGO ESPECIFICADO A SEGUIR, PARA COMPARECER NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, MUNIDO DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 030/2022, DE 01º DE FEVEREIRO DE 2022.

"Convoca o candidato listado, classificado para o cargo especificado a seguir, para comparecer nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, munido de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
Considerando a necessidade e o interesse público de convocação de candidato classificado, tendo em vista que foi rescisão, a pedido da servidora, contrato temporário firmado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão com a Sra. **HOZANA GÉSSICA MARTINS DA CUNHA,** no qual exercia o cargo de Auxiliar Administrativo;
Considerando, que o cargo ficou vago e havendo necessidade de continuidade dos serviços;
Decreta:
Art. 1º - Convoca a candidata listada, classificada para o cargo especificado a seguir, para comparecerem nos dias **02 a 04 de fevereiro de 2022, das 07:00 às 11:00 horas**, na sede da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, localizada na Avenida Independência, n. 700, Centro, Piranhas-GO (prédio da Prefeitura Municipal), munido de todos os documentos listados:

Cargo	Nome Completo	Ordem Classificação
Auxiliar Administrativo	EVELLYN TEIXEIRA BARBOSA	3º cadastro reserva

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de 3/4 (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum no ato de inscrição);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.
Art. 2º - Deverá o candidato procurar o ESF de sua região e passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Parágrafo único – Só será admitido e contratado se estiver apto segundo exame médico, e se inapto será chamado o próximo na lista de aprovados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 01º de fevereiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 01º de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:287D6801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 035/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade e o interesse público de convocação de candidatos classificados, tendo em vista o início do ano letivo;
Considerando, que cargos vagos e havendo necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria de Educação;
Considerando, Ofício nº 034/2022, de lavra da S.M.E, que solicita convocação das pessoas abaixo nominadas.
Decreta:
Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2022, das 07:00 às 11:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil Central, nº 1.525, Jardim Primavera, Centro, Piranhas-GO, munidos de todos os documentos listados:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
GLACIMEIRE GARCIA DA SILVA	MERENDEIRA	05°	40 HORAS	1 SALÁRIO-MÍNIMO
LEIDA FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA	06°	40 HORAS	1 SALÁRIO MÍNIMO

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum no ato de inscrição);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.

Art. 2º - Deverá o candidato procurar o ESF de sua região e passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Parágrafo único – Só será admitido e contratado se estiver apto segundo exame médico, e se inapto será chamado o próximo na lista de aprovados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 08 de fevereiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 08 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:D23FAAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 036/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação, de servidor para ocupar Cargo Comissionado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **SEBASTIÃO BATISTA DE OLIVEIRA** (CPF nº 322.820.101-59), para ocupar em comissão o cargo de **DIRETOR DA AGRICULTURA,** deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuídas ao mesmo.
Art. 2º - Arquive nos assentos funcionais do servidor a presente nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 08 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:B1C3D86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"RETIFICA DECRETO 022/2022 EM RELAÇÃO AO QUADRO DE CONVOCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 023/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

"Retifica Decreto 022/2022 em relação ao quadro de convocados, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Decreta:
Art. 1º - Retifica o Decreto n° 022/2022, em seu art. 1°, quadro de cargos de Professor Pedagogo, quanto a carga horária e salário da candidata, **Sra. Dulcimar Maria Gomes dos Santos,** conforme abaixo:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
MARÍLIA APARECIDA NASCIMENTO COSTA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	17º	30 HORAS	R$ 2.164,61
CELMA LEITE DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	18º	30 HORAS	R$ 2.164,61
SELMA PEREIRA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO	19º	40 HORAS	R$ 2.886,15
LUCENI DIAS NASCIMENTO AMORIM	**PROFESSOR PEDAGOGO**	**20º**	**40 HORAS**	**R$ 2.886,15**
DULCIMAR MARIA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	21°	40 HORAS	R$ 2.886,15
MARIA PIEDADE SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	22°	40 HORAS	R$ 2.886,15
LUZIMAR ROSA DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	23°	40 HORAS	R$ 2.886,15

Art. 2° – Mantém os demais termos do Decreto 022/2022 inalterados. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 18 de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 18 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:9C0CB32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 028/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade e o interesse público de convocação de candidatos classificados, tendo em vista o início do ano letivo;
Considerando, que cargos vagos e havendo necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria de Educação;
Considerando, Ofício nº 027/2022, de lavra da S.M.E, que solicita convocação das pessoas abaixo nominadas.
Decreta:
Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no dia 28 de janeiro de 2022, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17;00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil Central, nº 1.525, Jardim Primavera, Centro, Piranhas-GO, munidos de todos os documentos listados:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
IRENE ROSA DE SOUSA LEITE	PROFESSOR PEDAGOGO	24º	40 HORAS	R$ 2.886,15
DINADARC MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO	25º	40 HORAS	R$ 2.886,15
MARIA JOSÉ ROSA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO	26º	40 HORAS	R$ 2.886,15
LIVIA PEREIRA CAMPOS VILELA	PROFESSOR PEDAGOGO	27º	40 HORAS	R$ 2.886,15

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum no ato de inscrição);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.
Art. 2º - Deverá o candidato procurar o ESF de sua região e passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Parágrafo único – Só será admitido e contratado se estiver apto segundo exame médico, e se inapto será chamado o próximo na lista de aprovados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 27 de janeiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 27 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:62BCE156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONVOCA OS CANDIDATOS LISTADOS, CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ESPECIFICADOS A SEGUIR, PARA COMPARECEREM NOS DIAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS ABAIXO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNIDOS DE DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 033/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias e horários especificados abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. **MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
Considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 – Edital 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade e o interesse público de convocação de candidatos classificados, tendo em vista o início do ano letivo;
Considerando, que cargos vagos e havendo necessidade de continuidade dos serviços da Secretaria de Educação;
Considerando, Ofício nº 028/2022, de lavra da S.M.E, que solicita convocação das pessoas abaixo nominadas.
Decreta:
Art. 1º - Convoca os candidatos listados, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no dia 04 de fevereiro de 2022, das 07:00 às 11:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Brasil Central, nº 1.525, Jardim Primavera, Centro, Piranhas-GO, munidos de todos os documentos listados:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
SEBASTIANA VANDERLEIA MOREIRA	ZELADOR	04°	40 HORAS	R$ 1.100
VALDEMIR SANTOS DO PRADO	ZELADOR	05°	40 HORAS	R$ 1.100
MARCIELLE FRANCISCA FIGUEIREDO	ZELADOR	06°	40 HORAS	R$ 1.100

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
SIRLENE SANTOS DE JESUS	MERENDEIRA	01°	40 HORAS	1 SALÁRIO-MÍNIMO
GEUNICE MARIA LEITE	MERENDEIRA	02º	40 HORAS	1 SALÁRIO-MÍNIMO
MARLENE RIBEIRO LOPES	MERENDEIRA	03º	40 HORAS	1 SALÁRIO-MÍNIMO
ELISA PAULA FERREIRA ARAÚJO	MERENDEIRA	04°	40 HORAS	1 SALÁRIO MÍNIMO

Parágrafo único – Os documentos a serem apresentados seguem abaixo, em cópias juntamente com os originais:
Fotografia de ¾ (Fundo transparente ou branco);
Carteira de Identidade – frente e verso (podendo ser substituído por outro documento oficial com foto, a exemplo, CNH);
CPF;
Certidão de Casamento ou Averbação de Divórcio (se casado ou divorciado);
Certidão de Nascimento (se filhos tiver);
Título de Eleitor (frente e verso), com comprovante da última eleição (01 e 02 turno);
Certificado de Reservista (se homem);
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atualizado;
Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco do mês atual;
Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição e curriculum no ato de inscrição);
Diploma frente e verso (prova de escolaridade, conforme exigido para o respectivo cargo). Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (modelo disponível no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
Declaração de bens e valores ou caso não possua bens e
valores, declaração de inexistência (modelo disponível Setor de Recursos Humanos da Prefeitura);
Certidões criminais e bons antecedentes;
Certidão da Justiça Federal;
Certidão da Justiça Estadual;
Certidão Negativa Municipal.
Art. 2º - Deverá o candidato procurar o ESF de sua região e passar por avaliação médica, para atestar aptidão para o cargo, e apresentar o atestado junto com a documentação solicitada.
Parágrafo único – Só será admitido e contratado se estiver apto segundo exame médico, e se inapto será chamado o próximo na lista de aprovados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 03 de fevereiro de 2022.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 03 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Sec. Municipal De Adm. E Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:AEA0349C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0062 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 2 (duas) diárias no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo a quantia total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor **Nilson Caetano de Souza Santos**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Goiânia – GO nos dias 31/01/2022 a 01/02/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Retirada dos benefícios concedidos pela Organização das Voluntárias de Goiás (OVG). Placa do veículo: RBK-6898.

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:BE6CD91B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 0063 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"Concede diária ao Servidor"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto Nº 081 de 24/07/2017, bem como o que consta os autos do processo nº 22/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Nilson Caetano de Souza Santos**, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, a título de custeio de alimentação em Brasília - DF no dia 04/02/2022, para onde se desloca a serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da Viagem: Conduzir o beneficiário Abimael Lima Prado da Silva, ao INSS para perícia médica. Placa do veículo: PQL-1139

Art. 2° - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Ação Social, da Prefeitura de Posse, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

CAROLINA CHAVES VALENTE BONFIM
Secretária Municipal de Ação Social
Decreto 008/2021

Publicado por:
Lucimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:5CBA948E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 270/22.

DECRETO Nº 270/22. DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. KARLA NUBIA DA SILVA RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo V, AA-5, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 08/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5F2B8FEB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 283/22.

DECRETO Nº 283/22. DE, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JAQUELINE JOSE DA SILVA GRAMACHO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor

Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/02/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5CA4B789

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO CHAMAMENTO N° 001/2022

A Comissão de Seleção e Avaliação para processamento e julgamento do Chamamento Público 001/2022, devidamente designada pelo Decreto n° 237/2022, no uso de suas atribuições legais proclama o resultado do Chamamento Público, onde as licitantes obtiveram as seguintes notas conforme julgamento da Subcomissão Técnica: **EDUCANDARIO SANTA TEREZINHA** soma final **30 pontos**. **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL REINO NOBRE** soma final **40 pontos**. Informa aos licitantes o prazo para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento dos **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** conforme cronograma, e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, Telefone (62) 3506 7032 ou www.trindade.go.gov.br

Trindade, 09 de janeiro de 2022.

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:25E45DE1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022**, através do processo n° **2022001157**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VAN 0KM, NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2022 COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR POR MEIO DO PROCESSO 202100010009188, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **04 de março de 2022**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de janeiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:8F066AD7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022**, através do processo n° **2022001212**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 VAN 0KM, NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2022 COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 16 PESSOAS COM MOTORISTA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR POR MEIO DO PROCESSO 202100010007737, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **04 de março de 2022**, **às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de janeiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A688091B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2732/2021 de 10 de novembro de 2021, torna público a data de abertura do**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**, através do processo n° **2022001826**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **22 de fevereiro de 2022**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:6183DC50

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
A**Prefeitura Municipal de Trindade -GO,** através da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE,** torna público o interesse em **ADQUIRIR GUARDA SOL/CHUVA, PARA SUPORTE DA EQUIPE DE CERIMONIAL.**

ITEN	
08	GUARDA SOL/CHUVA, 2,6 METROS DE DIAMETRO EM ALUMINIO ARTICULADO; POLIESTER; ALTURA APROXIMADA 2,00 METROS; PESO MEDIO 2,00 KG.

Aquisição se dá por meio de uma compra direta. As propostas deverão ser entregues fisicamente no Departamento de Compras, localizado na **Av. Raimundo de Aquino Nº 420 – Vila Pai Eterno, Telefone: 3506-7201 das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00**, ou encaminhadas através do e-mail: **compras.infraestrutura@trindade.go.gov.br**, no prazo máximo de até **3(três**) dias desta publicação.

Trindade, 09 de fevereiro de 2022

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário da Casa Civil, Gestão e Planejamento
Gesto do Poder Executivo

Publicado por:
Luiz Martins Mendonça Junior
Código Identificador:37B65775

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 166/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 166/22 – CASA CIVIL DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.022.002.175, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JEINNY REZENDE SILVA**, no cargo em comissão de Coordenador Executivo de Direitos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social., uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 25.01.2022 e 01 (um) dia a partir de 28.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:46957E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 01

PROCESSO SELETIVO N° 004/2021

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA 01

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, convoca, em carater extraordinário, o candidato **ISAMAL LEONCIO SILVA**, foi aprovado no referido PSS, classificado em 7º (sétima) colocação convocado em 17/01/2022, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, em virtude do resultado do processo nº 2022001543, devendo comparecer até o dia quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/02/2022), a Superintendência Central de Gestão de Recursos Humanos, com a documentação exigida no edital.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, em Trindade, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09/02/2022).

VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Membro

VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:28FD05BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATIVO 01/2022 AO CONTRATO DE N. 148/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2021

OBJETO: Prestação de serviços de na área de Saúde (casa de apoio) a pessoas encaminhadas pela secretaria Municipal de Saúde, até a cidade de Goiânia, para tratamento médico especializado, com escritório de apoio, equipamento e pessoal capacitado para receber e direcionar pacientes, frotas de veículos para transportes aos locais de atendimento, acomodações a pacientes compreendendo de: Hospedagem (24) horas, alimentação (café da manhã, almoço e jantar de boa qualidade), transportes destinados a SECRETARIA DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de NOVA IGUACU DE GOIAS/GO.

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022

CONTABILIDADE MENSAL: R$ 9.500,00 TOTAL R$ 114.000,00

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40 **RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS CONTRATADA: APOIO PRO-SAUDE EIRELI CNPJ DA CONTRATADA:** 26.554.672/0001-32 **RESPONSAVEL:** PAULINELLI ALVES QUEIROZ

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:51BB7AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATIVO 01/2022 AO CONTRATO DE N. 130/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2021

OBJETO: Prestação de serviços de Veículo equipado com som Propaganda volante, potência mínima 1600 watts, 06 graves 250 watts, 04 cornetas, 04 twist, 02 pirâmides, 01 modulo 2000, 02 microfone sem fio, mesa de 04 canais, 01 bateria 100 amperes, para atender as demandas das secretarias municipais, com 65 horas semanais de anúncio.

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022

CONTABILIDADE MENSAL: R$ 1.300,00 TOTAL R$ 15.600,00
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

CNPJ DO CONTRATANTE: 12.097.489/0001-40

RESPONSAVEL: CICERA MARTINS DOS SANTOS

CONTRATADA: ENDERSON RIBEIRO DE MORAES-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 26.534.682/0001-06

RESPONSAVEL: ENDERSON RIBEIRO DE MORAES

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:CBC7C5BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATIVO 01/2022 AO CONTRATO DE N. 27/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE N. 02/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONFORME ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ORIENTAÇÃO DE OBRAS, QUANDO REALIZADO PELO MUNICÍPIO, LEVANTAMENTO E MEDIÇÕES PARA PAGAMENTO.

VIGÊNCIA: 04/01/2022 A 31/12/2022

CONTABILIDADE MENSAL: R$ 3.000,00 TOTAL R$ 36.000,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

CNPJ DO CONTRATANTE: 33.331.661/0001-59

RESPONSAVEL: JOSE RIBEIRO DE ARAUJO

CONTRATADA: CNC CONSTRUTORA NUNES CARVALHO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.592.453/0001/29

RESPONSAVEL: VITOR NUNES DE CARVALHO

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:4D17CDAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE N. 004/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCESSO Nº 09/2022.

O Município de Nova Iguaçu de Goiás, através do Pregoeiro, torna público a retificação do edital de licitação reabrindo os prazos para a sessão pública de julgamento, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item dos lotes",** na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no **dia 18 de fevereiro, CREDENCIAMENTO as 08:00hs**, na sala de sessões na Rua Tiradentes, n° 45, Centro, Nova Iguaçu de Goiás/GO, 08:00 horas**. Contratação Exclusiva de "Microempreendedores Individuais; Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte" para Prestação dos serviços descritos nos seguintes lotes:** **01** Limpeza e poda de grama no estádio Secretaria de Esporte; **02** Limpeza conservação jardinagem Secretária de Agricultura; **03** Limpeza conservação jardinagem Prédio da Prefeitura; **04** Limpeza conservação jardinagem Parque Municipal; **05** Limpeza conservação jardinagem Da Polícia Militar; **06** Limpeza conservação e poda de arvores nas redes elétricas, ruas e avenidas de Nova Iguaçu de Goiás; **07** Limpeza, conservação e jardinagem Praça da Feira Coberta; **08** Organização, estruturação e desenvolvimento dos feirantes Praça e Prédio do centro de eventos Albertina da Luz; **09** Limpeza, conservação e jardinagem Praça da Igreja Católica; **10** Limpeza e conservação de logradouros públicos Diversas Ruas, pontos críticos do Município de Nova Iguaçu de Goiás; **11** Limpeza e conservação do ginásio de esportes, e prédios públicos situados nas imediações. Ginásio de esportes e imediações; **12** Manutenção, limpeza e Carpina dos logradouros, situadas no Setor Marinha de Fátima Setor Marinha de Fátima; **13** Manutenção coleta de resíduos sólidos Setor Novo Milênio; **14** Manutenção e coleta de resíduos sólidos e varrições, recuperações da malha viária pavimentada e da não pavimentada. Setor Emília Araújo Barreto; **15** Manutenção e coleta de resíduos sólidos, varrições, podas de arvores Setor Dona Quita; **16** Manutenção e limpezas de prédios públicos, principalmente na área da educação, escolas municipais Escola Municipal Branca de Neve e Creche Municipal primeiros passos; **17** Digitalização e preparação de documentos para serem utilizados ou arquivados Secretaria Municipal de Administração; **18** Manutenção coleta de resíduos sólidos setor marinha de fatima, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar Nº 123/06, 147/2014 E 155/2016 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Nova Iguaçu de Goiás/GO, Pregoeiro: Romes Ribeiro de Freitas informações pelo email: compranig@gmail.com. Fone: 62 3381-3159

Nova Iguaçu - GO, 09 de fevereiro de 2022

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romes Ribeiro de Freitas
Código Identificador:23B7329E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 45/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR DA BASE DESCENTRALIZADA NO SAMU-192, DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:E2405C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 51/2022, para **AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE CORRENTE, DISJUNTOR DUPLO DE ENERGIA E SUPORTE DE**

BATERIA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VEICULO AMBULANCIA RBK9G37 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, firmado em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A8D7A841

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 52/2022, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA ELETRICA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VEICULO AMBULANCIA RBK9G37 DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU-192, DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA,** firmado em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:EE9343C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 59/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VEICULO AMAROK PRW-7445 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:BA8B14FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 60/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VEICULO AMAROK PRW-7445 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:B7A1F4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 63/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, SOLICITO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MICRO-ÔNIBUS OMV-8909 IVECO, DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** firmado em 02 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 02 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:1D21BF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 64/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAVA JATO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 02 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:F57CF37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 21/ 2022, PARA **LOCAÇÃO DE VEICULO DE CARGA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2022,** firmado em 02 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 02 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:342B2F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 20/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES, PARA O MÊS DE JANEIRO DE 2022,** firmado em 02 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 02 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:66982003

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 58/2022, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK TELA 15,6 4GB 256GB SSD COR PRATA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS,** firmado em 03 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 03 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:DDB58EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº26/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FIO DE NYLON E PARAFUSO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ROÇADEIRA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:84F382D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº27/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FILTROS DE COMBUSTIVEL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RETROESCAVADEIRA RANDON DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A769789C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 40/ 2021, PARA **AQUISIÇÃO DE CHAVE DE INGNIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 27de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:4A70C552

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº47/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE REPARO DE TOMADA E ABRAÇADEIRA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 - PRP-7828 DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 25 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 25 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:93AF94DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 48/ 2021, PARA **AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AR, PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR MF-275 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO RURAL,** firmado em 27de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 27 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:D63C23C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº49/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE TORQUIMETRO DE ESTALO E MAÇARICO CORTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OFICINA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3E4E2AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº50/2022, PARA **AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR, COMBUSTIVEL E OLEO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA RETROESCAVADEIRA CASE 580N DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 31 de janeiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 31 de janeiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:FF21CD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 29/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DO MICRO ONIBUS OMV-8909 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8EEB4899

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 38/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ONIBUS PQY-7749 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:9AD8F371

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 43/ 2022, PARA **AQUISIÇÃO DE LONA DE FREIO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÔNIBUS M. BENZ PQY-7749 DO TRANSPORTE ESCOLAR,** firmado em 04 de fevereiro de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:7A160784

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GOIÁS
CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Degir Miranda Teles, s/n –Centro –Cep 7628500, procedimento para credenciamento público, EDITAL Nº 001/2022, de profissionais da saúde, pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços públicos na Rede Municipal de Saúde para o período de 12 meses. As vagas jornadas de trabalho e demais condições estarão especificadas no termo de referência do edital. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no dias 22/02/2022 a 25/02/2022, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, nos termos do edital e seus anexos, que estará disponível no sitio do município: www.novobrasil.go.gov.br. Informações pelo telefone (62) 3381-1211, e ou licitacao@novobrasil.go.gov.br. Data de abertura da sessão de julgamento será no dia 28/02/2022 às 08:00 horas.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Brasil 09 de Fevereiro de 2022.

SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1A3CD2E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

O município de adelândia pretende adquirir os objetos abaixo relacionados com as especificações em conformidade com a planilha.
Os interessados poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, iii, §1°, i, da lei 14.133/2021, encaminhar propostas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou a sede da administração municipal (§3°, art. 175, lei n° 14.133/2021)
Valor médio da contratação: r$: 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006 – ES / DNER – ES 313/97), FAIXA "C", DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA POLIMERIZADO NÃO EMULSIONADO E CATALIZADO COM BISSULFETO DE CARBONO MANTENDO PELÍCULA LUBRIFICANTE NA MISTURA ASFÁLTICA QUE SE DISPERSA COM ATRITO DO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO, ESTOCÁVEL POR 30 DIAS PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE	85 TONELADAS	40.800,00
UL-2000 C (ULTRA LIGANTE CONCENTRADO) PARA REPAROS (BARRICA COM 20 KG CADA)	10 BARRICAS	6.300,00

VALOR MÉDIO DA CONTRATAÇÃO: R$: 47.100,00 (QUARENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2667175C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DOS ADITIVOS DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO 04/2021 - ODONTOLOGIA

Aditivos de contratos (Edital de Credenciamento nº. 004/2021).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO
CONTRATADAS: Técnicos em serviços de saúde bucal relacionados abaixo,

Nome	Função	Vigência
ANNA LUIZA OLIVEIRA ABREU	ODONTOLOGIA	30/06/2022
BRENDA VITORIA ABREU MENDONÇA	ODONTOLOGIA	30/06/2022
CAMILA ALVES DE FREITAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30/06/2022
EDWALLACE SAMPAIO DE GODOI	ODONTOLOGIA	30/06/2022
ERICA ALVES DA SILVA	ODONTOLOGIA	30/06/2022
GINGER CRISTIELLE SOUSA	COORDENAÇÃO SAÚDE BUCAL	30/06/2022
GLAUCIA RAMOS DE LIMA	ODONTOLOGIA	30/06/2022
HELEN RAYANE DOS SANTOS ROMEU	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30/06/2022
JENNIFER GABRIELLE SALES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	31/01/2022
KÁTIA CAMARGOS LOBO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30/06/2022
KEROLAINE GONÇALVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30/06/2022
MAIQUE MAGALHÃES DA COSTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30/06/2022
MARLENE CLARA PERPETUA DA SILVA	ODONTOLOGIA	30/06/2022
NATALIA DE OLIVEIRA	ODONTOLOGIA	30/06/2022
SELMA ALVES RABELO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30/06/2022
WALQUIRIA DA SILVA LIMA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30/06/2022

OBJETO: Dar continuidade na prestação de serviços de odontologia e auxiliares de saúde bucal, conforme especificação e condições estabelecidas no credenciamento 04/2021, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
DATA DO TERMO: 21/12/2021.

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:864C8DE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 08/2021.

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 042/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRC nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N°4972/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	03 meses e 19 dias	A Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais em consultoria e assessoria, atenderem as necessidades do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás: Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras, na elaboração de editais, elaboração de contratos, orientação no âmbito Administrativo nas requisições de compras e outros serviços administrativos demandados pelo Departamento; Assessora e Consultoria ao Controle Interno na Análise Documental levada ao conhecimento do controle interno; Assessoria e Consultoria no Departamento de RH; na elaboração e envio das GFIPs mensais, auxiliar na confecção da folha e lançamentos mensais do pré-empenho no sistema contábil. Referente ao período de Janeiro a Abril/2021.	**R$ 17.653,65**	**R$ 64.141,59**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 01 de janeiro de 2022 a 19 de abril de 2022.

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022- **0056 –** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado mensal deste é de R$ 17.653,65 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais sessenta e cinco centavos), totalizando assim um valor global estimado de R$ 64.141,59 (sessenta e quatro mil e cento quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), referente ao período de Janeiro a Abril/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A6057CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 029/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO **N° 029/2021** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 029/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás E de outro lado a empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.058.654/0001-65, estabelecida na Avenida Papa João Paulo I, nº 1.849, Bairro Cumbica, CEP nº 07.170-350, Guarulhos - São Paulo, neste ato representada pelo o seu procurador o senhor Edson Pontes, portador da carteira de identidade nº 8.509.324 - SSP/SP e CPF nº 011.339.818-28, por seus representantes legais, ao finais nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4993/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de até 25%, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, conforme a seguinte tabela, correspondente a:

Item do Edital	Und.	Discriminação dos Itens	Quantidade licitada	Quantidade a ser aditivada	Valor Unit	Valor Total Aditivado
2	Und	Poltrona Giratória – Gerência	19	1	R$ 1.832,43	R$ 1.832,43
3	Und	Cadeira Giratória	31	1	R$ 1.156,49	R$ 1.156,49
5	Und	Poltrona Interlocutor - Gerência	31	4	R$ 844,30	R$ 3.377,20
TOTAL						R$ 6.366,12

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022 - **0064** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Valor a ser aditivado: R$ 6.366,12 (Seis Mil Trezentos Sessenta e Seis Reais e Doze Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 6.366,12** (seis mil trezentos sessenta e seis reais e doze centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 154.866,12** (cento cinquenta e quatro mil oitocentos sessenta e seis reais e doze centavos).

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° e art. 65, II, "b", § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 29 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Flexform Indústria E Comércio De Móveis LTDA
CNPJ nº 49.058.654/0001-65
EDSON PONTES
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:47BF630D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RIVERA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 030/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás E de outro lado a empresa **RIVERA MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.216.778/0001-08, estabelecida na Rodovia SP 191, KM 51,5, s/nº, Bairro Jardim

Sobradinho, CEP nº 13.600-970, Araras - São Paulo, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Frederico Henrique Litig Silva, portador da carteira de identidade nº 4.383.230 - DGPC/GO e CPF nº 986.225.871-34, por seus representantes legais, ao finais nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4993/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de até 25%, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022, conforme a seguinte tabela, correspondente a:

Item do Edital	Und.	Discriminação dos Itens	Quantidade licitada	Quantidade a ser aditivada	Valor Unit	Valor Total Aditivado
10	Und	Mesa gerência com armário apoio dimensões: 1.800 x 1.600 x 740 mm (L x P x H)	13	1	R$ 3.554,62	R$ 3.554,62
12	Und	Mesa reunião redonda dimensões: 900 x 740 mm (D x H)	03	1	R$ 765,52	R$ 765,52
14	Und	Armário Baixo 800 x 500 x 740	9	3	R$ 991,48	R$ 2.974,44
15	Und	Gaveteiro Volante Com 3 Gavetas 310 X 450 X 503	23	5	R$ 780,41	R$ 3.902,05
17	Und	Mesa Gerencia Com Armário APOIO 2200 X 2400 X 740	02	1	R$ 9.716,08	R$ 9.716,08
24	Und	Mesa Reta Para Compor Mesa De Reunião Em "U" - 1600 X 600 X 740	6	1	R$ 1.713,55	R$ 1.713,55
25	Und	Mesa Reta Para Compor Mesa De Reunião Em "U" - 1200 X 600 X 740	2	1	R$ 1.285,58	R$ 1.285,58
27	Und	Armário Credenza Com 4 Portas - 1600 X 500 X 740	1	1	R$ 2.394,17	R$ 2.394,17
31	Und	Armário Extra Alto - 800 X 500 X 2100	3	2	R$ 2.255,41	R$ 4.510,82
TOTAL						R$ 30.816,83

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – Prefeitura Municipal
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2022 - **0064** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Valor a ser aditivado: R$ 30.816,83 (Trinta Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão do acréscimo do presente termo aditivo no importe de **R$ 30.816,83** (trinta mil oitocentos e dezesseis reais oitenta e três centavos), o valor total do contrato passa ser de **R$ 280.816,83** (duzentos e oitenta mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° e art. 65, II, "b", § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Rivera Móveis Indústria E Comércio LTDA
CNPJ nº 44.216.778/0001-08
FREDERICO HENRIQUE LITIG SILVA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CD5100C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 04/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 001/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4975/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	O presente tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao município e FMDCA de Buriti Alegre-GO, assim discriminados: - Consultoria na elaboração e envio dos balancetes ao TCM-GO de janeiro à dezembro de 2022, de acordo com a Lei 4.320/64, Resoluções e exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios; - Elaboração do Balanço Geral de 2020; - Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2022, com as respectivas audiências públicas; - Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para 2022, com as respectivas audiências públicas; - Elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Execução Orçamentária; - Assessoria junto ao Tribunal de Contas dos Municípios de todos os processos do Exercício de 2022, mesmo sendo analisados em anos posteriores ao mandato 2020/2021; - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético para o Tribunal de Contas dos Municípios de acordo com as normas pertinentes. - Atendimento de diligencias, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto as contas do período contratado. - Consultoria e elaboração dos Relatórios do RGF e RREO e envio ao TCM; - Envio dos Relatórios do RGF e RREO ao SICONFI/STN, de acordo com as normas do Tesouro Nacional; - Envio ao SICONFI / DCA (Balanço Geral) de acordo com as normas do Tesouro Nacional; - Elaboração e envio dos bimestres do SIOPE - Elaboração da DCTF da Prefeitura municipal.	**R$ 16.352,55**	**R$ 196.230,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.03 – Secretaria de Municipal de Finanças
03.03.04 – Administração
03.03.04.123 – Administração Financeira
03.03.04.123.0438 – Administração Geral
03.03.04.123.0438.2024 – **Manutenção da Secretaria de Finanças**
2022 – 0085 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal - Contratos Terceirizados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Quinta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado mensal deste é de R$ 16.352,55 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais cinquenta e cinco centavos), totalizando assim um valor global estimado de R$ 196.230,60 (cento noventa e seis mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9B5DAA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 04/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 002/2019**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães Natal nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4974/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.2 passa a ter a seguinte redação:

O item do objeto do presente são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtde	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	O presente tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, junto ao FUNDEB do município de Buriti Alegre – GO.	**R$ 3.597,56**	**R$ 43.170,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.03 – Secretaria Municipal de Finanças
03.03.04 - Administração
03.03.04.123 – Administração Financeira
03.03.04.123.0438 – Administração Geral
03.03.04.123.0438.2.024 – **Manutenção da Secretaria de Finanças**
2022 **- 0085 –** 3.3.90.34.00 – Outros Despesa de Pessoal – Contratos Terceirizados
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Quinta – subclausula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O Valor Global estimado mensal deste é de R$ 3.597,56 (três mil quinhentos noventa e sete reais cinquenta e seis centavos), totalizando assim um valor global estimado de R$ 43.170,72 (quarenta e três mil centos e setenta reais setenta e dois centavos), referente ao período de Janeiro a Dezembro/2022.

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Dezembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ nº 10.656.845/0001-93

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3530DD99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria nº 005, de 09 de fevereiro de 2022.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços de locação de banheiros químicos, por ter valor inferior a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3729/2021, de que a contratação de empresa para fornecimento de locação de banheiros químicos, em questão custará o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, I, Lei 14.133/21), da pessoa jurídica“ SHOW LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS’’CNPJ: 03.867.068/0001-60 SITUADO NA RUA RIO VERMELHO Nº 402, SETOR TREVO /CEP;76.100-000/SÃO LUIS DE MONTES BELOS, para execução do seguinte objeto e pelos preços abaixo:

SHOW LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	BANHEIROS QUIMICOS	UND	02	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00					

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de fevereiro de 2022.

JAFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Sec. Mun. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:23491A0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
TÍTULO II - PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS
TÍTULO III - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I - DA MACROZONA DE ORDENAMENTO URBANO – MURB
Seção I - Da Região de Planejamento Centro – RPCentro
Seção II - Da Região de Planejamento Norte – RPNorte
Seção III - Da Região de Planejamento Sul – RPSul
Seção IV - Da Região de Planejamento Leste – RPLeste
Seção V - Da Região de Planejamento Oeste – RPOeste
Seção V - Das Normas Urbanísticas da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB
Seção VI - Dos Espaços Urbanos da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB
Subseção I - Da Paisagem Urbana
Subseção II - Dos Logradouros e Espaços Públicos
Subseção III - Do Paisagismo Urbano
Subseção IV - Do Conforto Ambiental do Espaço Urbano
Subseção V - Dos Espaços de Especial Interesse da Paisagem
CAPÍTULO II - DA MACROZONA DE ORDENAMENTO RURAL – MRURAL
CAPÍTULO III – DAS NORMAS ESPECIAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL
Seção I - Das Áreas de Programas Especiais
Seção II - Da Ocupação dos Vazios Urbanos
TÍTULO IV - DAS DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS
CAPÍTULO I - DA MOBILIDADE URBANA
Seção I - Do Sistema Viário
Seção II - Do Transporte Coletivo
Seção III - Do Transporte Individual
Seção IV - Dos Estacionamentos
Seção V - Do Modo Cicloviário
Seção VI - Da Acessibilidade e da Qualificação de Calçadas
Seção VII - Do Transporte e do Uso de Cargas
CAPÍTULO II - DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CAPÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CAPÍTULO IV - DO SANEAMENTO BÁSICO
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Seção II - Do Abastecimento de Água
Seção III - Do Esgotamento Sanitário
Seção IV - Da Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas
Seção V – Do Manejo de Resíduos Sólidos
CAPÍTULO V - DA PRODUÇÃO DE ENERGIA
CAPÍTULO VI - DAS DIRETRIZES PARA INTEGRAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, COM O ESTADO DE GOIÁS E COM A UNIÃO
TÍTULO V - DOS INSTRUMENTOS GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
Seção I - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
Seção II - Do Direito de Preempção
Seção III - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Seção IV - Da Transferência do Direito de Construir
Seção V - Dos Estudos de Impacto
Subseção I - Do Estudo de Impacto de Vizinhança
Subseção II - Do Estudo de Impacto de Trânsito
Subseção III - Dos Estudos Ambientais
Seção VI - Das Operações Urbanas Consorciadas
Seção VII - Da Regularização Fundiária
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Goiatuba – GO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT do Município de Goiatuba, de acordo com o disposto no art. 40, § 3º na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), ou sucedânea, constituindo o instrumento básico e estratégico da política de desenvolvimento do Município, aplicável em todo o seu território.

Art. 2º. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual deverão necessariamente observar o processo de planejamento urbano municipal para consolidar os princípios, objetivos, diretrizes e as prioridades contidas neste Plano Diretor.

Art. 3º. Os instrumentos legais conexos à política de desenvolvimento do Município serão desenvolvidos ou adaptados em consonância com este Plano Diretor, constituindo parte do processo contínuo e integrado de planejamento territorial, respeitando e garantindo a participação popular.

Parágrafo único. Serão objeto de legislação complementar a este Plano Diretor:

Lei de Uso e Ocupação do Solo;
Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Código de Obras e Edificações;
Código de Posturas;
Lei Municipal do Meio Ambiente.
Art. 4º. Integram esta Lei Complementar os seguintes anexos:

Mapa do Macrozoneamento do Município de Goiatuba (Anexo I);
Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo II);
Mapa da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo III);
Mapa de Zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba (Anexo IV);
Mapa do Perímetro Urbano da Sede e Perímetros Urbanos Descontínuos do Município de Goiatuba (Anexo V);
Mapa do Zoneamento Urbano, Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo VI);
Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede e Perímetros Urbanos Descontínuos dos Povoados e Distritos do Município de Goiatuba (Anexo VII);
Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goiatuba (Anexo VIII);
Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetros da Zona de Proteção do Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX);
Glossário (Anexo X).

TÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º. O Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT do Município de Goiatuba rege-se pelos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, oportunidade, transformação e qualidade, com objetivo ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e rural, fundamentado na Lei nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade), garantindo, também como princípios:

O direito a uma cidade sustentável, por meio do equilíbrio entre o ambiente natural e o construído, o respeito à biodiversidade e a sócio diversidade;
O direito à moradia;
A função social da cidade e da propriedade urbana e rural;
Gestão democrática por meio da participação popular e do controle social;
A inclusão social e étnica, promovendo-se a eliminação das desigualdades e o combate à discriminação;
A sustentabilidade financeira por meio da adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano sustentável;
A parceria entre o poder público e a iniciativa privada;
Integração entre o sistema viário, a mobilidade, transporte e o uso do solo;
Prioridade aos investimentos no transporte público coletivo de qualidade;
A cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
A oferta adequada de equipamentos urbanos e comunitários, bem como transporte e serviços públicos eficientes e eficazes ao atendimento dos interesses e necessidades da população observando às características locais;
A ordenação e o controle do uso do solo de imóveis urbanos e rurais;
A integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais;
A adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município em sua área de influência;
A justa, equitativa e isonômica distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização;
Redução das vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais;
A recuperação dos investimentos do poder público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
A proteção, a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;
A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
A isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades inerentes ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. Este Plano Diretor, ferramenta central de planejamento e instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana, promove o diálogo entre os aspectos físico-territoriais e os objetivos sociais, econômicos e ambientais do Município de Goiatuba e tem como objetivo distribuir equitativamente os riscos e benefícios da urbanização, induzindo um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável, além de:
Democratizar o acesso à terra, à moradia e aos serviços públicos de qualidade, revertendo o processo de segregação socioespacial;
Promover a qualidade de vida e do ambiente urbano e rural, por meio da preservação, conservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais, em especial a água, do uso de energias e tecnologias sustentáveis e da promoção e manutenção do conforto ambiental;
Promover um melhor conforto ambiental aumentando a massa vegetal no âmbito da malha urbana, recompondo a vegetação nativa das app's, ampliando as áreas públicas verdes, a arborização urbana, bem como fiscalizando as impermeabilizações de espaços públicos e quintais de residências;
Promover o desenvolvimento sustentável do município, integrando a política físico-territorial e ambiental com a política socioeconômica;
Reafirmar os compromissos para com o desenvolvimento urbano sustentável;
Promover o reordenamento do território priorizando-se a racionalização, a sustentabilidade e a ocupação dos vazios urbanos;
Fomentar a diversidade econômica no município disciplinando a instalação de usos e atividades e criando mecanismos para a disseminação e fortalecimento de centralidades no território;
Estimular vetor de crescimento voltado ao adensamento da malha urbana, criando mecanismos para o fortalecimento da estruturação e requalificação das regiões de planejamento da macrozona de ordenamento urbano – murb;
Promover a distribuição dos equipamentos urbanos e comunitários, dos espaços livres de uso público e das áreas verdes, de forma a atender à população residente em todas as áreas do município, priorizando os bairros e setores mais periféricos;
Ofertar equipamentos urbanos e comunitários adequados, bem como transporte e serviços públicos eficientes e eficazes ao atendimento dos interesses e necessidades da população observando às características locais;
Universalizar a mobilidade e acessibilidade;
Promover a captação de recursos que possibilitem o cumprimento das estratégias, planos, programas e projetos, inclusive mediante a criação de incentivos;
Coibir o uso especulativo do imóvel urbano de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
Adotar práticas para a sustentabilidade financeira por meio da adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano sustentável;
Usar novas técnicas e tecnologias para a gestão e a governança administrativa eficiente e eficazes ao atendimento dos interesses e necessidades da população.

Parágrafo único. Os compromissos referidos no inciso VI deste artigo são expressos, entre outros, pela implementação da Nova Agenda Urbana integrada à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com o alcance das metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.'

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 7º. Para fins de planejamento, o Modelo Espacial do Município de Goiatuba é constituído primariamente pelas macrozonas representadas no Mapa do Macrozoneamento do Município de Goiatuba (Anexo I), que se subdividem nas Regiões de Planejamento indicadas no Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo II) e no Mapa da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo III), que por seu turno são zoneadas para fins de aplicação de parâmetros de uso e ocupação do solo indicadas segundo o Mapa de Zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba (Anexo IV), desta Lei Complementar, compreendendo:

Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB:
Região de Planejamento Centro – RPCentro;
Região de Planejamento Norte – RPNorte:
Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico;
Zona de Serviços Norte;
Região de Planejamento Sul – RPSul:
Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico;
Região de Planejamento Leste – RPLeste:
Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico;
Zona Rururbana;
Região de Planejamento Oeste – RPOeste:
Zona de Ocupação Sustentável;
Zona de Serviços Regional Oeste;
Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico;
Zona Residencial e de Uso Misto Adensável;
Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL:
Região de Planejamento do Ribeirão da Fortaleza;
Região de Planejamento do Ribeirão Santo Antônio;
Região de Planejamento do Ribeirão Santa Bárbara;
Região de Planejamento do Ribeirão Bom Jesus;
Região de Planejamento do Ribeirão Santa Maria;
Região de Planejamento do Rio Meia Ponte.

§ 1º. O perímetro urbano da Sede do Município e os perímetros urbanos descontínuos, assim como os perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL terão seus limites estabelecidos por coordenadas, referenciadas no Sistema de Projeções Cartográficas Universal Transversa de Mercator (UTM), no Fuso 22, Hemisfério Sul, considerando o Sistema de Referência Geodésica SIRGAS-2000, os quais estão descritos nos Anexos VI e VII, respectivamente.

§ 2º. As Macrozonas caracterizam-se como espaços territoriais homogêneos, tendo uso e ocupação subordinados às restrições ambientais, locacionais e funcionais presentes no território municipal.

§ 3º. O adensamento, bem como os usos e atividades permitidos, é conformado às características de cada Macrozona, orientando a oferta de infraestrutura e serviços e buscando a redução dos custos de administração da cidade.

§ 4º. A Macrozona de Ordenamento Rural é dividida em Regiões de Planejamento e que, por sua vez, poderão ser subdivididas em Zonas, sendo identificadas de acordo com características Ambientais socioeconômicas, culturais, espaciais.

§ 5º. Os parâmetros urbanísticos adotados subordinar-se-ão aos limites definidos pelas Macrozonas, exigências de natureza de proteção ambiental, pela hierarquização viária e ou porte das vias.

§ 6º. O aproveitamento máximo do solo será determinado pelos seguintes parâmetros urbanísticos, mediante os quais se define a relação dos espaços vazios com os espaços construídos e/ou ocupados:

Coeficiente de aproveitamento básico não oneroso e oneroso;
Recuos;
Altura da edificação;
Taxa de ocupação;
Taxa de permeabilidade.

§ 7º. O Coeficiente Básico não oneroso será igual a 1,0x (uma vez) a área do terreno, em toda Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, exceto nas áreas integrantes da Zona de Ocupação Sustentável – ZOS.

CAPÍTULO I
DA MACROZONA DE ORDENAMENTO URBANO – MURB

Art. 8º. Compreende o território que engloba o tecido urbano consolidado, representado pela Região de Planejamento Centro, e as cinco Regiões de Planejamento que apresentam potencial para urbanização, conforme Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo II), com suas peculiaridades ambientais, espaciais e funcionais, o que resultará em espaços de uso e ocupação do solo e suas densidades, controlados por parâmetros urbanísticos gerais e ou específicos.

Art. 9º. A Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB concentra a maior parte das atividades e funções do Município, tendo:

Diversidade de atividades, de parâmetros de uso e ocupação do solo;
Tipologias diferenciadas de urbanização e edificação;
Integração socioespacial.

Art. 10. São diretrizes gerais para a Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB:

Promover a reestruturação, transformação, recuperação, melhoria ambiental e indução de ocupação sustentável;
Adensar a ocupação do território e promover a diversificação e integração de usos e atividades na região de planejamento centro – rpcentro;
Propor e admitir novas formas de urbanização;
Permitir empreendimentos no formato de projeto diferenciado de urbanização;
Incentivar a adoção de diferentes tipologias de edificações com base nos parâmetros urbanísticos fixados para a ocupação do solo;
Estimular modelo de ocupação e uso do solo de forma equitativa e condizente ao desenvolvimento socioeconômico e à geração de emprego e renda;
Estimular a ocupação de áreas dotadas de serviços, infraestrutura e equipamentos, de forma a otimizar a capacidade da infraestrutura instalada e reduzir os custos de urbanização na região de planejamento centro – rpcentro;
Otimizar a ocupação, por meio do incremento da densidade demográfica em zonas específicas, de modo a promover a reutilização ou a plena utilização da infraestrutura e equipamentos urbanos existentes;
Promover a compatibilização dos diferentes interesses e demandas por uso, em especial aquelas relacionadas às atividades produtivas, habitação, lazer e circulação, buscando o aumento da coesão social e da qualidade de vida da população;
Incentivar a criação de novas centralidades e requalificar as existentes;
Compatibilizar o uso e ocupação do solo com a oferta de sistemas de transporte coletivo e de infraestrutura para os serviços públicos;
Diversifica as atividades econômicas, reduzindo os deslocamentos internos;
Respeitar as áreas de preservação permanente ao longo das orlas dos lagos e demais corpos hídricos presentes na área urbana, em especial nos trechos limítrofes às áreas de maior fragilidade ambiental;
Controlar o uso do solo nas áreas circundantes aos parques;
Preservar e recuperar as áreas ambientais, conservar os parques existentes e implantar novos parques urbanos;
Propiciar a diversificação econômica no território e a dinamização de atividades, com a otimização da logística, decorrente das condições e características inerentes ao município.

§ 1º. O cultivo, o manejo e a colheita de cana-de-açúcar no território de Goiatuba deverão ser comunicados ao órgão ambiental municipal competente, observando-se a imposição de melhores técnicas de controle de impacto ambiental.

§ 2º. As lavouras de cana-de-açúcar deverão resguardar uma distância de, no mínimo, 3.000,00m (três mil metros) de raio do Perímetro Urbano da sede, e de, no mínimo, 700,00m (setecentos metros) de raio do Perímetro Urbano do Distrito de Marcianópolis e dos aglomerados urbanos.

Art. 11. As Regiões de Planejamento que compõem a Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB estão indicadas no Anexo II desta Lei Complementar, sendo assim representadas:

Região de Planejamento Centro – RPCentro;
Região de Planejamento Norte – RPNorte;
Região de Planejamento Sul – RPSul;
Região de Planejamento Leste – RPLeste;
Região de Planejamento Oeste – RPOeste.

Art. 12. As Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB estão divididas em Zonas para fins de consolidação da estrutura urbana e para a aplicação dos Parâmetros Urbanísticos, sendo assim representadas:

I. Zona de Ocupação Sustentável – ZOS: é a faixa de 100,00m (cem metros) bilateral, ao longo dos corpos hídricos pertencentes a Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, conforme Mapa de Zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba (Anexo IV), cuja função é a de amortecimento da densidade de ocupação urbana em relação aos recursos hídricos, com as regras abaixo definidas:
a) a ZOS será medida a partir da Área de Preservação Permanente – APP;
b) na ZOS são permitidos uso residencial, comércio e serviços de pequeno porte com baixa densidade demográfica e de ocupação;
II. Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico – ZRMAB: são áreas situadas entre a ZOS, ZRMA, conforme Mapa de Zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba (Anexo IV), onde são permitidos Uso Residencial e Uso Misto para atividades econômicas de comércio e serviços vicinais de pequeno e médio porte com característica de média densidade demográfica e de ocupação;
III. Zona Residencial e de Uso Misto Adensável – ZRMA: são áreas limítrofes às vias de maior porte e de serviços consolidados na cidade, e para as quais será induzido um maior aproveitamento do solo urbano de forma a estimular a densidade de ocupação para fins residenciais, mistos e para o desenvolvimento de atividades econômicas de médio e grande porte, permitindo de média a alta densidade demográfica e de ocupação;
IV. Zona de Serviços – ZS: são áreas, localizadas ao longo do anel viários existente e das vias estruturantes projetadas, nas quais serão admitidas atividades econômicas de grande porte e reduzido impacto ambiental relacionados com usos para atividades industriais, comerciais, de serviços e logística, sendo permitida a implantação de condomínios industriais, tecnológicos, comerciais, de serviços, postos de abastecimento de combustíveis, hotéis, universidades, e que, conforme a localização, se subdividem em:
Zona de Serviços Norte;
Zona de Serviços Regional Oeste;
V. Zona Rururbana – Zrurb: são as áreas situadas dentro da Região de Planejamento Leste – RPLeste, conforme Mapa de Zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba (Anexo IV), onde são permitidos apenas o uso residencial em loteamentos ou condomínios de lotes com acesso controlado;
VI. Zona de Proteção do Aeródromo – ZPA: porção do território situada na GO-320 e Avenida Brasília, na Região de Planejamento Leste – RPLeste, à nordeste na Região de Planejamento Norte – RPNorte, delimitada no Mapa do Zoneamento Urbano, Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo VI), cuja finalidade é garantir a segurança no Perímetro de Influência do Aeródromo, controlar a intensidade de ruído e controlar a ocupação e instalação dos usos.

§ 1º. Ao longo das rodovias federais estaduais ou em áreas rurais situadas na Zona de Serviços – ZS poderão ser instaladas atividades econômicas de grande porte, desde que consultados os órgãos municipais de meio ambiente e de urbanismo.

§ 2º. Será considerada Área de Preservação Permanente – APP, na Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, a faixa contígua aos cursos d'água, com largura de 50,00m (cinquenta metros) e um raio de 100,00m (cem metros) de todas as nascentes da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB.

Seção I
Da Região de Planejamento Centro – RPCentro

Art. 13. A Região de Planejamento Centro – RPCentro corresponde ao território que contém o solo urbano com ocupação consolidada, que concentra a maior parte das atividades e funções urbanas e tem como elemento estruturador o sistema viário, conforme Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento (Anexo III).

Art. 14. As diretrizes da RPCentro são:

I. Promover intervenções estruturais visando urbanizar e requalificar as centralidades e os eixos estruturantes para o adensamento populacional e a otimização do uso do solo;
II. Requalificar o centro pioneiro privilegiando:
a) O andar a pé;
b) Ampliação da arborização das calçadas;
c) Fomentar o uso de gradis nas edificações;
d) Permitir edificações até o alinhamento do lote;
e) Qualificação dos logradouros e espaços públicos por meio de melhora na iluminação e no mobiliário urbano, tendo como prioridade a escala do pedestre, mantendo-os em bom estado de conservação;
f) Investimento financeiro no patrimônio histórico e valorização e manutenção das perspectivas e cones visuais;
g) Valorização e incentivo ao comércio do centro pioneiro.
III. Harmonizar a diversidade de padrões de uso e ocupação do solo, bem como a implantação de tipologias diferenciadas de urbanização e edificação, visando à integração socioespacial e mitigando a segregação de classes;
IV. Utilizar parâmetros urbanísticos que apoiem a proteção da paisagem urbana, diferenciando a altura das edificações de maneira escalonada de forma a respeitar os principais eixos visuais dos parques e lagos;
V. Induzir a ocupação dos lotes vagos de forma planejada, possibilitando novas configurações espaciais, garantida a integração harmônica com as demais áreas do espaço urbano;
VI. Favorecer a preservação ambiental por meio da priorização da concentração de espaços verdes integrados;
VII. Promover e induzir áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico, por meio de intervenções urbanas, que estimulem o fortalecimento e criação de centralidades com diferentes vocações.

Seção II
Da Região de Planejamento Norte – RPNorte

Art. 15. A Região de Planejamento Norte – RPNorte é configurada pelo território situado a norte da GO-320, onde se localiza a UniCerrado, o parque de exposição de Goiatuba conforme Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo II).

Art. 16. As diretrizes da RPNorte são:

Recuperar e proteger a APP dos córregos, do lajeado e do canela;
Criar um parque linear interligando o córrego canela com o do lajeado, por uma via verde de 16,00 m (dezesseis metros) de caixa que contorne seus limites;
Estabelecer uma zona de ocupação sustentável de 100,00 m (cem metros) ao longo da via verde, para exercer a função de amortecimento entre as áreas de uso urbano e as áreas ambientalmente protegidas, compatibilizando a ocupação urbana com a proteção dos atributos ambientais;
Prolongar de forma duplicada a avenida brasília até a estrada velha de morrinhos com uma via arterial de 26,00m (vinte e seis metros);
Permitir empreendimentos no formato de projeto diferenciado de urbanização.

Art. 17. A Região de Planejamento Norte – RPNorte caracteriza-se pela diversidade da ocupação do solo, permitindo-se o uso residencial, misto, comercial, industrial e de serviços, inclusive os de abrangência regional.
Parágrafo único. Os projetos de parcelamento do solo deverão especificar onde se aplicarão a Zona de Uso Residencial Unifamiliar, a Zona Residencial de Uso Misto, a Zona de Serviço, a Área de Preservação Permanente, a Área de Ocupação Sustentável e o Projeto Diferenciado de Urbanização – PDU, se for o caso.

Art. 18. Integram a Região de Planejamento Norte – RPNorte:

Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico;
Zona de Serviços Norte, onde serão admitidas atividades econômicas de médio e grande porte;
Zona de Proteção do Aeródromo – ZPA, para garantia da segurança do entorno do aeródromo, controle da intensidade de ruído, controle da ocupação e da instalação dos usos.

Parágrafo único. São diretrizes para a Zona de Serviços Regional Norte:

Desenvolver um plano de ocupação urbanística para instalação de atividades econômicas com condições adequadas de infraestrutura e de mobilidade;
Em parceria com a união, estado e a iniciativa privada promover a duplicação da GO-320 dentro da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB;
Incentivar o uso do parque de exposições para os eventos de médio e grande porte;
Incentivar o desenvolvimento da zona de serviços norte e a implementação e atração de grandes empresas;
Fomentar a integração da universidade nos projetos de desenvolvimento de um parque tecnológico;
Respeitar a vocação natural dos solos e da vegetação;
Utilizar os parâmetros urbanísticos da zona residencial e de uso misto adensável – ZRMA;

Seção III
Da Região de Planejamento Sul – RPSul

Art. 19. A Região de Planejamento Sul – RPSul situa-se na porção sudeste da Região de Planejamento Centro conforme Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo II).

Art. 20. As diretrizes para RPSul são as seguintes:

Induzir a ocupação de baixa densidade e de maior permeabilidade, com uso sustentável, otimizando a infraestrutura local;
Criar uma via arterial com 26,00 m (vinte e seis metros) de largura para interligar a GO-515 com a GO-320;
Recuperar as app's dos mananciais da rpsul;
Prolongar de forma duplicada a alameda dos buritis para se conectar com a nova via arterial de 26,00m (vinte e seis metros);
Criar um parque linear a partir do lago dos buritis e ao longo do córrego chico-menino;
Criar um parque linear ao longo da app do córrego bananeira;
Usar parâmetros urbanísticos da zona residencial e de uso misto com adensamento básico – zrmab;
Permitir empreendimentos no formato de projeto diferenciado de urbanização.

Seção IV
Da Região de Planejamento Leste – RPLeste

Art. 21. A Região de Planejamento Leste – RPLeste correspondente ao espaço parcialmente consolidado a Leste da Região de Planejamento Centro e ao longo do Córrego Lajeado conforme Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo II).

Parágrafo único. As diretrizes para a RPLeste são:

Recuperar e proteger a app do córrego do lajeado;
Criar um parque linear do lajeado com uma via verde de 16,00 m (dezesseis metros) de caixa que contorne seus limites;
Interligar a via arterial de 26,00 m (vinte e seis metros) da região de planejamento sul com a rua rio das pedras;
Estabelecer uma zona de ocupação sustentável de 100,00 m (cem metros) ao longo da via verde, para exercer a função de amortecimento entre as áreas de uso urbano e as áreas ambientalmente protegidas, compatibilizando a ocupação urbana com a proteção dos atributos ambientais;
Prolongar de forma duplicada a avenida brasília até a estrada velha de morrinhos com uma via arterial de 26,00 m (vinte e seis metros);
Permitir empreendimentos no formato de projeto diferenciado de urbanização;
Promover a continuidade do desenho urbano que integre os novos parcelamentos ao tecido urbano adjacente e já consolidado, às áreas verdes aosrecursos naturais existentes;
Usar parâmetros urbanísticos da zona residencial e de uso misto com adensamento básico – zrmab.

Art. 22. Integram a Região de Planejamento Leste – RPLeste:

Zona Rururbana – Zrurb;
Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico.

Seção V
Da Região de Planejamento Oeste – RPOeste

Art. 23. A Região de Planejamento Oeste – RPOeste está situada oeste da Região de planejamento Centro, tendo ao norte a GO-320 e ao sul a GO-515 conforme o Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo II).

Art. 24. São as seguintes as diretrizes para Região de Planejamento Oeste – RPOeste:

Integrar a GO-320 com a GO-505 por uma via arterial de 26,00 m (vinte e seis metros), induzindo a leste da referida via um parque linear de 15,00 m (quinze metros) de largura;
Duplicar a rua rui barbosa com uma via arterial de 26,00m (vinte e seis metros) até a rua maranhão, obedecendo aos mesmos parâmetros urbanísticos da Zona Residencial E De Uso Misto Adensável – ZRMA;
Duplicar a rua maranhão com uma via arterial de 26,00m (vinte e seis metros) até o aterro sanitário de goiatuba;
Propiciar a diversificação econômica e a dinamização de atividades com otimização da logística e indústrias dos agronegócios;
Incentivar o desenvolvimento da zona de serviços oeste e a implementação e atração de grandes empresas;
Induzir acessos à zona de serviços regional oeste integrando-a à região e planejamento centro;
Induzir a ocupação e o uso sustentável otimizando a infraestrutura local;
Promover às unidades imobiliárias dos loteamentos aprovados ou aqueles em fase de implantação os mesmos parâmetros urbanísticos que os situados na Zona Residencial E De Uso Misto Com Adensamento Básico – ZRMAB.

Art. 25. Integram a Região de Planejamento Oeste – RPOeste:

Zona de Ocupação Sustentável;
Zona de Serviços Regional Oeste;
Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico;
Zona Residencial e de Uso Misto Adensável.

§ 1°. Na Zona de Serviços Regional Oeste serão admitidas atividades econômicas de grande porte e reduzido impacto ambiental relacionados com usos para atividades industriais, comerciais, de serviços e logística, sendo permitida a implantação de condomínios industriais, tecnológicos, comerciais, de serviços, postos de abastecimento de combustíveis, hotéis.

§ 2°. A Zona de Serviço Regional Oeste terá uma largura de 100,00m (cem metros) em uma faixa de 2,00 Km (dois quilômetros), conforme Mapa de Zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba (Anexo IV).

Seção VI
Das Normas Urbanísticas da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB

Art. 29. O parcelamento do solo na Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB poderá ser realizado mediante loteamento ou desmembramento de acordo com o disposto neste Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e Lei de Parcelamento do Solo.

§ 1º. O loteamento e desmembramento de que trata o *caput* deste artigo poderão sofrer modificações mediante desdobro, remembramento, remanejamento ou reloteamento.

§ 2º. Os imóveis resultantes de parcelamento do solo ou suas modificações atenderão:

Parcela Mínima De 250,00m² (Duzentos E Cinquenta Metros Quadrados), Com Testada Mínima De 12,00m (Doze Metros) Por Lote, Com A Possibilidade De Até 30,00% (Trinta Por Cento) Da Área Parcelada Possuir Lotes De 200,00m² (Duzentos Metros Quadrados) Com Testada Mínima De 12,00m (Doze Metros);
Nas Zonas De Ocupação Sustentável – Zos A Parcela Mínima Será De 250,00m² (Duzentos E Cinquenta Metros Quadrados), Com Testada Mínima De 12,00m (Doze Metros) Por Lote;
Na Zona Rururbana – Zrurb A Parcela Mínima Será De 450,00m² (Quatrocentos E Cinquenta Metros Quadrados), Com Testada Mínima De 15,00m (Quinze Metros) Por Lote;
Parcelas Diferenciadas Nos Termos De Lei Específica, Quando Se Tratar De Loteamento De Interesse Social E De Iniciativa Do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. O Coeficiente de Aproveitamento dos terrenos da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB será regulado da seguinte forma:

Na Zona De Ocupação Sustentável – Zos Até O Limite Máximo De 0,7x (Sete Décimos De Vezes) Para Uso Habitacional E Para Uso Não Habitacional Limitada A Altura Máxima Da Edificação De 7,00m (Sete Metros);
Na Zona Residencial E De Uso Misto Com Adensamento Básico – Zrmab: Até O Limite Máximo De:
1,0x (Uma Vez) A Área Do Terreno Para O Uso Habitacional E 1,5x (Uma Vez E Meia) Para Uso Não Habitacional Ou Misto, Quando Com Acesso Por Via Local Com Largura De Até 7,50m (Sete Metros E Cinquenta Centímetros) De Leito Carroçável Limitada A Altura Máxima Da Edificação De 7,00m (Sete Metros);
2,0x (Duas Vezes) A Área Do Terreno Para Qualquer Uso Quando Com Acesso Pelas Demais Vias;
1,0x (Uma Vez) A Área Do Terreno Para Qualquer Uso Quando Com Acesso Por Rua Sem Saída (Cul-De-Sac) Limitada A Altura Máxima Da Edificação De 7,00m (Sete Metros);
III. Na Zona Residencial E De Uso Misto Adensável – Zrma, Conforme Mapa De Zoneamento Da Macrozona De Ordenamento Urbano – Murb (Anexo Iv) Até O Limite Máximo De 3,0x (Três Vezes) A Área Do Terreno Para Qualquer Uso, Desde Que A Via Tenha Mais De 9,00m (Nove Metros) De Leito Carroçável Na Quadra Da Edificação;
IV. Na Zona De Serviços – Zs, Conforme Mapa De Zoneamento Da Macrozona De Ordenamento Urbano – Murb (Anexo Iv), 2,0x (Duas Vezes) Exceto Para O Uso Industrial E De Logística Que Deverá Ser De 1,0x (Uma Vez);
V. Na Zona Rururbana – Zrurb, Até O Limite Máximo De 0,7x (Sete Décimos De Vezes) Para Uso Habitacional Limitada A Altura Máxima Da Edificação Em 7,00m (Sete Metros);

VI. Na Zona De Proteção Do Aeródromo – Zpa, Porção Do Território Situada Na Go-320 E Avenida Brasília, Na Região De Planejamento Leste – Rpleste, À Nordeste Na Região De Planejamento Norte – Rpnorte, Delimitada No Mapa Do Zoneamento Urbano, Perímetro Urbano Da Sede, Perímetro Da Zona De Proteção Do Aeródromo E Perímetro De Influência Do Aeródromo Do Município De Goiatuba (Anexo Vi):
a) Terá Um Perímetro De Influência Que Garantirá A Segurança Do Entorno Do Aeródromo Para Efeito Do Controle Da Intensidade De Ruído, Controle Da Ocupação E Instalação Dos Usos, Conforme Legislação Federal E Municipal Pertinentes;
b) O Perímetro De Influência Será Delimitado Por Lei Municipal Específica Após Consulta Ao Departamento De Controle Do Espaço Aéreo – Decea, Da Força Aérea Brasileira – Fab.

Art. 31. Os parâmetros urbanísticos admitidos na Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, relativos à altura máxima e aos recuos frontal, lateral e de fundo, exceto para o uso industrial, resultarão da aplicação das dimensões conforme tabela abaixo:

ALTURA (*em metros*)	**RECUO (*em metros*)**		
	LATERAL	**FUNDO**	**FRENTE**
4,00	1,50	1,50	5,00
7,50	1,50	1,50	5,00
11,00	2,00	2,00	5,00
14,50	3,00	3,00	5,00
18,00	3,20	3,20	5,00
21,50	3,40	3,40	5,00
25,00	3,60	3,60	5,00
28,50	3,80	3,80	5,00
32,00	4,00	4,00	5,00
35,50	4,20	4,20	5,00
39,00	4,40	4,40	5,00
42,50	4,60	4,60	5,00
46,00	4,80	4,80	5,00
49,50	5,00	5,00	5,00
53,00	5,20	5,20	5,00
56,50	5,40	5,40	5,00
60,00	5,60	5,60	5,00

§ 1º. Para efeito de aplicação da Tabela de Parâmetros Urbanísticos do *caput* deste artigo, acima de 60,00m (sessenta metros) de altura edificada, deverá ser adicionado 0,20m (vinte centímetros) a cada 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) de altura nos recuos estabelecidos para o intervalo de altura imediatamente anterior.

§ 2º. Para efeito de aplicação da tabela, em relação à quantidade de pavimentos, considerar-se-á como 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) a medida entre os pavimentos, de "piso-a-piso".

Art. 32. As edificações para uso industrial com ou mais de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) construídos, localizados na Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB ficarão submetidos aos seguintes Parâmetros Urbanísticos:

Recuo Frontal Mínimo: 5,00 m (Cinco Metros);
Recuo Lateral Mínimo: 5,00 m (Cinco Metros);
Recuo De Fundo Mínimo: 5,00 m (Cinco Metros).

§ 1º. As edificações destinadas ao uso industrial poderão ter até 25,00 m (vinte e cinco metros) de altura, em um único pavimento, sendo permitido o mezanino proporcional a 40,00% (quarenta por cento) da área construída.

§ 2º. Os empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo, menores que 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) construídos poderão utilizar os parâmetros urbanísticos próprios do uso residencial.

§ 3º. Os empreendimentos tais como moinhos, silos, armazéns e similares, e edificações industriais especiais, com projetos fabris diferenciados, deverão ser submetidos à avaliação técnica do órgão de planejamento e ao órgão ambiental municipal.

Art. 33. A atividade industrial de pequeno porte, desde que não produtora de ruídos, odores ou rejeitos poluentes, com área construída máxima de até 200,00 m² (duzentos metros quadrados), será admitida em toda a Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, exceto na Zona de Ocupação Sustentável – ZOS.

Art. 34. Ficam estabelecidas as seguintes taxas de ocupação máximas para as novas construções e as modificações das edificações existentes situadas em imóveis da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB:

I. 80,00% (oitenta por cento), para os pavimentos situados no subsolo;
II. 100,00% (cem por cento), até a altura de 11,00 m (onze metros) da edificação;
III. 50,00% (cinquenta por cento), acima da altura de 11,00 m (onze metros) da edificação.

§ 1º. Para a aplicação da taxa de ocupação de que trata o inciso I e III deste artigo, o percentual previsto deverá incidir sobre a área do terreno, excluídas as APP's, quando houver.

§ 2º. Para a aplicação da taxa de ocupação de que trata o inciso II deste artigo, o percentual previsto deverá incidir sobre a área do terreno, excluídas as áreas dos recuos obrigatórios previstos nesta Lei Complementar e as APP's, quando houver.

§ 3º. Para a aplicação da taxa de ocupação de que trata o § 3º deste artigo, o percentual previsto deverá incidir sobre a área total do terreno, excluídas as APP's, quando houver.
§ 4º. Nas unidades territoriais classificadas como Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico – ZRMAB e Zona Residencial e de Uso Misto Adensável – ZRMA o pavimento de estacionamento situado entre o intervalo de 11,00m (onze metros) e 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de altura da edificação poderá atender a taxa de ocupação de 100,00% (cem por cento) do terreno, desde que sejam respeitados os recuos obrigatórios definidos nesta Lei Complementar.

Art. 35. Os estacionamentos subterrâneos sob logradouros públicos e os edifícios-garagem, de caráter público ou privado, reger-se-ão por regime urbanístico próprio nos termos de lei específica.

Art. 36. Todo e qualquer empreendimento deverá destinar, no mínimo, 30,00% (trinta por cento) de área permeável e poço de recarga/detenção com capacidade suficiente de dreno calculado sobre área restante e impermeabilizada do terreno.
Parágrafo único. Os poços de recarga/detenção devem seguir os padrões específicos do Código de Edificações do Município de Goiatuba.

Seção VII

Dos Espaços Urbanos da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB

Art. 37. São diretrizes de desenvolvimento dos espaços urbanos:

Adotar Parâmetros De Uso E Ocupação Do Solo Urbano Buscando A Homogeneidade De Tratamento Do Espaço, Respeitando A Vocação Local E Valorizando A Diversidade Dos Aspectos Sociais, Econômicos E Ambientais;
Reestruturar E Requalificar O Sistema Viário Básico Com Vistas A Integração Das Regiões De Planejamento Da Macrozona De Ordenamento Urbano – Murb, Favorecendo A Coesão Da Região De Planejamento Centro – Rpcentro Com As Demais Regiões;
Promover Implantação Do Sistema Das Áreas Verdes, Entendido Como O Conjunto De Parques, Lagos, Praças E Áreas De Preservação Existentes No Município, Notadamente Na Região De Planejamento Centro – Rpcentro, Qualificando O Espaço Urbano E Integrando-O Às Áreas Adjacentes, Propiciando Espaços De Convivência, Desenvolvimento Econômico E Qualidade Ambiental E Da Paisagem, Além Das Atividades De Lazer E Recreação;
Garantir A Permeabilidade Visual De, Pelo Menos, 50,00% (Cinquenta Por Cento) Das Fachadas Do Lote, Com Incentivo Ao Uso De Gradis, Cercas E Outros;
Promover Projetos Urbanísticos De Requalificação Dos Ambientes Urbanos Nos Setores/Bairros Já Implantados Visando A Melhoria Dos Espaços Públicos De Convivência E Promovendo Acesso A Todos Os Cidadãos A Espaços Urbanos Verdadeiramente Qualificados.

Subseção I
Da Paisagem Urbana

Art. 38. Entende-se como Paisagem Urbana a interação entre o patrimônio natural e o construído, incluindo o ser humano, considerando como:

patrimônio natural:
a flora;
a fauna;
a geografia;
a hidrografia;
os fragmentos da natureza remanescentes do processo de urbanização;
o relevo;
os demais elementos da natureza;
patrimônio construído:
os parques urbanos, as praças, vias e calçadas;
os muros, gradis e as fachadas das edificações;
as construções;
as infraestruturas, tais como estradas, vias, rede elétrica, dentre outros;
demais estruturas construídas pelo homem.

§ 1º. A Paisagem Urbana é resultado da composição dos elementos formadores do ambiente urbano, sejam eles naturais ou construídos, e a forma como interagimos, visual, tátil, olfativa e auditivamente com essa composição.

§ 2º. São temas inerentes à Paisagem Urbana o uso dos espaços pela população, a caminhabilidade, o conforto térmico nos espaços públicos, as oportunidades de encontro, a ocupação dos espaços de convivência e lazer, o exercício da cidadania, a coesão social e cultural, a valorização da escala do pedestre e a qualidade de vida urbana.

Art. 39. São princípios da Paisagem Urbana:

valorizar a paisagem como elemento de identidade da cidade, em sua singularidade, diversidade e totalidade;
buscar aproximar as regiões da cidade, promovendo sua integração física, social e cultural, superando a dicotomia existente entre elas;
priorizar a coletividade, respeitando sua importância na concepção dos projetos de desenho urbano;
zelar pelas ambiências urbanas que possuem significado especial para a população, em especifico os espaços físicos e seus processos históricos, culturais, sociais e econômicos, de forma a contribuir para o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao lugar e à cidade;
acolher as iniciativas culturais da cidade, para ampliar e potencializar os espaços públicos, com vistas a fomentar manifestações populares em geral;
incentivar atividades diversas nos espaços públicos, para estimular o convívio social e a interação com a paisagem;
criar regulamentações e campanhas educativas que destaquem a importância da preservação e qualidade da paisagem.

Art. 40. Os Planos de Arborização, Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico e Inovação, dentre outros, bem como o Sistema das Áreas Verdes, deverão incorporar as diretrizes da Paisagem Urbana.

Subseção II
Dos Logradouros e Espaços Públicos

Art. 41. A Paisagem Urbana objetiva ampliar, incrementar e conservar os logradouros e espaços públicos, dentre outras, mediante as seguintes estratégias:

qualificação dos logradouros e espaços públicos por meio de arborização, iluminação e mobiliário urbano, tendo como prioridade a escala do pedestre, mantendo-os em bom estado de conservação;
ampliação e padronização das calçadas e ciclovias, de forma a dotá-las de identidade visual, uniformidade e acessibilidade;
otimização e dinamização dos logradouros e espaços públicos com instalação de equipamentos comunitários e mobiliários urbanos, incentivando atividades diversas e tornando-os mais atrativos;
alocação de equipamentos comunitários quando da implantação de praças e parques urbanos, como mecanismos de vigilância compartilhada destes locais, com dimensionamento adequado à área onde serão instalados;
incentivo à adoção de áreas verdes públicas por entidades da sociedade civil e pela iniciativa privada;
estabelecimento de parceria entre o Município e os proprietários ou inquilinos dos imóveis confrontantes para a conservação das respectivas calçadas;
priorização da instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários em áreas já consolidadas, e não atendidas satisfatoriamente por estes serviços.

Art. 42. São diretrizes da Paisagem Urbana para a implantação dos empreendimentos de parcelamento do solo:

preservar as áreas com maior concentração de espécies nativas, as quais serão contempladas como Área de Preservação Permanente – APP, Área Verde e Praça;
proibir o desmatamento completo das glebas na implantação de parcelamentos, sendo permitida a remoção dos indivíduos arbóreos apenas para abertura de vias, ou em outros casos sujeitos a relatórios de remoção de espécies nativas aprovados pelo órgão ambiental municipal, conforme previsto na legislação vigente e aplicável à espécie;
implantar as áreas verdes como espaço qualificado, coibindo o cômputo de fragmentos residuais sem interesse para a função a que se destinam;
fomentar a diversidade de usos, incentivando a implantação de bairros humanizados, promovendo a mobilidade.

Subseção III
Do Paisagismo Urbano

Art. 43. São benefícios do paisagismo urbano verde para a população:

beleza cênica;
absorção da poluição atmosférica, neutralizando os seus efeitos na população;
aumento da permeabilidade do solo;
proteção contra os ventos;
diminuição da poluição sonora;
sombreamento;
absorção de parte dos raios solares;
ambientação aos pássaros;
suprimento de alimento;
efeito medicinal;
afetividade, de forma a favorecer o elo entre a população e o espaço público.

Art. 44. São diretrizes para implantação do paisagismo:

elaborar e implementar o Plano Municipal de Arborização, garantindo sua aplicabilidade em todo o território da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB;
valorizar a flora nativa do cerrado endêmica na região;
proteger os maciços vegetais existentes, obtendo seu máximo aproveitamento;
buscar sua integração com as demais políticas setoriais;
adotar procedimentos baseados em pesquisas, tecnologias e práticas existentes sobre recuperação, preservação e conservação ambiental;
promover o plantio e a poda sustentável das árvores em harmonia com as redes públicas de instalação, assegurando a assistência técnica especializada e oferta de mudas.

Art. 45. Deverá ser regulamentado pela legislação municipal a adoção de medidas de incentivo ao plantio e/ou preservação de indivíduos arbóreos existentes nas calçadas.

Subseção IV
Do Conforto Ambiental do Espaço Urbano

Art. 46. São diretrizes para o conforto ambiental do espaço urbano:

reduzir a radiação solar nas superfícies e maximizar a ventilação natural, fazendo uso de recursos naturais e construtivos;
instalar abrigos sombreados ao longo das avenidas para garantia de conforto ao pedestre;
determinar parâmetros edilícios para a implementação de projetos de arquitetura sustentável, utilizando sistemas construtivos que causem menor impacto ambiental, prevendo a reutilização e a reciclagem de material construtivo;
incentivar a permeabilidade do solo e o uso de materiais adequados;
garantir, pela definição de parâmetros na Lei de Uso e Ocupação do Solo, da taxa mínima de permeabilidade do lote;
incentivar o reuso das águas para irrigação em áreas públicas e empreendimentos privados;
incentivar o aproveitamento de água das chuvas.

Subseção V
Dos Espaços de Especial Interesse da Paisagem

Art. 47. A Paisagem Urbana possui, além do seu valor intrínseco, o valor econômico, valor intangível, e o valor de legado, sendo necessário para sua efetiva proteção a adoção de políticas públicas de salvaguarda dos principais atributos naturais e marcos construídos do patrimônio urbano.

§ 1º. Os atributos de identidade tais como o Lago dos Buritis, Lago Municipal, Igreja Matriz de São Sebastião, as praças, o centro pioneiro, dentre outros, deverão ser reconhecidos e valorizados, inclusive mediante políticas de turismo, ecoturismo e promoção de eventos.

§ 2º. Os elementos da rede hídrica que permeiam a rede urbana consolidada deverão ser reconhecidos e valorizados mediante a implantação de programas envolvendo de forma articulada os córregos Lajeado, Açude, do Matadouro e Chico Menino, erradicando-se as áreas de risco e implantando-se parques urbanos ambientais lineares.

§ 3º. As obras de arte, pontes, mirantes e demais construções deverão ser valorizadas como ícones relevantes para a cidade nos aspectos urbanísticos, arquitetônico, artísticos e ambientais.

§ 4º. Serão definidas, mediante estudo conjunto do órgão municipal de planejamento, com secretarias afins, as áreas de relevante interesse ambiental, histórico, urbanístico e arquitetônico, nas quais as edificações ficarão sujeitas à restrição de gabarito máximo, valorizando as perspectivas e cones visuais.

CAPÍTULO II
DA MACROZONA DE ORDENAMENTO RURAL – MRURAL

Art. 48. Para fins de planejamento a Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL está estruturada e subdividida em Regiões de Planejamento conforme suas sub-bacias hidrográficas, tal como ilustrado pelo Mapa da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo III).

Art. 49. Ficam instituídas as seguintes Regiões de Planejamento na Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL:

Região de Planejamento do Ribeirão da Fortaleza;
Região de Planejamento do Ribeirão Santo Antônio;
Região de Planejamento do Ribeirão Santa Bárbara;
Região de Planejamento do Ribeirão Bom Jesus;
Região de Planejamento do Ribeirão Santa Maria;
Região de Planejamento do Rio Meia Ponte.

Art. 50. Os Núcleos Urbanos descontínuos do Distrito de Marcianópolis, Distrito Industrial de Goiatuba, Povoado da Venda Seca, Povoado da Serrinha, Aglomerado Santo Antônio e Aglomerado Posto Alvorada, situados nas Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL adotarão os seguintes parâmetros urbanísticos:

coeficiente de aproveitamento de 1,0x (uma vez) para Uso Residencial e 1,5x (uma vez e meia) para Uso Comércio e Uso Misto;
taxa de ocupação de 40,00% (quarenta por cento);
altura máxima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros);
taxa de permeabilidade, recuos e tamanho dos lotes aplicam-se os mesmos estabelecidos para a Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB.

§ 1º. As edificações para Uso Industrial com ou mais de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) construídos, localizados no Distrito Industrial de Goiatuba dentro da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL, devem ter, como Parâmetros Urbanísticos obrigatório, recuo frontal, lateral e de fundo de, no mínimo, 5,00m (cinco metros).

§ 2º. As edificações destinadas ao uso industrial no Distrito Industrial de Goiatuba ou na Zona Rural poderão ter até 25,00m (vinte e cinco metros) de altura, em um único pavimento, sendo permitido o mezanino proporcional a 40,00% (quarenta por cento) da área construída.

§ 3º. Se a área construída dos empreendimentos de que trata o § 1º deste artigo for inferior a 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) poderão utilizar os Parâmetros Urbanísticos próprios do Uso Residencial.

§ 4º. Os empreendimentos como moinhos, silos, armazéns e similares, e edificações industriais especiais, com projetos fabris diferenciados, implantados na Macrozona de Ordenamento Rural ou no Distrito Industrial de Goiatuba, deverão ser submetidos ao órgão de planejamento e ao órgão ambiental municipal para avaliação técnica e, se for o caso, aprovação.

Art. 51. A regulamentação do uso e ocupação do solo das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL será objeto de lei específica baseada no Zoneamento Ecológico Econômico do Município.

Art. 52. Até que se edite a lei municipal de que trata o artigo anterior, as Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL serão regidas pela legislação federal vigente e aplicável à espécie.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS ESPECIAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E RURAL
Seção I
Das Áreas de Programas Especiais

Art. 53. As Áreas de Programas Especiais configuram trechos e bairros selecionados do território urbano e rural, conforme descrito nesta Lei Complementar, aos quais serão atribuídos programas de ação de interesse estratégico preponderantes, com o objetivo de promover transformações estruturais de caráter urbanístico, social, econômico e/ou ambiental, classificando-se em:

Áreas de Programas Especiais de Interesse Social;
Áreas de Programas Especiais de Interesse Urbanístico;
Áreas de Programas Especiais de Interesse Ambiental;
Áreas de Programas Especiais de Interesse Econômico.

Parágrafo único. A implantação dos programas de que trata este artigo dar-se-á sob a forma de ocupação e de parâmetros urbanísticos e ambientais que serão estabelecidos em lei específica, mediante regimes próprios e especiais.

Art. 54. As modalidades de programas especiais previstas nos incisos de I a IV do art. 53 poderão acontecer de forma associada em um mesmo imóvel ou no conjunto destes.

Art. 55. As Áreas de Programas Especiais de Interesse Social são aquelas destinadas à promoção prioritária da política habitacional do Município à população de baixa renda, com ou sem o prévio parcelamento do solo, consistindo em operações de iniciativa pública, privada, ou, público-privadas, estando sujeitas a mecanismos especiais, abrangendo:

Área Especial de Interesse Social I (AEIS I), correspondente às áreas e ou glebas dentre outros, onde se encontram assentadas posses urbanas, que integrarão os programas de regularização fundiária e urbanística, nos termos da lei;
Área Especial de Interesse Social II (AEIS II), correspondente às áreas onde se encontram implantados loteamentos ilegais, que integrarão os programas de regularização fundiária e urbanística, nos termos da lei;
Área Especial de Interesse Social III (AEIS III), correspondente aos imóveis sujeitos à incidência de uma política habitacional de âmbito municipal que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, podendo ocorrer em:
imóveis situados no Setor Bananeiras, Setor Oeste, Morada Nova e no Distrito de Marcianópolis;
imóveis situados definidos como AEIS III após a vigência desta Lei Complementar, em observância à dinâmica do processo de crescimento da cidade e do acréscimo da demanda habitacional gerada pela população de menor poder aquisitivo.

Parágrafo único. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá instituir as novas AEIS III, de que trata a alínea “b” do inciso III deste artigo, resguardado o atendimento dos requisitos técnicos voltados à mobilidade e a preservação ambiental.

Art. 56. As Áreas de Programas Especiais de Interesse Urbanístico compreendem trechos do tecido urbano sujeitos às ações de requalificação urbanística, objetivando a valorização de suas peculiaridades e de sua paisagem urbana, a dinamização da economia local e a reabilitação do meio ambiente, por meio da implantação de projetos públicos, privados ou de parcerias público-privadas, com ou sem o prévio parcelamento do solo, quais sejam:

Região de Planejamento centro – Núcleo ou Centro Pioneiro histórico;
Lago dos Buritis;
Lago do Córrego Lajeado;
Praças e Parques urbanos;
Áreas lindeiras aos córregos que passam dentro da área urbana;
outras de interesse público.

Art. 57. As Áreas de Programas Especiais de Interesse Ambiental compreendem trechos do território sujeitos a programas de intervenção de natureza ambiental, objetivando a reabilitação, requalificação, recuperação e conservação ambiental, por meio da implantação de projetos públicos, privados ou parcerias público-privadas, quais sejam:

a rede hídrica que permeiam a rede urbana consolidada do núcleo urbano pioneiro envolvendo os córregos Lajeado, Açude, do Matadouro e Chico Menino e seus afluentes;
Bacia Hidrográfica do manancial público de abastecimento, compreendendo todos os cursos hídricos que o compõe, ou seja, Córrego Canela, Córrego Lajeado e demais, incluindo seus afluentes;
trecho do Ribeirão Santa Maria;
Córrego da Divisa;
Córrego Pontezinha;
trecho do Ribeirão Santa Bárbara;
os Corredores Ecológicos definidos no Relatório de Diretrizes e Prognósticos do Plano Diretor de Goiatuba;
as regiões com fragilidade e alto risco ambiental em relação ao uso e ocupação do solo apontadas no Relatório de Diretrizes e Prognósticos do Plano Diretor de Goiatuba;
demais áreas de fragilidades e risco ambiental a serem definidas no Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município de Goiatuba;
outras de interesse público.

Art. 58. As Áreas de Programas Especiais de Interesse Econômico compreendem trechos do território sujeito a programas de intervenção de natureza econômica destinadas à implantação de atividades geradoras de emprego e renda, por meio de projetos públicos, privados ou parcerias público-privadas, com ou sem o prévio parcelamento do solo, quais sejam:

Região de Planejamento Norte – RPNorte;
Zonas de Serviços Oeste e Norte;
Zona de Proteção do Aeródromo;
Distrito Industrial de Goiatuba;
outras de interesse público.

Seção II
Da Ocupação dos Vazios Urbanos

Art. 59. A ocupação dos vazios urbanos integrantes ou contíguos aos loteamentos localizados na Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, poderá ser efetivada com ou sem o prévio loteamento do solo, desde que nas seguintes modalidades, além das já admitidas por esta Lei Complementar:

Projeto Diferenciado de Urbanização (PDU) modelo de ocupação adensável do território, com uso habitacional, atividade econômica ou mista entre si e caracteriza-se pelo ordenamento e ocupação dos Vazios Urbanos e Lotes Vagos, para receber edificação, com ou sem ocorrência de seu parcelamento, observadas as potencialidades e localização de cada área, conforme disposto em lei específica;

Condomínio de Lotes, modalidade de incorporação regida pela Lei Federal nº 4.591/1964, pelo § 7º do art. 2º e § 4º do art. 4º da Lei Federal 6.766/1979 e pelo artigo 1.358–A do Código Civil Brasileiro, com partes designadas de lotes que são propriedades exclusivas e partes que são propriedades comuns dos condôminos, respeitando-se os parâmetros urbanísticos a serem definidos em lei específica.

TÍTULO IV
DAS DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS
CAPÍTULO I
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 60. O Sistema de Mobilidade Urbana do Município de Goiatuba é constituído:

pelos modos de transporte urbano, incluindo os motorizados e não motorizados;
pelos serviços de transportes urbanos de passageiros e de cargas, de uso coletivo ou individual e de natureza pública ou privada;
pela infraestrutura de mobilidade:
vias e logradouros públicos;
estacionamentos;
terminais de transportes e pontos para embarque e desembarque, tanto de passageiros como de cargas;
sinalização viária e de endereçamento;
equipamentos, instalações e instrumentos de operação e controle.

Art. 61. A Política de Mobilidade Urbana do município apresenta as seguintes diretrizes:

promover a integração com a política de desenvolvimento urbano, de habitação, de meio ambiente e de desenvolvimento do Município;
observar os parâmetros da Lei Federal nº 12.587/2012 ou sucedânea, priorizando os modos de transportes não motorizados e os serviços de transporte público coletivo;
promover a integração dos modos e serviços de transporte urbano;
promover a justa distribuição de recursos orçamentários para os diferentes modais de transporte, priorizando os investimentos em transporte público coletivo, modais não motorizados e suas respectivas integrações;
fortalecer a concepção sistêmica de mobilidade, considerando a otimização das rotas e a construção de ciclovias e calçadas acessíveis, seguras, sombreadas por arborização e conectadas aos pontos de ônibus;
mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
incentivar o uso de energias renováveis e menos poluentes;
priorizar os projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado em detrimento da expansão viária;
ampliar a participação do transporte público coletivo e do modo de deslocamento não motorizado na divisão modal;
priorizar a proteção individual da população com a promoção de atividades periódicas e específicas de educação para o trânsito;
promover acessibilidade, conforto e segurança aos pedestres, intensificando a iluminação ao longo das vias, incluindo calçadas, ciclovias e respectivas travessias, e instalação de semáforos com sonorizadores, priorizando os locais com maior movimentação de pedestres;
buscar a excelência na mobilidade urbana e o acesso ao transporte às pessoas com deficiência, com dificuldades de locomoção, com necessidades específicas e aos idosos, conforme legislação específica;
equacionar o abastecimento e a distribuição de bens dentro do Município de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação viária e o meio ambiente;
estabelecer uma política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela utilização;
promover estudos e regulamentar no âmbito da competência municipal e em conjunto com órgãos federais e estaduais a definição de espaços de circulação e instalação de áreas e equipamentos que possibilitem a operação de veículos aéreos não tripulados;
implantar o Sistema de Monitoramento Municipal e monitorar o transporte público coletivo;
realizar periodicamente estudos e pesquisas para a identificação e monitoramento das características dos deslocamentos usuais da população e suas variações;
desenvolver programas e campanhas educativas para a divulgação das normas de trânsito para a circulação segura, a conscientização quanto ao uso racional dos modais de transporte, a integração intermodal e o compartilhamento do espaço público;
estimular o transporte solidário ou compartilhado.

Art. 62. São estratégias da mobilidade urbana:

criar um sistema integrado de mobilidade, priorizando a otimização das rotas e a construção de ciclovias e calçadas, de forma a conectá-las com os pontos de ônibus;
elaborar do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
elaborar a Lei das Calçadas integrada ao Plano Municipal de Arborização, definindo padrões e responsabilidades públicas e privadas;
implementar uma rede cicloviária, identificando os trechos prioritários e promovendo a construção de paraciclos e de pontos de apoio aos ciclistas, com arborização das ciclovias de acordo como o Plano Municipal de Arborização;
melhorar as calçadas, exigindo a obediência à Padronização Municipal de Calçadas quando da implantação de novos parcelamentos;
requalificar o entorno dos equipamentos públicos com foco na priorização de pedestres;
promover periodicamente campanhas educativas para a mobilidade, abordando com máxima atenção o respeito ao pedestre;
mitigar os conflitos do tráfego de carga pesada na área urbana, por meio da implantação de terminais de transbordo de cargas, com a limitação de peso dos veículos e disciplinando os percursos e horários de circulação;
identificar e mapear os Polos Geradores de Viagem.

Parágrafo único. A Padronização Municipal de Calçadas deverá ser objeto de lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 63. O Poder Executivo deverá elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, contemplando os princípios, os objetivos e as diretrizes deste Plano Diretor, bem como:

serviços de transporte público coletivo, inclusive transporte escolar, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo e bicicleta pública;
circulação viária, incluindo sistema viário, hierarquização de vias e gestão;

infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, tratando dos instrumentos de gestão de demandas por viagens;
acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
os Polos Geradores de Viagens;
as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana;
a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo inferior a 10 (dez) anos.

Seção I
Do Sistema Viário

Art. 64. O Sistema Viário de Goiatuba é formado pelo Sistema Viário Urbano e pelo Sistema Rodoviário Municipal, interligados entre si.

Parágrafo único. O Sistema Rodoviário é constituído pelas estradas municipais localizadas no seu território, bem como pelas estradas e rodovias estadual e federal.

Art. 65. São diretrizes para o Sistemas Viário, de Circulação e Trânsito:

garantir a segurança e o conforto na circulação de todos os modos de transporte;
melhorar a integração do transporte público coletivo na cidade;
destinar vias ou faixas, preferenciais ou exclusivas, priorizando os modos não motorizados e coletivos de transporte;
destinar espaços urbanos no sistema viário para a implantação de infraestrutura de apoio a todos os modos de transporte;
proteger as pessoas em seus deslocamentos e combater os acidentes de trânsito por meio da engenharia de tráfego, fiscalização e campanhas educativas;
promover a acessibilidade de pedestres e ciclistas ao sistema de transporte;
adotar novas tecnologias para reduzir a emissão de gases, resíduos e poluição sonora;
promover medidas reguladoras para o transporte de cargas pesadas e cargas perigosas na rede viária urbana;
adequar as condições da circulação de veículos em áreas ou vias previamente analisadas, a fim de facilitar a circulação de pedestres e incentivar o uso de modais não motorizados e do transporte público coletivo, com medidas de redução de tráfego e de compartilhamento do espaço público, observadas todas as condições de segurança;
modernizar a rede semafórica, mantendo e aprimorando a sinalização horizontal e vertical da malha viária urbana.

Art. 66. O Sistema Viário é constituído pelas vias existentes e pelas provenientes dos parcelamentos futuros, sendo estruturado conforme a seguir:

Vias Arteriais, constituídas por avenidas, destinadas a atender ao tráfego direto, em percurso contínuo, recebendo tráfego das vias coletoras ou locais;
Vias Coletoras, destinadas a coletar e distribuir o tráfego entre as vias arteriais e locais;
Vias Locais, destinadas ao acesso local ou ao tráfego em áreas restritas;
Ciclovias, constituídas por vias públicas destinadas ao uso exclusivo de ciclistas;
Vias para Pedestre, constituídas por vias públicas destinada ao uso exclusivo de pedestres;
calçadas constituídas por vias públicas destinadas ao uso exclusivo de pedestres;
Vias Verdes, constituídas por vias de 15 metros ao longo das APP's visando sua proteção.

§ 1º. O Município deverá elaborar no prazo máximo de dois anos a partir da aprovação desta lei o Mapa Urbano Digital de Goiatuba identificando:

Bairro;
Quadra;
Lote;
Vias e seus nomes;
Hierarquia das vias.

§ 2º. As especificações técnicas do Sistema Viário Urbano, bem como dos estacionamentos, a serem adotadas para os novos parcelamentos, serão estabelecidas na Lei de Parcelamento do Solo do Município de Goiatuba.

Art. 67. São estratégias para a estruturação viária:

Implantar de melhorias na malha viária visando a priorização do transporte público coletivo, dos ciclistas e dos pedestres;
Adotar medidas de controle da circulação de transporte de carga, priorizando ou restringindo o uso de vias, estabelecendo rotas preferenciais e implantando sinalização específica;
Garantir a contiguidade e a continuidade das vias estruturantes do zoneamento.

Art. 68. São estratégias para a segurança viária:

Implantar melhorias na sinalização nas interseções das vias, principalmente em relação à segurança viária dos pedestres e ciclistas;
Intensificar a iluminação nas vias e travessias destinadas a pedestres e ciclistas, de modo a garantir a boa visibilidade tanto do pedestre quanto do ciclista;
Realizar estudos geométricos de redução de velocidade e inserção de elementos de controle da velocidade.

Seção II

Do Transporte Coletivo

Art. 69. São diretrizes da Política Municipal de Transporte Público Coletivo Urbano:

Garantir oferta de transporte público urbano eficiente, acessível, sustentável e de qualidade;
Estimular o uso do transporte coletivo;
Garantir o controle e a eficiência da gestão do transporte através da introdução de tecnologias e sistemas de controle que permitam a obtenção de informações operacionais bem como de dados estatísticos e de caracterização das demandas, para subsidiar o processo de planejamento do transporte público coletivo;
Criar um regulamento específico para o transporte público coletivo contemplando sanções, inclusive multas;
Promover a expansão dos serviços de transporte coletivo, atendendo às demandas do transporte de passageiros e cargas;
Ampliar os pontos de conexão do transporte coletivo urbano;
Promover melhorias nos pontos de parada e arborização no entorno;
Promover a regularidade, confiabilidade e a redução do tempo de viagem do transporte público coletivo, adotando novas tecnologias como o monitoramento do transporte e definição de faixas exclusivas;
Estabelecer políticas tarifárias que garantam o acesso do usuário ao serviço público do transporte coletivo;
Articular junto aos governos federal e estadual a obtenção de subsídios ou meios para a desoneração, objetivando a redução da tarifa do transporte coletivo;
Melhorar o transporte escolar, inclusive na área rural, buscando o acesso universal aos alunos.

Seção III
Do Transporte Individual

Art. 70. São diretrizes da Política Municipal de Transporte Individual de Passageiros:

Licitar Novas Permissões De Taxi Quando For Necessário Satisfazer Novas Demandas E Criar Um Regulamento Que Possibilite O Uso De Boas Práticas, Inclusive Com O Emprego De Autuação E Sanções;
Regulamentar O Moto-Frete E O Fretamento, Atendendo A Legislação Federal;
Estabelecer Locais De Estacionamento, Adotando Critérios Conforme Estabelecido No Plano De Mobilidade Do Município;
Promover A Qualidade E A Segurança Dos Serviços De Mototáxi, Observando Às Exigências Da Legislação Federal.

Seção IV
Dos Estacionamentos

Art. 71. São diretrizes da Política Municipal de Estacionamentos:

Adotar medidas reguladoras para a construção e operação de estacionamentos em áreas públicas e privadas, com e sem pagamento pela utilização;
Implantar sistema de estacionamento rotativo como forma de democratizar o uso do espaço nas vias públicas;
Fomentar estudos de localização e de viabilidade para a implantação e instalação de estacionamentos coletivos, favorecendo a integração intermodal.

Art. 72. O Poder Público Municipal deverá adotar medidas de restrição e supressão de estacionamentos nas vias públicas localizadas na área central da cidade ou em outras áreas de interesse público, visando, dentre outros, estimular o uso do sistema de transporte público coletivo e a implantação de vias preferenciais ou exclusivas de pedestres e de infraestrutura cicloviária.

Seção V
Do Modo Cicloviário

Art. 73. Para promover a Mobilidade Urbana o Município deverá adotar, até a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade, as seguintes diretrizes para o modo cicloviário:

Implantar ciclofaixas ao longo dos parques e das principais vias da cidade e interligando as regiões de planejamento;
Integrar ao sistema de transporte público a rede cicloviária a ser criada, de forma a atender os deslocamentos de trabalho e lazer;
Estabelecer de metas em quilômetros para a implantação das ciclovias;
Fomentar a inclusão de ciclovias nos projetos de expansão viária do município;
Promover e incentivar a acessibilidade e a equidade no uso do espaço público de circulação;
Desenvolver programas e campanhas educativas objetivando o incentivo à utilização da bicicleta e a difusão das normas de trânsito para a circulação segura e o convívio harmonioso do trânsito motorizado e não motorizado;
Implantar um sistema de bicicletas compartilhadas.

Seção VI
Da Acessibilidade e da Qualificação de Calçadas

Art. 74. A Política de Acessibilidade e de Qualificação de Calçadas tem como objetivo melhorar as condições de deslocamento de pedestres, permitindo a utilização das vias e espaços públicos com autonomia e segurança.

Art. 75. São diretrizes da Política de Acessibilidade e de Qualificação de Calçadas:

Atender a necessidade de circulação de todos os pedestres, independentemente de suas condições de mobilidade, conforme a legislação vigente e aplicável à espécie;
Criar um programa de construção e requalificação de calçadas públicas voltado para as áreas urbanas já consolidadas, assegurando a acessibilidade universal estabelecida no plano de mobilidade, priorizando:
A extensão das linhas de transporte público;
As proximidades dos equipamentos de transferência do transporte público;
As proximidades dos logradouros públicos;
Os circuitos turísticos;
As vias de alto fluxo de pedestres;

III. Definir padrões de calçadas com características acessíveis (regulares, firmes, estáveis e antiderrapantes), buscando o equilíbrio entre a manutenção da identidade local e a adoção de novas tecnologias e de soluções eficientes e sustentáveis;
IV. Adotar medidas visando coibir a ocupação das calçadas por obstáculos de qualquer natureza que impeçam ou dificultem a mobilidade dos pedestres, principalmente de pedestres com deficiências temporárias ou permanentes, gestantes e idosos;
V. Desenvolver ações de conscientização da população quanto à importância das calçadas e das adaptações de acessibilidade, bem como da responsabilidade dos proprietários dos imóveis pela construção, conservação e manutenção das calçadas;
VI. Estabelecer critérios para a implantação de mobiliário urbano nas calçadas e espaços públicos, priorizando o uso, a acessibilidade, a estética e a adoção de materiais sustentáveis.

Seção VII
Do Transporte e do Uso de Cargas

Art. 76. São diretrizes da Política Municipal de Transporte de Cargas:

Criar um regulamento para o transporte de cargas e para o transporte por fretamento, atendendo a legislação federal;
Adotar medidas reguladoras para o estacionamento de carga e descarga;
Definir as principais rotas, horários de circulação, padrões de veículos, tonelagem e os pontos de carga e descarga a serem utilizados no abastecimento e na distribuição de bens dentro da cidade;
Definir as vias e os critérios para a circulação de cargas perigosas;
Promover estudos para a implantação de terminais intermodais e centros de distribuição;
Coibir o estacionamento de caminhões ociosos na área pública, criando locais específicos e apropriados para essa finalidade.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 77. A Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, a inovação, o empreendedorismo, a promoção e a inclusão social da população, tendo como fundamento a exploração responsável dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a criação de novas oportunidades sustentáveis de negócios e de geração de ocupação, emprego e renda, além da contínua melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população atual e futura.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Goiatuba, tendo como premissa a diversidade e as potencialidades e fragilidades ambientais, sociais, culturais e econômicas do Município.

Art. 78. Para a consecução do disposto pelo artigo anterior o Município deverá observar os conceitos e diretrizes de cada Região de Planejamento integrante das 02 (duas) Macrozonas do Município e implementar ações relativas à:

Projetos E Eventos Culturais Com Apoio Público Quando De Pequeno E Médio Porte, Deverão Ocorrer, Prioritariamente, No Centro Pioneiro Na Região De Planejamento Centro – Rpcentro, Podendo Também Acontecer Eventualmente Nas Outras Regiões De Planejamento;
Projetos E Eventos De Grande Porte Deverão Utilizar Espaços Apropriados, Como Os Grandes Equipamentos Dentro Das Regiões Rpcentro, Rpnorte, Rpleste Ou Os Equipamentos Públicos Periurbanos;
Projetos De Turismo Deverão Incentivar A Economia, Adicionando Valor Aos Atrativos Turísticos Naturais Da Macrozona Rural, O Turismo Tecnológico, De Eventos E De Fins Econômicos, E Potencializar O Turismo Histórico Na Rpcentro, Na Área Denominada Como Limite Do Centro Pioneiro;
Empreendimentos Industriais, Comerciais E De Serviços De Grande Porte Deverão Se Estabelecer Prioritariamente Na Rpnorte, Rpoeste E No Distrito Industrial, Onde Se Encontram Os Espaços Para A Dinamização De Atividades Com Otimização Da Logística E Indústrias Dos Agronegócios;
Na Região De Planejamento Leste – Rpleste Também Poderão Ser Incentivados Empreendimentos Industriais, Comerciais E De Serviços De Grande Porte, Desde Que Seja De Reduzido Impacto Ambiental;
Empreendimentos Industriais, Comerciais E De Serviços De Pequeno E Médio Porte Poderão Se Espalhar Por Todas A Macrozona De Ordenamento Urbano – Murb, Tendo Como Base A Legislação De Uso Do Solo Como Indutor E Regulador Das Atividades;
O Agronegócio Estabelecido Em Sua Grande Maioria Na Macrozona De Ordenamento Rural Deverá Receber Incentivos Públicos E/Ou Privados, De Modo A Otimizar A Produção, Empregar Novas Tecnologias E Ampliar O Valor Agregado;
Os Pequenos E Micro Produtores, Independentemente, Da Atividade, Também Deverão Receber Apoio E Incentivos Públicos E/Ou Privados Para Organizarem-Se Em Parcerias Associativas E/Ou Cooperativas;
As Atividades Públicas Deverão Adotar Uma Política Prioritária De Incentivos À Eficiência Energética, Ao Emprego De Energias Alternativas, Ao Aproveitamento De Águas Das Chuvas, Ao Reuso D'água E De Edificações Sustentáveis.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 79. Compreende-se o desenvolvimento social como um processo de melhoria continua da qualidade de vida dos cidadãos, priorizando a valorização, ambiental sustentável, o desenvolvimento econômico sustentável, a política inclusiva, a cultura da diversidade, que visará o constante incremento do bem-estar de toda a população, com base em sua participação ativa, democrática, livre e significativa no desenvolvimento e também na distribuição justa e isonômica dos benefícios resultantes destes processos para o exercício pleno da cidadania, tornando o município uma referência regional dinâmica e sustentável.

Art. 80. Fazem parte da Política Municipal de Desenvolvimento Social:

A Assistência Social Que Deverá Prover Serviços, Programas, Projetos E Benefícios Socioassistenciais Para Famílias, Indivíduos E Grupos Que Deles Necessitem;
A Educação Que Deverá Garantir O Direito Ao Acesso, A Permanência, A Progressão E A Qualidade Na Educação, Conforme As Diretrizes, Metas E Estratégias Contidas No Plano Nacional De Educação E, Principalmente, Com As Metas Fixadas Pelo Plano Municipal De Educação;

A Política Municipal Do Esporte, Lazer E Juventude Que Terá Como Fundamento O Desenvolvimento E O Gerenciamento De Ações Que Possibilitem Práticas Esportivas, De Lazer, Protagonismo Juvenil, Promoção Da Saúde E Inclusão Da Pessoa Com Deficiência E Idosos Por Meio De Atividades Físicas E De Sociabilização;
A Política Municipal De Saúde Que Deverá Obedecer A Promoção Da Saúde Da População De Forma Articulada Com Todas As Demais Políticas Públicas, Principalmente, A Política Nacional De Saúde E Considerando As Necessidades Específicas Da População Goiatubense Identificadas No Plano Municipal De Saúde;
A Segurança Cidadã Que É A Construção Interinstitucional, Governamental E Social De Uma Cultura Da Paz Para A Prevenção À Violência, Como Pressuposto Para A Segurança Pública Em Âmbito Municipal E Que Deverá Acontecer Por Meio Do Plano Municipal Da Segurança Pública De Goiatuba;
A Proteção E A Defesa Civil Que Deverá Desenvolver O Conjunto De Ações Preventivas, De Socorro, Assistência E Recuperação, Por Meio Do Plano Municipal De Defesa Civil, Com O Objetivo De Evitar Desastres E Calamidades, Mitigar Seus Impactos E Restabelecer A Normalidade Social No Menor Tempo Possível, Aumentando A Capacidade De Resiliência Do Município Conforme Previsto Na Política Nacional De Proteção E Defesa Civil;
Em Atenção À Tendência De Envelhecimento Da População, Implementar As Diretrizes Preconizadas Pelo Estatuo Do Idoso, Promovendo A Melhoria De Acessibilidade, Adequação E Ampliação Dos Serviços De Saúde E Desenvolvimento De Políticas Para Os Idosos.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 81. São diretrizes gerais do Saneamento Básico:

Promover A Universalização Do Acesso Aos Serviços De Saneamento Básico De Modo A Garantir A Saúde E O Bem-Estar Social;
Garantir A Prestação De Serviços Públicos De Saneamento Observado O Plano Municipal De Saneamento Básico, Abrangendo As Questões Indicadas Na Política Nacional De Saneamento Básico;
Adotar Tecnologias Inovadoras, Alternativas E Sustentáveis Para Soluções De Saneamento Básico, Fomentando O Desenvolvimento Científico E A Capacitação De Recursos Humanos;
Articular Os Programas, Projetos Urbanísticos, O Parcelamento Do Solo E A Regularização Fundiária Com As Ações De Saneamento, De Forma A Assegurar A Preservação Dos Mananciais, A Produção De Água Tratada, O Tratamento Dos Esgotos Sanitários, A Drenagem Urbana, O Controle De Vetores E A Adequada Coleta E Disposição Final Dos Resíduos Sólidos;
Integrar As Políticas, Programas, Projetos E Ações Governamentais Relacionadas Com O Saneamento, Saúde, Recursos Hídricos, Biodiversidade, Desenvolvimento Urbano E Rural, Habitação, Uso E Ocupação Do Solo;
Estabelecer Ações Preventivas Para A Gestão Dos Recursos Hídricos, Realização Da Drenagem Urbana, Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos E Líquidos E Conservação Das Áreas De Proteção E Recuperação De Mananciais E Das Unidades De Conservação;
Adotar Medidas Para A Sensibilização E Participação Social, Assegurando A Participação Efetiva Da Sociedade Na Formulação Das Políticas, No Planejamento E Controle De Serviços De Saneamento;
Proporcionar, De Forma Curricular E Ou Transversal, A Educação Sanitária E Ambiental;
Priorizar Planos, Programas E Projetos Que Visem À Ampliação De Saneamento Das Áreas Ocupadas Por População De Baixa Renda;
Estabelecer Mecanismos De Controle Sobre A Atuação Da Concessionária Dos Serviços De Saneamento, De Maneira A Assegurar A Melhoria Da Gestão E Adequada Prestação Dos Serviços E O Pleno Exercício Do Poder Concedente Por Parte Do Município;
Promover O Controle Da Poluição Industrial, Visando O Enquadramento Dos Efluentes A Padrões De Lançamento Previamente Estabelecidos;
Incentivar Sistemas De Monitorização Para O Controle De Contaminação Do Lençol Freático Nas Áreas De Depósito De Resíduos Industriais E De Aterros Sanitários.

Seção II
Do Abastecimento de Água

Art. 82. A proteção das águas superficiais deverá ser efetivada através de programa de gestão compartilhada com a SEMAD no sentido de melhorar o acompanhamento, disciplinamento e monitoramento do uso das águas pelos pivôs centrais e do uso dos defensivos agrícolas, inclusive em relação ao descarte de embalagens.

Art. 83. O abastecimento de água é constituído pelas atividades, preservação dos corpos hídricos e de suas áreas de preservação permanente, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais, os serviços de interesse público e respectivos instrumentos de medição.

Art. 84. Constituem diretrizes para o abastecimento de água:

Empreender Ações Para Assegurar A Oferta De Água Para Consumo Residencial E Outros Usos, Com Regularidade, Em Quantidade Suficiente Para Atender Às Necessidades Básicas E Com Qualidade Compatível Com Padrões De Potabilidade;
Promover A Proteção E A Recuperação Das Bacias Hidrográficas Dos Mananciais;
Implantar Medidas Voltadas À Redução Das Perdas Nos Sistemas De Abastecimento De Água;
Controlar As Atividades Potencialmente Ou Efetivamente Poluidoras Das Águas Nas Bacias Dos Mananciais De Abastecimento, Articulando Ações, Se Necessário, Com O Estado De Goiás;
Adotar Medidas Para A Proteção E Controle Dos Mananciais Superficiais E Subterrâneos, Com O Controle Da Perfuração De Poços Artesianos E Sua Proteção Contra Contaminação Por Atividades Poluidoras No Seu Entorno;
Incentivar O Aproveitamento E Uso De Águas De Chuva;
Desenvolver Alternativas De Reutilização De Águas Servidas Para Usos Que Não Requeiram Condições De Potabilidade;
Promover Campanhas Educativas Que Visem A Contribuir Para A Redução E Racionalização Do Consumo De Água;
Manter Atualizado O Cadastro Da Rede De Abastecimento E Das Soluções Individuais De Abastecimento Presentes Nas Zonas Urbana E Rural.

Seção III
Do Esgotamento Sanitário

Art. 85. O esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

Art. 86. São diretrizes para o esgotamento sanitário:

Promover A Implantação, Ampliação E O Aperfeiçoamento Dos Sistemas De Coleta, Tratamento E Disposição Final De Esgoto;
Promover A Universalização Do Sistema De Esgotamento Sanitário, Inclusive Nas Áreas Ocupadas Irregularmente Desde Que Consolidadas E Passíveis De Regularização;
Eliminar Os Lançamentos De Esgotos Nos Cursos D'água E No Sistema De Drenagem E De Coleta De Águas Pluviais, Contribuindo Para A Recuperação De Rios, Córregos E Represas;
Priorizar Os Investimentos Para A Implantação De Sistema De Esgotamento Sanitário Nas Áreas Desprovidas De Redes, Especialmente Naquelas Servidas Por Fossas Rudimentares Ou Cujos Esgotos Sejam Lançados Na Rede Pluvial, Ou Quando As Características Hidrogeológicas Favorecerem A Contaminação Das Águas Subterrâneas;
Manter Atualizado O Cadastro Das Redes De Saneamento E Instalações Sanitárias Nas Zonas De Expansão Urbana E Rural.

Seção IV
Da Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Art. 87. A drenagem e manejo das águas pluviais urbanas é entendido como o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 88. São diretrizes para o manejo de águas pluviais:

Adotar providências no sentido de implantar infraestrutura básica adequada para promover o manejo das águas pluviais externas, com vistas a garantir segurança da vida e do patrimônio, bem como evitar e reduzir prejuízos ambientais e econômicos decorrentes de processos erosivos e de retenção de água;
Implantar programa de manutenção dos dispositivos de drenagem visando evitar enchentes e alagamentos das vias;
Introduzir os conceitos de absorção, retenção e detenção, nos projetos de drenagem urbana, nas áreas privadas e públicas;
Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais a partir das características do solo e da capacidade de suporte das bacias hidrográficas, observando-se a obrigatoriedade de previsão de áreas para execução das estruturas de infiltração, detenção ou retenção das águas pluviais nos parcelamentos, como bacias de contenção, retenção e decantação;
Incentivar o aproveitamento das águas pluviais mediante a captação ou aproveitamento de águas pluviais nas edificações, nas áreas públicas e privadas, condicionado ao atendimento dos requisitos de saúde pública e de proteção ambiental pertinentes;
Preservar e recuperar as áreas de interesse para a drenagem, tais como várzeas, fundos de vale, faixas sanitárias dos cursos de água, áreas sujeitas a inundações e cabeceiras de drenagem, compatibilizando com o uso de parques, praças e áreas de recreação;
Elaborar e manter atualizado diagnóstico da drenagem urbana no município, enfocando os aspectos relacionados à prevenção e controle de inundações, às condições de risco à saúde, ao risco geológico e à expansão do sistema de circulação;
Buscar alternativa de gestão que viabilize a autossustentação econômica e financeira do sistema de drenagem urbana;
Desenvolver programa de esclarecimento e conscientização da população sobre a importância de não depositar lixo nas galerias, ao desentupimento das galerias pluviais e a importância do escoamento de águas de chuva.

Seção V
Do Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 89. O manejo dos resíduos sólidos é conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino adequado do resíduo doméstico e do resíduo originário da limpeza urbana, assim como ações voltadas à gestão e ao controle do gerenciamento do resíduo solido não assemelhado ao resíduo doméstico e da limpeza urbana.

Art. 90. São diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos:

Proteger A Saúde Pública E A Qualidade Do Meio Ambiente;
Reduzir A Geração Dos Resíduos Sólidos, Mediante Práticas De Consumo Sustentável;
Responsabilizar Os Agentes Produtores Pelos Resíduos Gerados Em Razão Dos Seus Produtos Ou Dos Seus Sistemas De Produção E Suas Consequentes Externalidades Negativas;
Estruturar O Aterro Sanitário Visando A Disposição Final Ambientalmente Adequada Dos Resíduos, Observando A Legislação Vigente;
Controlar Os Efeitos Potencialmente Danosos Ao Meio Ambiente E À Saúde Nas Áreas De Armazenamento, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Sólidos;
Incentivar Estudos E Pesquisas Direcionados Para A Busca De Alternativas Tecnológicas E Metodológicas Para Coleta, Transporte, Tratamento E Deposição Final Do Lixo, Visando A Prolongar Ao Máximo A Vida Útil Do Aterro Sanitário;
Ampliar O Sistema De Coleta Seletiva De Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;
Efetivar Parcerias Com Organizações Não Governamentais, Do Terceiro Setor, Cooperativas De Catadores De Lixo E Iniciativa Privada Em Projetos Na Área De Reciclagem Do Lixo E Outras;
Implantar Um Programa De Gestão De Resíduos Sólidos Urbanos Compartilhado Com A Iniciativa Privada No Que Diz Respeito Aos Resíduos Hospitalares, Industriais E Resíduos Da Construção Civil E Com Cooperativas De Catadores Em Relação Aos Resíduos Domésticos Envolvendo A Reciclagem;
Garantir A Adequada Gestão Dos Resíduos Sólidos Implementando O Plano De Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos Do Município, Inclusive Com A Completa Implantação Do Aterro Sanitário Até O Ano 2024.

Art. 91. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Goiatuba, em consonância com Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico).

CAPÍTULO V

DA PRODUÇÃO DE ENERGIA

Art. 92. São diretrizes para a produção e conservação de energia:

Adotar Medidas Para Assegurar A Todos Os Habitantes O Acesso Ao Uso De Energia Elétrica Em Continuidade E Qualidade De Fornecimento;
Incentivar A Produção Individual De Energia, Nos Termos Da Legislação Vigente;
Incentivar A Substituição Das Fontes De Energia Baseadas Em Combustíveis Fósseis Por Energias Renováveis, Na Matriz Energética De Goiatuba, De Forma A Melhorar A Eficiência Energética, Diminuir A Emissão De Gases Do Efeito Estufa (Gee) E Incentivar A Cogeração De Energia;
Instituir O Programa Goiatuba Solar, De Forma A Promover A Inovação, Competitividade E Desenvolver A Cadeia Produtiva De Energia Solar No Município;
Permitir A Produção De Energia Fotovoltaica, Em Larga Escala, Na Macrozona De Ordenamento Rural – Mrural, Na Forma De Equipamentos Periurbanos;
Promover O Aproveitamento Econômico Do Gás Metano Produzido No Aterro Sanitário E Dos Subprodutos Do Tratamento Dos Esgotos Para A Geração De Energia Limpa Contribuindo, Também, Para A Redução Da Emissão Dos Gases De Efeito Estufa (Gee) Na Atmosfera;
Criar Formas De Incentivo Ao Uso De Sistemas De Cogeração De Energia E Equipamentos E Instalações Que Compartilhem Energia Elétrica, Eólica, Solar E Gás Natural, Principalmente Nos Empreendimentos De Grande Porte, Espaços Urbanos E Complexos Multiusos;
Promover Programas De Eficiência Energética, Cogeração De Energia E Energias Renováveis Em Edificações, Iluminação Pública E Transportes.

Art. 93. O Município deverá elaborar o Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica, instrumento de apoio à administração pública municipal, que possibilita o conhecimento, gerenciamento, planejamento e controle, do uso da energia elétrica, possibilitando a redução do consumo através da identificação das oportunidades em todas as unidades consumidoras de responsabilidade da prefeitura.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA INTEGRAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES, COM O ESTADO DE GOIÁS E COM A UNIÃO

Art. 94. O desenvolvimento integrado com os Municípios limítrofes será realizado por meio de Planos, Programas e Projetos conjuntos firmados entre o Município de Goiatuba e os demais entes municipais, a partir de consórcios públicos ou convênios de cooperação.
Parágrafo único. Os consórcios ou convênios de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços e aquisição de bens, produtos e equipamentos, instalação de infraestrutura e serviços para o saneamento ambiental.

Art. 95. A gestão associada entre as esferas governamentais para a realização de serviços públicos de interesse comum é realizada por meio de consórcio público nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos).

Art. 96. São diretrizes para a integração entre os entes federados:

Elaborar Macroplanejamento Com O Objetivo De Normatizar E Criar Critérios Para Instalação De Infraestrutura E Serviços De Interesse Comum, Bem Como Definindo Normas Para Sua Operação E Manutenção;
Fortalecer A Governança Voltada Às Ações Ambientais, Em Especial Para Obtenção De Maior Controle Na Gestão Das Áreas Protegidas, A Fim De Evitar Ocupações E Usos Divergentes Daqueles Estabelecidos Pela Legislação, Zoneamento E Planos De Manejo;
Promover A Gestão Integrada Dos Recursos Hídricos, Visando À Prestação De Serviços Ecossistêmicos O Manejo Sustentável E O Comprometimento Em Função Dos Objetivos Sociais, Econômicos E Ambientais;
Integrar As Cadeias Produtivas Locais De Forma A Induzir Valor Agregado Na Produção Regional E Melhoria No Desenvolvimento Da Cidade De Palmas;
Criar Consórcios Intermunicipais Encarregados Da Recuperação, Conservação E Manutenção Ambientais Dos Corredores Ecológicos Intermunicipais Do Ribeirão Santo Antônio, Bom Sucesso, Santa Bárbara, Meia Ponte, Santa Maria E Ribeirão Desemboque.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS GERAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 97. São instrumentos para implementação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT no Município de Goiatuba, sem prejuízo de outros a serem previstos em legislação específica, os Instrumentos da Política de Meio Ambiente e os Instrumentos da Política Urbana.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 98. São instrumentos da política do meio ambiente no Município de Goiatuba:

O Estabelecimento De Padrões De Qualidade Ambiental;
O Zoneamento Ecológico Econômico – Zee;
A Avaliação De Impactos Ambientais;
O Licenciamento E A Revisão De Atividades Efetiva Ou Potencialmente Poluidoras;
Os Incentivos À Produção E Instalação De Equipamentos E A Criação Ou Absorção De Tecnologia Voltados Para A Melhoria Da Qualidade Ambiental;
A Criação De Espaços Territoriais Especialmente Protegidos Pelo Poder Público Federal, Estadual E Municipal;
O Sistema Nacional De Informações Sobre O Meio Ambiente;
O Cadastro Técnico Federal De Atividades E Instrumentos De Defesa Ambiental;
As Penalidades Disciplinares Ou Compensatórias Ao Não Cumprimento Das Medidas Necessárias Para Preservação Ou Correção Da Degradação Ambiental;
A Garantia Da Prestação De Informações Relativas Ao Meio Ambiente, Obrigando-Se O Poder Público A Produzi-Las, Quando Inexistentes;
O Cadastro Técnico Federal De Atividades Potencialmente Poluidoras E/Ou Utilizadoras Dos Recursos Ambientais;
Os Econômicos, Como Concessão Florestal, Servidão Ambiental, Seguro Ambiental E Outros;
Termo De Compromisso Ambiental;

Avaliação Ambiental Estratégica.

Parágrafo único. O Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município de Goiatuba é instrumento orientador do uso e ocupação do solo urbano e rural, por meio de ações e medidas visando otimizar os usos e ocupações dos empreendimentos, contemplando as potencialidades e as fragilidades físico-territoriais, bióticas e socioambientais ambientais de cada parcela do território municipal e serão instituídos por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 99. São instrumentos da política urbana no Município de Goiatuba:

I. O Planejamento Municipal:
Plano Diretor;
Parcelamento, Uso E Ocupação Do Solo;
Zoneamento Ambiental;
Plano Plurianual;
Diretrizes Orçamentárias E Orçamento Anual;
Gestão Orçamentária E Participativa;
Planos, Programas E Projetos Setoriais;
Plano De Desenvolvimento Sustentável;
Cadastro Urbano Mutifinalitário;
II. Institutos Tributários E Financeiros:
Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana (Iptu);
Contribuição De Melhoria;
Incentivos E Benefícios Fiscais E Financeiros;
Fundos Municipais De Desenvolvimento Urbano, Da Habitação E Do Meio Ambiente;

III. Institutos Jurídicos E Políticos:
Desapropriação;
Servidão Administrativa;
Limitações Administrativas;
Tombamento De Imóveis Ou De Mobiliário Urbano;
Instituição De Espaços Territoriais Especialmente Protegidos;
Instituição De Áreas Especiais De Interesse Social;
Concessão De Direito Real De Uso;
Concessão De Uso Especial Para Fins De Moradia;
Parcelamento, Edificação Ou Utilização Compulsórios;
Usucapião Especial De Imóvel Urbano;
Direito De Superfície;
Direito De Preempção;
Outorga Onerosa Do Direito De Construir E De Alteração De Uso;
Transferência Do Direito De Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Regularização Fundiária;
Assistência Técnica E Jurídica Gratuita Para As Comunidades E Grupos Sociais Menos Favorecidos;
Referendo Popular E Plebiscito;
Demarcação Urbanística Para Fins De Regularização Fundiária;
Legitimação De Posse.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 100. Os vazios urbanos integrantes da Macrozona de Ordenamento Urbano - MURB, identificados como aqueles não edificados, subutilizados ou não utilizados nos termos desta Lei Complementar, sujeitar-se-ão ao previsto nesta seção, conforme normas estabelecidas nesta Lei Complementar e regulamentação específica.

Art. 101. Para efeito do disposto pelo artigo 100, entender-se-á por:

Imóvel Não Edificado: Aquele Caracterizado Como Vazio Urbano E Que Não Possua Edificação, Podendo Apresentar-Se Como Imóvel Não Parcelado;
Imóvel Subutilizado: Aquele Caracterizado Como Vazio Urbano E Que Possua Edificação, Podendo Apresentar-Se Nas Seguintes Formas:
Imóvel Edificado Destinado Ao Desenvolvimento De Atividade Econômica, Em Terreno Parcelado Ou Não Parcelado, Cuja Área Ocupada Pela Atividade Seja Inferior A 40,00% (Quarenta Por Cento) Da Área Total Do Terreno, Sendo, Para Este Caso, Admitidas As Áreas Ocupadas Para Reserva Técnica De Estacionamento E Veículos E Pátio Para Carga E Descarga, Consideradas Como Exigência Para A Atividade;
Imóvel Edificado Destinado À Exploração De Atividade Econômica De Caráter Rural Não Licenciada;
Imóvel Edificado Destinado Ao Uso Habitacional, Em Terreno Parcelado Ou Não Parcelado, Cuja Área Ocupada Pela Edificação Seja Inferior A 10,00% (Dez Por Cento) Da Área Total Do Terreno;
III. Imóvel Não Utilizado: Aquele Caracterizado Como Vazio Urbano E Que Possua Edificação Que Não Esteja Sendo Ocupado Por Nenhum Tipo De Atividade Econômica, Institucional Ou Habitacional, Cuja Cessação Do Uso Ou Da Atividade Tenha Excedido A 03 (Três) Anos.

§ 1º. Excetuar-se-á da aplicação do previsto na alínea "a" do inciso II deste artigo, os imóveis que sejam ocupados por atividade econômica e habitação concomitantemente.

§ 2º. O prazo citado no inciso III deste artigo poderá ser reduzido pela Administração Municipal nos casos em que o imóvel esteja em situação de abandono, colocando em risco a saúde e/ou segurança pública.

Art. 102. O Poder Executivo, na forma da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), ou sucedânea, e desta Lei Complementar, poderá exigir do proprietário de imóvel identificado como vazio urbano, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, das seguintes providências:

parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
IPTU progressivo no tempo;
desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Art. 103. O proprietário do imóvel não edificado ou subutilizado deverá promover obrigatoriamente seu adequado aproveitamento no escalonamento dos seguintes prazos:

01 (um) ano, para os imóveis integrantes dos loteamentos localizados na Região de Planejamento Centro – RPCentro, contados a partir da notificação do proprietário do imóvel, para que seja protocolado o projeto arquitetônico ou urbanístico, com cronograma de obras, no órgão municipal de planejamento;
02 (dois) anos, para os imóveis integrantes dos loteamentos nas demais regiões de planejamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, contados a partir da notificação do proprietário do imóvel, para que seja protocolado o projeto arquitetônico ou urbanístico, com cronograma de obras, no órgão municipal de planejamento.

Parágrafo único. Para a conclusão da obra deverá ser atendido o prazo fixado no cronograma de obras aprovado pelo órgão municipal de planejamento.

Art. 104. Transcorridos os prazos de que trata o artigo anterior o proprietário do imóvel não utilizado será notificado e deverá promover obrigatoriamente seu adequado aproveitamento.

Art. 105. Decorridos os prazos estabelecidos no art. 103 desta Lei Complementar sem a comprovação idônea do cumprimento das obrigações de parcelar, edificar e ocupar o imóvel o órgão municipal de finanças procederá ao lançamento do IPTU Progressivo no Tempo.

Art. 106. Decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, facultar-se-á ao Município a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, cujos procedimentos estarão sujeitos à regulamentação posterior.

Seção II
Do Direito de Preempção

Art. 107. A Administração Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) ou sucedânea.
Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

Regularização Fundiária;
Execução De Programas E Projetos Habitacionais De Interesse Social;
Constituição De Reserva Fundiária;
Implantação De Infraestrutura, Continuidade Viária, Equipamentos Públicos Urbanos E Comunitários;
Criação De Espaços Públicos De Lazer E Áreas Verdes;
Criação De Unidades De Conservação Ou Proteção De Outras Áreas De Interesse Ambiental;
Proteção De Áreas De Interesse Histórico, Cultural Ou Paisagístico.

Art. 108. Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preempção serão necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para a aquisição pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 109. Lei municipal delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e regulamentará o procedimento para o seu exercício, bem como fixará prazo de vigência não superior a 05 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial da vigência.

Art. 110. Facultar-se-á ao proprietário receber o pagamento do valor do imóvel objeto de direito preferencial de aquisição, mediante o instrumento da Transferência do Direito de Construir.

Seção III
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 111. O Município poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira de preço público, bens, obras ou serviço, a serem prestadas pelo beneficiário, conforme disposições dos arts. 28 *usque* 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), ou sucedânea, de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei Complementar e em lei específica.

§ 1º. A contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) não isentará o beneficiário do pagamento de Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo (OOAU) quando existente.

§ 2º. A contrapartida de que trata o *caput* deste artigo, quando realizada em pecúnia, deverá ser paga em parcela única.

§ 3º. Quando realizada com bens, obras ou serviços, a contrapartida deverá se revestir de caráter social ou cunho estritamente urbanístico, atendendo as condições técnicas e jurídicas estabelecidas nesta Lei Complementar e nas legislações correlatas.

Art. 112. As áreas passíveis de OODC serão aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do permitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento não oneroso, mediante contrapartida financeira.

Art. 113. A OODC será concedida mediante o pagamento pelo beneficiário de contrapartida financeira de preço público, calculada de acordo com a aplicação de fórmula a ser estabelecida em lei específica.

§ 1º. A contrapartida de que trata o *caput* deste artigo poderá ser opcionalmente efetuada em bens, obras ou serviços, conforme regido em lei específica.

§ 2º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), para aplicação:

Em Regularização Fundiária E Urbanística;
Na Execução De Programas E Projetos Habitacionais De Interesse Social;
Na Constituição De Reserva Fundiária;
No Ordenamento E Direcionamento Da Expansão Urbana;
Na Implantação De Equipamentos Urbanos E Comunitários;
Na Criação De Espaços Públicos De Lazer E Áreas Verdes;
Na Criação E Proteção De Outras Áreas De Especial Interesse Ambiental;
Na Implantação De Obras De Infraestrutura Urbana;
Na Proteção De Áreas De Interesse Histórico, Cultural Ou Paisagístico.

Seção IV
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 114. O Município, mediante manifesto interesse público, poderá autorizar o proprietário de imóvel integrante da Macrozona de Ordenamento Urbano - MURB, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública averbada em cartório, o direito de construir previsto nesta Lei Complementar e em lei específica, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

Implantação De Equipamentos Públicos Urbanos E Comunitários;
Preservação, Quando O Imóvel For Considerado De Interesse Histórico, Ambiental, Paisagístico, Social Ou Cultural;
Servir A Programas De Regularização Fundiária, Urbanização De Áreas Ocupadas Por População De Baixa Renda E Habitação De Interesse Social;
Implantação, Prolongamento, Alargamento Ou Modificação Da Rede Viária Do Município;
Implantação De Áreas De Programa Especial De Interesse Social, Urbanístico, Ambiental E/Ou Econômico Previstas Nesta Lei Complementar;
Outros De Manifesto Interesse Do Município.
§ 1º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a VI deste artigo.

§ 2º. A lei municipal referida no *caput* deste artigo regulamentará e estabelecerá o procedimento e as condições relativas à aplicação da Transferência do Direito de Construir (TDC).

Seção V
Dos Estudos de Impacto
Art. 115. As construções, ampliações, instalações, modificações e operações das edificações dos empreendimentos, definidos em lei específica, estarão sujeitos à avaliação prévia, por parte do órgão municipal competente, dos estudos ambientais, do Estudo de Impacto de Trânsito (EIT) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), juntamente com seus respectivos relatórios, nos casos cabíveis.

§ 1º. A emissão de licenças ou alvarás dependerá de aprovação prévia dos estudos necessários.

§ 2º. O Município deverá exigir dos responsáveis pela realização dos empreendimentos a implantação das medidas mitigadoras e compensatórias definidas pelos estudos.

Art. 116. Ficam dispensados da apresentação dos estudos de que trata esta Lei Complementar:

Os projetos de empreendimentos aprovados antes da vigência deste pdot cujas obras já tenham sido autorizadas;
Os projetos de modificação com acréscimo de empreendimentos cuja somatória das áreas construídas acrescidas não atinjam nenhum dos índices estabelecidos neste plano diretor e não altere o tipo de uso anteriormente aprovado;
Outros casos previstos em lei específica.

Subseção I
Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 117. Os empreendimentos, públicos ou privados, definidos em lei específica, dependerão de análise e aprovação prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), pelo órgão municipal de planejamento, para solicitar as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 118. O EIV tem por objetivo:

Democratizar O Processo De Licenciamento Urbano E Ambiental;
Definir Medidas Mitigadoras E Compensatórias Em Relação Aos Impactos Negativos De Empreendimentos, Atividades E Intervenções Urbanísticas;
Definir Medidas Intensificadoras Em Relação Aos Impactos Positivos De Empreendimentos, Atividades E Intervenções Urbanísticas;
Orientar A Realização De Adaptações Aos Projetos Objeto De Licenciamento Urbano E Ambiental, De Forma A Adequá-Los Às Características Urbanísticas, Ambientais, Culturais E Socioeconômicas Locais;
Assegurar A Utilização Adequada E Sustentável Dos Recursos Ambientais, Culturais, Urbanos E Humanos;
Subsidiar Processos De Tomadas De Decisão Relativos Ao Licenciamento Urbano E Ambiental;

Contribuir Para A Garantia De Boas Condições De Saúde E Segurança Da População;
Evitar Mudanças Irreversíveis E Danos Graves Ao Meio Ambiente, Às Atividades Culturais E Ao Espaço Urbano.

Art. 119. Lei específica disciplinará a aplicação e as condições a serem observadas na elaboração do EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Art. 120. A elaboração do EIV não substituirá a elaboração e a aprovação de estudos ambientais e do EIT, quando requeridos nos termos da legislação ambiental e urbanística.

Subseção II
Do Estudo de Impacto de Trânsito

Art. 121. Os empreendimentos, públicos ou privados, considerados em lei específica, como polos geradores de tráfego dependerão de análise e aprovação prévia de Estudo de Impacto de Trânsito (EIT), pelo órgão municipal de trânsito, para solicitar as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Parágrafo único. Lei específica disciplinará o conteúdo, a aplicação e as condições a serem observadas na elaboração do EIT e respectivo Relatório de Impacto de Trânsito (RIT).

Art. 122. Entender-se-á por EIT e RIT, os instrumentos capazes de definir os impactos e estabelecer as medidas mitigadoras e/ou compensatórias decorrentes da implantação de polos geradores de tráfego pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIT, que ficarão disponíveis para consulta.

Art. 123. A elaboração do EIT não substituirá a elaboração e a aprovação de estudos ambientais e do EIV, requeridas nos termos da legislação ambiental e urbanística.

Subseção III

Dos Estudos Ambientais

Art. 124. Entender-se-á por estudos ambientais:

O Estudo De Impacto Ambiental (Eia) E Seu Respectivo Relatório De Impacto Ambiental (Rima);
O Plano De Controle Ambiental (Pca);
O Plano De Gestão Ambiental (Pga);
O Memorial De Caracterização Do Empreendimento (Mce);
Os Instrumentos Ambientais De Análise Elencados Nos Incisos Ut Supra E Os Demais Instrumentos De Avaliação Do Impacto Ambiental Exigidos A Critério Da Administração Pública Adotarão Os Critérios Do Órgão Ambiental Local E Deverão Observar A Legislação Vigente E Aplicável À Espécie.

Art. 125. A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, assim definidas pela legislação federal, dependerá de Estudo Prévio de Impacto Ambiental e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a legislação federal.

Parágrafo único. O órgão municipal ambiental, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

Seção VI
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 126. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

A Modificação De Índices E Características De Parcelamento, Uso E Ocupação Do Solo E Subsolo, Bem Como Alterações Das Normas Edilícias, Considerado O Impacto Ambiental Delas Decorrente;
A Regularização De Construções, Reformas Ou Ampliações Executadas Em Desacordo Com A Legislação Vigente;
A Concessão De Incentivos A Operações Urbanas Que Utilizem Tecnologias Visando À Redução De Impactos Ambientais, E Que Comprovem A Utilização, Nas Construções E Uso De Edificações Urbanas, De Tecnologias Que Reduzam Os Impactos Ambientais E Economizem Recursos Naturais, Especificadas As Modalidades De Design E De Obras A Serem Contempladas.

Art. 127. Cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por lei específica, a qual conterá, no mínimo:

Delimitação Do Perímetro Da Área De Abrangência;
Programa Básico De Ocupação Da Área E Intervenções Previstas;
Programa De Atendimento Econômico E Social Para A População Diretamente Afetada Pela Operação;
Finalidade Da Operação;
Estudo Prévio De Impacto Ambiental E Vizinhança;
Solução Habitacional Dentro De Seu Perímetro Ou Vizinhança Próxima, No Caso Da Necessidade De Realocar Os Moradores;
Instrumentos Urbanísticos Previstos Na Operação Urbana Consorciada;
Contrapartida A Ser Exigida Dos Proprietários, Usuários Permanentes E Investidores Privados Em Função Da Utilização Das Medidas Previstas Nesta Lei Complementar;
Forma De Controle Da Operação, Obrigatoriamente Compartilhado Com Representação Da Sociedade Civil;
Conta Ou Fundo Específico Que Deverá Receber Os Recursos De Contrapartida Financeira Decorrentes Dos Benefícios Urbanísticos Concedidos;

Natureza Dos Incentivos A Serem Concedidos Aos Proprietários, Usuários Permanentes E Investidores Privados, Uma Vez Atendido O Disposto No Inciso Iii Do Art. 126 Desta Lei Complementar.

§ 1º. Os recursos obtidos pela Administração Municipal pela aplicação da norma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada, devendo o Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, acompanhar a fiscalização do recebimento e aplicação dos recursos.

§ 2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput*, serão nulas as licenças e autorizações a cargo da Administração Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 128. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§ 1º. Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.

§ 2º. Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção VII

Da Regularização Fundiária

Art. 129. A regularização fundiária, definida nos termos do disposto pelo art. 13, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, compreende as seguintes modalidades:

Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 130. A regularização de núcleos habitacionais de interesse social, passíveis de consolidação, em especial nas bacias hidrográficas de alta e média fragilidade natural, deverá ser priorizada e observar as disposições dos planos ambientais aplicáveis.

Art. 131. Lei específica deverá dispor sobre a regularização fundiária no Município de Goiatuba, observando a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências).

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 132. Até a edição das Leis Complementares previstas nos incisos I *usque* V do parágrafo único do art. 3º desta Lei Complementar deverão ser obedecidas as normas da legislação vigente no que se refere às disposições não contempladas por esta Lei Complementar.

Art. 133. Quando um imóvel estiver inserido em mais de uma Região de Planejamento ou Zona de Uso, deverá ser realizada a correção, permanecendo o imóvel na Região ou Zona que sua área integrar em maior proporção.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplicará ao trecho do imóvel contido em Zona de Ocupação Sustentável – ZOS identificadas na Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB, permanecendo este inalterado por sobrepor às demais Zonas.

Art. 134. Os processos de licenciamento das atividades edilícias, protocolados até a data de início da vigência desta Lei Complementar, sem despacho decisório de indeferimento, serão analisados integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo.

§ 1º. Os processos referidos no *caput* deste artigo, quando do seu protocolo, deverão conter, no mínimo, a seguinte documentação:

Certidão de Registro do Imóvel atualizada, original ou cópia, apresentada com data de até 90 (noventa) dias de sua emissão;
Cópia dos documentos pessoais em caso de pessoa física;
CNPJ, cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa e cópia dos documentos pessoais do responsável legal em caso de pessoa jurídica;
Documento de Uso do Solo com a totalidade dos lotes e vias;
Certidão de Corredor Viário, quando necessário;
ART/RRT do(s) autor(es) do projeto;
ART/RRT do(s) Responsável(is) Técnico(s);

Declaração de responsabilidade das informações devidamente preenchidas pelos proprietários e profissionais;
Projeto arquitetônico completo.

§ 2º. Havendo juntada ou alteração de quaisquer dos documentos previstos no § 1º deste artigo durante a tramitação do processo, o projeto arquitetônico passará a ser analisado nos moldes desta Lei Complementar, exceto para:

Compatibilização Dos Documentos Previstos Nos Incisos Iv A Vii Do § 1º Deste Artigo;
Alteração Do Projeto Constante No Inciso Ix Do § 1º Deste Artigo, De Acordo Com A Solicitação Específica Da Unidade De Análise Do Órgão Municipal De Planejamento, Para A Devida Compatibilização Com As Normas Regulamentadoras.

§ 3º. Os processos referidos no *caput* deste artigo que deixarem de apresentar os documentos previstos em seu § 1º, no ato do protocolo, ou, que estes não forem relacionados com o objeto da aprovação, serão automaticamente indeferidos.

Art. 135. O processo de aprovação de loteamento ou reloteamento do solo, protocolados até a data de início da vigência desta Lei Complementar, será apreciado integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, desde que:

Atenda Aos Procedimentos, Documentações E Prazos Estabelecidos Em Regulamento;
Possua Despacho Decisório Favorável Ao Parcelamento Do Solo, Com A Respectiva Emissão Das Diretrizes Técnicas, Quando Da Consulta De Possibilidade De Parcelamento.

Art. 136. O processo de aprovação de desmembramento, remembramento e remanejamento, protocolados até a data de início da vigência desta Lei Complementar, sem despacho decisório de indeferimento, será apreciado integralmente de acordo com a legislação em vigor à época do protocolo, desde que atendidos aos procedimentos, documentações e prazos estabelecidos em regulamento.

Art. 137. O responsável pela realização de medidas mitigadoras e/ou compensatórias, que em contrapartida fizer doação de bens ao Município, deverá:

Transferir O Bem Livre De Quaisquer Ônus;
Apresentar Documento De Propriedade E Certidão De Registro, No Caso De Bens Imóveis, Ao Órgão Competente No Qual Tramita O Processo;
Efetuar O Recolhimento Das Taxas E Emolumentos Cartoriais E Outras Despesas Necessárias À Transferência.

Art. 138. Para novas edificações no subsolo no Município de Goiatuba, fica proibido em caráter permanente:

O Rebaixamento Do Lençol Freático;
O Bombeamento De Água Do Lençol Freático.

§ 1º. Ressalvar-se-á do disposto no inciso I deste artigo desde que:

Seja Elaborado Projeto De Drenagem Sustentável Comprovando A Viabilidade Técnica De Recirculação Adequada Da Água Na Mesma Micro Bacia Hidrográfica, De Forma A Mitigar O Impacto Através Da Infiltração Da Água Resultante Da Drenagem Do Lençol, Em Estruturas Como Poços De Recarga Ou Vala De Infiltração, Situados, Prioritariamente, A Montante, Observando-Se A Direção E Sentido Do Escoamento Do Manancial, De Uma Nascente E Ou Áreas Verdes Públicas, Para Conservação E Renovação Da Lâmina Dos Espelhos D'água E Manutenção Da Qualidade Da Água;
Seja Executada A Sondagem E Respectivo Laudo Técnico De Sondagem A Serem Realizados, Preferencialmente, No Final Da Estação De Maior Precipitação Pluviométrica Ou Em Qualquer Época Do Ano, Desde Que Aplicado Um Coeficiente De Correção Que Ajuste A Profundidade Do Nível De Água – Na Obtido A Profundidade Do Final Da Estação Das Chuvas E Fique Tecnicamente Demonstrada A Oscilação Do Lençol Freático;
Estudo Hidrológico Que Demonstre, Cabalmente, A Viabilidade Técnica Do Rebaixamento Do Lençol Freático Dentro Dos Limites Da Edificação Do Subsolo, Por Meio Da Utilização De Tecnologias Alternativas, Acompanhado De Respectiva Anotação De Responsabilidade Técnica – Art E Sujeito A Avalição Técnica Pelo Órgão Municipal Competente;
Fica Proibido O Lançamento De Qualquer Água Resultante De Drenagem Permanente Do Lençol Na Estrutura Pluvial Urbana E Diretamente No Corpo D'água Natural, Bem Como Não Será Admitido Sua Utilização Para Outros Fins Que Não A Infiltração De Acordo Com Análise Técnica Da Situação Ou Condição Da Infiltração, Exceto A Vazão Ocorrida No Extravasor Como Mecanismo De Segurança.

§ 2º. O rebaixamento do lençol freático em caráter provisório durante a construção da edificação poderá ocorrer somente no período de fundação da obra e obras correlatas, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias sendo que por esse período a água poderá ser lançada diretamente em galerias pluviais e, em casos excepcionais, buscar-se alternativa tecnicamente viável, conforme orientações técnicas dos Órgãos Municipais competentes.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo editará Lei específica regulamentando essa matéria no Plano Diretor de Drenagem Urbana.
Art. 139. Para assegurar recursos materiais, humanos e financeiros necessários à implementação dos planos, programas, projetos e atividades derivadas desta Lei Complementar, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, a previsão dos recursos indispensáveis para sua execução.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou de natureza suplementar necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.
Art. 140. As novas regras estabelecidas por esta Lei Complementar não atingirão os processos administrativos infracionais em andamento, que serão julgados conforme a legislação da época em que foram gerados.

Art. 141. Fica criado o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMPUR, de natureza consultiva e deliberativa, órgão auxiliar da Administração Municipal na formulação, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política urbana municipal, a quem compete:

Fiscalizar O Sistema De Planejamento E Gestão Urbana E Manifestar-Se, No Tocante À Gestão Democrática E Como Órgão Consultivo, Sobre As Decisões Dos Núcleos Que O Compõem;

Fiscalizar Os Recursos Do Fundo Municipal De Desenvolvimento Urbano;

Emitir Parecer Sobre As Propostas Contidas Em Planos E Projetos Setoriais;
Manifestar-se Em Grau De Recurso Sobre Pareceres Técnicos Referentes A Empreendimentos De Impacto;
Manifestar-se Como Órgão Consultivo E Deliberativo, Nos Casos Omitidos Pela Legislação Urbanística Do Município;
Emitir Parecer Sobre As Propostas De Alteração Do Plano Diretor Antes De Seu Encaminhamento À Câmara Municipal, No Prazo Máximo De 20 (Vinte) Dias.
§ 1º. Qualquer proposta de alteração do Plano Diretor deve contar com ampla e democrática participação da população, das instituições da sociedade civil organizada e do COMPUR, que também deverá apreciar as propostas de Planos Setoriais, manifestando-se, como órgão consultivo, pela aprovação ou não.

§ 2º. O Município deverá promover seminários, palestras, oficinas comunitárias e setoriais para a capacitação da população, dos membros de órgãos colegiados, das lideranças comunitárias e dos representantes da sociedade civil organizada para melhor compreensão e efetiva participação no processo de gestão democrática da cidade.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar no prazo de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, o Regimento Interno do COMPUR, estabelecendo sua composição, outras competências e demais atribuições.
Art. 142. Ficam recepcionadas por esta Lei Complementar as normas referentes ao Distrito Agroindustrial de Goiatuba.

Parágrafo único. A criação de novo Distrito Industrial ou Polo Industrial será objeto de regulamentação própria e deverá observar as disposições da legislação estadual e federal vigente e aplicável à espécie.
Art. 143. Fica instituída comissão permanente, vinculada ao órgão municipal de planejamento, composta por membros da administração, encarregada de coordenar, revisar, atualizar e acompanhar a implementação do Plano Diretor, bem como avaliar e propor as adequações da legislação urbanística vigente, segundo os princípios, diretrizes, objetivos e demais disposições previstas nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considerar-se-á membro da administração todo aquele ocupante de cargo efetivo, comissionado ou emprego público, em regime estatutário ou celetista, pertencente da administração direta ou indireta do Município.

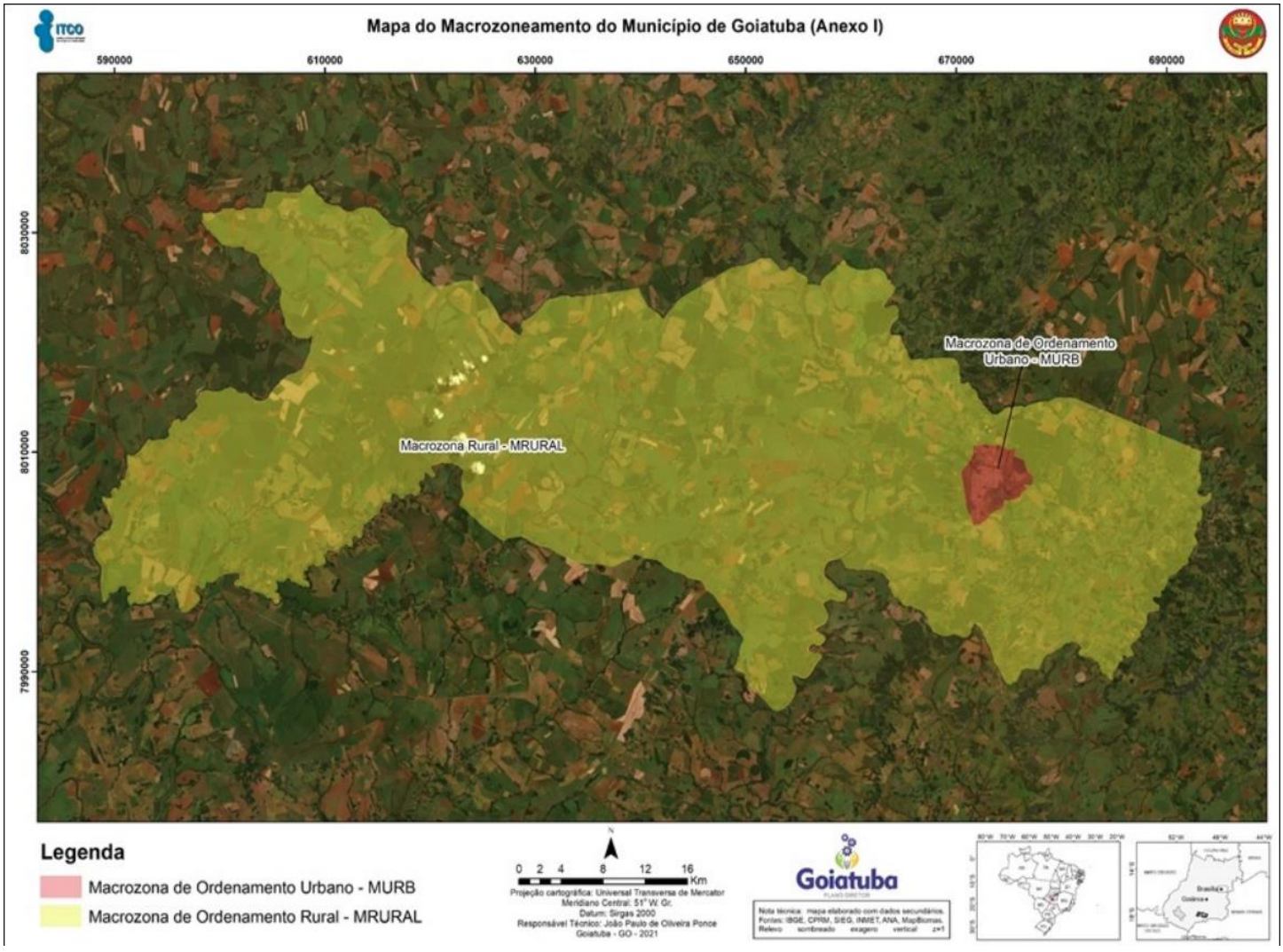
Art. 144. O Poder Executivo, no prazo de até 02 (dois) anos a partir da vigência desta Lei Complementar, deverá encaminhar à Câmara Municipal de Goiatuba os projetos ou adequações de leis necessárias para compatibilizar e efetivar os princípios, objetivos, diretrizes e ações previstos neste Plano Diretor, sem prejuízo das demais regulamentações, sobre os seguintes temas:
Lei de Parcelamento do Solo;
Lei de Obras e Edificações;
Lei de Uso e Ocupação do Solo.

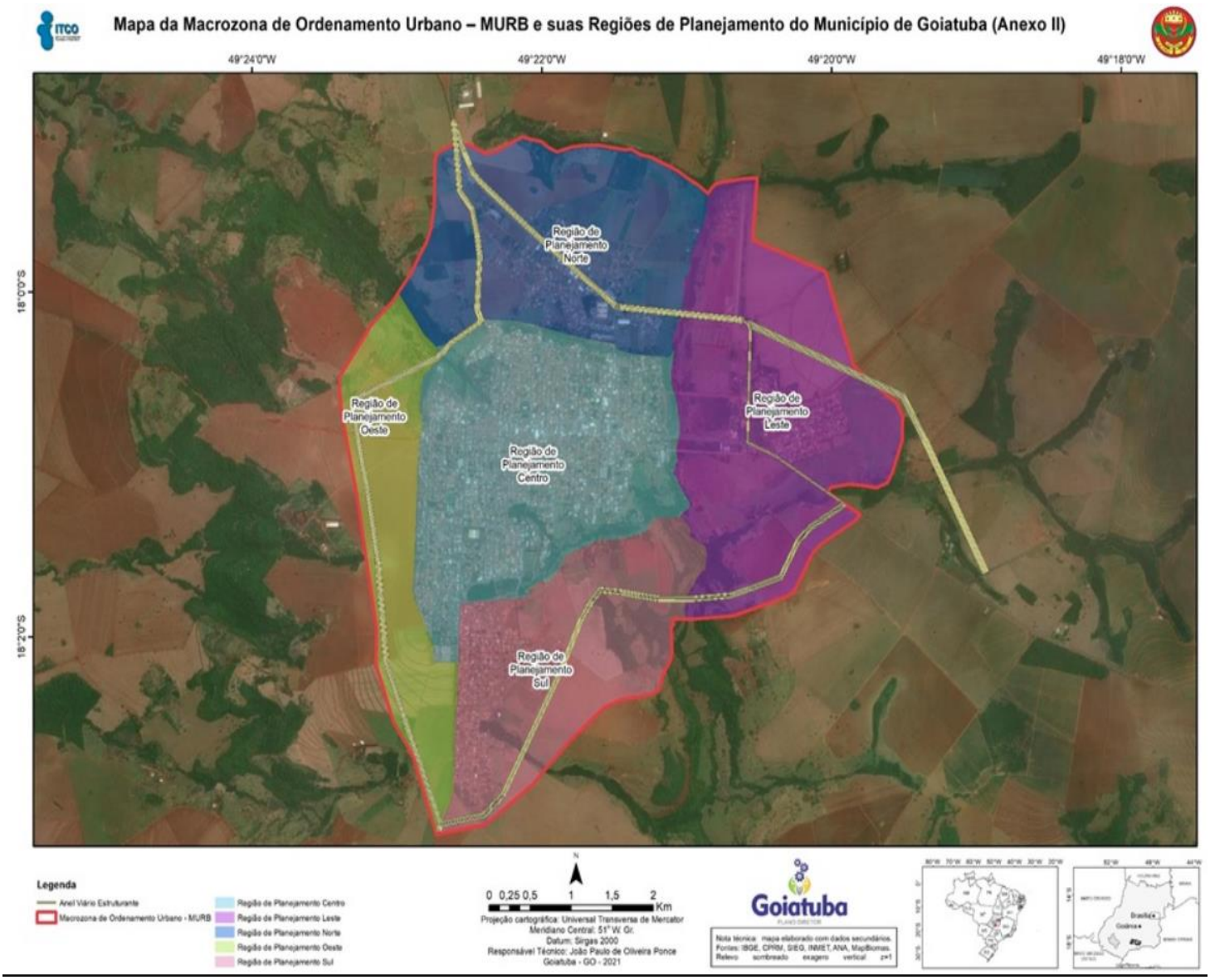
Art. 145. Este Plano Diretor poderá ser alterado a cada 03 (três) anos ou sempre que constatada a necessidade pela municipalidade, e será revisto obrigatoriamente a cada 10 (dez) anos, contados a partir da vigência desta Lei Complementar, devendo suas alterações serem coordenadas pela comissão prevista no art. 143 desta Lei Complementar, que iniciará os estudos para revisão 02 (dois) anos antes do prazo aqui designado.

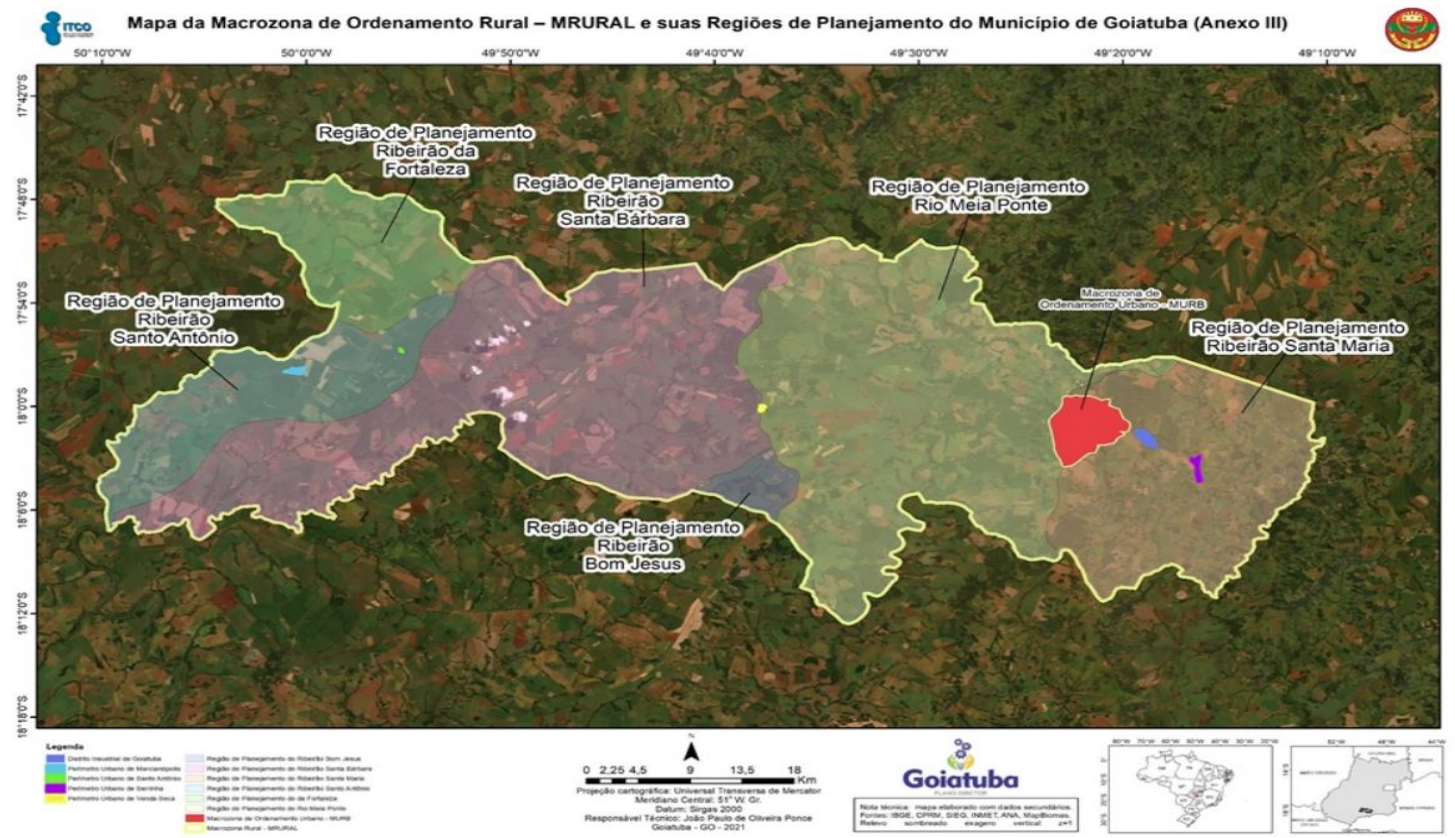
Art. 146. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

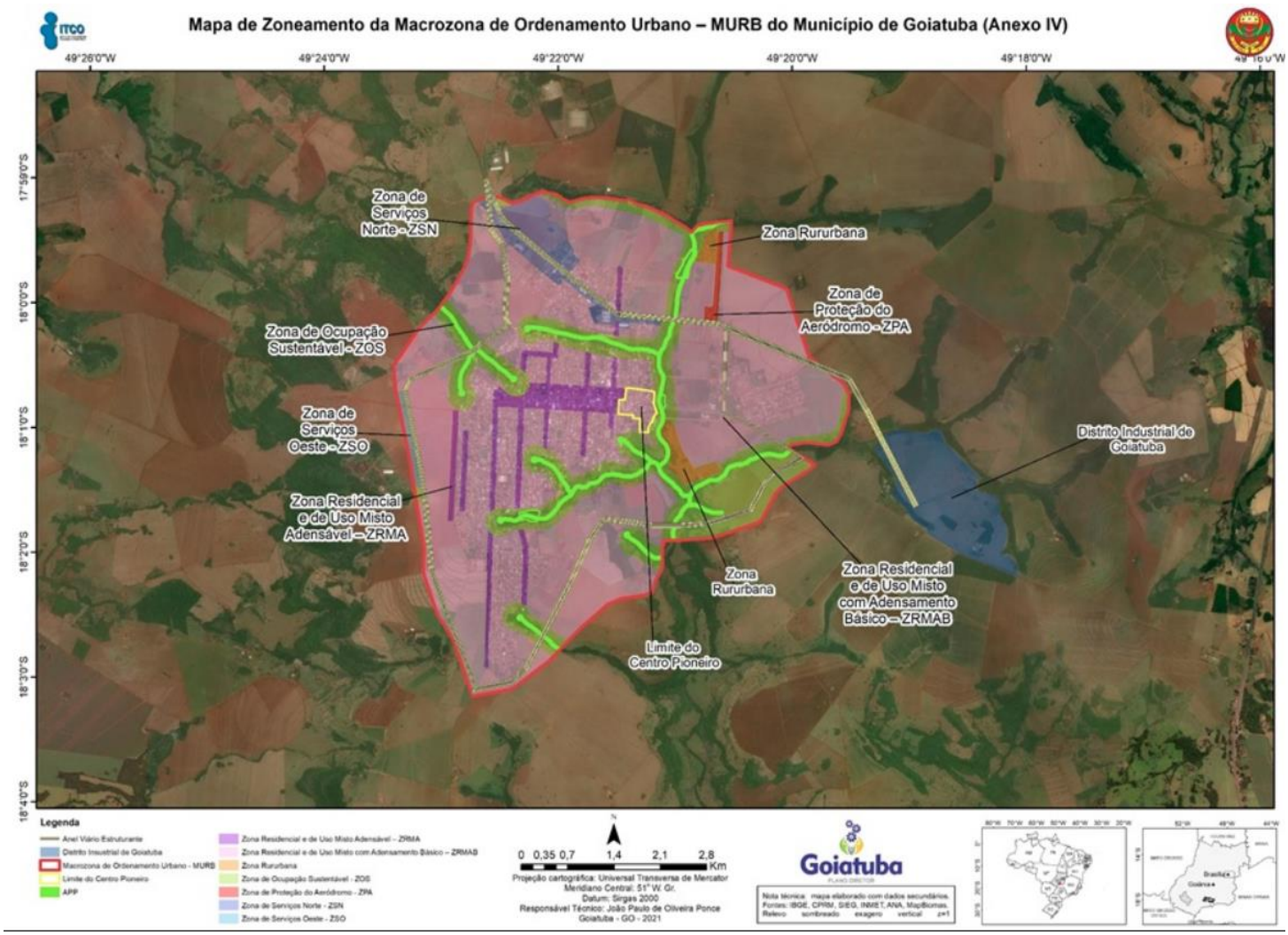
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (07/02/2022).

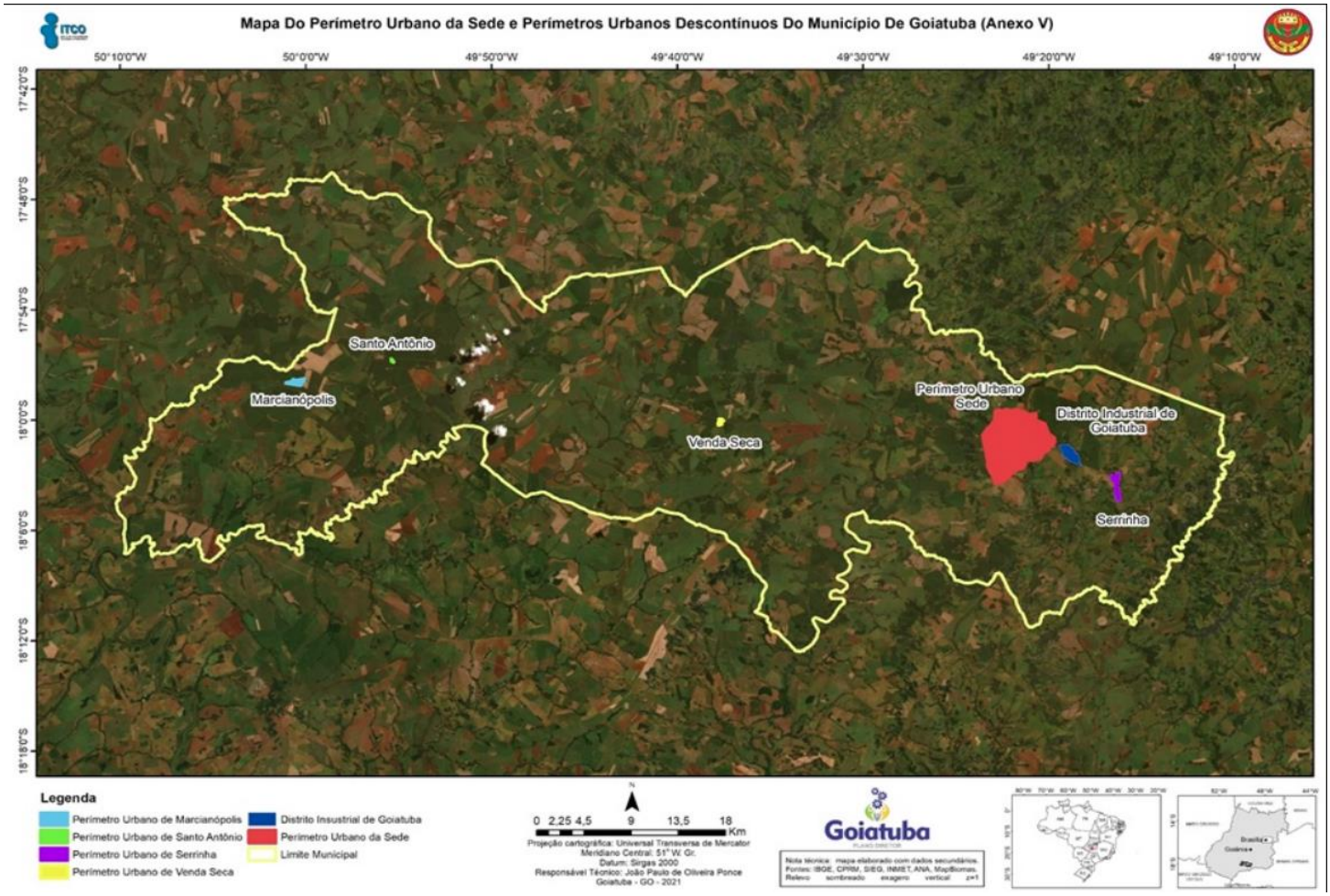
JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

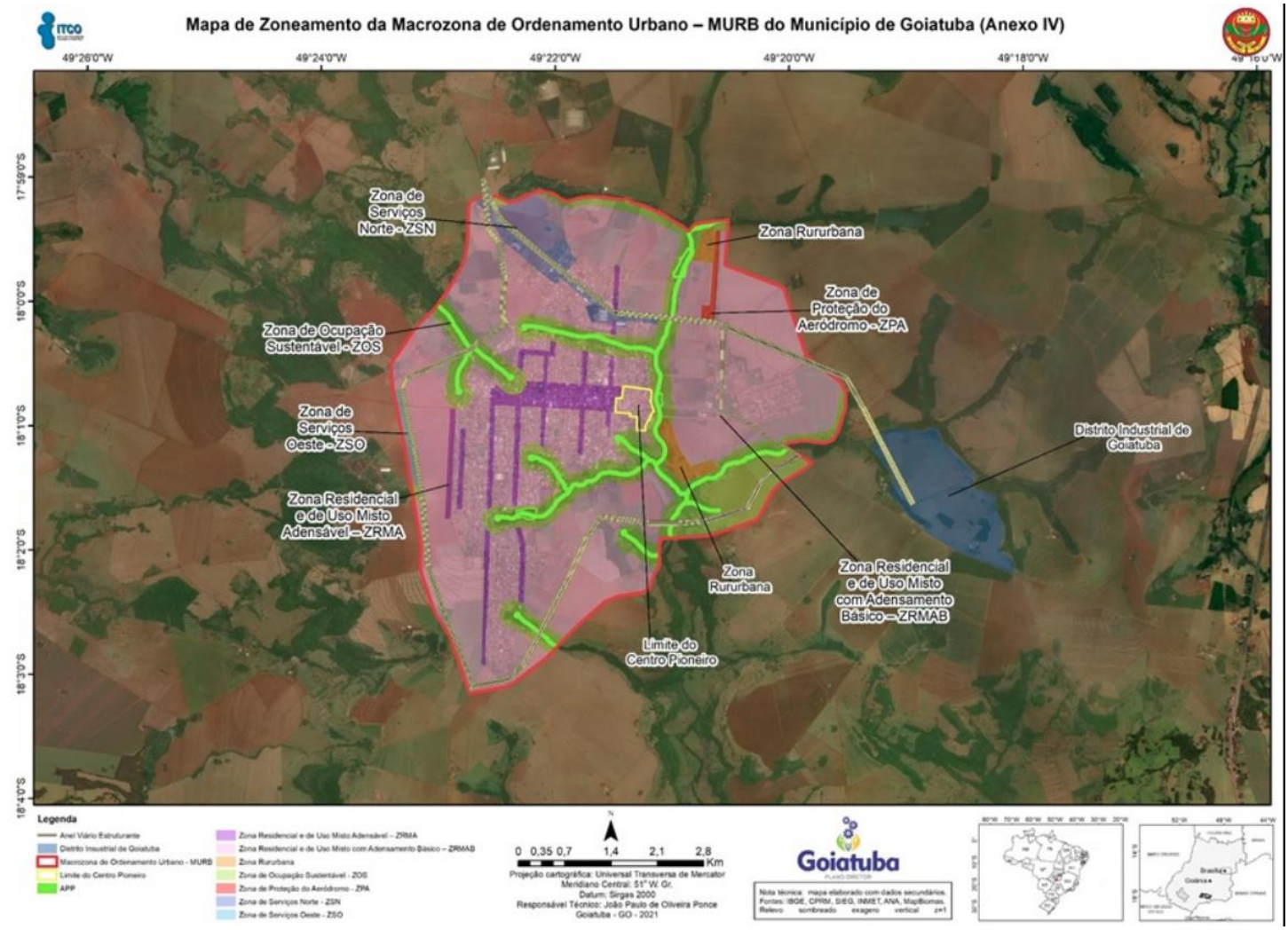



Mapa da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo II)
49°24'0"W
49°22'0"W
49°20'0"W
49°18'0"W
18°0'0"S
18°2'0"S
Região de Planejamento Norte
Região de Planejamento Oeste
Região de Planejamento Leste
Região de Planejamento Centro
Região de Planejamento Sul
Legenda
Anel Viário Estruturante
Macrozona de Ordenamento Urbano - MURB
Região de Planejamento Centro
Região de Planejamento Leste
Região de Planejamento Norte
Região de Planejamento Oeste
Região de Planejamento Sul
0 0,25 0,5 1 1,5 2 Km
Projeção cartográfica: Universal Transversa de Mercator
Meridiano Central: 51° W. Gr.
Datum: Sirgas 2000
Responsável Técnico: João Paulo de Oliveira Ponce
Goiatuba - GO - 2021
Goiatuba


Mapa da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL e suas Regiões de Planejamento do Município de Goiatuba (Anexo III)
50°10'0"W
50°0'0"W
49°50'0"W
49°40'0"W
49°30'0"W
49°20'0"W
49°10'0"W
17°42'0"S
17°48'0"S
17°54'0"S
18°0'0"S
18°6'0"S
18°12'0"S
18°18'0"S
Região de Planejamento Ribeirão da Fortaleza
Região de Planejamento Ribeirão Santa Bárbara
Região de Planejamento Rio Meia Ponte
Região de Planejamento Ribeirão Santo Antônio
Macrozona de Ordenamento Urbano - MURB
Região de Planejamento Ribeirão Santa Maria
Região de Planejamento Ribeirão Bom Jesus
0 2,25 4,5 9 13,5 18 Km
Projeção cartográfica: Universal Transversa de Mercator
Meridiano Central: 51° W. Gr.
Datum: Sirgas 2000
Responsável Técnico: João Paulo de Oliveira Ponce
Goiatuba - GO - 2021
Goiatuba


Mapa de Zoneamento da Macrozona de Ordenamento Urbano – MURB do Município de Goiatuba (Anexo IV)
Zona de Serviços Norte - ZSN
Zona Rururbana
Zona de Proteção do Aeródromo - ZPA
Zona de Ocupação Sustentável - ZOS
Zona de Serviços Oeste - ZSO
Distrito Industrial de Goiatuba
Zona Residencial e de Uso Misto Adensável – ZRMA
Zona Rururbana
Zona Residencial e de Uso Misto com Adensamento Básico – ZRMAB
Limite do Centro Pioneiro
Legenda
Goiatuba


Mapa Do Perímetro Urbano da Sede e Perímetros Urbanos Descontínuos Do Município De Goiatuba (Anexo V)
Santo Antônio
Marcianópolis
Venda Seca
Perímetro Urbano Sede
Distrito Industrial de Goiatuba
Serrinha
Legenda
Perímetro Urbano de Marcianópolis
Perímetro Urbano de Santo Antônio
Perímetro Urbano de Serrinha
Perímetro Urbano de Venda Seca
Distrito Insustrial de Goiatuba
Perímetro Urbano da Sede
Limite Municipal
Goiatuba



Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede e Perímetros Urbanos

Descontínuos dos Povoados e Distritos do Município de Goiatuba (Anexo VII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERÍMETRO URBANO DA SEDE					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	672704.18	8010768.98	Pt0-Pt1	106°41'57.28"	93.73
Pt1	672793.97	8010742.05	Pt1-Pt2	99°51'56.90"	139.73
Pt2	672931.63	8010718.11	Pt2-Pt3	126°15'13.82"	111.34
Pt3	673021.41	8010652.27	Pt3-Pt4	113°57'44.96"	117.90
Pt4	673129.15	8010604.38	Pt4-Pt5	73°18'2.72"	187.47
Pt5	673308.71	8010658.25	Pt5-Pt6	83°53'4.19"	168.55
Pt6	673476.30	8010676.21	Pt6-Pt7	90°00'0.00"	161.61
Pt7	673637.91	8010676.21	Pt7-Pt8	98°44'46.18"	157.45
Pt8	673793.53	8010652.27	Pt8-Pt9	98°25'37.09"	163.37
Pt9	673955.13	8010628.33	Pt9-Pt10	85°36'4.66"	78.04
Pt10	674032.94	8010634.31	Pt10-Pt11	117°45'30.75"	128.51
Pt11	674146.67	8010574.46	Pt11-Pt12	102°15'53.19"	140.88
Pt12	674284.33	8010544.53	Pt12-Pt13	113°44'58.18"	163.48
Pt13	674433.97	8010478.69	Pt13-Pt14	113°57'44.96"	176.85
Pt14	674595.57	8010406.87	Pt14-Pt15	124°17'12.76"	159.37
Pt15	674727.25	8010317.09	Pt15-Pt16	119°03'16.57"	123.25
Pt16	674834.99	8010257.23	Pt16-Pt17	124°30'30.68"	116.22
Pt17	674930.76	8010191.39	Pt17-Pt18	129°48'20.06"	46.75
Pt18	674966.67	8010161.46	Pt18-Pt19	38°39'35.31"	76.65
Pt19	675014.55	8010221.32	Pt19-Pt20	49°23'55.34"	55.18
Pt20	675056.45	8010257.23	Pt20-Pt21	71°33'54.18"	75.71
Pt21	675128.27	8010281.17	Pt21-Pt22	83°06'16.29"	123.31
Pt22	675250.69	8010295.98	Pt22-Pt23	80°54'35.00"	78.65
Pt23	675328.35	8010308.40	Pt23-Pt24	83°25'5.00"	41.88
Pt24	675369.95	8010313.20	Pt24-Pt25	85°08'58.51"	152.32
Pt25	675521.72	8010326.08	Pt25-Pt26	90°40'4.03"	46.47
Pt26	675568.18	8010325.54	Pt26-Pt27	185°01'57.53"	666.16
Pt27	675509.75	8009661.95	Pt27-Pt28	110°43'3.24"	950.39
Pt28	676398.68	8009325.74	Pt28-Pt29	161°22'21.07"	956.03
Pt29	676704.05	8008419.79	Pt29-Pt30	161°22'21.07"	113.00
Pt30	676740.14	8008312.71	Pt30-Pt31	126°25'13.19"	178.49
Pt31	676883.77	8008206.74	Pt31-Pt32	126°25'13.19"	107.95

Pt32	676970.63	8008142.65	Pt32-Pt33	292°28'59.42"	22.10
Pt33	676950.21	8008151.10	Pt33-Pt34	126°25'13.19"	107.95
Pt34	677037.08	8008087.01	Pt34-Pt35	126°25'13.19"	40.35
Pt35	677069.55	8008063.06	Pt35-Pt36	126°25'13.19"	189.38
Pt36	677221.94	8007950.62	Pt36-Pt37	126°25'13.19"	23.69
Pt37	677241.01	8007936.55	Pt37-Pt38	126°25'13.19"	25.43
Pt38	677261.47	8007921.46	Pt38-Pt39	153°07'3.09"	170.52
Pt39	677338.57	8007769.37	Pt39-Pt40	181°25'55.55"	175.75
Pt40	677334.18	8007593.67	Pt40-Pt41	181°25'55.55"	15.00
Pt41	677333.80	8007578.68	Pt41-Pt42	181°04'28.98"	26.50
Pt42	677333.31	8007552.18	Pt42-Pt43	181°25'55.55"	37.13
Pt43	677332.38	8007515.05	Pt43-Pt44	199°23'4.26"	363.51
Pt44	677211.73	8007172.15	Pt44-Pt45	209°21'27.91"	18.19
Pt45	677202.81	8007156.30	Pt45-Pt46	209°21'27.91"	98.38
Pt46	677154.58	8007070.55	Pt46-Pt47	246°48'5.07"	145.08

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sedee Perímetros Urbanos

Descontínuos dos Povoado se Distritos do Município de Goiatuba (AnexoVII)

Pt47	677021.23	8007013.40	Pt47-Pt48	277°21'8.57"	97.21
Pt48	676924.81	8007025.84	Pt48-Pt49	277°21'8.57"	101.27
Pt49	676824.38	8007038.80	Pt49-Pt50	275°26'25.20"	27.67
Pt50	676796.83	8007041.43	Pt50-Pt51	275°26'25.20"	45.14
Pt51	676751.90	8007045.71	Pt51-Pt52	275°26'25.20"	61.15
Pt52	676691.03	8007051.50	Pt52-Pt53	261°38'2.81"	61.51
Pt53	676630.17	8007042.55	Pt53-Pt54	261°38'2.81"	133.54
Pt54	676498.05	8007023.13	Pt54-Pt55	261°38'2.81"	11.79
Pt55	676486.39	8007021.41	Pt55-Pt56	261°38'2.81"	11.38
Pt56	676475.13	8007019.75	Pt56-Pt57	228°48'50.67"	11.72
Pt57	676466.30	8007012.03	Pt57-Pt58	228°48'50.67"	64.86
Pt58	676417.49	8006969.32	Pt58-Pt59	123°06'40.83"	20.53
Pt59	676434.69	8006958.11	Pt59-Pt60	123°06'40.83"	24.06
Pt60	676454.84	8006944.97	Pt60-Pt61	117°47'40.70"	28.18
Pt61	676479.77	8006931.82	Pt61-Pt62	121°09'30.61"	51.05
Pt62	676523.45	8006905.41	Pt62-Pt63	121°09'30.61"	93.75
Pt63	676603.68	8006856.91	Pt63-Pt64	121°09'30.61"	6.49
Pt64	676609.24	8006853.55	Pt64-Pt65	121°09'30.61"	22.66
Pt65	676628.63	8006841.82	Pt65-Pt66	121°09'30.61"	116.09
Pt66	676727.97	8006781.75	Pt66-Pt67	118°52'22.64"	105.91
Pt67	676820.72	8006730.61	Pt67-Pt68	210°54'32.73"	12.69
Pt68	676814.20	8006719.72	Pt68-Pt69	213°51'49.09"	7.93
Pt69	676809.78	8006713.14	Pt69-Pt70	215°00'0.00"	3.49
Pt70	676807.78	8006710.28	Pt70-Pt71	215°40'54.55"	4.76
Pt71	676805.00	8006706.41	Pt71-Pt72	218°10'54.55"	12.69
Pt72	676797.16	8006696.44	Pt72-Pt73	221°49'5.45"	12.69
Pt73	676788.70	8006686.98	Pt73-Pt74	224°19'5.45"	4.76
Pt74	676785.37	8006683.57	Pt74-Pt75	225°00'0.00"	3.49
Pt75	676782.91	8006681.11	Pt75-Pt76	226°08'10.91"	7.93
Pt76	676777.19	8006675.61	Pt76-Pt77	229°05'27.27"	12.69
Pt77	676767.60	8006667.30	Pt77-Pt78	232°44'36.21"	12.80
Pt78	676757.41	8006659.55	Pt78-Pt79	234°36'29.88"	3.33
Pt79	676754.69	8006657.62	Pt79-Pt80	236°23'44.14"	12.47
Pt80	676744.31	8006650.72	Pt80-Pt81	238°42'1.01"	3.62
Pt81	676741.22	8006648.84	Pt81-Pt82	239°13'7.48"	455.78
Pt82	676349.65	8006415.59	Pt82-Pt83	225°45'50.03"	151.44
Pt83	676241.14	8006309.94	Pt83-Pt84	208°39'6.58"	405.59
Pt84	676046.67	8005954.02	Pt84-Pt85	208°52'16.93"	1.53
Pt85	676045.93	8005952.68	Pt85-Pt86	209°14'4.57"	1.06
Pt86	676045.41	8005951.76	Pt86-Pt87	210°59'36.76"	12.11
Pt87	676039.18	8005941.38	Pt87-Pt88	213°51'49.09"	7.93
Pt88	676034.76	8005934.79	Pt88-Pt89	215°00'0.00"	3.49
Pt89	676032.76	8005931.94	Pt89-Pt90	215°40'54.55"	4.76
Pt90	676029.98	8005928.07	Pt90-Pt91	218°10'54.55"	12.69
Pt91	676022.14	8005918.09	Pt91-Pt92	221°49'5.45"	12.69
Pt92	676013.68	8005908.64	Pt92-Pt93	224°19'5.45"	4.76
Pt93	676010.35	8005905.23	Pt93-Pt94	225°00'0.00"	3.49
Pt94	676007.89	8005902.77	Pt94-Pt95	226°08'10.91"	7.93
Pt95	676002.17	8005897.27	Pt95-Pt96	229°05'27.27"	12.69
Pt96	675992.57	8005888.96	Pt96-Pt97	232°43'38.18"	12.69
Pt97	675982.48	8005881.27	Pt97-Pt98	234°46'21.82"	1.59

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sedee Perímetros Urbanos

Descontínuos dos Povoados e Distritos do Município de Goiatuba (AnexoVII)

Pt98	675981.18	8005880.36	Pt98-Pt99	235°00'0.00"	3.49
Pt99	675978.32	8005878.36	Pt99-Pt100	236°35'27.27"	11.11
Pt100	675969.05	8005872.24	Pt100-Pt101	240°00'0.00"	12.69
Pt101	675958.06	8005865.90	Pt101-Pt102	243°24'32.73"	11.11
Pt102	675948.13	8005860.93	Pt102-Pt103	244°59'60.00"	3.49
Pt103	675944.97	8005859.45	Pt103-Pt104	245°13'38.18"	1.59
Pt104	675943.53	8005858.79	Pt104-Pt105	247°16'21.82"	12.69
Pt105	675931.83	8005853.88	Pt105-Pt106	249°58'56.93"	6.22
Pt106	675925.98	8005851.75	Pt106-Pt107	250°52'26.59"	0.61
Pt107	675925.40	8005851.55	Pt107-Pt108	251°18'40.47"	3.05

Pt108	675922.51	8005850.58	Pt108-Pt109	251°45'52.16"	383.77
Pt109	675558.02	8005730.49	Pt109-Pt110	251°23'39.16"	9.27
Pt110	675549.23	8005727.53	Pt110-Pt111	251°23'44.67"	3.42
Pt111	675545.99	8005726.44	Pt111-Pt112	253°57'57.13"	0.82
Pt112	675545.20	8005726.21	Pt112-Pt113	252°57'29.42"	257.57
Pt113	675298.94	8005650.73	Pt113-Pt114	254°41'33.19"	12.08
Pt114	675287.29	8005647.54	Pt114-Pt115	256°28'35.72"	2.66
Pt115	675284.71	8005646.92	Pt115-Pt116	258°14'26.01"	12.28
Pt116	675272.68	8005644.41	Pt116-Pt117	261°25'7.45"	9.90
Pt117	675262.89	8005642.93	Pt117-Pt118	262°50'14.89"	1.98
Pt118	675260.93	8005642.69	Pt118-Pt119	263°14'12.90"	2.79
Pt119	675258.16	8005642.36	Pt119-Pt120	264°39'20.35"	7.12
Pt120	675251.07	8005641.70	Pt120-Pt121	265°40'29.78"	412.92
Pt121	674839.33	8005610.56	Pt121-Pt122	265°40'29.78"	60.71
Pt122	674778.79	8005605.98	Pt122-Pt123	266°28'25.80"	5.58
Pt123	674773.22	8005605.63	Pt123-Pt124	267°37'49.33"	2.50
Pt124	674770.73	8005605.53	Pt124-Pt125	267°59'16.83"	1.61
Pt125	674769.12	8005605.48	Pt125-Pt126	269°16'39.37"	9.00
Pt126	674760.12	8005605.36	Pt126-Pt127	270°34'1.91"	225.26
Pt127	674534.87	8005607.59	Pt127-Pt128	169°00'34.26"	36.15
Pt128	674541.76	8005572.11	Pt128-Pt129	171°37'55.72"	26.01
Pt129	674545.55	8005546.37	Pt129-Pt130	203°05'44.46"	3.52
Pt130	674544.16	8005543.13	Pt130-Pt131	222°20'16.59"	20.79
Pt131	674530.16	8005527.76	Pt131-Pt132	221°52'53.76"	1.59
Pt132	674529.10	8005526.58	Pt132-Pt133	221°24'22.88"	1.84
Pt133	674527.88	8005525.20	Pt133-Pt134	219°48'8.69"	5.18
Pt134	674524.56	8005521.22	Pt134-Pt135	218°18'50.61"	3.83
Pt135	674522.18	8005518.21	Pt135-Pt136	217°09'25.30"	2.16
Pt136	674520.88	8005516.49	Pt136-Pt137	178°14'40.06"	112.40
Pt137	674524.32	8005404.14	Pt137-Pt138	178°14'40.06"	147.65
Pt138	674528.85	8005256.57	Pt138-Pt139	189°09'44.45"	83.08
Pt139	674515.62	8005174.55	Pt139-Pt140	210°12'42.12"	219.52
Pt140	674405.15	8004984.84	Pt140-Pt141	191°53'19.17"	123.29
Pt141	674379.75	8004864.19	Pt141-Pt142	236°18'35.76"	114.48
Pt142	674284.50	8004800.69	Pt142-Pt143	261°28'5.76"	387.00
Pt143	673901.78	8004743.27	Pt143-Pt144	247°37'11.51"	218.89
Pt144	673699.38	8004659.93	Pt144-Pt145	229°26'50.59"	506.67
Pt145	673314.41	8004330.52	Pt145-Pt146	224°59'60.00"	437.79
Pt146	673004.84	8004020.96	Pt146-Pt147	223°43'37.09"	252.63
Pt147	672830.22	8003838.40	Pt147-Pt148	232°57'32.07"	710.60
Pt148	672263.02	8003410.34	Pt148-Pt149	259°56'8.14"	595.50

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sedee Perímetros Urbanos

Descontínu os dos Povoados e Distritos do Município de Goiatuba(AnexoVII)

Pt149	671676.67	8003306.27	Pt149-Pt150	259°56'8.14"	19.14
Pt150	671657.83	8003302.93	Pt150-Pt151	340°56'49.62"	564.19
Pt151	671473.66	8003836.21	Pt151-Pt152	340°56'49.62"	327.68
Pt152	671366.69	8004145.94	Pt152-Pt153	327°04'25.51"	429.63
Pt153	671133.16	8004506.56	Pt153-Pt154	341°08'46.65"	664.23
Pt154	670918.51	8005135.15	Pt154-Pt155	1°31'6.88"	359.54
Pt155	670928.04	8005494.56	Pt155-Pt156	350°29'59.13"	1474.16
Pt156	670684.72	8006948.51	Pt156-Pt157	348°03'54.31"	874.67
Pt157	670503.84	8007804.27	Pt157-Pt158	354°52'36.60"	385.19
Pt158	670469.45	8008187.92	Pt158-Pt159	34°52'8.80"	606.27
Pt159	670816.05	8008685.34	Pt159-Pt160	32°28'16.29"	69.00
Pt160	670853.09	8008743.54	Pt160-Pt161	45°55'22.44"	377.50
Pt161	671124.29	8009006.14	Pt161-Pt162	36°38'6.11"	369.58
Pt162	671344.83	8009302.71	Pt162-Pt163	29°45'52.12"	399.51
Pt163	671543.16	8009649.52	Pt163-Pt164	18°47'59.59"	151.04
Pt164	671591.83	8009792.50	Pt164-Pt165	10°05'23.13"	190.62
Pt165	671625.23	8009980.17	Pt165-Pt166	3°42'12.68"	110.83
Pt166	671632.39	8010090.77	Pt166-Pt167	1°15'51.50"	428.11
Pt167	671641.83	8010518.77	Pt167-Pt168	20°19'23.29"	83.74
Pt168	671670.92	8010597.30	Pt168-Pt169	65°17'16.41"	181.77
Pt169	671836.04	8010673.29	Pt169-Pt170	91°04'12.57"	136.06
Pt170	671972.07	8010670.75	Pt170-Pt171	81°24'55.74"	84.79
Pt171	672055.91	8010683.41	Pt171-Pt172	115°10'17.74"	225.97
Pt172	672260.42	8010587.30	Pt172-Pt173	75°57'49.52"	136.36
Pt173	672392.71	8010620.37	Pt173-Pt0	64°29'34.69"	345.12

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sedee Perímetros Urbanos

Descontínuos dos Povoados e Distritos do Município de Goiatuba (AnexoVII)

MEMORIAL DESCRITIVO – DISTRITO INDUSTRIAL DE GOIATUBA					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	678074.24	8007241.97	Pt0-Pt1	96°20'24.69"	383.35
Pt1	678455.24	8007199.63	Pt1-Pt2	93°21'59.26"	90.11
Pt2	678545.20	8007194.34	Pt2-Pt3	59°02'10.48"	92.57
Pt3	678624.57	8007241.97	Pt3-Pt4	90°00'0.00"	84.67
Pt4	678709.24	8007241.97	Pt4-Pt5	140°11'39.94"	41.33
Pt5	678735.70	8007210.22	Pt5-Pt6	160°58'27.82"	162.33

Pt6	678788.62	8007056.76	Pt6-Pt7	133°53'53.86"	778.43
Pt7	679349.53	8006517.01	Pt7-Pt8	261°01'38.54"	101.79
Pt8	679248.99	8006501.13	Pt8-Pt9	170°32'15.64"	160.94
Pt9	679275.45	8006342.38	Pt9-Pt10	105°38'32.09"	137.38
Pt10	679407.74	8006305.34	Pt10-Pt11	94°58'11.07"	122.17
Pt11	679529.45	8006294.76	Pt11-Pt12	144°09'44.45"	117.49
Pt12	679598.24	8006199.51	Pt12-Pt13	177°08'15.34"	105.97
Pt13	679603.53	8006093.67	Pt13-Pt14	168°41'24.24"	107.93
Pt14	679624.70	8005987.84	Pt14-Pt15	151°41'57.28"	156.26
Pt15	679698.78	8005850.26	Pt15-Pt16	169°22'49.24"	172.28
Pt16	679730.53	8005680.92	Pt16-Pt17	192°15'53.19"	124.55
Pt17	679704.08	8005559.21	Pt17-Pt18	204°46'30.51"	75.77
Pt18	679672.33	8005490.42	Pt18-Pt19	201°48'5.07"	56.99
Pt19	679651.16	8005437.51	Pt19-Pt20	180°00'0.00"	47.63
Pt20	679651.16	8005389.88	Pt20-Pt21	90°00'0.00"	84.67
Pt21	679735.83	8005389.88	Pt21-Pt22	130°06'3.27"	131.44
Pt22	679836.37	8005305.21	Pt22-Pt23	154°47'55.95"	99.42
Pt23	679878.70	8005215.25	Pt23-Pt24	182°07'15.95"	142.97
Pt24	679873.41	8005072.38	Pt24-Pt25	291°19'4.48"	931.58
Pt25	679005.58	8005411.05	Pt25-Pt26	301°11'42.35"	557.67
Pt26	678528.54	8005699.89	Pt26-Pt27	349°56'45.29"	76.84
Pt27	678515.12	8005775.56	Pt27-Pt28	299°21'27.91"	155.43
Pt28	678379.66	8005851.76	Pt28-Pt29	310°42'39.05"	120.07
Pt29	678288.64	8005930.07	Pt29-Pt30	319°34'26.12"	75.07
Pt30	678239.96	8005987.22	Pt30-Pt31	334°54'59.06"	63.62
Pt31	678212.99	8006044.84	Pt31-Pt32	334°54'59.06"	46.23
Pt32	678193.39	8006086.71	Pt32-Pt33	305°22'48.98"	52.88
Pt33	678150.28	8006117.32	Pt33-Pt34	319°08'6.73"	28.06
Pt34	678131.92	8006138.55	Pt34-Pt35	314°21'58.93"	123.95
Pt35	678043.31	8006225.22	Pt35-Pt36	317°26'36.85"	5.37
Pt36	678039.68	8006229.17	Pt36-Pt37	322°37'17.76"	3.67
Pt37	678037.45	8006232.09	Pt37-Pt38	326°49'35.48"	3.67
Pt38	678035.44	8006235.16	Pt38-Pt39	328°55'39.60"	83.65
Pt39	677992.27	8006306.80	Pt39-Pt40	26°23'0.54"	59.32
Pt40	678018.63	8006359.95	Pt40-Pt41	26°23'0.54"	84.85
Pt41	678056.34	8006435.96	Pt41-Pt42	343°13'35.14"	84.65
Pt42	678031.91	8006517.01	Pt42-Pt43	328°40'16.71"	142.48
Pt43	677957.82	8006638.72	Pt43-Pt44	322°02'44.77"	335.55
Pt44	677751.45	8006903.30	Pt44-Pt45	0°00'0.00"	137.58
Pt45	677751.45	8007040.88	Pt45-Pt46	43°46'52.05"	175.90
Pt46	677873.16	8007167.88	Pt46-Pt0	69°46'30.51"	214.30

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sedee Perímetros Urbanos

Descontínuos dos Povoados e Distritos do Município de Goiatuba (AnexoVII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO URBANO DESCONTÍNUO DE MARCIANÓPOLIS					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	605936.22	8013817.42	Pt0-Pt1	195°16'45.03"	277.99
Pt1	605862.97	8013549.26	Pt1-Pt2	276°16'14.71"	152.01
Pt2	605711.86	8013565.86	Pt2-Pt3	186°32'57.39"	139.05
Pt3	605696.00	8013427.72	Pt3-Pt4	282°06'32.00"	77.23
Pt4	605620.49	8013443.92	Pt4-Pt5	180°18'25.30"	110.58
Pt5	605619.90	8013333.34	Pt5-Pt6	305°09'58.11"	110.55
Pt6	605529.53	8013397.01	Pt6-Pt7	250°32'52.92"	128.52
Pt7	605408.35	8013354.21	Pt7-Pt8	167°36'56.40"	68.82
Pt8	605423.11	8013286.99	Pt8-Pt9	132°15'50.15"	218.55
Pt9	605584.85	8013140.00	Pt9-Pt10	266°58'58.55"	68.15
Pt10	605516.79	8013136.42	Pt10-Pt11	279°27'35.97"	1389.73
Pt11	604145.96	8013364.83	Pt11-Pt12	25°52'29.61"	78.81
Pt12	604180.35	8013435.74	Pt12-Pt13	78°25'26.72"	594.82
Pt13	604763.07	8013555.10	Pt13-Pt14	11°08'25.77"	140.74
Pt14	604790.27	8013693.18	Pt14-Pt15	55°26'37.28"	138.19
Pt15	604904.08	8013771.57	Pt15-Pt16	144°38'0.66"	155.56
Pt16	604994.12	8013644.71	Pt16-Pt0	79°36'42.05"	957.80

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede e Perímetros Urbanos

Descontínuos dos Povoados e Distritos do Município de Goiatuba (AnexoVII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO URBANO DESCONTÍNUO DE SANTO ANTÔNIO					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	614165.42	8015797.08	Pt0-Pt1	95°54'22.11"	46.28
Pt1	614211.46	8015792.32	Pt1-Pt2	170°32'15.64"	67.59
Pt2	614222.57	8015725.65	Pt2-Pt3	93°59'27.29"	68.43
Pt3	614290.83	8015720.88	Pt3-Pt4	152°25'58.05"	243.55
Pt4	614403.54	8015504.98	Pt4-Pt5	177°57'16.53"	44.48
Pt5	614405.13	8015460.53	Pt5-Pt6	290°01'19.50"	199.38
Pt6	614217.81	8015528.80	Pt6-Pt0	348°57'3.94"	273.35

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sedee Perímetros Urbanos

DescontínuosdosPovoadoseDistritosdoMunicípiodeGoiatuba(AnexoVII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO URBANO DESCONTÍNUO DE SERRINHA					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	683447.83	8004373.04	Pt0-Pt1	175°33'59.70"	116.32
Pt1	683456.82	8004257.07	Pt1-Pt2	189°00'36.82"	1299.39
Pt2	683253.32	8002973.71	Pt2-Pt3	128°08'38.64"	120.84
Pt3	683348.35	8002899.08	Pt3-Pt4	175°46'55.63"	121.57
Pt4	683357.30	8002777.84	Pt4-Pt5	169°21'59.35"	832.19
Pt5	683510.86	8001959.94	Pt5-Pt6	163°33'43.65"	258.84
Pt6	683584.10	8001711.68	Pt6-Pt7	263°39'33.28"	131.94
Pt7	683452.97	8001697.11	Pt7-Pt8	180°32'15.35"	68.47
Pt8	683452.33	8001628.63	Pt8-Pt9	265°16'0.48"	172.02
Pt9	683280.89	8001614.44	Pt9-Pt10	350°37'29.19"	556.10
Pt10	683190.30	8002163.11	Pt10-Pt11	334°58'35.81"	151.81
Pt11	683126.09	8002300.66	Pt11-Pt12	357°53'11.12"	326.92
Pt12	683114.03	8002627.36	Pt12-Pt13	1°34'13.05"	279.21
Pt13	683121.68	8002906.47	Pt13-Pt14	6°08'22.33"	206.41
Pt14	683143.76	8003111.69	Pt14-Pt15	331°52'29.22"	84.04
Pt15	683104.14	8003185.81	Pt15-Pt16	22°28'27.72"	323.67
Pt16	683227.87	8003484.90	Pt16-Pt17	334°58'29.73"	70.06
Pt17	683198.24	8003548.38	Pt17-Pt18	237°37'39.26"	126.03
Pt18	683091.79	8003480.90	Pt18-Pt19	331°52'25.81"	168.08
Pt19	683012.55	8003629.13	Pt19-Pt20	242°56'23.94"	125.08
Pt20	682901.17	8003572.23	Pt20-Pt21	340°03'51.96"	230.51
Pt21	682822.57	8003788.93	Pt21-Pt22	304°59'8.97"	195.53
Pt22	682662.37	8003901.05	Pt22-Pt23	15°38'3.60"	212.77
Pt23	682719.71	8004105.94	Pt23-Pt24	108°11'1.64"	364.84
Pt24	683066.34	8003992.09	Pt24-Pt25	49°28'34.52"	400.95
Pt25	683371.11	8004252.61	Pt25-Pt26	323°06'34.59"	99.49
Pt26	683311.39	8004332.18	Pt26-Pt0	73°19'38.11"	142.42

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede e PerímetrosUrbanos

Descontínuos dos Povoados e Distritos do Município de Goiatuba (AnexoVII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO URBANO DESCONTÍNUO DE VENDA SECA					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	645473.10	8009772.24	Pt0-Pt1	100°00'28.73"	205.53
Pt1	645675.50	8009736.53	Pt1-Pt2	168°13'54.16"	97.30
Pt2	645695.35	8009641.28	Pt2-Pt3	108°26'5.82"	150.60
Pt3	645838.22	8009593.65	Pt3-Pt4	249°04'31.79"	288.93
Pt4	645568.35	8009490.46	Pt4-Pt5	160°30'49.93"	273.64
Pt5	645659.63	8009232.49	Pt5-Pt6	253°34'14.51"	322.74
Pt6	645350.07	8009141.21	Pt6-Pt7	325°47'3.47"	119.99
Pt7	645282.60	8009240.43	Pt7-Pt8	46°13'7.95"	131.93
Pt8	645377.85	8009331.71	Pt8-Pt9	313°27'6.63"	103.87
Pt9	645302.44	8009403.15	Pt9-Pt10	28°18'2.72"	234.39
Pt10	645413.57	8009609.53	Pt10-Pt11	336°11'38.60"	147.49
Pt11	645354.03	8009744.46	Pt11-Pt0	76°51'57.52"	122.26

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO DO RIBEIRÃO BOM JESUS					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	646304.25	8005344.90	Pt0-Pt1	149°26'11.86"	1110.23
Pt1	646868.80	8004388.92	Pt1-Pt2	182°58'38.93"	476.34
Pt2	646844.05	8003913.23	Pt2-Pt3	132°14'10.68"	1178.72
Pt3	647716.75	8003120.91	Pt3-Pt4	107°03'52.55"	928.02
Pt4	648603.92	8002848.58	Pt4-Pt5	165°21'21.52"	813.76
Pt5	648809.65	8002061.26	Pt5-Pt6	192°20'12.82"	667.28
Pt6	648667.08	8001409.39	Pt6-Pt7	186°57'2.56"	1492.58
Pt7	648486.45	7999927.78	Pt7-Pt8	222°09'10.76"	874.75
Pt8	647899.40	7999279.28	Pt8-Pt9	229°56'15.56"	835.04
Pt9	647260.30	7998741.83	Pt9-Pt10	221°26'7.02"	322.61
Pt10	647046.80	7998499.96	Pt10-Pt11	194°11'51.52"	1378.67
Pt11	646708.66	7997163.40	Pt11-Pt12	307°11'20.48"	277.39
Pt12	646487.68	7997331.07	Pt12-Pt13	306°38'4.37"	393.45
Pt13	646171.95	7997565.84	Pt13-Pt14	337°13'31.67"	349.18
Pt14	646036.78	7997887.80	Pt14-Pt15	337°24'8.11"	324.67
Pt15	645912.03	7998187.54	Pt15-Pt16	299°02'38.49"	277.28
Pt16	645669.62	7998322.15	Pt16-Pt17	285°41'8.59"	252.31
Pt17	645426.71	7998390.37	Pt17-Pt18	278°55'21.62"	374.52
Pt18	645056.72	7998448.46	Pt18-Pt19	287°34'23.10"	675.61
Pt19	644412.64	7998652.44	Pt19-Pt20	308°11'1.24"	361.44
Pt20	644128.53	7998875.87	Pt20-Pt21	292°11'11.45"	626.76
Pt21	643548.17	7999112.56	Pt21-Pt22	266°08'58.16"	297.16
Pt22	643251.68	7999092.60	Pt22-Pt23	300°24'3.23"	354.33

Pt23	642946.07	7999271.91	Pt23-Pt24	298°01'12.55"	477.71
Pt24	642524.35	7999496.33	Pt24-Pt25	299°40'23.97"	339.67
Pt25	642229.23	7999664.48	Pt25-Pt26	323°57'6.72"	302.73
Pt26	642051.08	7999909.25	Pt26-Pt27	298°56'59.23"	301.18
Pt27	641787.54	8000055.03	Pt27-Pt28	298°00'56.97"	358.29
Pt28	641471.23	8000223.33	Pt28-Pt29	275°45'47.59"	712.23
Pt29	640762.60	8000294.85	Pt29-Pt30	287°02'40.91"	695.91
Pt30	640097.26	8000498.83	Pt30-Pt31	289°12'34.85"	480.76
Pt31	639643.26	8000657.01	Pt31-Pt32	37°08'1.74"	690.33
Pt32	640060.00	8001207.36	Pt32-Pt33	52°02'24.03"	1836.16
Pt33	641507.70	8002336.81	Pt33-Pt34	75°25'19.37"	1325.96
Pt34	642790.98	8002670.55	Pt34-Pt35	59°45'41.37"	1193.64
Pt35	643822.21	8003271.66	Pt35-Pt36	32°37'47.32"	536.25
Pt36	644111.36	8003723.28	Pt36-Pt0	53°31'2.77"	2727.36

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO DO RIBEIRÃO DA FORTALEZA					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNC IA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	608447.98	8034416.16	Pt0-Pt1	119°57'59.2 8"	268.37
Pt1	608680.48	8034282.11	Pt1-Pt2	137°56'4.38 "	314.56
Pt2	608891.23	8034048.59	Pt2- Pt3	153°20'21.7 7"	397.30
Pt3	609069.50	8033693.53	Pt3- Pt4	141°17'4.90 "	370.34
Pt4	609301.13	8033404.56	Pt4- Pt5	120°57'34.1 7"	455.89
Pt5	609692.07	8033170.04	Pt5- Pt6	145°32'3.89 "	538.89
Pt6	609997.03	8032725.75	Pt6- Pt7	113°21'22.0 5"	311.01
Pt7	610282.56	8032602.45	Pt7- Pt8	104°56'39.9 9"	438.21
Pt8	610705.94	8032489.44	Pt8- Pt9	92°55'6.53"	488.11
Pt9	611193.42	8032464.59	Pt9- Pt10	119°19'54.0 9"	387.87
Pt10	611531.57	8032274.59	Pt10- Pt11	132°43'47.9 6"	229.70
Pt11	611700.29	8032118.73	Pt11- Pt12	119°58'45.5 7"	402.53
Pt12	612048.97	8031917.59	Pt12- Pt13	95°17'43.39 "	383.04
Pt13	612430.37	8031882.24	Pt13- Pt14	81°32'0.80"	289.60
Pt14	612716.82	8031924.87	Pt14- Pt15	50°27'36.48 "	345.25
Pt15	612983.07	8032144.67	Pt15- Pt16	71°08'26.02 "	303.03
Pt16	613269.83	8032242.62	Pt16- Pt17	80°46'12.39 "	333.23
Pt17	613598.75	8032296.07	Pt17- Pt18	87°20'24.49 "	212.29
Pt18	613810.81	8032305.92	Pt18- Pt19	95°18'0.39"	255.37
Pt19	614065.09	8032282.34	Pt19- Pt20	94°35'36.69 "	297.63
Pt20	614361.76	8032258.50	Pt20- Pt21	107°50'43.8 9"	477.97
Pt21	614816.73	8032112.03	Pt21- Pt22	131°42'15.8 2"	452.01

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt22	615154.20	8031811.31	Pt22- Pt23	139°38'49.9 9"	569.09
Pt23	615522.68	8031377.62	Pt23- Pt24	121°09'2.37 "	259.19
Pt24	615744.50	8031243.54	Pt24- Pt25	136°33'55.4 8"	321.78
Pt25	615965.73	8031009.88	Pt25- Pt26	142°32'34.9 0"	294.05
Pt26	616144.56	8030776.46	Pt26- Pt27	115°54'19.9 4"	282.01
Pt27	616398.23	8030653.25	Pt27- Pt28	114°53'2.55 "	372.88
Pt28	616736.49	8030496.35	Pt28- Pt29	93°45'5.04"	371.64
Pt29	617107.33	8030472.03	Pt29- Pt30	90°20'17.90 "	201.39
Pt30	617308.72	8030470.84	Pt30- Pt31	123°27'45.0 9"	303.74
Pt31	617562.11	8030303.36	Pt31- Pt32	147°46'42.0 4"	590.80
Pt32	617877.13	8029803.55	Pt32- Pt33	187°10'4.52 "	356.62
Pt33	617832.63	8029449.72	Pt33- Pt34	188°07'54.4 8"	469.07
Pt34	617766.28	8028985.36	Pt34- Pt35	178°46'21.6 3"	387.43
Pt35	617774.58	8028598.02	Pt35- Pt36	182°32'3.52 "	553.67
Pt36	617750.10	8028044.89	Pt36- Pt37	155°31'34.3 2"	353.54
Pt37	617896.56	8027723.12	Pt37- Pt38	145°57'53.4 7"	375.39
Pt38	618106.67	8027412.03	Pt38- Pt39	143°57'43.3 0"	357.34
Pt39	618316.90	8027123.07	Pt39- Pt40	137°37'10.6 3"	421.74
Pt40	618601.17	8026811.54	Pt40- Pt41	137°31'7.82 "	467.70
Pt41	618917.03	8026466.61	Pt41- Pt42	146°43'5.31 "	478.41
Pt42	619179.56	8026066.67	Pt42- Pt43	143°58'3.11 "	536.00
Pt43	619494.86	8025633.21	Pt43- Pt44	120°08'36.3 1"	378.55
Pt44	619822.22	8025443.12	Pt44- Pt45	124°26'19.1 0"	690.96
Pt45	620392.08	8025052.37	Pt45- Pt46	82°42'9.93"	748.42
Pt46	621134.43	8025147.43	Pt46- Pt47	218°10'37.2 8"	1036.69

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt47	620493.66	8024332.48	Pt47- Pt48	214°41'7.23 "	2197.75
Pt48	619242.99	8022525.30	Pt48- Pt49	200°42'50.0 3"	578.37
Pt49	619038.42	8021984.31	Pt49- Pt50	263°28'19.2 5"	1109.83
Pt50	617935.79	8021858.14	Pt50- Pt51	245°09'55.4 1"	2341.26
Pt51	615811.04	8020874.81	Pt51- Pt52	214°13'44.7 5"	2279.55
Pt52	614528.79	8018990.09	Pt52- Pt53	233°32'8.27 "	1071.49
Pt53	613667.06	8018353.28	Pt53- Pt54	232°52'30.4 8"	800.61
Pt54	613028.72	8017870.07	Pt54- Pt55	249°20'47.6 3"	896.21
Pt55	612190.11	8017553.96	Pt55- Pt56	258°31'26.2 2"	703.36

Pt56	611500.81	8017414.02	Pt56- Pt57	302°54'39.5 8"	1684.61
Pt57	610086.55	8018329.33	Pt57- Pt58	294°05'41.1 2"	1701.56
Pt58	608533.24	8019023.99	Pt58- Pt59	10°33'17.22 "	1787.83
Pt59	608860.73	8020781.57	Pt59- Pt60	231°21'18.4 2"	422.34
Pt60	608530.86	8020517.81	Pt60- Pt61	237°10'39.2 2"	303.63
Pt61	608275.71	8020353.24	Pt61- Pt62	278°14'30.2 5"	641.75
Pt62	607640.58	8020445.23	Pt62- Pt63	288°23'19.8 9"	356.60
Pt63	607302.19	8020557.73	Pt63- Pt64	286°55'38.3 7"	386.94
Pt64	606932.02	8020670.39	Pt64- Pt65	332°18'6.09 "	338.39
Pt65	606774.73	8020970.00	Pt65- Pt66	314°03'47.4 3"	528.00
Pt66	606395.32	8021337.20	Pt66- Pt67	333°29'59.7 0"	446.31
Pt67	606196.18	8021736.62	Pt67- Pt68	358°54'5.66 "	431.67
Pt68	606187.90	8022168.20	Pt68- Pt69	336°20'24.8 4"	339.06
Pt69	606051.84	8022478.76	Pt69- Pt70	344°03'37.7 3"	265.08
Pt70	605979.04	8022733.65	Pt70- Pt71	342°36'19.3 8"	348.45
Pt71	605874.87	8023066.16	Pt71- Pt72	345°00'21.8 7"	321.21

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt72	605791.77	8023376.43	Pt72- Pt73	338°33'19.7 3"	285.92
Pt73	605687.24	8023642.55	Pt73- Pt74	4°13'8.28"	310.54
Pt74	605710.08	8023952.26	Pt74- Pt75	15°50'33.21 "	356.02
Pt75	605807.28	8024294.76	Pt75- Pt76	10°00'36.44 "	314.32
Pt76	605861.91	8024604.29	Pt76- Pt77	357°55'20.5 1"	254.72
Pt77	605852.68	8024858.84	Pt77- Pt78	328°24'21.5 7"	260.67
Pt78	605716.11	8025080.87	Pt78- Pt79	318°49'48.1 7"	383.98
Pt79	605463.35	8025369.91	Pt79- Pt80	327°00'47.0 5"	463.31
Pt80	605211.10	8025758.53	Pt80- Pt81	331°06'53.6 4"	304.19
Pt81	605064.16	8026024.87	Pt81- Pt82	331°36'51.9 1"	264.88
Pt82	604938.23	8026257.91	Pt82- Pt83	294°24'43.4 0"	325.06
Pt83	604642.23	8026392.26	Pt83- Pt84	309°55'54.2 3"	399.00
Pt84	604336.27	8026648.37	Pt84- Pt85	305°08'36.9 4"	271.14
Pt85	604114.55	8026804.45	Pt85- Pt86	324°18'2.70 "	396.63
Pt86	603883.11	8027126.55	Pt86- Pt87	341°52'34.0 9"	268.24
Pt87	603799.66	8027381.48	Pt87- Pt88	350°07'10.1 8"	359.74
Pt88	603737.93	8027735.89	Pt88- Pt89	327°19'25.5 7"	408.88
Pt89	603517.18	8028080.06	Pt89- Pt90	288°36'56.8 4"	457.69
Pt90	603083.43	8028226.16	Pt90- Pt91	290°31'34.2 1"	384.01
Pt91	602723.81	8028360.81	Pt91- Pt92	268°04'54.9 7"	286.35
Pt92	602437.61	8028351.22	Pt92- Pt93	337°33'37.5 9"	383.90
Pt93	602291.07	8028706.06	Pt93- Pt94	271°24'8.48 "	572.39
Pt94	601718.85	8028720.07	Pt94- Pt95	267°30'47.0 9"	456.25
Pt95	601263.03	8028700.27	Pt95- Pt96	290°53'29.1 6"	283.04
Pt96	600998.60	8028801.20	Pt96- Pt97	280°09'44.5 0"	387.26

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt97	600617.41	8028869.53	Pt97- Pt98	276°54'25.8 2"	384.09
Pt98	600236.12	8028915.72	Pt98- Pt99	319°19'49.2 7"	468.86
Pt99	599930.56	8029271.34	Pt99- Pt100	317°31'31.1 6"	437.06
Pt100	599635.43	8029593.71	Pt100- Pt101	309°56'52.8 8"	468.08
Pt101	599276.59	8029894.26	Pt101- Pt102	322°05'23.8 4"	394.22
Pt102	599034.37	8030205.29	Pt102- Pt103	303°36'11.0 8"	342.45
Pt103	598749.15	8030394.81	Pt103- Pt104	322°35'55.7 2"	433.43
Pt104	598485.89	8030739.13	Pt104- Pt105	320°09'15.8 8"	361.79
Pt105	598254.08	8031016.90	Pt105- Pt106	38°04'33.05 "	294.04
Pt106	598435.42	8031248.36	Pt106- Pt107	344°05'48.2 1"	380.21
Pt107	598331.23	8031614.02	Pt107- Pt108	19°43'23.21 "	222.94
Pt108	598406.47	8031823.88	Pt108- Pt109	103°32'52.2 9"	337.59
Pt109	598734.66	8031744.80	Pt109- Pt110	80°40'38.63 "	397.76
Pt110	599127.17	8031809.23	Pt110- Pt111	96°45'36.40 "	490.70
Pt111	599614.46	8031751.47	Pt111- Pt112	63°58'34.79 "	224.67
Pt112	599816.35	8031850.04	Pt112- Pt113	78°01'7.69"	260.34
Pt113	600071.01	8031904.08	Pt113- Pt114	38°01'10.18 "	363.74
Pt114	600295.05	8032190.64	Pt114- Pt115	97°43'25.19 "	171.03
Pt115	600464.54	8032167.65	Pt115- Pt116	94°08'35.02 "	329.34
Pt116	600793.01	8032143.86	Pt116- Pt117	79°02'44.48 "	453.90
Pt117	601238.64	8032230.11	Pt117- Pt118	115°40'34.5 4"	387.17
Pt118	601587.58	8032062.36	Pt118- Pt119	91°45'7.44"	434.73
Pt119	602022.11	8032049.07	Pt119- Pt120	67°21'25.41 "	425.86
Pt120	602415.15	8032213.02	Pt120- Pt121	75°40'10.50 "	262.92
Pt121	602669.88	8032278.09	Pt121- Pt122	100°09'57.4 2"	322.77

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt122	602987.59	8032221.12	Pt122- Pt123	104°21'43.7 6"	273.18
Pt123	603252.23	8032153.36	Pt123- Pt124	78°47'8.63"	443.52
Pt124	603687.28	8032239.62	Pt124- Pt125	93°48'47.90 "	361.07
Pt125	604047.55	8032215.60	Pt125- Pt126	24°34'0.64"	412.67
Pt126	604219.12	8032590.91	Pt126- Pt127	18°00'39.11 "	662.07
Pt127	604423.83	8033220.54	Pt127- Pt128	6°57'53.49"	456.74
Pt128	604479.22	8033673.92	Pt128- Pt129	92°00'35.25 "	371.19
Pt129	604850.18	8033660.90	Pt129- Pt130	79°41'29.48 "	420.62

Pt130	605264.01	8033736.17	Pt130- Pt131	94°53'39.17 "	276.50
Pt131	605539.50	8033712.58	Pt131- Pt132	90°18'16.51 "	339.22
Pt132	605878.72	8033710.78	Pt132- Pt133	93°32'5.68"	392.85
Pt133	606270.82	8033686.55	Pt133- Pt134	108°51'12.6 4"	313.08
Pt134	606567.11	8033585.38	Pt134- Pt135	78°53'10.00 "	335.26
Pt135	606896.08	8033650.01	Pt135- Pt136	93°37'38.46 "	382.27
Pt136	607277.58	8033625.82	Pt136- Pt137	95°53'54.74 "	340.84
Pt137	607616.62	8033590.80	Pt137- Pt138	43°22'37.68 "	620.98
Pt138	608043.10	8034042.15	Pt138- Pt0	47°16'10.72 "	551.19

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO DO RIBEIRÃO SANTA BÁRBARA					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	647007.51	8025813.24	Pt0-Pt1	187°15'5.7 1"	445.82
Pt1	646951.24	8025370.99	Pt1-Pt2	181°34'5.8 1"	531.29
Pt2	646936.70	8024839.90	Pt2-Pt3	146°16'35. 77"	641.86
Pt3	647293.05	8024306.04	Pt3-Pt4	140°32'29. 51"	793.22
Pt4	647797.15	8023693.61	Pt4-Pt5	186°25'6.9 7"	812.29
Pt5	647706.34	8022886.42	Pt5-Pt6	242°17'3.7 0"	492.70
Pt6	647270.17	8022657.27	Pt6-Pt7	254°43'16. 64"	572.37
Pt7	646718.03	8022506.44	Pt7-Pt8	259°32'1.2 5"	1230.11
Pt8	645508.39	8022282.98	Pt8-Pt9	199°37'6.4 0"	644.49
Pt9	645292.00	8021675.91	Pt9-Pt10	205°18'4.1 3"	780.71
Pt10	644958.34	8020970.09	Pt10-Pt11	154°50'26. 84"	1177.82
Pt11	645459.08	8019904.01	Pt11-Pt12	178°27'51. 02"	1240.16
Pt12	645492.32	8018664.29	Pt12-Pt13	219°53'31. 89"	1333.22
Pt13	644637.26	8017641.38	Pt13-Pt14	224°29'55. 15"	1324.81
Pt14	643708.72	8016696.44	Pt14-Pt15	194°12'25. 14"	1777.59
Pt15	643272.45	8014973.22	Pt15-Pt16	168°41'7.3 5"	1198.06
Pt16	643507.51	8013798.44	Pt16-Pt17	147°32'30. 26"	3004.39
Pt17	645119.92	8011263.39	Pt17-Pt18	138°51'12. 01"	606.47
Pt18	645518.97	8010806.70	Pt18-Pt19	184°35'19. 35"	1020.81
Pt19	645437.30	8009789.16	Pt19-Pt20	183°45'3.8 1"	2372.23
Pt20	645282.11	8007422.01	Pt20-Pt21	139°48'14. 44"	1268.46
Pt21	646100.77	8006453.11	Pt21-Pt22	169°35'44. 46"	1126.73

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt22	646304.25	8005344.90	Pt22-Pt23	233°31'2.7 7"	2727.36
Pt23	644111.36	8003723.28	Pt23-Pt24	212°37'47. 32"	536.25
Pt24	643822.21	8003271.66	Pt24-Pt25	239°45'41. 37"	1193.64
Pt25	642790.98	8002670.55	Pt25-Pt26	255°25'19. 37"	1325.96
Pt26	641507.70	8002336.81	Pt26-Pt27	232°02'24. 03"	1836.16
Pt27	640060.00	8001207.36	Pt27-Pt28	217°08'1.7 4"	690.33
Pt28	639643.26	8000657.01	Pt28-Pt29	289°37'25. 66"	168.13
Pt29	639484.90	8000713.48	Pt29-Pt30	227°40'14. 70"	619.65
Pt30	639026.80	8000296.21	Pt30-Pt31	250°53'26. 67"	662.51
Pt31	638400.80	8000079.33	Pt31-Pt32	242°48'17. 93"	406.06
Pt32	638039.63	7999893.75	Pt32-Pt33	245°12'21. 35"	701.80
Pt33	637402.52	7999599.45	Pt33-Pt34	274°01'43. 45"	349.96
Pt34	637053.43	7999624.03	Pt34-Pt35	293°24'59. 58"	367.96
Pt35	636715.78	7999770.27	Pt35-Pt36	269°00'27. 12"	455.23
Pt36	636260.62	7999762.38	Pt36-Pt37	274°31'26. 04"	307.72
Pt37	635953.86	7999786.65	Pt37-Pt38	276°40'45. 34"	404.60
Pt38	635552.00	7999833.71	Pt38-Pt39	271°25'46. 68"	613.94
Pt39	634938.25	7999849.03	Pt39-Pt40	274°42'34. 40"	1029.52
Pt40	633912.21	7999933.56	Pt40-Pt41	295°30'20. 63"	338.97
Pt41	633606.28	8000079.52	Pt41-Pt42	295°30'16. 70"	338.97
Pt42	633300.34	8000225.47	Pt42-Pt43	296°03'0.8 0"	434.44
Pt43	632910.04	8000416.26	Pt43-Pt44	295°48'32. 49"	515.60
Pt44	632445.87	8000640.74	Pt44-Pt45	296°29'51. 83"	377.17
Pt45	632108.31	8000809.02	Pt45-Pt46	305°44'31. 03"	363.36
Pt46	631813.39	8001021.27	Pt46-Pt47	298°59'55. 03"	277.30

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt47	631570.86	8001155.70	Pt47-Pt48	297°59'3.8 9"	334.41
Pt48	631275.55	8001312.62	Pt48-Pt49	285°33'2.7 7"	296.09
Pt49	630990.30	8001391.99	Pt49-Pt50	280°34'13. 09"	688.24
Pt50	630313.74	8001518.25	Pt50-Pt51	298°30'0.4 8"	540.03
Pt51	629839.15	8001775.93	Pt51-Pt52	285°57'31. 01"	329.64
Pt52	629522.22	8001866.56	Pt52-Pt53	308°28'47. 29"	430.41
Pt53	629185.28	8002134.38	Pt53-Pt54	291°06'40. 00"	656.42
Pt54	628572.92	8002370.81	Pt54-Pt55	260°29'28. 75"	773.57
Pt55	627809.97	8002243.02	Pt55-Pt56	262°55'42. 28"	426.98
Pt56	627386.24	8002190.45	Pt56-Pt57	235°29'48. 15"	348.35
Pt57	627099.17	8001993.13	Pt57-Pt58	270°22'19. 53"	285.78
Pt58	626813.40	8001994.98	Pt58-Pt59	304°55'1.8 7"	1053.74
Pt59	625949.35	8002598.14	Pt59-Pt60	306°58'21. 10"	1503.16
Pt60	624748.44	8003502.18	Pt60-Pt61	317°29'24. 27"	513.39

Pt61	624401.53	8003880.64	Pt61-Pt62	306°33'33. 49"	393.50
Pt62	624085.45	8004115.03	Pt62-Pt63	304°46'12. 17"	372.08
Pt63	623779.81	8004327.22	Pt63-Pt64	318°48'3.5 7"	606.34
Pt64	623380.43	8004783.45	Pt64-Pt65	306°03'51. 09"	417.15
Pt65	623043.22	8005029.02	Pt65-Pt66	303°06'42. 75"	327.26
Pt66	622769.11	8005207.79	Pt66-Pt67	24°54'2.95 "	1070.49
Pt67	623219.83	8006178.77	Pt67-Pt68	344°38'38. 82"	781.69
Pt68	623012.83	8006932.55	Pt68-Pt69	358°57'15. 03"	863.38
Pt69	622997.07	8007795.79	Pt69-Pt70	21°06'9.70 "	567.97
Pt70	623201.56	8008325.67	Pt70-Pt71	313°19'44. 84"	665.61
Pt71	622717.38	8008782.41	Pt71-Pt72	290°49'34. 28"	474.66

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt72	622273.73	8008951.17	Pt72-Pt73	279°37'51. 76"	343.30
Pt73	621935.27	8009008.60	Pt73-Pt74	272°25'7.1 3"	921.75
Pt74	621014.34	8009047.50	Pt74-Pt75	254°34'46. 99"	407.08
Pt75	620621.91	8008939.26	Pt75-Pt76	250°11'17. 37"	417.33
Pt76	620229.28	8008797.81	Pt76-Pt77	260°58'49. 08"	203.89
Pt77	620027.92	8008765.85	Pt77-Pt78	157°27'54. 29"	408.38
Pt78	620184.43	8008388.65	Pt78-Pt79	142°01'43. 16"	324.41
Pt79	620384.02	8008132.92	Pt79-Pt80	151°41'5.9 6"	264.84
Pt80	620509.64	8007899.76	Pt80-Pt81	237°11'51. 59"	303.50
Pt81	620254.53	8007735.34	Pt81-Pt82	295°02'51. 76"	291.33
Pt82	619990.60	8007858.68	Pt82-Pt83	310°46'6.7 7"	375.47
Pt83	619706.24	8008103.87	Pt83-Pt84	284°59'34. 03"	262.63
Pt84	619452.55	8008171.81	Pt84-Pt85	179°06'11. 91"	487.00
Pt85	619460.17	8007684.87	Pt85-Pt86	196°21'50. 27"	230.25
Pt86	619395.30	8007463.95	Pt86-Pt87	265°37'52. 35"	403.67
Pt87	618992.80	8007433.20	Pt87-Pt88	204°24'26. 72"	363.55
Pt88	618842.57	8007102.14	Pt88-Pt89	144°41'12. 26"	544.78
Pt89	619157.48	8006657.59	Pt89-Pt90	220°43'33. 94"	392.20
Pt90	618901.59	8006360.37	Pt90-Pt91	220°24'7.1 7"	477.07
Pt91	618592.38	8005997.07	Pt91-Pt92	302°15'25. 94"	586.14
Pt92	618096.71	8006309.91	Pt92-Pt93	246°12'49. 19"	487.20
Pt93	617650.89	8006113.41	Pt93-Pt94	208°37'47. 75"	402.11
Pt94	617458.22	8005760.46	Pt94-Pt95	270°20'35. 23"	307.00
Pt95	617151.23	8005762.30	Pt95-Pt96	336°50'25. 96"	265.46
Pt96	617046.82	8006006.37	Pt96-Pt97	312°30'56. 41"	214.26

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt97	616888.89	8006151.17	Pt97-Pt98	294°05'47. 25"	219.76
Pt98	616688.28	8006240.89	Pt98-Pt99	293°29'34. 13"	253.30
Pt99	616455.98	8006341.86	Pt99-Pt100	210°58'33. 60"	270.07
Pt100	616316.98	8006110.31	Pt100-Pt101	189°36'59. 70"	459.70
Pt101	616240.19	8005657.07	Pt101-Pt102	147°13'30. 66"	290.65
Pt102	616397.53	8005412.69	Pt102-Pt103	270°20'23. 34"	486.95
Pt103	615910.59	8005415.58	Pt103-Pt104	290°09'37. 47"	326.32
Pt104	615604.26	8005528.05	Pt104-Pt105	214°58'45. 21"	242.10
Pt105	615465.47	8005329.68	Pt105-Pt106	197°16'2.1 1"	254.47
Pt106	615389.93	8005086.68	Pt106-Pt107	205°53'59. 55"	367.98
Pt107	615229.20	8004755.66	Pt107-Pt108	196°09'43. 26"	310.54
Pt108	615142.76	8004457.39	Pt108-Pt109	237°21'32. 68"	365.93
Pt109	614834.62	8004260.02	Pt109-Pt110	245°13'37. 54"	339.00
Pt110	614526.82	8004117.97	Pt110-Pt111	222°05'36. 95"	445.02
Pt111	614228.50	8003787.75	Pt111-Pt112	224°03'44. 80"	321.57
Pt112	614004.87	8003556.67	Pt112-Pt113	248°55'36. 91"	181.90
Pt113	613835.13	8003491.27	Pt113-Pt114	238°44'36. 84"	211.24
Pt114	613654.55	8003381.66	Pt114-Pt115	201°49'51. 10"	202.18
Pt115	613579.36	8003193.98	Pt115-Pt116	196°09'22. 45"	310.53
Pt116	613492.96	8002895.71	Pt116-Pt117	172°23'29. 75"	536.28
Pt117	613563.96	8002364.15	Pt117-Pt118	243°27'6.4 6"	391.58
Pt118	613213.67	8002189.13	Pt118-Pt119	305°12'27. 33"	232.22
Pt119	613023.93	8002323.02	Pt119-Pt120	330°58'0.5 6"	215.84
Pt120	612919.17	8002511.74	Pt120-Pt121	244°19'23. 57"	353.30
Pt121	612600.76	8002358.65	Pt121-Pt122	180°19'47. 99"	431.55

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt122	612598.28	8001927.11	Pt122-Pt123	176°25'18. 31"	310.55
Pt123	612617.66	8001617.16	Pt123-Pt124	182°49'10. 31"	243.67
Pt124	612605.67	8001373.79	Pt124-Pt125	284°58'40. 93"	350.05
Pt125	612267.51	8001464.26	Pt125-Pt126	310°52'24. 13"	306.41
Pt126	612035.82	8001664.77	Pt126-Pt127	228°49'46. 93"	367.40
Pt127	611759.26	8001422.91	Pt127-Pt128	262°52'53. 14"	256.16
Pt128	611505.07	8001391.16	Pt128-Pt129	206°56'14. 69"	259.90
Pt129	611387.33	8001159.46	Pt129-Pt130	175°07'19. 27"	233.34
Pt130	611407.17	8000926.97	Pt130-Pt131	267°10'35. 94"	201.39
Pt131	611206.03	8000917.05	Pt131-Pt132	283°07'52. 46"	249.62
Pt132	610962.93	8000973.76	Pt132-Pt133	277°28'34. 84"	266.66
Pt133	610698.54	8001008.45	Pt133-Pt134	293°32'26. 06"	449.12
Pt134	610286.80	8001187.83	Pt134-Pt135	207°52'25. 42"	411.86

Pt135	610094.24	8000823.75	Pt135-Pt136	231°30'48. 00"	353.11
Pt136	609817.84	8000604.00	Pt136-Pt137	142°34'27. 03"	293.88
Pt137	609996.44	8000370.62	Pt137-Pt138	168°10'43. 34"	452.75
Pt138	610089.19	7999927.47	Pt138-Pt139	237°40'5.7 7"	389.65
Pt139	609759.95	7999719.08	Pt139-Pt140	250°03'54. 91"	383.53
Pt140	609399.41	7999588.32	Pt140-Pt141	283°12'15. 34"	347.38
Pt141	609061.21	7999667.67	Pt141-Pt142	333°48'6.3 0"	284.43
Pt142	608935.64	7999922.88	Pt142-Pt143	234°31'23. 58"	378.37
Pt143	608627.52	7999703.28	Pt143-Pt144	246°10'48. 22"	243.53
Pt144	608404.73	7999604.93	Pt144-Pt145	195°11'43. 20"	206.08
Pt145	608350.72	7999406.05	Pt145-Pt146	192°18'57. 73"	203.62
Pt146	608307.28	7999207.12	Pt146-Pt147	280°12'12. 20"	322.25

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt147	607990.13	7999264.20	Pt147-Pt148	190°10'50. 99"	370.63
Pt148	607924.62	7998899.40	Pt148-Pt149	175°37'51. 13"	388.59
Pt149	607954.22	7998511.95	Pt149-Pt150	136°35'48. 82"	260.28
Pt150	608133.07	7998322.84	Pt150-Pt151	109°32'5.2 1"	235.33
Pt151	608354.85	7998244.15	Pt151-Pt152	147°20'19. 25"	369.35
Pt152	608554.17	7997933.21	Pt152-Pt153	206°41'34. 42"	333.48
Pt153	608404.37	7997635.28	Pt153-Pt154	315°07'47. 10"	298.31
Pt154	608193.92	7997846.69	Pt154-Pt155	259°21'27. 17"	291.01
Pt155	607907.91	7997792.95	Pt155-Pt156	299°47'38. 22"	449.73
Pt156	607517.63	7998016.41	Pt156-Pt157	290°34'23. 25"	383.50
Pt157	607158.59	7998151.17	Pt157-Pt158	288°53'34. 14"	312.57
Pt158	606862.85	7998252.38	Pt158-Pt159	316°35'34. 79"	444.01
Pt159	606557.74	7998574.95	Pt159-Pt160	238°55'47. 65"	297.48
Pt160	606302.94	7998421.42	Pt160-Pt161	229°29'24. 21"	321.61
Pt161	606058.42	7998212.51	Pt161-Pt162	275°44'29. 13"	350.77
Pt162	605709.41	7998247.60	Pt162-Pt163	281°04'29. 91"	355.45
Pt163	605360.58	7998315.88	Pt163-Pt164	169°10'17. 31"	383.44
Pt164	605432.62	7997939.27	Pt164-Pt165	174°42'29. 56"	433.62
Pt165	605472.61	7997507.50	Pt165-Pt166	231°00'43. 82"	314.48
Pt166	605228.17	7997309.64	Pt166-Pt167	120°36'41. 78"	416.68
Pt167	605586.79	7997097.46	Pt167-Pt168	174°33'45. 42"	422.60
Pt168	605626.83	7996676.76	Pt168-Pt169	183°26'16. 86"	387.86
Pt169	605603.57	7996289.60	Pt169-Pt170	251°05'28. 13"	369.76
Pt170	605253.76	7996169.77	Pt170-Pt171	338°01'31. 48"	418.54
Pt171	605097.14	7996557.90	Pt171-Pt172	312°46'9.6 3"	229.47

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt172	604928.69	7996713.73	Pt172-Pt173	273°22'39. 53"	413.24
Pt173	604516.16	7996738.07	Pt173-Pt174	318°42'14. 99"	414.34
Pt174	604242.72	7997049.37	Pt174-Pt175	290°47'9.5 4"	316.26
Pt175	603947.05	7997161.60	Pt175-Pt176	283°23'16. 38"	293.30
Pt176	603661.72	7997229.51	Pt176-Pt177	273°27'16. 90"	201.34
Pt177	603460.75	7997241.64	Pt177-Pt178	281°34'8.8 0"	226.57
Pt178	603238.78	7997287.08	Pt178-Pt179	299°46'51. 60"	449.72
Pt179	602848.46	7997510.45	Pt179-Pt180	286°20'44. 45"	440.40
Pt180	602425.86	7997634.39	Pt180-Pt181	311°59'43. 50"	382.61
Pt181	602141.50	7997890.39	Pt181-Pt182	257°57'12. 75"	465.77
Pt182	601685.99	7997793.18	Pt182-Pt183	291°56'3.3 7"	330.12
Pt183	601379.77	7997916.49	Pt183-Pt184	2°34'46.33 "	265.77
Pt184	601391.73	7998182.00	Pt184-Pt185	52°11'30.2 6"	268.95
Pt185	601604.22	7998346.87	Pt185-Pt186	72°27'46.9 0"	289.01
Pt186	601879.80	7998433.96	Pt186-Pt187	7°48'48.31 "	323.67
Pt187	601923.81	7998754.62	Pt187-Pt188	345°01'0.7 9"	321.18
Pt188	601840.77	7999064.88	Pt188-Pt189	263°54'20. 17"	596.30
Pt189	601247.84	7999001.58	Pt189-Pt190	263°48'43. 72"	489.90
Pt190	600760.80	7998948.77	Pt190-Pt191	264°51'54. 13"	350.78
Pt191	600411.43	7998917.37	Pt191-Pt192	232°40'49. 34"	253.81
Pt192	600209.58	7998763.50	Pt192-Pt193	249°36'24. 34"	407.20
Pt193	599827.91	7998621.61	Pt193-Pt194	219°27'36. 03"	385.34
Pt194	599583.01	7998324.10	Pt194-Pt195	233°45'51. 80"	316.03
Pt195	599328.10	7998137.29	Pt195-Pt196	281°28'54. 78"	399.10
Pt196	598936.99	7998216.73	Pt196-Pt197	273°48'36. 96"	180.22

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt197	598757.16	7998228.71	Pt197-Pt198	207°50'12. 62"	274.56
Pt198	598628.96	7997985.92	Pt198-Pt199	180°17'23. 03"	365.15
Pt199	598627.11	7997620.78	Pt199-Pt200	264°19'9.0 2"	425.55
Pt200	598203.65	7997578.66	Pt200-Pt201	317°30'22. 62"	467.36
Pt201	597887.94	7997923.26	Pt201-Pt202	236°04'56. 49"	255.88
Pt202	597675.60	7997780.48	Pt202-Pt203	190°32'29. 46"	416.05
Pt203	597599.49	7997371.45	Pt203-Pt204	132°19'21. 09"	413.13
Pt204	597904.94	7997093.29	Pt204-Pt205	141°18'40. 56"	370.07
Pt205	598136.27	7996804.43	Pt205-Pt206	184°29'42. 82"	288.47
Pt206	598113.66	7996516.85	Pt206-Pt207	225°07'42. 44"	390.12
Pt207	597837.18	7996241.61	Pt207-Pt208	222°40'28. 95"	329.58
Pt208	597613.78	7995999.30	Pt208-Pt209	228°00'9.3 1"	328.92

Pt209	597369.33	7995779.22	Pt209-Pt210	232°10'32. 76"	376.50
Pt210	597071.93	7995548.33	Pt210-Pt211	245°34'27. 45"	291.16
Pt211	596806.84	7995427.93	Pt211-Pt212	289°30'13. 75"	336.13
Pt212	596489.99	7995540.16	Pt212-Pt213	308°56'5.5 4"	460.61
Pt213	596131.70	7995829.62	Pt213-Pt214	355°09'36. 81"	355.50
Pt214	596101.71	7996183.85	Pt214-Pt215	342°02'1.7 8"	337.88
Pt215	595997.49	7996505.26	Pt215-Pt216	338°09'55. 88"	477.75
Pt216	595819.80	7996948.74	Pt216-Pt217	8°31'31.94 "	368.96
Pt217	595874.50	7997313.62	Pt217-Pt218	337°15'21. 59"	324.62
Pt218	595748.99	7997612.99	Pt218-Pt219	267°58'39. 55"	275.33
Pt219	595473.84	7997603.28	Pt219-Pt220	203°56'50. 30"	289.95
Pt220	595356.15	7997338.29	Pt220-Pt221	215°19'11. 35"	202.72
Pt221	595238.95	7997172.89	Pt221-Pt222	237°06'37. 58"	404.49

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt222	594899.30	7996953.24	Pt222-Pt223	296°02'36. 56"	305.46
Pt223	594624.85	7997087.36	Pt223-Pt224	266°51'27. 71"	370.98
Pt224	594254.42	7997067.02	Pt224-Pt225	236°04'14. 15"	255.87
Pt225	594042.12	7996924.20	Pt225-Pt226	227°48'55. 30"	458.93
Pt226	593702.05	7996616.01	Pt226-Pt227	226°35'51. 92"	336.47
Pt227	593457.59	7996384.82	Pt227-Pt228	255°10'14. 62"	339.72
Pt228	593129.19	7996297.87	Pt228-Pt229	258°27'34. 11"	324.27
Pt229	592811.47	7996233.00	Pt229-Pt230	266°51'8.4 2"	370.97
Pt230	592441.06	7996212.63	Pt230-Pt231	265°17'26. 08"	254.89
Pt231	592187.04	7996191.70	Pt231-Pt232	303°42'58. 14"	240.92
Pt232	591986.64	7996325.43	Pt232-Pt233	250°09'56. 55"	225.33
Pt233	591774.68	7996248.97	Pt233-Pt234	241°00'32. 91"	339.57
Pt234	591477.66	7996084.39	Pt234-Pt235	330°41'0.4 0"	407.16
Pt235	591278.30	7996439.41	Pt235-Pt236	358°36'30. 82"	365.29
Pt236	591269.43	7996804.60	Pt236-Pt237	47°59'9.56 "	328.93
Pt237	591513.81	7997024.75	Pt237-Pt238	8°25'53.49 "	223.56
Pt238	591546.59	7997245.90	Pt238-Pt239	279°50'33. 23"	332.63
Pt239	591218.85	7997302.76	Pt239-Pt240	344°41'0.9 3"	551.38
Pt240	591073.21	7997834.56	Pt240-Pt241	273°07'3.6 1"	444.95
Pt241	590628.91	7997858.76	Pt241-Pt242	225°43'17. 70"	252.38
Pt242	590448.22	7997682.56	Pt242-Pt243	213°17'58. 24"	329.96
Pt243	590267.06	7997406.77	Pt243-Pt244	246°07'24. 95"	405.82
Pt244	589895.98	7997242.51	Pt244-Pt245	265°16'59. 57"	254.90
Pt245	589641.94	7997221.55	Pt245-Pt246	253°02'49. 33"	299.08
Pt246	589355.86	7997134.35	Pt246-Pt247	356°15'36. 37"	454.77

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt247	589326.20	7997588.14	Pt247-Pt248	16°27'1.79 "	645.21
Pt248	589508.92	7998206.94	Pt248-Pt249	57°35'22.1 3"	942.79
Pt249	590304.85	7998712.26	Pt249-Pt250	75°05'52.8 4"	888.04
Pt250	591163.02	7998940.64	Pt250-Pt251	66°45'14.3 5"	1857.98
Pt251	592870.17	7999673.94	Pt251-Pt252	60°29'14.0 1"	1670.48
Pt252	594323.90	8000496.85	Pt252-Pt253	47°17'47.4 6"	1330.85
Pt253	595301.91	8001399.44	Pt253-Pt254	50°04'56.7 7"	1011.46
Pt254	596077.67	8002048.49	Pt254-Pt255	30°55'28.6 4"	2533.54
Pt255	597379.68	8004221.87	Pt255-Pt256	33°08'44.0 6"	1541.18
Pt256	598222.35	8005512.28	Pt256-Pt257	32°24'1.29 "	1632.94
Pt257	599097.34	8006891.01	Pt257-Pt258	57°22'29.4 3"	1954.71
Pt258	600743.62	8007944.87	Pt258-Pt259	83°13'34.5 0"	2965.71
Pt259	603688.63	8008294.68	Pt259-Pt260	92°36'20.3 6"	550.97
Pt260	604239.03	8008269.63	Pt260-Pt261	96°21'12.2 3"	3257.72
Pt261	607476.74	8007909.13	Pt261-Pt262	78°24'59.8 6"	1341.62
Pt262	608791.03	8008178.52	Pt262-Pt263	74°04'6.20 "	1621.10
Pt263	610349.87	8008623.49	Pt263-Pt264	60°27'32.5 0"	2222.07
Pt264	612283.08	8009719.07	Pt264-Pt265	42°38'38.7 6"	2154.82
Pt265	613742.84	8011304.11	Pt265-Pt266	48°52'6.14 "	2105.56
Pt266	615328.75	8012689.13	Pt266-Pt267	14°15'48.4 0"	2508.11
Pt267	615946.70	8015119.93	Pt267-Pt268	358°51'19. 78"	819.11
Pt268	615930.34	8015938.88	Pt268-Pt269	22°31'8.77 "	1935.85
Pt269	616671.76	8017727.12	Pt269-Pt270	45°38'21.4 0"	1698.95
Pt270	617886.43	8018914.98	Pt270-Pt271	33°47'18.6 1"	1710.70
Pt271	618837.80	8020336.74	Pt271-Pt272	14°49'50.3 5"	720.01

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt272	619022.09	8021032.77	Pt272-Pt273	3°50'32.92 "	521.05
Pt273	619057.01	8021552.64	Pt273-Pt274	357°32'3.2 2"	432.07
Pt274	619038.42	8021984.31	Pt274-Pt275	20°42'50.0 3"	578.37
Pt275	619242.99	8022525.30	Pt275-Pt276	34°41'7.23 "	2197.75
Pt276	620493.66	8024332.48	Pt276-Pt277	38°10'37.2 8"	1036.69
Pt277	621134.43	8025147.43	Pt277-Pt278	96°44'5.90 "	298.56
Pt278	621430.93	8025112.41	Pt278-Pt279	76°48'11.9 9"	425.10
Pt279	621844.80	8025209.46	Pt279-Pt280	65°02'45.1 2"	621.25
Pt280	622408.06	8025471.56	Pt280-Pt281	82°09'36.1 9"	1241.93
Pt281	623638.38	8025640.97	Pt281-Pt282	103°33'5.1 5"	533.33
Pt282	624156.86	8025516.00	Pt282-Pt283	139°28'55. 53"	761.02

Pt283	624651.28	8024937.47	Pt283-Pt284	152°46'54. 30"	549.30
Pt284	624902.52	8024448.99	Pt284-Pt285	124°24'36. 23"	652.22
Pt285	625440.61	8024080.42	Pt285-Pt286	139°57'35. 64"	261.57
Pt286	625608.88	8023880.16	Pt286-Pt287	150°07'39. 65"	294.59
Pt287	625755.60	8023624.72	Pt287-Pt288	141°09'39. 23"	385.56
Pt288	625997.40	8023324.40	Pt288-Pt289	146°31'57. 04"	399.64
Pt289	626217.79	8022991.02	Pt289-Pt290	156°11'37. 58"	388.13
Pt290	626374.46	8022635.91	Pt290-Pt291	149°51'31. 09"	333.94
Pt291	626542.14	8022347.12	Pt291-Pt292	147°48'57. 60"	315.07
Pt292	626709.96	8022080.47	Pt292-Pt293	133°06'10. 04"	375.05
Pt293	626983.79	8021824.19	Pt293-Pt294	124°07'43. 23"	318.60
Pt294	627247.52	8021645.44	Pt294-Pt295	135°16'56. 01"	329.14
Pt295	627479.11	8021411.56	Pt295-Pt296	133°53'11. 28"	482.12
Pt296	627826.58	8021077.34	Pt296-Pt297	125°34'58. 30"	479.79

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt297	628216.78	8020798.16	Pt297-Pt298	119°49'15. 60"	450.16
Pt298	628607.33	8020574.30	Pt298-Pt299	25°57'15.0 0"	343.51
Pt299	628757.67	8020883.17	Pt299-Pt300	11°58'3.90 "	316.30
Pt300	628823.26	8021192.59	Pt300-Pt301	324°00'6.6 5"	357.32
Pt301	628613.24	8021481.67	Pt301-Pt302	17°37'27.1 9"	428.72
Pt302	628743.05	8021890.27	Pt302-Pt303	68°48'38.8 1"	421.52
Pt303	629136.07	8022042.63	Pt303-Pt304	58°18'7.52 "	500.15
Pt304	629561.61	8022305.43	Pt304-Pt305	60°15'10.8 0"	330.74
Pt305	629848.77	8022469.53	Pt305-Pt306	43°07'47.7 6"	437.03
Pt306	630147.55	8022788.48	Pt306-Pt307	49°58'52.0 1"	375.65
Pt307	630435.24	8023030.04	Pt307-Pt308	34°36'29.0 0"	508.59
Pt308	630724.10	8023448.64	Pt308-Pt309	41°14'7.40 "	453.54
Pt309	631023.05	8023789.71	Pt309-Pt310	63°37'30.1 5"	344.14
Pt310	631331.37	8023942.59	Pt310-Pt311	85°32'27.9 0"	393.47
Pt311	631723.65	8023973.18	Pt311-Pt312	73°14'5.80 "	487.93
Pt312	632190.84	8024113.92	Pt312-Pt313	70°22'2.78 "	484.94
Pt313	632647.59	8024276.86	Pt313-Pt314	95°38'57.1 4"	361.81
Pt314	633007.64	8024241.24	Pt314-Pt315	108°33'21. 18"	390.34
Pt315	633377.69	8024117.02	Pt315-Pt316	81°15'34.2 2"	279.04
Pt316	633653.49	8024159.43	Pt316-Pt317	75°45'20.6 3"	306.65
Pt317	633950.72	8024234.88	Pt317-Pt318	94°58'51.7 0"	276.40
Pt318	634226.07	8024210.88	Pt318-Pt319	97°23'36.1 7"	362.99
Pt319	634586.05	8024164.17	Pt319-Pt320	82°04'41.5 9"	4283.79
Pt320	638828.96	8024754.57	Pt320-Pt321	81°04'29.6 8"	955.78
Pt321	639773.17	8024902.85	Pt321-Pt322	147°51'0.9 0"	315.10

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt322	639940.85	8024636.07	Pt322-Pt323	153°07'41. 83"	323.72
Pt323	640087.16	8024347.31	Pt323-Pt324	151°52'55. 72"	466.01
Pt324	640306.79	8023936.30	Pt324-Pt325	146°12'29. 18"	414.77
Pt325	640537.47	8023591.60	Pt325-Pt326	154°06'28. 42"	382.66
Pt326	640704.57	8023247.35	Pt326-Pt327	124°00'55. 24"	279.90
Pt327	640936.58	8023090.77	Pt327-Pt328	124°00'58. 54"	279.90
Pt328	641168.59	8022934.18	Pt328-Pt329	125°51'45. 90"	286.18
Pt329	641400.51	8022766.53	Pt329-Pt330	121°58'26. 05"	211.41
Pt330	641579.85	8022654.58	Pt330-Pt331	118°59'46. 64"	277.54
Pt331	641822.60	8022520.04	Pt331-Pt332	150°10'35. 54"	294.60
Pt332	641969.11	8022264.46	Pt332-Pt333	120°04'50. 85"	268.28
Pt333	642201.26	8022129.99	Pt333-Pt334	34°14'40.0 3"	399.66
Pt334	642426.16	8022460.37	Pt334-Pt335	42°26'18.7 3"	759.75
Pt335	642938.83	8023021.06	Pt335-Pt336	45°20'27.8 0"	375.12
Pt336	643205.66	8023284.73	Pt336-Pt337	31°18'51.8 6"	309.52
Pt337	643366.53	8023549.16	Pt337-Pt338	37°26'54.0 2"	457.46
Pt338	643644.68	8023912.34	Pt338-Pt339	54°52'11.1 8"	247.46
Pt339	643847.06	8024054.73	Pt339-Pt0	60°54'28.6 4"	3616.74

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO DO RIBEIRÃO SANTA MARIA					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	681755.17	8014699.8 0	Pt0-Pt1	112°01'35.9 7"	12453.40
Pt1	693299.59	8010029.3 0	Pt1-Pt2	191°23'53.7 0"	338.09
Pt2	693232.78	8009697.8 8	Pt2-Pt3	176°39'14.1 7"	310.65
Pt3	693250.91	8009387.7 6	Pt3-Pt4	198°15'16.0 2"	278.83
Pt4	693163.57	8009122.9 6	Pt4-Pt5	188°56'17.2 6"	436.33
Pt5	693095.78	8008691.9 3	Pt5-Pt6	186°10'7.26 "	433.75
Pt6	693049.17	8008260.6 8	Pt6-Pt7	143°54'27.6 8"	248.35
Pt7	693195.47	8008060.0 0	Pt7-Pt8	166°37'58.0 8"	307.91
Pt8	693266.66	8007760.4 3	Pt8-Pt9	173°27'3.54 "	256.56
Pt9	693295.92	8007505.5 4	Pt9-Pt10	182°02'45.8 1"	409.68
Pt10	693281.29	8007096.1 2	Pt10- Pt11	227°28'59.6 7"	275.49
Pt11	693078.23	8006909.9 5	Pt11- Pt12	215°44'49.1 4"	257.31
Pt12	692927.91	8006701.1 1	Pt12- Pt13	196°47'54.3 9"	265.15

Pt13	692851.28	8006447.2 7	Pt13- Pt14	155°43'23.2 9"	378.11
Pt14	693006.74	8006102.5 9	Pt14- Pt15	108°45'1.87 "	390.12
Pt15	693376.16	8005977.1 9	Pt15- Pt16	93°13'33.37 "	477.05
Pt16	693852.45	8005950.3 5	Pt16- Pt17	18°15'16.91 "	278.83
Pt17	693939.79	8006215.1 4	Pt17- Pt18	75°24'18.71 "	296.24
Pt18	694226.47	8006289.7 9	Pt18- Pt19	185°39'12.8 7"	477.84
Pt19	694179.39	8005814.2 8	Pt19- Pt20	212°23'22.2 4"	481.99
Pt20	693921.20	8005407.2 7	Pt20- Pt21	270°34'0.73 "	232.97
Pt21	693688.25	8005409.5 7	Pt21- Pt22	236°09'40.1 4"	372.20

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt22	693379.10	8005202.3 1	Pt22- Pt23	222°58'1.72 "	329.77
Pt23	693154.33	8004961.0 0	Pt23- Pt24	147°39'24.2 6"	448.27
Pt24	693394.15	8004582.2 8	Pt24- Pt25	187°33'28.8 8"	434.92
Pt25	693336.95	8004151.1 4	Pt25- Pt26	191°45'40.0 1"	327.22
Pt26	693270.25	8003830.7 9	Pt26- Pt27	236°25'29.5 6"	473.34
Pt27	692875.88	8003569.0 2	Pt27- Pt28	185°15'7.43 "	388.71
Pt28	692840.30	8003181.9 4	Pt28- Pt29	182°56'46.6 4"	254.80
Pt29	692827.20	8002927.4 8	Pt29- Pt30	209°13'31.8 1"	441.50
Pt30	692611.64	8002542.1 8	Pt30- Pt31	173°07'58.1 8"	245.58
Pt31	692641.00	8002298.3 6	Pt31- Pt32	147°14'8.20 "	423.92
Pt32	692870.42	8001941.8 8	Pt32- Pt33	180°33'54.8 1"	287.79
Pt33	692867.59	8001654.1 1	Pt33- Pt34	239°22'45.2 5"	235.14
Pt34	692665.24	8001534.3 4	Pt34- Pt35	233°05'14.2 5"	200.11
Pt35	692505.24	8001414.1 6	Pt35- Pt36	185°32'1.59 "	366.65
Pt36	692469.88	8001049.2 2	Pt36- Pt37	221°26'9.19 "	307.39
Pt37	692266.45	8000818.7 7	Pt37- Pt38	201°55'57.9 5"	261.49
Pt38	692168.78	8000576.2 0	Pt38- Pt39	209°01'12.2 9"	377.70
Pt39	691985.56	8000245.9 3	Pt39- Pt40	159°37'41.1 0"	296.28
Pt40	692088.69	7999968.1 8	Pt40- Pt41	230°12'51.3 3"	222.25
Pt41	691917.91	7999825.9 6	Pt41- Pt42	247°51'58.6 7"	286.87
Pt42	691652.18	7999717.8 7	Pt42- Pt43	233°30'13.4 1"	238.78
Pt43	691460.23	7999575.8 6	Pt43- Pt44	209°32'5.28 "	240.39
Pt44	691341.73	7999366.7 0	Pt44- Pt45	240°12'37.0 8"	306.68
Pt45	691075.58	7999214.3 4	Pt45- Pt46	224°16'57.5 3"	428.84
Pt46	690776.16	7998907.3 3	Pt46- Pt47	251°20'36.7 1"	470.83

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt47	690330.07	7998756.7 2	Pt47- Pt48	226°53'7.00 "	336.61
Pt48	690084.35	7998526.6 6	Pt48- Pt49	180°33'29.1 3"	354.20
Pt49	690080.90	7998172.4 8	Pt49- Pt50	209°12'46.3 4"	441.47
Pt50	689865.44	7997787.1 5	Pt50- Pt51	208°50'1.84 "	402.19
Pt51	689671.48	7997434.8 3	Pt51- Pt52	265°07'34.7 3"	233.91
Pt52	689438.41	7997414.9 5	Pt52- Pt53	177°56'57.5 2"	465.36
Pt53	689455.06	7996949.8 9	Pt53- Pt54	220°42'45.3 5"	246.20
Pt54	689294.47	7996763.2 7	Pt54- Pt55	292°56'43.7 2"	377.76
Pt55	688946.60	7996910.5 4	Pt55- Pt56	246°24'50.1 1"	324.77
Pt56	688648.96	7996780.6 0	Pt56- Pt57	172°29'28.5 4"	301.84
Pt57	688688.41	7996481.3 5	Pt57- Pt58	135°17'17.2 8"	283.08
Pt58	688887.57	7996280.1 7	Pt58- Pt59	123°19'10.4 2"	490.87
Pt59	689297.75	7996010.5 4	Pt59- Pt60	186°47'34.8 9"	389.71
Pt60	689251.65	7995623.5 6	Pt60- Pt61	260°23'30.3 6"	376.34
Pt61	688880.59	7995560.7 5	Pt61- Pt62	268°58'41.9 9"	402.33
Pt62	688478.32	7995553.5 7	Pt62- Pt63	243°42'44.5 3"	367.71
Pt63	688148.64	7995390.7 2	Pt63- Pt64	184°04'59.9 7"	343.78
Pt64	688124.16	7995047.8 2	Pt64- Pt65	177°44'46.4 8"	432.19
Pt65	688141.16	7994615.9 6	Pt65- Pt66	202°59'15.8 7"	526.90
Pt66	687935.39	7994130.9 0	Pt66- Pt67	221°15'52.5 9"	438.07
Pt67	687646.46	7993801.6 2	Pt67- Pt68	261°38'8.43 "	214.24
Pt68	687434.50	7993770.4 5	Pt68- Pt69	162°52'29.6 4"	313.66
Pt69	687526.86	7993470.7 0	Pt69- Pt70	183°02'25.6 0"	243.74
Pt70	687513.93	7993227.3 0	Pt70- Pt71	239°02'14.4 8"	359.98
Pt71	687205.25	7993042.1 0	Pt71- Pt72	220°46'24.5 4"	376.91

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt72	686959.10	7992756.6 7	Pt72- Pt73	238°01'13.9 7"	514.59
Pt73	686522.60	7992484.1 3	Pt73- Pt74	168°58'18.8 5"	316.36
Pt74	686583.12	7992173.6 2	Pt74- Pt75	150°04'51.4 9"	333.89
Pt75	686749.66	7991884.2 2	Pt75- Pt76	164°23'39.5 9"	380.28
Pt76	686851.96	7991517.9 6	Pt76- Pt77	251°19'38.9 1"	336.18
Pt77	686533.47	7991410.3 3	Pt77- Pt78	255°22'32.8 3"	296.01
Pt78	686247.04	7991335.5 9	Pt78- Pt79	315°12'2.65 "	267.74
Pt79	686058.39	7991525.5 7	Pt79- Pt80	266°25'17.8 1"	307.66
Pt80	685751.33	7991506.3 7	Pt80- Pt81	167°06'22.3 4"	227.60
Pt81	685802.12	7991284.5 0	Pt81- Pt82	177°56'28.3 1"	232.68
Pt82	685810.48	7991051.9 8	Pt82- Pt83	244°38'33.2 5"	329.36
Pt83	685512.85	7990910.9 2	Pt83- Pt84	205°11'41.9 2"	304.45
Pt84	685383.25	7990635.4 3	Pt84- Pt85	203°33'54.2 9"	324.70
Pt85	685253.43	7990337.8 1	Pt85- Pt86	237°57'20.4 2"	226.04
Pt86	685061.83	7990217.8 7	Pt86- Pt87	219°05'10.3 8"	254.72

Pt87	684901.23	7990020.1 6	Pt87- Pt88	186°36'28.8 6"	400.71
Pt88	684855.12	7989622.1 2	Pt88- Pt89	172°58'58.7 2"	401.96
Pt89	684904.23	7989223.1 7	Pt89- Pt90	289°14'38.8 7"	379.77
Pt90	684545.68	7989348.3 4	Pt90- Pt91	326°45'23.8 1"	532.71
Pt91	684253.65	7989793.8 7	Pt91- Pt92	277°33'33.4 6"	362.45
Pt92	683894.35	7989841.5 5	Pt92- Pt93	337°40'32.5 8"	408.42
Pt93	683739.21	7990219.3 6	Pt93- Pt94	347°06'3.70 "	409.68
Pt94	683647.76	7990618.7 0	Pt94- Pt95	325°30'34.1 3"	405.52
Pt95	683418.13	7990952.9 4	Pt95- Pt96	281°30'12.9 5"	291.00
Pt96	683132.98	7991010.9 7	Pt96- Pt97	323°44'15.3 3"	317.93

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt97	682944.92	7991267.3 3	Pt97- Pt98	283°10'22.7 6"	303.62
Pt98	682649.29	7991336.5 2	Pt98- Pt99	284°15'15.4 0"	326.75
Pt99	682332.60	7991416.9 7	Pt99- Pt100	272°36'9.63 "	307.05
Pt100	682025.86	7991430.9 2	Pt100- Pt101	286°07'19.6 8"	329.55
Pt101	681709.27	7991522.4 3	Pt101- Pt102	339°36'30.9 3"	296.25
Pt102	681606.05	7991800.1 1	Pt102- Pt103	42°30'55.91 "	506.23
Pt103	681948.16	7992173.2 6	Pt103- Pt104	318°56'19.9 4"	414.41
Pt104	681675.95	7992485.7 3	Pt104- Pt105	305°57'27.9 0"	324.63
Pt105	681413.17	7992676.3 5	Pt105- Pt106	289°18'31.2 2"	447.06
Pt106	680991.26	7992824.1 7	Pt106- Pt107	240°22'18.5 3"	330.44
Pt107	680704.02	7992660.8 1	Pt107- Pt108	262°19'19.6 8"	310.05
Pt108	680396.75	7992619.3 9	Pt108- Pt109	231°35'1.09 "	299.33
Pt109	680162.22	7992433.3 9	Pt109- Pt110	224°14'32.7 8"	306.25
Pt110	679948.55	7992214.0 0	Pt110- Pt111	242°55'12.2 7"	214.94
Pt111	679757.18	7992116.1 5	Pt111- Pt112	254°48'3.38 "	285.82
Pt112	679481.36	7992041.2 1	Pt112- Pt113	227°15'24.6 1"	290.65
Pt113	679267.90	7991843.9 5	Pt113- Pt114	241°59'4.13 "	301.13
Pt114	679002.06	7991702.5 0	Pt114- Pt115	263°18'3.03 "	351.97
Pt115	678652.49	7991661.4 4	Pt115- Pt116	226°26'27.8 6"	397.72
Pt116	678364.28	7991387.3 7	Pt116- Pt117	203°20'18.3 4"	300.19
Pt117	678245.36	7991111.7 5	Pt117- Pt118	202°00'40.2 6"	404.42
Pt118	678093.79	7990736.8 1	Pt118- Pt119	205°35'41.0 7"	574.31
Pt119	677845.68	7990218.8 6	Pt119- Pt120	277°45'2.04 "	351.94
Pt120	677496.96	7990266.3 2	Pt120- Pt121	273°18'30.0 4"	455.49
Pt121	677042.23	7990292.6 0	Pt121- Pt122	273°35'32.0 6"	413.22

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt122	676629.82	7990318.4 9	Pt122- Pt123	250°47'20.5 4"	393.40
Pt123	676258.32	7990189.0 5	Pt123- Pt124	213°29'20.5 6"	369.39
Pt124	676054.50	7989880.9 8	Pt124- Pt125	198°39'53.4 3"	407.66
Pt125	675924.03	7989494.7 6	Pt125- Pt126	208°47'4.85 "	402.13
Pt126	675730.40	7989142.3 2	Pt126- Pt127	251°17'35.7 5"	201.68
Pt127	675539.38	7989077.6 4	Pt127- Pt128	241°40'46.3 1"	229.47
Pt128	675337.38	7988968.7 8	Pt128- Pt129	245°47'57.5 8"	291.16
Pt129	675071.80	7988849.4 2	Pt129- Pt130	284°30'13.0 9"	228.95
Pt130	674850.15	7988906.7 6	Pt130- Pt131	323°59'4.80 "	550.96
Pt131	674526.18	7989352.4 1	Pt131- Pt132	334°58'9.34 "	637.89
Pt132	674256.28	7989930.4 0	Pt132- Pt133	331°36'4.89 "	568.97
Pt133	673985.68	7990430.9 0	Pt133- Pt134	322°24'11.8 5"	548.59
Pt134	673650.98	7990865.5 6	Pt134- Pt135	344°07'15.7 1"	299.96
Pt135	673568.91	7991154.0 7	Pt135- Pt136	346°01'28.6 7"	422.96
Pt136	673466.77	7991564.5 1	Pt136- Pt137	341°06'28.7 9"	668.86
Pt137	673250.20	7992197.3 4	Pt137- Pt138	328°26'55.2 1"	378.73
Pt138	673052.02	7992520.0 8	Pt138- Pt139	334°04'32.4 4"	309.00
Pt139	672916.93	7992797.9 9	Pt139- Pt140	338°43'0.95 "	655.58
Pt140	672678.97	7993408.8 6	Pt140- Pt141	331°37'39.3 1"	328.64
Pt141	672522.80	7993698.0 2	Pt141- Pt142	325°48'38.9 1"	390.39
Pt142	672303.44	7994020.9 4	Pt142- Pt143	319°23'12.1 2"	337.91
Pt143	672083.47	7994277.4 6	Pt143- Pt144	281°08'16.2 2"	419.91
Pt144	671671.47	7994358.5 7	Pt144- Pt145	222°56'56.9 6"	344.96
Pt145	671436.43	7994106.0 8	Pt145- Pt146	296°26'42.4 2"	506.01
Pt146	670983.36	7994331.4 2	Pt146- Pt147	320°16'36.5 2"	1130.67

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt147	670260.77	7995201.0 7	Pt147- Pt148	353°56'18.0 8"	1481.71
Pt148	670104.31	7996674.5 0	Pt148- Pt149	11°19'37.94 "	845.12
Pt149	670270.30	7997503.1 6	Pt149- Pt150	28°40'14.32 "	627.74
Pt150	670571.47	7998053.9 4	Pt150- Pt151	29°47'45.18 "	951.80
Pt151	671044.43	7998879.9 1	Pt151- Pt152	9°05'21.85"	1276.02
Pt152	671246.01	8000139.9 1	Pt152- Pt153	353°14'4.08 "	1338.88
Pt153	671088.28	8001469.4 6	Pt153- Pt154	0°30'5.31"	343.10
Pt154	671091.29	8001812.5 5	Pt154- Pt155	18°49'19.16 "	1515.62
Pt155	671580.27	8003247.1 2	Pt155- Pt156	17°56'25.23 "	148.52
Pt156	671626.02	8003388.4 2	Pt156- Pt157	160°56'49.6 2"	97.45
Pt157	671657.83	8003296.3 1	Pt157- Pt158	79°56'8.14"	19.14
Pt158	671676.67	8003299.6 6	Pt158- Pt159	79°56'8.14"	595.50
Pt159	672263.02	8003403.7 3	Pt159- Pt160	52°57'32.07 "	710.60
Pt160	672830.22	8003831.7 8	Pt160- Pt161	43°43'37.09 "	252.63

Pt161	673004.84	8004014.3 5	Pt161- Pt162	44°59'60.00 "	437.79
Pt162	673314.41	8004323.9 1	Pt162- Pt163	49°26'50.59 "	506.67
Pt163	673699.38	8004653.3 2	Pt163- Pt164	67°37'11.51 "	218.89
Pt164	673901.78	8004736.6 6	Pt164- Pt165	81°28'5.76"	387.00
Pt165	674284.50	8004794.0 7	Pt165- Pt166	56°18'35.76 "	114.48
Pt166	674379.75	8004857.5 7	Pt166- Pt167	11°53'19.17 "	123.29
Pt167	674405.15	8004978.2 2	Pt167- Pt168	30°12'42.12 "	219.52
Pt168	674515.62	8005167.9 3	Pt168- Pt169	9°09'44.45"	83.08
Pt169	674528.85	8005249.9 5	Pt169- Pt170	358°14'40.0 6"	147.65
Pt170	674524.32	8005397.5 3	Pt170- Pt171	358°14'40.0 6"	181.87
Pt171	674518.75	8005579.3 2	Pt171- Pt172	0°24'26.49"	157.09

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt172	674519.87	8005736.4 0	Pt172- Pt173	6°47'36.36"	116.16
Pt173	674533.61	8005851.7 5	Pt173- Pt174	5°15'44.62"	92.98
Pt174	674542.14	8005944.3 4	Pt174- Pt175	33°59'7.34"	177.97
Pt175	674641.62	8006091.9 1	Pt175- Pt176	58°50'48.21 "	106.28
Pt176	674732.58	8006146.8 9	Pt176- Pt177	61°35'22.49 "	1702.37
Pt177	676229.92	8006956.8 5	Pt177- Pt178	113°41'0.68 "	80.54
Pt178	676303.68	8006924.5 0	Pt178- Pt179	84°48'20.06 "	70.14
Pt179	676373.53	8006930.8 5	Pt179- Pt180	48°48'50.67 "	135.00
Pt180	676475.13	8007019.7 5	Pt180- Pt181	81°38'2.81"	218.22
Pt181	676691.03	8007051.5 0	Pt181- Pt182	95°26'25.20 "	133.95
Pt182	676824.38	8007038.8 0	Pt182- Pt183	97°21'8.57"	198.48
Pt183	677021.23	8007013.4 0	Pt183- Pt184	66°48'5.07"	145.08
Pt184	677154.58	8007070.5 5	Pt184- Pt185	29°21'27.91 "	116.57
Pt185	677211.73	8007172.1 5	Pt185- Pt186	19°23'4.26"	363.51
Pt186	677332.38	8007515.0 5	Pt186- Pt187	1°25'55.55"	254.08
Pt187	677338.73	8007769.0 5	Pt187- Pt188	333°07'3.09 "	170.86
Pt188	677261.47	8007921.4 6	Pt188- Pt189	306°25'13.1 9"	647.87
Pt189	676740.14	8008306.1 0	Pt189- Pt190	341°22'21.0 7"	1069.03
Pt190	676398.68	8009319.1 3	Pt190- Pt191	290°43'3.24 "	950.39
Pt191	675509.75	8009655.3 4	Pt191- Pt192	5°01'57.53"	666.16
Pt192	675568.18	8010318.9 3	Pt192- Pt193	270°40'4.03 "	46.47
Pt193	675521.72	8010319.4 7	Pt193- Pt194	265°08'58.5 1"	152.32
Pt194	675369.95	8010306.5 9	Pt194- Pt195	263°25'5.00 "	41.88
Pt195	675328.35	8010301.7 9	Pt195- Pt196	260°54'35.0 0"	78.65
Pt196	675250.69	8010289.3 6	Pt196- Pt197	263°06'16.2 9"	123.31

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt197	675128.27	8010274.5 6	Pt197- Pt198	251°33'54.1 8"	75.71
Pt198	675056.45	8010250.6 2	Pt198- Pt199	229°23'55.3 4"	55.18
Pt199	675014.55	8010214.7 0	Pt199- Pt200	218°39'35.3 1"	76.65
Pt200	674966.67	8010154.8 5	Pt200- Pt201	309°48'20.0 6"	46.75
Pt201	674930.76	8010184.7 8	Pt201- Pt202	304°30'30.6 8"	116.22
Pt202	674834.99	8010250.6 2	Pt202- Pt203	299°03'16.5 7"	123.25
Pt203	674727.25	8010310.4 7	Pt203- Pt204	304°17'12.7 6"	159.37
Pt204	674595.57	8010400.2 5	Pt204- Pt205	293°57'44.9 6"	176.85
Pt205	674433.97	8010472.0 8	Pt205- Pt206	293°44'58.1 8"	163.48
Pt206	674284.33	8010537.9 2	Pt206- Pt207	282°15'53.1 9"	140.88
Pt207	674146.67	8010567.8 4	Pt207- Pt208	297°45'30.7 5"	128.51
Pt208	674032.94	8010627.7 0	Pt208- Pt209	265°36'4.66 "	78.04
Pt209	673955.13	8010621.7 1	Pt209- Pt210	278°25'37.0 9"	163.37
Pt210	673793.53	8010645.6 5	Pt210- Pt211	278°44'46.1 8"	157.45
Pt211	673637.91	8010669.6 0	Pt211- Pt212	270°00'0.00 "	161.61
Pt212	673476.30	8010669.6 0	Pt212- Pt213	263°53'4.19 "	168.55
Pt213	673308.71	8010651.6 4	Pt213- Pt214	253°18'2.72 "	187.47
Pt214	673129.15	8010597.7 7	Pt214- Pt215	293°57'44.9 6"	117.90
Pt215	673021.41	8010645.6 5	Pt215- Pt216	306°15'13.8 2"	111.34
Pt216	672931.63	8010711.4 9	Pt216- Pt217	279°51'56.9 0"	139.73
Pt217	672793.97	8010735.4 3	Pt217- Pt218	286°41'57.2 8"	93.73
Pt218	672704.18	8010762.3 7	Pt218- Pt219	244°29'34.6 9"	345.12
Pt219	672392.71	8010613.7 5	Pt219- Pt220	255°57'49.5 2"	136.36
Pt220	672260.42	8010580.6 8	Pt220- Pt221	295°10'17.7 4"	225.97
Pt221	672055.91	8010676.7 9	Pt221- Pt222	261°24'55.7 4"	36.82

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt222	672019.50	8010671.3 0	Pt222- Pt223	17°16'1.82"	391.61
Pt223	672135.74	8011045.2 6	Pt223- Pt224	48°46'4.87"	581.91
Pt224	672573.37	8011428.8 1	Pt224- Pt225	68°47'50.38 "	478.79
Pt225	673019.75	8011601.9 7	Pt225- Pt226	61°11'34.35 "	813.85
Pt226	673732.88	8011994.1 3	Pt226- Pt227	67°55'42.90 "	1124.18
Pt227	674774.68	8012416.5 6	Pt227- Pt228	46°46'52.90 "	1040.73
Pt228	675533.11	8013129.2 3	Pt228- Pt229	66°00'7.25"	640.29
Pt229	676118.05	8013389.6 4	Pt229- Pt230	79°17'34.77 "	853.14
Pt230	676956.33	8013548.1 4	Pt230- Pt231	86°11'50.04 "	881.71
Pt231	677836.10	8013606.6 2	Pt231- Pt232	107°08'24.9 4"	386.92
Pt232	678205.84	8013492.5 9	Pt232- Pt233	113°43'20.6 7"	449.47
Pt233	678617.33	8013311.7 7	Pt233- Pt234	121°36'10.8 5"	643.16
Pt234	679165.11	8012974.7 3	Pt234- Pt235	101°43'54.3 5"	626.32

Pt235	679778.34	8012847.3 8	Pt235- Pt236	79°30'3.80"	636.71
Pt236	680404.40	8012963.4 0	Pt236- Pt237	39°00'20.74 "	834.17
Pt237	680929.42	8013611.6 2	Pt237- Pt238	40°28'21.46 "	923.95
Pt238	681529.14	8014314.4 8	Pt238- Pt0	30°23'47.35 "	446.72

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO DO RIBEIRÃO SANTO ANTÔNIO					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	619038.42	8021984.31	Pt0-Pt1	177°32'3.22"	432.07
Pt1	619057.01	8021552.64	Pt1-Pt2	183°50'32.92"	521.05
Pt2	619022.09	8021032.77	Pt2-Pt3	194°49'50.35"	720.01
Pt3	618837.80	8020336.74	Pt3-Pt4	213°47'18.61"	1710.70
Pt4	617886.43	8018914.98	Pt4-Pt5	225°38'21.40"	1698.95
Pt5	616671.76	8017727.12	Pt5-Pt6	202°31'8.77"	1935.85
Pt6	615930.34	8015938.88	Pt6-Pt7	178°51'19.78"	819.11
Pt7	615946.70	8015119.93	Pt7-Pt8	194°15'48.40"	2508.11
Pt8	615328.75	8012689.13	Pt8-Pt9	228°52'6.14"	2105.56
Pt9	613742.84	8011304.11	Pt9-Pt10	222°38'38.76"	2154.82
Pt10	612283.08	8009719.07	Pt10- Pt11	240°27'32.50"	2222.07
Pt11	610349.87	8008623.49	Pt11- Pt12	254°04'6.20"	1621.10
Pt12	608791.03	8008178.52	Pt12- Pt13	258°24'59.86"	1341.62
Pt13	607476.74	8007909.13	Pt13- Pt14	276°21'12.23"	3257.72
Pt14	604239.03	8008269.63	Pt14- Pt15	272°36'20.36"	550.97
Pt15	603688.63	8008294.68	Pt15- Pt16	263°13'34.50"	2965.71
Pt16	600743.62	8007944.87	Pt16- Pt17	237°22'29.43"	1954.71
Pt17	599097.34	8006891.01	Pt17- Pt18	212°24'1.29"	1632.94
Pt18	598222.35	8005512.28	Pt18- Pt19	213°08'44.06"	1541.18
Pt19	597379.68	8004221.87	Pt19- Pt20	210°55'28.64"	2533.54
Pt20	596077.67	8002048.49	Pt20- Pt21	230°04'56.77"	1011.46
Pt21	595301.91	8001399.44	Pt21- Pt22	227°17'47.46"	1330.85

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt22	594323.90	8000496.85	Pt22- Pt23	240°29'14.01"	1670.48
Pt23	592870.17	7999673.94	Pt23- Pt24	246°45'14.35"	1857.98
Pt24	591163.02	7998940.64	Pt24- Pt25	255°05'52.84"	888.04
Pt25	590304.85	7998712.26	Pt25- Pt26	237°35'22.13"	942.79
Pt26	589508.92	7998206.94	Pt26- Pt27	196°27'1.79"	645.21
Pt27	589326.20	7997588.14	Pt27- Pt28	176°15'36.37"	454.77
Pt28	589355.86	7997134.35	Pt28- Pt29	185°00'56.69"	510.74
Pt29	589311.21	7996625.56	Pt29- Pt30	218°48'40.56"	339.55
Pt30	589098.39	7996360.98	Pt30- Pt31	284°54'49.62"	218.72
Pt31	588887.04	7996417.27	Pt31- Pt32	357°46'21.04"	487.31
Pt32	588868.10	7996904.21	Pt32- Pt33	350°23'53.56"	370.62
Pt33	588806.29	7997269.64	Pt33- Pt34	349°11'37.07"	496.08
Pt34	588713.28	7997756.92	Pt34- Pt35	356°21'10.79"	465.80
Pt35	588683.65	7998221.78	Pt35- Pt36	10°49'48.37"	461.49
Pt36	588770.36	7998675.04	Pt36- Pt37	5°51'45.29"	433.60
Pt37	588814.65	7999106.37	Pt37- Pt38	357°31'22.92"	443.10
Pt38	588795.50	7999549.06	Pt38- Pt39	330°24'44.85"	318.93
Pt39	588638.03	7999826.40	Pt39- Pt40	315°24'50.28"	390.15
Pt40	588364.15	8000104.26	Pt40- Pt41	326°19'4.24"	360.11
Pt41	588164.44	8000403.92	Pt41- Pt42	342°34'34.11"	313.56
Pt42	588070.55	8000703.09	Pt42- Pt43	349°56'1.08"	236.18
Pt43	588029.27	8000935.64	Pt43- Pt44	351°12'3.83"	268.91
Pt44	587988.13	8001201.38	Pt44- Pt45	24°04'36.07"	471.70
Pt45	588180.57	8001632.04	Pt45- Pt46	352°28'40.24"	312.69
Pt46	588139.63	8001942.04	Pt46- Pt47	32°46'56.15"	275.58

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt47	588288.84	8002173.73	Pt47- Pt48	62°39'40.06"	382.15
Pt48	588628.31	8002349.24	Pt48- Pt49	47°38'43.31"	359.53
Pt49	588893.99	8002591.46	Pt49- Pt50	41°08'2.90"	307.29
Pt50	589096.14	8002822.90	Pt50- Pt51	76°21'15.89"	414.32
Pt51	589498.77	8002920.64	Pt51- Pt52	27°30'47.90"	323.60
Pt52	589648.26	8003207.65	Pt52- Pt53	17°31'55.47"	463.48
Pt53	589787.88	8003649.60	Pt53- Pt54	353°26'39.57"	356.59
Pt54	589747.16	8004003.87	Pt54- Pt55	328°34'53.73"	403.07
Pt55	589537.05	8004347.84	Pt55- Pt56	330°24'27.68"	382.73
Pt56	589348.05	8004680.65	Pt56- Pt57	335°31'50.94"	328.91
Pt57	589211.81	8004980.02	Pt57- Pt58	328°55'45.35"	284.98
Pt58	589064.73	8005224.12	Pt58- Pt59	326°55'39.32"	423.79
Pt59	588833.47	8005579.24	Pt59- Pt60	1°44'27.48"	409.53
Pt60	588845.91	8005988.59	Pt60- Pt61	119°23'57.30"	181.79
Pt61	589004.29	8005899.35	Pt61- Pt62	111°58'24.58"	239.27
Pt62	589226.18	8005809.82	Pt62- Pt63	86°31'24.98"	339.45
Pt63	589565.00	8005830.40	Pt63- Pt64	79°00'6.30"	226.65
Pt64	589787.49	8005873.65	Pt64- Pt65	0°15'45.41"	232.36
Pt65	589788.56	8006106.00	Pt65- Pt66	331°35'52.65"	264.81

Pt66	589662.60	8006338.94	Pt66- Pt67	11°38'59.39"	214.45
Pt67	589705.90	8006548.98	Pt67- Pt68	53°31'2.62"	369.90
Pt68	590003.31	8006768.91	Pt68- Pt69	108°31'50.46"	423.61
Pt69	590404.96	8006634.28	Pt69- Pt70	33°57'36.30"	438.87
Pt70	590650.11	8006998.29	Pt70- Pt71	349°43'35.38"	405.17
Pt71	590577.85	8007396.96	Pt71- Pt72	69°02'53.00"	397.46

Pt72	590949.03	8007539.09	Pt72- Pt73	24°19'34.20"	363.53
Pt73	591098.78	8007870.34	Pt73- Pt74	5°43'53.37"	333.46
Pt74	591132.08	8008202.13	Pt74- Pt75	22°51'12.54"	275.63
Pt75	591239.13	8008456.12	Pt75- Pt76	12°00'59.73"	259.94
Pt76	591293.25	8008710.36	Pt76- Pt77	347°15'42.19"	329.32
Pt77	591220.63	8009031.58	Pt77- Pt78	358°44'37.80"	398.47
Pt78	591211.90	8009429.96	Pt78- Pt79	358°22'35.27"	321.05
Pt79	591202.80	8009750.88	Pt79- Pt80	104°34'1.12"	447.96
Pt80	591636.37	8009638.21	Pt80- Pt81	71°41'58.76"	312.73
Pt81	591933.28	8009736.41	Pt81- Pt82	51°20'44.47"	299.39
Pt82	592167.08	8009923.42	Pt82- Pt83	51°20'47.81"	299.39
Pt83	592400.89	8010110.42	Pt83- Pt84	41°17'23.38"	322.64
Pt84	592613.79	8010352.85	Pt84- Pt85	37°42'18.97"	348.37
Pt85	592826.85	8010628.46	Pt85- Pt86	34°50'13.29"	335.92
Pt86	593018.74	8010904.18	Pt86- Pt87	42°47'39.05"	360.31
Pt87	593263.52	8011168.57	Pt87- Pt88	107°54'55.57"	255.55
Pt88	593506.68	8011089.96	Pt88- Pt89	98°02'6.04"	245.78
Pt89	593750.05	8011055.61	Pt89- Pt90	79°30'57.21"	355.66
Pt90	594099.78	8011120.33	Pt90- Pt91	83°59'51.75"	404.78
Pt91	594502.34	8011162.65	Pt91- Pt92	88°24'20.58"	339.01
Pt92	594841.21	8011172.09	Pt92- Pt93	52°54'34.97"	346.39
Pt93	595117.52	8011380.98	Pt93- Pt94	31°25'33.06"	245.65
Pt94	595245.60	8011590.60	Pt94- Pt95	341°56'59.41"	303.06
Pt95	595151.70	8011878.74	Pt95- Pt96	13°43'56.18"	318.56
Pt96	595227.32	8012188.19	Pt96- Pt97	44°01'7.87"	321.62

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt97	595450.81	8012419.47	Pt97- Pt98	8°20'51.93"	301.74
Pt98	595494.62	8012718.01	Pt98- Pt99	51°34'49.73"	407.04
Pt99	595813.53	8012970.96	Pt99- Pt100	80°04'1.15"	312.03
Pt100	596120.88	8013024.78	Pt100- Pt101	141°29'5.21"	354.92
Pt101	596341.90	8012747.08	Pt101- Pt102	62°11'53.94"	564.11
Pt102	596840.90	8013010.18	Pt102- Pt103	20°53'14.72"	330.99
Pt103	596958.91	8013319.42	Pt103- Pt104	56°30'40.25"	318.48
Pt104	597224.52	8013495.15	Pt104- Pt105	47°57'10.97"	558.66
Pt105	597639.37	8013869.31	Pt105- Pt106	38°27'28.87"	394.10
Pt106	597884.48	8014177.91	Pt106- Pt107	356°04'27.61"	288.47
Pt107	597864.73	8014465.70	Pt107- Pt108	321°42'33.70"	254.76
Pt108	597706.87	8014665.65	Pt108- Pt109	22°35'15.23"	251.15
Pt109	597803.33	8014897.54	Pt109- Pt110	37°43'33.83"	209.04
Pt110	597931.24	8015062.88	Pt110- Pt111	33°30'18.68"	251.30
Pt111	598069.96	8015272.42	Pt111- Pt112	27°01'21.49"	235.40
Pt112	598176.92	8015482.12	Pt112- Pt113	72°38'48.34"	255.60
Pt113	598420.89	8015558.36	Pt113- Pt114	72°27'57.39"	289.24
Pt114	598696.69	8015645.50	Pt114- Pt115	103°21'29.63"	195.70
Pt115	598887.10	8015600.29	Pt115- Pt116	100°24'7.66"	441.08
Pt116	599320.92	8015520.65	Pt116- Pt117	90°17'22.32"	360.09
Pt117	599681.00	8015518.83	Pt117- Pt118	87°41'22.39"	243.84
Pt118	599924.65	8015528.66	Pt118- Pt119	76°44'9.06"	283.25
Pt119	600200.34	8015593.65	Pt119- Pt120	64°38'59.83"	434.67
Pt120	600593.16	8015779.75	Pt120- Pt121	70°37'32.18"	427.39
Pt121	600996.34	8015921.53	Pt121- Pt122	103°50'57.52"	283.26

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt122	601271.37	8015853.73	Pt122- Pt123	121°52'5.36"	211.33
Pt123	601450.84	8015742.15	Pt123- Pt124	136°32'58.90"	382.92
Pt124	601714.18	8015464.17	Pt124- Pt125	107°51'51.10"	366.59
Pt125	602063.10	8015351.71	Pt125- Pt126	81°48'30.98"	374.78
Pt126	602434.06	8015405.11	Pt126- Pt127	112°58'44.62"	286.96
Pt127	602698.25	8015293.08	Pt127- Pt128	131°58'6.65"	382.80
Pt128	602982.86	8015037.10	Pt128- Pt129	127°02'1.12"	370.01
Pt129	603278.24	8014814.25	Pt129- Pt130	116°02'43.20"	305.69
Pt130	603552.89	8014680.02	Pt130- Pt131	84°20'13.45"	212.96
Pt131	603764.81	8014701.04	Pt131- Pt132	102°06'19.10"	270.48
Pt132	604029.27	8014644.31	Pt132- Pt133	68°16'58.02"	354.14
Pt133	604358.28	8014775.35	Pt133- Pt134	53°21'5.60"	331.31
Pt134	604624.09	8014973.12	Pt134- Pt135	31°27'27.93"	245.66
Pt135	604752.30	8015182.67	Pt135- Pt136	33°39'5.47"	423.87
Pt136	604987.18	8015535.51	Pt136- Pt137	38°38'20.52"	324.44
Pt137	605189.76	8015788.93	Pt137- Pt138	39°06'23.20"	354.95
Pt138	605413.66	8016064.36	Pt138- Pt139	57°24'52.51"	264.88
Pt139	605636.84	8016207.01	Pt139- Pt140	25°52'58.85"	294.41
Pt140	605765.36	8016471.89	Pt140- Pt141	57°34'16.72"	491.07
Pt141	606179.85	8016735.23	Pt141- Pt142	47°25'43.84"	390.26
Pt142	606467.26	8016999.24	Pt142- Pt143	68°41'36.88"	330.40

Pt143	606775.07	8017119.29	Pt143- Pt144	84°32'16.89"	330.02
Pt144	607103.60	8017150.71	Pt144- Pt145	58°24'56.61"	586.36
Pt145	607603.10	8017457.81	Pt145- Pt146	61°48'4.88"	301.35
Pt146	607868.68	8017600.21	Pt146- Pt147	25°01'16.27"	1571.23

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt147	608533.24	8019023.99	Pt147- Pt148	114°05'41.12' '	1701.56
Pt148	610086.55	8018329.33	Pt148- Pt149	122°54'39.58' '	1684.61
Pt149	611500.81	8017414.02	Pt149- Pt150	78°31'26.22"	703.36
Pt150	612190.11	8017553.96	Pt150- Pt151	69°20'47.63"	896.21
Pt151	613028.72	8017870.07	Pt151- Pt152	52°52'30.48"	800.61
Pt152	613667.06	8018353.28	Pt152- Pt153	53°32'8.27"	1071.49
Pt153	614528.79	8018990.09	Pt153- Pt154	34°13'44.75"	2279.55
Pt154	615811.04	8020874.81	Pt154- Pt155	65°09'55.41"	2341.26
Pt155	617935.79	8021858.14	Pt155- Pt0	83°28'19.25"	1109.83

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERIMETRO DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO DO RIO MEIA PONTE					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	651578.94	8027660.1 5	Pt0-Pt1	94°48'27.1 4"	435.83
Pt1	652013.24	8027623.6 2	Pt1-Pt2	92°06'4.43 "	381.73
Pt2	652394.72	8027609.6 2	Pt2-Pt3	132°43'26. 11"	444.12
Pt3	652720.98	8027308.3 1	Pt3-Pt4	138°18'40. 91"	268.60
Pt4	652899.62	8027107.7 2	Pt4-Pt5	135°02'31. 62"	267.94
Pt5	653088.94	8026918.1 2	Pt5-Pt6	154°51'18. 14"	368.10
Pt6	653245.35	8026584.9 0	Pt6-Pt7	101°11'35. 57"	356.00
Pt7	653594.58	8026515.8 0	Pt7-Pt8	90°26'40.4 8"	233.17
Pt8	653827.75	8026513.9 9	Pt8-Pt9	36°08'3.39 "	272.51
Pt9	653988.44	8026734.0 8	Pt9-Pt10	58°41'54.7 5"	336.52
Pt10	654275.98	8026908.9 2	Pt10-Pt11	120°23'30. 79"	354.72
Pt11	654581.96	8026729.4 6	Pt11-Pt12	133°51'57. 93"	466.93
Pt12	654918.60	8026405.8 8	Pt12-Pt13	118°26'35. 24"	660.16
Pt13	655499.07	8026091.4 6	Pt13-Pt14	116°25'46. 77"	353.69
Pt14	655815.80	8025934.0 3	Pt14-Pt15	176°32'15. 47"	310.59
Pt15	655834.56	8025624.0 0	Pt15-Pt16	187°29'42. 60"	345.68
Pt16	655789.47	8025281.2 8	Pt16-Pt17	89°07'20.1 6"	477.04
Pt17	656266.45	8025288.5 8	Pt17-Pt18	98°56'14.8 1"	450.05
Pt18	656711.03	8025218.6 7	Pt18-Pt19	110°31'48. 84"	225.67
Pt19	656922.38	8025139.5 2	Pt19-Pt20	83°27'2.62 "	181.52
Pt20	657102.71	8025160.2 3	Pt20-Pt21	10°43'26.7 6"	416.14
Pt21	657180.15	8025569.1 0	Pt21-Pt22	36°08'34.2 5"	218.01

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt22	657308.73	8025745.1 5	Pt22-Pt23	47°52'33.5 1"	359.84
Pt23	657575.62	8025986.5 1	Pt23-Pt24	53°14'37.2 6"	731.96
Pt24	658162.06	8026424.5 2	Pt24-Pt25	47°35'38.5 8"	1561.76
Pt25	659315.23	8027477.7 4	Pt25-Pt26	144°04'51. 19"	536.09
Pt26	659629.73	8027043.5 8	Pt26-Pt27	124°12'52. 47"	318.70
Pt27	659893.27	8026864.3 8	Pt27-Pt28	111°07'18. 93"	407.79
Pt28	660273.66	8026717.4 3	Pt28-Pt29	113°07'56. 55"	402.02
Pt29	660643.36	8026559.5 0	Pt29-Pt30	90°27'54.8 5"	434.56
Pt30	661077.91	8026555.9 7	Pt30-Pt31	86°12'3.37 "	297.60
Pt31	661374.85	8026575.6 9	Pt31-Pt32	88°15'8.91 "	286.39
Pt32	661661.11	8026584.4 2	Pt32-Pt33	73°04'30.4 0"	333.21
Pt33	661979.88	8026681.4 2	Pt33-Pt34	83°32'47.6 6"	459.11
Pt34	662436.08	8026733.0 2	Pt34-Pt35	102°15'55. 99"	216.56
Pt35	662647.69	8026687.0 2	Pt35-Pt36	120°47'13. 59"	613.90
Pt36	663175.08	8026372.7 9	Pt36-Pt37	146°38'5.6 2"	399.72
Pt37	663394.91	8026038.9 6	Pt37-Pt38	161°47'50. 72"	397.19
Pt38	663518.99	8025661.6 4	Pt38-Pt39	102°16'10. 79"	270.68
Pt39	663783.49	8025604.1 1	Pt39-Pt40	182°35'0.1 5"	287.94
Pt40	663770.51	8025316.4 7	Pt40-Pt41	127°29'47. 09"	238.94
Pt41	663960.08	8025171.0 2	Pt41-Pt42	124°31'15. 05"	217.44
Pt42	664139.24	8025047.7 9	Pt42-Pt43	180°28'30. 50"	320.95
Pt43	664136.58	8024726.8 6	Pt43-Pt44	206°43'58. 39"	407.24
Pt44	663953.39	8024363.1 5	Pt44-Pt45	236°03'4.3 3"	411.13
Pt45	663612.35	8024133.5 5	Pt45-Pt46	210°21'12. 07"	255.28
Pt46	663483.35	8023913.2 7	Pt46-Pt47	204°52'19. 08"	230.90

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt47	663386.24	8023703.7 9	Pt47-Pt48	225°24'0.8 8"	375.15
Pt48	663119.11	8023440.3 8	Pt48-Pt49	178°38'39. 99"	332.18
Pt49	663126.97	8023108.2 9	Pt49-Pt50	88°24'38.4 8"	307.52
Pt50	663434.37	8023116.8 1	Pt50-Pt51	55°37'39.0 2"	348.64
Pt51	663722.14	8023313.6 5	Pt51-Pt52	68°35'28.4 5"	296.93

Pt52	663998.58	8023422.0 3	Pt52-Pt53	111°16'11. 69"	249.39
Pt53	664230.98	8023331.5 7	Pt53-Pt54	131°10'22. 04"	237.62
Pt54	664409.84	8023175.1 3	Pt54-Pt55	164°13'44. 42"	265.13
Pt55	664481.91	8022919.9 8	Pt55-Pt56	187°18'7.0 4"	267.51
Pt56	664447.91	8022654.6 4	Pt56-Pt57	179°06'19. 45"	442.81
Pt57	664454.82	8022211.8 8	Pt57-Pt58	228°52'46. 42"	566.79
Pt58	664027.84	8021839.1 3	Pt58-Pt59	213°24'23. 51"	448.32
Pt59	663781.01	8021464.8 9	Pt59-Pt60	194°18'22. 23"	398.92
Pt60	663682.43	8021078.3 4	Pt60-Pt61	167°24'27. 58"	374.92
Pt61	663764.17	8020712.4 3	Pt61-Pt62	96°33'33.8 7"	522.14
Pt62	664282.90	8020652.7 9	Pt62-Pt63	96°26'24.0 6"	426.15
Pt63	664706.35	8020604.9 9	Pt63-Pt64	166°04'19. 90"	468.49
Pt64	664819.12	8020150.2 8	Pt64-Pt65	152°48'41. 15"	524.83
Pt65	665058.92	8019683.4 3	Pt65-Pt66	148°16'29. 83"	497.02
Pt66	665320.28	8019260.6 7	Pt66-Pt67	167°22'17. 28"	420.44
Pt67	665412.20	8018850.4 0	Pt67-Pt68	149°28'13. 22"	555.25
Pt68	665694.26	8018372.1 3	Pt68-Pt69	81°26'59.6 6"	493.48
Pt69	666182.26	8018445.4 9	Pt69-Pt70	85°42'23.6 3"	531.59
Pt70	666712.36	8018485.2 9	Pt70-Pt71	108°11'12. 65"	400.37
Pt71	667092.73	8018360.3 3	Pt71-Pt72	60°02'53.6 7"	393.23

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt72	667433.45	8018556.6 6	Pt72-Pt73	99°13'12.3 0"	364.46
Pt73	667793.20	8018498.2 6	Pt73-Pt74	83°33'45.5 5"	458.93
Pt74	668249.24	8018549.7 2	Pt74-Pt75	88°43'46.1 3"	360.40
Pt75	668609.55	8018557.7 1	Pt75-Pt76	90°29'24.8 0"	328.45
Pt76	668937.99	8018554.9 0	Pt76-Pt77	84°48'36.1 4"	447.19
Pt77	669383.35	8018595.3 5	Pt77-Pt78	104°27'33. 40"	458.55
Pt78	669827.37	8018480.8 5	Pt78-Pt79	128°13'31. 32"	361.70
Pt79	670111.52	8018257.0 5	Pt79-Pt80	156°19'37. 38"	388.18
Pt80	670267.38	8017901.5 3	Pt80-Pt81	180°29'41. 18"	332.02
Pt81	670264.51	8017569.5 2	Pt81-Pt82	179°09'26. 60"	453.89
Pt82	670271.19	8017115.6 7	Pt82-Pt83	163°59'28. 47"	484.81
Pt83	670404.89	8016649.6 7	Pt83-Pt84	189°33'35. 47"	268.98
Pt84	670360.22	8016384.4 2	Pt84-Pt85	133°09'55. 38"	244.94
Pt85	670538.88	8016216.8 6	Pt85-Pt86	90°29'46.7 7"	243.66
Pt86	670782.53	8016214.7 5	Pt86-Pt87	54°48'35.1 9"	208.69
Pt87	670953.08	8016335.0 2	Pt87-Pt88	92°59'23.9 1"	254.50
Pt88	671207.23	8016321.7 4	Pt88-Pt89	153°00'50. 68"	573.88
Pt89	671467.64	8015810.3 5	Pt89-Pt90	115°24'21. 52"	420.48
Pt90	671847.45	8015629.9 5	Pt90-Pt91	155°41'57. 62"	353.57
Pt91	671992.96	8015307.7 1	Pt91-Pt92	171°26'12. 51"	403.47
Pt92	672053.03	8014908.7 3	Pt92-Pt93	126°11'25. 64"	417.37
Pt93	672389.87	8014662.2 9	Pt93-Pt94	154°55'41. 41"	466.25
Pt94	672587.45	8014239.9 7	Pt94-Pt95	131°18'2.2 4"	321.84
Pt95	672829.23	8014027.5 6	Pt95-Pt96	138°13'30. 59"	299.17
Pt96	673028.54	8013804.4 4	Pt96-Pt97	128°35'14. 89"	269.15

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt97	673238.93	8013636.5 7	Pt97-Pt98	142°38'6.7 5"	224.32
Pt98	673375.06	8013458.2 8	Pt98-Pt99	95°17'0.59 "	265.74
Pt99	673639.67	8013433.8 1	Pt99-Pt100	86°31'17.7 2"	318.55
Pt100	673957.63	8013453.1 4	Pt100- Pt101	54°10'53.0 1"	354.99
Pt101	674245.49	8013660.8 9	Pt101- Pt102	50°36'59.8 2"	345.15
Pt102	674512.26	8013879.8 9	Pt102- Pt103	59°20'20.6 8"	470.45
Pt103	674916.93	8014119.7 9	Pt103- Pt104	101°24'15. 01"	409.92
Pt104	675318.76	8014038.7 4	Pt104- Pt105	63°57'35.0 1"	272.36
Pt105	675563.48	8014158.3 1	Pt105- Pt106	90°30'41.4 9"	264.83
Pt106	675828.29	8014155.9 4	Pt106- Pt107	84°04'5.08 "	394.44
Pt107	676220.62	8014196.7 1	Pt107- Pt108	107°23'16. 16"	343.16
Pt108	676548.10	8014094.1 6	Pt108- Pt109	59°26'1.77 "	321.59
Pt109	676825.00	8014257.7 0	Pt109- Pt110	72°34'36.9 9"	790.55
Pt110	677579.28	8014494.4 1	Pt110- Pt111	81°17'11.0 8"	482.96
Pt111	678056.66	8014567.5 7	Pt111- Pt112	77°53'57.2 4"	303.96
Pt112	678353.87	8014631.2 9	Pt112- Pt113	102°19'19. 52"	270.56
Pt113	678618.19	8014573.5 5	Pt113- Pt114	71°42'25.5 3"	514.81
Pt114	679106.98	8014735.1 4	Pt114- Pt115	57°33'32.5 9"	366.16
Pt115	679416.00	8014931.5 6	Pt115- Pt116	84°21'14.4 6"	309.01
Pt116	679723.51	8014961.9 6	Pt116- Pt117	94°02'25.2 6"	360.87
Pt117	680083.47	8014936.5 3	Pt117- Pt118	93°07'31.0 4"	243.91
Pt118	680327.02	8014923.2 3	Pt118- Pt119	88°13'26.6 9"	275.66
Pt119	680602.55	8014931.7 7	Pt119- Pt120	90°31'33.7 1"	307.22
Pt120	680909.75	8014928.9 5	Pt120- Pt121	90°31'36.7 7"	275.44
Pt121	681185.18	8014926.4 2	Pt121- Pt122	111°40'56. 22"	613.40

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt122	681755.17	8014699.8 0	Pt122- Pt123	210°23'47. 35"	446.72
Pt123	681529.14	8014314.4 8	Pt123- Pt124	220°28'21. 46"	923.95
Pt124	680929.42	8013611.6 2	Pt124- Pt125	219°00'20. 74"	834.17
Pt125	680404.40	8012963.4 0	Pt125- Pt126	259°30'3.8 0"	636.71

Pt126	679778.34	8012847.3 8	Pt126- Pt127	281°43'54. 35"	626.32
Pt127	679165.11	8012974.7 3	Pt127- Pt128	301°36'10. 85"	643.16
Pt128	678617.33	8013311.7 7	Pt128- Pt129	293°43'20. 67"	449.47
Pt129	678205.84	8013492.5 9	Pt129- Pt130	287°08'24. 94"	386.92
Pt130	677836.10	8013606.6 2	Pt130- Pt131	266°11'50. 04"	881.71
Pt131	676956.33	8013548.1 4	Pt131- Pt132	259°17'34. 77"	853.14
Pt132	676118.05	8013389.6 4	Pt132- Pt133	246°00'7.2 5"	640.29
Pt133	675533.11	8013129.2 3	Pt133- Pt134	226°46'52. 90"	1040.73
Pt134	674774.68	8012416.5 6	Pt134- Pt135	247°55'42. 90"	1124.18
Pt135	673732.88	8011994.1 3	Pt135- Pt136	241°11'34. 35"	813.85
Pt136	673019.75	8011601.9 7	Pt136- Pt137	248°47'50. 38"	478.79
Pt137	672573.37	8011428.8 1	Pt137- Pt138	228°46'4.8 7"	581.91
Pt138	672135.74	8011045.2 6	Pt138- Pt139	197°16'1.8 2"	391.61
Pt139	672019.50	8010671.3 0	Pt139- Pt140	261°24'55. 74"	47.97
Pt140	671972.07	8010664.1 4	Pt140- Pt141	271°04'12. 57"	136.06
Pt141	671836.04	8010666.6 8	Pt141- Pt142	245°17'16. 41"	181.77
Pt142	671670.92	8010590.6 9	Pt142- Pt143	200°19'23. 29"	83.74
Pt143	671641.83	8010512.1 6	Pt143- Pt144	181°15'51. 50"	428.11
Pt144	671632.39	8010084.1 6	Pt144- Pt145	183°42'12. 68"	110.83
Pt145	671625.23	8009973.5 5	Pt145- Pt146	190°05'23. 13"	190.62
Pt146	671591.83	8009785.8 9	Pt146- Pt147	198°47'59. 59"	151.04

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt147	671543.16	8009642.9 1	Pt147- Pt148	209°45'52. 12"	399.51
Pt148	671344.83	8009296.1 0	Pt148- Pt149	216°38'6.1 1"	369.58
Pt149	671124.29	8008999.5 3	Pt149- Pt150	225°55'22. 44"	377.50
Pt150	670853.09	8008736.9 3	Pt150- Pt151	212°28'16. 29"	69.00
Pt151	670816.05	8008678.7 2	Pt151- Pt152	214°52'8.8 0"	606.27
Pt152	670469.45	8008181.3 0	Pt152- Pt153	174°52'36. 60"	385.19
Pt153	670503.84	8007797.6 6	Pt153- Pt154	168°03'54. 31"	874.67
Pt154	670684.72	8006941.8 9	Pt154- Pt155	170°29'59. 13"	1474.16
Pt155	670928.04	8005487.9 5	Pt155- Pt156	181°31'6.8 8"	359.54
Pt156	670918.51	8005128.5 3	Pt156- Pt157	161°08'46. 65"	664.23
Pt157	671133.16	8004499.9 5	Pt157- Pt158	147°04'25. 51"	429.63
Pt158	671366.69	8004139.3 3	Pt158- Pt159	160°56'49. 62"	327.68
Pt159	671473.66	8003829.5 9	Pt159- Pt160	160°56'49. 62"	466.74
Pt160	671626.02	8003388.4 2	Pt160- Pt161	197°56'25. 23"	148.52
Pt161	671580.27	8003247.1 2	Pt161- Pt162	198°49'19. 16"	1515.62
Pt162	671091.29	8001812.5 5	Pt162- Pt163	180°30'5.3 1"	343.10
Pt163	671088.28	8001469.4 6	Pt163- Pt164	173°14'4.0 8"	1338.88
Pt164	671246.01	8000139.9 1	Pt164- Pt165	189°05'21. 85"	1276.02
Pt165	671044.43	7998879.9 1	Pt165- Pt166	209°47'45. 18"	951.80
Pt166	670571.47	7998053.9 4	Pt166- Pt167	208°40'14. 32"	627.74
Pt167	670270.30	7997503.1 6	Pt167- Pt168	191°19'37. 94"	845.12
Pt168	670104.31	7996674.5 0	Pt168- Pt169	173°56'18. 08"	1481.71
Pt169	670260.77	7995201.0 7	Pt169- Pt170	140°16'36. 52"	1130.67
Pt170	670983.36	7994331.4 2	Pt170- Pt171	116°26'42. 42"	506.01
Pt171	671436.43	7994106.0 8	Pt171- Pt172	186°04'36. 08"	544.90

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt172	671378.75	7993564.2 4	Pt172- Pt173	219°59'58. 37"	415.93
Pt173	671111.39	7993245.6 2	Pt173- Pt174	251°16'55. 47"	369.80
Pt174	670761.15	7993126.9 4	Pt174- Pt175	289°43'22. 80"	672.37
Pt175	670128.22	7993353.8 5	Pt175- Pt176	295°25'57. 43"	210.04
Pt176	669938.53	7993444.0 5	Pt176- Pt177	265°31'6.5 8"	254.92
Pt177	669684.39	7993424.1 3	Pt177- Pt178	249°04'57. 30"	272.79
Pt178	669429.58	7993326.7 4	Pt178- Pt179	263°33'49. 59"	458.36
Pt179	668974.11	7993275.3 6	Pt179- Pt180	275°55'43. 95"	233.84
Pt180	668741.52	7993299.5 1	Pt180- Pt181	286°13'25. 31"	285.82
Pt181	668467.08	7993379.3 7	Pt181- Pt182	294°56'58. 77"	267.36
Pt182	668224.67	7993492.1 5	Pt182- Pt183	289°18'0.6 4"	480.67
Pt183	667771.02	7993651.0 1	Pt183- Pt184	338°24'55. 26"	394.13
Pt184	667626.03	7994017.5 1	Pt184- Pt185	321°19'52. 84"	385.40
Pt185	667385.23	7994318.4 2	Pt185- Pt186	353°13'38. 51"	334.72
Pt186	667345.75	7994650.8 0	Pt186- Pt187	347°02'55. 40"	318.62
Pt187	667274.34	7994961.3 1	Pt187- Pt188	322°45'1.1 4"	587.82
Pt188	666918.54	7995429.2 2	Pt188- Pt189	303°39'38. 63"	404.57
Pt189	666581.81	7995653.4 6	Pt189- Pt190	293°39'8.8 2"	253.23
Pt190	666349.85	7995755.0 5	Pt190- Pt191	280°22'34. 42"	257.81
Pt191	666096.25	7995801.4 9	Pt191- Pt192	310°24'19. 89"	275.96
Pt192	665886.11	7995980.3 7	Pt192- Pt193	277°30'4.8 7"	362.53
Pt193	665526.69	7996027.6 9	Pt193- Pt194	275°55'1.4 6"	350.81
Pt194	665177.75	7996063.8 6	Pt194- Pt195	284°03'12. 27"	283.05
Pt195	664903.17	7996132.5 9	Pt195- Pt196	338°33'14. 85"	226.69
Pt196	664820.29	7996343.5 8	Pt196- Pt197	318°05'44. 03"	329.66

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt197	664600.11	7996588.9 3	Pt197- Pt198	333°46'5.9 0"	235.41
Pt198	664496.06	7996800.1 0	Pt198- Pt199	279°13'32. 86"	364.06
Pt199	664136.71	7996858.4 7	Pt199- Pt200	329°00'55. 49"	324.39

Pt200	663969.72	7997136.5 7	Pt200- Pt201	332°21'43. 52"	426.65
Pt201	663771.80	7997514.5 4	Pt201- Pt202	326°40'56. 70"	399.54
Pt202	663552.34	7997848.4 1	Pt202- Pt203	19°07'51.0 1"	198.57
Pt203	663617.42	7998036.0 2	Pt203- Pt204	13°55'34.7 7"	318.62
Pt204	663694.10	7998345.2 7	Pt204- Pt205	309°36'5.2 7"	491.13
Pt205	663315.69	7998658.3 4	Pt205- Pt206	319°14'23. 43"	353.23
Pt206	663085.06	7998925.9 0	Pt206- Pt207	298°04'46. 66"	429.97
Pt207	662705.71	7999128.2 8	Pt207- Pt208	288°40'8.1 5"	389.94
Pt208	662336.28	7999253.1 0	Pt208- Pt209	281°39'56. 55"	399.21
Pt209	661945.31	7999333.8 2	Pt209- Pt210	273°32'38. 48"	413.38
Pt210	661532.72	7999359.3 8	Pt210- Pt211	266°12'8.2 0"	297.19
Pt211	661236.19	7999339.6 9	Pt211- Pt212	273°04'32. 94"	243.69
Pt212	660992.85	7999352.7 7	Pt212- Pt213	261°39'59. 41"	289.19
Pt213	660706.71	7999310.8 6	Pt213- Pt214	284°33'31. 34"	272.81
Pt214	660442.66	7999379.4 3	Pt214- Pt215	281°14'5.0 0"	237.03
Pt215	660210.18	7999425.6 1	Pt215- Pt216	267°08'42. 08"	381.68
Pt216	659828.97	7999406.6 0	Pt216- Pt217	275°04'1.8 3"	276.08
Pt217	659553.97	7999430.9 9	Pt217- Pt218	334°54'40. 39"	466.16
Pt218	659356.30	7999853.1 7	Pt218- Pt219	330°59'39. 29"	559.34
Pt219	659085.08	8000342.3 5	Pt219- Pt220	260°50'34. 61"	397.23
Pt220	658692.92	8000279.1 4	Pt220- Pt221	257°23'4.1 5"	293.40
Pt221	658406.60	8000215.0 5	Pt221- Pt222	254°08'46. 46"	275.72

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt222	658141.36	8000139.7 3	Pt222- Pt223	248°33'21. 89"	296.62
Pt223	657865.28	8000031.2 9	Pt223- Pt224	223°08'45. 84"	421.54
Pt224	657577.00	7999723.7 3	Pt224- Pt225	194°57'17. 37"	422.94
Pt225	657467.86	7999315.1 1	Pt225- Pt226	196°41'25. 79"	265.11
Pt226	657391.72	7999061.1 8	Pt226- Pt227	167°27'48. 92"	329.39
Pt227	657463.22	7998739.6 4	Pt227- Pt228	140°13'55. 35"	376.90
Pt228	657704.31	7998449.9 4	Pt228- Pt229	124°28'6.4 2"	395.78
Pt229	658030.61	7998225.9 5	Pt229- Pt230	134°00'52. 54"	321.26
Pt230	658261.64	7998002.7 3	Pt230- Pt231	139°07'27. 32"	368.52
Pt231	658502.81	7997724.0 8	Pt231- Pt232	135°24'50. 31"	328.98
Pt232	658733.74	7997489.7 9	Pt232- Pt233	112°06'10. 21"	330.18
Pt233	659039.65	7997365.5 5	Pt233- Pt234	111°11'12. 87"	531.80
Pt234	659535.51	7997173.3 5	Pt234- Pt235	179°05'57. 65"	442.82
Pt235	659542.47	7996730.5 9	Pt235- Pt236	215°49'21. 62"	420.66
Pt236	659296.27	7996389.5 1	Pt236- Pt237	274°57'8.5 0"	424.61
Pt237	658873.24	7996426.1 6	Pt237- Pt238	286°14'56. 43"	406.90
Pt238	658482.60	7996540.0 2	Pt238- Pt239	285°31'0.5 1"	383.55
Pt239	658113.02	7996642.6 3	Pt239- Pt240	249°29'5.4 6"	340.02
Pt240	657794.57	7996523.4 7	Pt240- Pt241	240°45'41. 89"	402.05
Pt241	657443.74	7996327.0 9	Pt241- Pt242	199°38'9.2 0"	257.78
Pt242	657357.12	7996084.3 0	Pt242- Pt243	163°39'38. 44"	219.65
Pt243	657418.91	7995873.5 2	Pt243- Pt244	143°02'56. 34"	278.68
Pt244	657586.43	7995650.8 2	Pt244- Pt245	152°39'0.3 1"	362.87
Pt245	657753.14	7995328.5 1	Pt245- Pt246	168°28'5.9 7"	305.48
Pt246	657814.21	7995029.1 9	Pt246- Pt247	194°46'5.2 4"	342.64

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt247	657726.87	7994697.8 7	Pt247- Pt248	216°47'51. 18"	357.19
Pt248	657512.92	7994411.8 5	Pt248- Pt249	240°33'12. 20"	488.29
Pt249	657087.71	7994171.8 0	Pt249- Pt250	246°32'2.2 1"	382.02
Pt250	656737.29	7994019.6 8	Pt250- Pt251	194°53'46. 72"	297.13
Pt251	656660.90	7993732.5 4	Pt251- Pt252	122°22'3.1 7"	523.49
Pt252	657103.06	7993452.2 9	Pt252- Pt253	118°56'9.4 3"	325.00
Pt253	657387.49	7993295.0 4	Pt253- Pt254	153°57'10. 93"	284.45
Pt254	657512.39	7993039.4 8	Pt254- Pt255	197°32'45. 14"	324.18
Pt255	657414.66	7992730.3 8	Pt255- Pt256	228°49'23. 61"	283.15
Pt256	657201.54	7992543.9 6	Pt256- Pt257	236°48'48. 50"	279.62
Pt257	656967.52	7992390.9 0	Pt257- Pt258	286°02'50. 13"	494.29
Pt258	656492.49	7992527.5 4	Pt258- Pt259	252°52'24. 15"	366.27
Pt259	656142.46	7992419.6 8	Pt259- Pt260	213°51'26. 02"	384.43
Pt260	655928.29	7992100.4 4	Pt260- Pt261	150°37'16. 61"	382.75
Pt261	656116.06	7991766.9 1	Pt261- Pt262	95°32'53.1 5"	499.23
Pt262	656612.95	7991718.6 4	Pt262- Pt263	92°13'27.2 5"	359.89
Pt263	656972.57	7991704.6 7	Pt263- Pt264	129°46'5.9 5"	314.48
Pt264	657214.29	7991503.5 0	Pt264- Pt265	194°19'17. 09"	353.37
Pt265	657126.88	7991161.1 2	Pt265- Pt266	231°09'23. 90"	314.48
Pt266	656881.94	7990963.8 8	Pt266- Pt267	216°06'3.4 2"	381.29
Pt267	656657.28	7990655.8 0	Pt267- Pt268	210°17'53. 28"	446.54
Pt268	656432.00	7990270.2 5	Pt268- Pt269	212°31'9.1 2"	378.69
Pt269	656228.42	7989950.9 3	Pt269- Pt270	217°51'58. 07"	278.64
Pt270	656057.39	7989730.9 6	Pt270- Pt271	224°10'4.4 6"	214.34
Pt271	655908.04	7989577.2 1	Pt271- Pt272	235°33'57. 98"	232.16

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt272	655716.57	7989445.9 4	Pt272- Pt273	255°48'7.4 9"	262.43
Pt273	655462.15	7989381.5 7	Pt273- Pt274	289°02'39. 87"	312.50

Pt274	655166.75	7989483.5 4	Pt274- Pt275	298°04'13. 81"	358.16
Pt275	654850.73	7989652.0 8	Pt275- Pt276	271°52'58. 84"	444.45
Pt276	654406.52	7989666.6 8	Pt276- Pt277	175°54'4.7 1"	532.90
Pt277	654444.61	7989135.1 4	Pt277- Pt278	150°59'52. 00"	559.26
Pt278	654715.76	7988646.0 2	Pt278- Pt279	170°25'8.9 5"	303.46
Pt279	654766.27	7988346.7 9	Pt279- Pt280	195°57'56. 43"	356.04
Pt280	654668.33	7988004.4 8	Pt280- Pt281	201°38'12. 78"	439.15
Pt281	654506.41	7987596.2 8	Pt281- Pt282	214°36'16. 23"	414.56
Pt282	654270.98	7987255.0 6	Pt282- Pt283	225°45'1.8 1"	550.64
Pt283	653876.55	7986870.8 3	Pt283- Pt284	235°58'43. 97"	410.58
Pt284	653536.25	7986641.1 1	Pt284- Pt285	236°13'59. 71"	255.83
Pt285	653323.58	7986498.9 2	Pt285- Pt286	256°43'57. 22"	326.63
Pt286	653005.67	7986423.9 6	Pt286- Pt287	285°46'35. 54"	460.61
Pt287	652562.41	7986549.1 9	Pt287- Pt288	317°54'50. 40"	375.49
Pt288	652310.74	7986827.8 6	Pt288- Pt289	320°48'51. 05"	431.12
Pt289	652038.34	7987162.0 1	Pt289- Pt290	318°42'52. 65"	222.46
Pt290	651891.57	7987329.1 7	Pt290- Pt291	310°00'19. 53"	260.67
Pt291	651691.90	7987496.7 5	Pt291- Pt292	314°00'48. 04"	481.74
Pt292	651345.44	7987831.4 7	Pt292- Pt293	321°28'56. 56"	370.07
Pt293	651114.98	7988121.0 2	Pt293- Pt294	308°33'58. 20"	376.48
Pt294	650820.62	7988355.7 2	Pt294- Pt295	288°32'58. 80"	356.13
Pt295	650482.99	7988469.0 1	Pt295- Pt296	312°32'35. 88"	313.64
Pt296	650251.91	7988681.0 8	Pt296- Pt297	352°04'40. 16"	436.25

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt297	650191.78	7989113.1 7	Pt297- Pt298	321°28'36. 49"	370.07
Pt298	649961.29	7989402.7 0	Pt298- Pt299	356°07'36. 41"	421.74
Pt299	649932.80	7989823.4 7	Pt299- Pt300	298°03'15. 22"	596.93
Pt300	649406.01	7990104.2 1	Pt300- Pt301	293°08'48. 44"	573.39
Pt301	648878.78	7990329.6 0	Pt301- Pt302	27°08'48.3 9"	235.38
Pt302	648986.18	7990539.0 6	Pt302- Pt303	38°39'1.82 "	239.44
Pt303	649135.73	7990726.0 5	Pt303- Pt304	16°12'41.5 4"	505.99
Pt304	649276.99	7991211.9 2	Pt304- Pt305	23°18'27.8 8"	408.37
Pt305	649438.57	7991586.9 6	Pt305- Pt306	0°26'25.28 "	387.34
Pt306	649441.55	7991974.2 9	Pt306- Pt307	15°03'13.5 8"	503.22
Pt307	649572.25	7992460.2 4	Pt307- Pt308	32°34'47.4 9"	457.44
Pt308	649818.57	7992845.7 0	Pt308- Pt309	349°57'27. 34"	348.90
Pt309	649757.73	7993189.2 5	Pt309- Pt310	315°38'47. 63"	405.47
Pt310	649474.27	7993479.1 7	Pt310- Pt311	322°39'24. 25"	518.10
Pt311	649160.00	7993891.0 7	Pt311- Pt312	312°54'8.7 0"	573.73
Pt312	648739.74	7994281.6 4	Pt312- Pt313	332°00'16. 96"	1044.53
Pt313	648249.44	7995203.9 4	Pt313- Pt314	331°55'17. 11"	554.16
Pt314	647988.60	7995692.8 8	Pt314- Pt315	313°42'3.1 6"	435.96
Pt315	647673.42	7995994.0 8	Pt315- Pt316	323°33'14. 17"	899.28
Pt316	647139.19	7996717.4 8	Pt316- Pt317	322°35'12. 49"	448.46
Pt317	646866.73	7997073.6 8	Pt317- Pt318	299°34'52. 43"	181.76
Pt318	646708.66	7997163.4 0	Pt318- Pt319	14°11'51.5 2"	1378.67
Pt319	647046.80	7998499.9 6	Pt319- Pt320	41°26'7.02 "	322.61
Pt320	647260.30	7998741.8 3	Pt320- Pt321	49°56'15.5 6"	835.04
Pt321	647899.40	7999279.2 8	Pt321- Pt322	42°09'10.7 6"	874.75

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt322	648486.45	7999927.7 8	Pt322- Pt323	6°57'2.56"	1492.58
Pt323	648667.08	8001409.3 9	Pt323- Pt324	12°20'12.8 2"	667.28
Pt324	648809.65	8002061.2 6	Pt324- Pt325	345°21'21. 52"	813.76
Pt325	648603.92	8002848.5 8	Pt325- Pt326	287°03'52. 55"	928.02
Pt326	647716.75	8003120.9 1	Pt326- Pt327	312°14'10. 68"	1178.72
Pt327	646844.05	8003913.2 3	Pt327- Pt328	2°58'38.93 "	476.34
Pt328	646868.80	8004388.9 2	Pt328- Pt329	329°26'11. 86"	1110.23
Pt329	646304.25	8005344.9 0	Pt329- Pt330	349°35'44. 46"	1126.73
Pt330	646100.77	8006453.1 1	Pt330- Pt331	319°48'14. 44"	1268.46
Pt331	645282.11	8007422.0 1	Pt331- Pt332	3°45'3.81"	2372.23
Pt332	645437.30	8009789.1 6	Pt332- Pt333	4°35'19.35 "	1020.81
Pt333	645518.97	8010806.7 0	Pt333- Pt334	318°51'12. 01"	606.47
Pt334	645119.92	8011263.3 9	Pt334- Pt335	327°32'30. 26"	3004.39
Pt335	643507.51	8013798.4 4	Pt335- Pt336	348°41'7.3 5"	1198.06
Pt336	643272.45	8014973.2 2	Pt336- Pt337	14°12'25.1 4"	1777.59
Pt337	643708.72	8016696.4 4	Pt337- Pt338	44°29'55.1 5"	1324.81
Pt338	644637.26	8017641.3 8	Pt338- Pt339	39°53'31.8 9"	1333.22
Pt339	645492.32	8018664.2 9	Pt339- Pt340	358°27'51. 02"	1240.16
Pt340	645459.08	8019904.0 1	Pt340- Pt341	334°50'26. 84"	1177.82
Pt341	644958.34	8020970.0 9	Pt341- Pt342	25°18'4.13 "	780.71
Pt342	645292.00	8021675.9 1	Pt342- Pt343	19°37'6.40 "	644.49
Pt343	645508.39	8022282.9 8	Pt343- Pt344	79°32'1.25 "	1230.11
Pt344	646718.03	8022506.4 4	Pt344- Pt345	74°43'16.6 4"	572.37
Pt345	647270.17	8022657.2 7	Pt345- Pt346	62°17'3.70 "	492.70
Pt346	647706.34	8022886.4 2	Pt346- Pt347	6°25'6.97"	812.29

Memorial Descritivo dos Perímetros das Regiões de Planejamento da Macrozona de Ordenamento Rural – MRURAL do Município de Goia tuba (Anexo VIII)

Pt347	647797.15	8023693.6 1	Pt347- Pt348	320°32'29. 51"	793.22
Pt348	647293.05	8024306.0 4	Pt348- Pt349	326°16'35. 77"	641.86
Pt349	646936.70	8024839.9 0	Pt349- Pt350	1°34'5.81"	531.29
Pt350	646951.24	8025370.9 9	Pt350- Pt351	7°15'5.71"	445.82
Pt351	647007.51	8025813.2 4	Pt351- Pt352	47°33'33.0 6"	390.41
Pt352	647295.62	8026076.7 0	Pt352- Pt353	62°30'17.3 4"	1583.32
Pt353	648700.11	8026807.6 8	Pt353- Pt354	80°19'22.1 0"	441.39
Pt354	649135.22	8026881.8 8	Pt354- Pt355	77°22'6.39 "	293.77
Pt355	649421.88	8026946.1 2	Pt355- Pt356	90°25'56.5 8"	211.97
Pt356	649633.85	8026944.5 2	Pt356- Pt357	81°26'36.1 2"	354.11
Pt357	649984.01	8026997.2 0	Pt357- Pt358	68°49'41.1 5"	330.59
Pt358	650292.29	8027116.6 0	Pt358- Pt359	61°45'34.6 7"	253.69
Pt359	650515.78	8027236.6 4	Pt359- Pt360	68°20'10.7 4"	411.82
Pt360	650898.51	8027388.6 7	Pt360- Pt361	62°52'11.0 0"	382.61
Pt361	651239.02	8027563.1 4	Pt361-Pt0	74°04'21.4 1"	353.49

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERÍMETRO URBANO DA SEDE					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	672704.18	8010768.98	Pt0-Pt1	106°41'57.28"	93.73
Pt1	672793.97	8010742.05	Pt1-Pt2	99°51'56.90"	139.73
Pt2	672931.63	8010718.11	Pt2-Pt3	126°15'13.82"	111.34
Pt3	673021.41	8010652.27	Pt3-Pt4	113°57'44.96"	117.90
Pt4	673129.15	8010604.38	Pt4-Pt5	73°18'2.72"	187.47
Pt5	673308.71	8010658.25	Pt5-Pt6	83°53'4.19"	168.55
Pt6	673476.30	8010676.21	Pt6-Pt7	90°00'0.00"	161.61
Pt7	673637.91	8010676.21	Pt7-Pt8	98°44'46.18"	157.45
Pt8	673793.53	8010652.27	Pt8-Pt9	98°25'37.09"	163.37
Pt9	673955.13	8010628.33	Pt9-Pt10	85°36'4.66"	78.04
Pt10	674032.94	8010634.31	Pt10-Pt11	117°45'30.75"	128.51
Pt11	674146.67	8010574.46	Pt11-Pt12	102°15'53.19"	140.88
Pt12	674284.33	8010544.53	Pt12-Pt13	113°44'58.18"	163.48
Pt13	674433.97	8010478.69	Pt13-Pt14	113°57'44.96"	176.85
Pt14	674595.57	8010406.87	Pt14-Pt15	124°17'12.76"	159.37
Pt15	674727.25	8010317.09	Pt15-Pt16	119°03'16.57"	123.25
Pt16	674834.99	8010257.23	Pt16-Pt17	124°30'30.68"	116.22
Pt17	674930.76	8010191.39	Pt17-Pt18	129°48'20.06"	46.75
Pt18	674966.67	8010161.46	Pt18-Pt19	38°39'35.31"	76.65
Pt19	675014.55	8010221.32	Pt19-Pt20	49°23'55.34"	55.18
Pt20	675056.45	8010257.23	Pt20-Pt21	71°33'54.18"	75.71
Pt21	675128.27	8010281.17	Pt21-Pt22	83°06'16.29"	123.31
Pt22	675250.69	8010295.98	Pt22-Pt23	80°54'35.00"	78.65
Pt23	675328.35	8010308.40	Pt23-Pt24	83°25'5.00"	41.88
Pt24	675369.95	8010313.20	Pt24-Pt25	85°08'58.51"	152.32
Pt25	675521.72	8010326.08	Pt25-Pt26	90°40'4.03"	46.47
Pt26	675568.18	8010325.54	Pt26-Pt27	185°01'57.53"	666.16
Pt27	675509.75	8009661.95	Pt27-Pt28	110°43'3.24"	950.39
Pt28	676398.68	8009325.74	Pt28-Pt29	161°22'21.07"	956.03
Pt29	676704.05	8008419.79	Pt29-Pt30	161°22'21.07"	113.00
Pt30	676740.14	8008312.71	Pt30-Pt31	126°25'13.19"	178.49
Pt31	676883.77	8008206.74	Pt31-Pt32	126°25'13.19"	107.95
Pt32	676970.63	8008142.65	Pt32-Pt33	292°28'59.42"	22.10
Pt33	676950.21	8008151.10	Pt33-Pt34	126°25'13.19"	107.95
Pt34	677037.08	8008087.01	Pt34-Pt35	126°25'13.19"	40.35
Pt35	677069.55	8008063.06	Pt35-Pt36	126°25'13.19"	189.38
Pt36	677221.94	8007950.62	Pt36-Pt37	126°25'13.19"	23.69
Pt37	677241.01	8007936.55	Pt37-Pt38	126°25'13.19"	25.43
Pt38	677261.47	8007921.46	Pt38-Pt39	153°07'3.09"	170.52
Pt39	677338.57	8007769.37	Pt39-Pt40	181°25'55.55"	175.75
Pt40	677334.18	8007593.67	Pt40-Pt41	181°25'55.55"	15.00
Pt41	677333.80	8007578.68	Pt41-Pt42	181°04'28.98"	26.50
Pt42	677333.31	8007552.18	Pt42-Pt43	181°25'55.55"	37.13
Pt43	677332.38	8007515.05	Pt43-Pt44	199°23'4.26"	363.51
Pt44	677211.73	8007172.15	Pt44-Pt45	209°21'27.91"	18.19
Pt45	677202.81	8007156.30	Pt45-Pt46	209°21'27.91"	98.38
Pt46	677154.58	8007070.55	Pt46-Pt47	246°48'5.07"	145.08

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do

Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX)

Pt47	677021.23	8007013.40	Pt47-Pt48	277°21'8.57"	97.21
Pt48	676924.81	8007025.84	Pt48-Pt49	277°21'8.57"	101.27
Pt49	676824.38	8007038.80	Pt49-Pt50	275°26'25.20"	27.67
Pt50	676796.83	8007041.43	Pt50-Pt51	275°26'25.20"	45.14
Pt51	676751.90	8007045.71	Pt51-Pt52	275°26'25.20"	61.15
Pt52	676691.03	8007051.50	Pt52-Pt53	261°38'2.81"	61.51
Pt53	676630.17	8007042.55	Pt53-Pt54	261°38'2.81"	133.54
Pt54	676498.05	8007023.13	Pt54-Pt55	261°38'2.81"	11.79
Pt55	676486.39	8007021.41	Pt55-Pt56	261°38'2.81"	11.38
Pt56	676475.13	8007019.75	Pt56-Pt57	228°48'50.67"	11.72
Pt57	676466.30	8007012.03	Pt57-Pt58	228°48'50.67"	64.86

Pt58	676417.49	8006969.32	Pt58-Pt59	123°06'40.83"	20.53
Pt59	676434.69	8006958.11	Pt59-Pt60	123°06'40.83"	24.06
Pt60	676454.84	8006944.97	Pt60-Pt61	117°47'40.70"	28.18
Pt61	676479.77	8006931.82	Pt61-Pt62	121°09'30.61"	51.05
Pt62	676523.45	8006905.41	Pt62-Pt63	121°09'30.61"	93.75
Pt63	676603.68	8006856.91	Pt63-Pt64	121°09'30.61"	6.49
Pt64	676609.24	8006853.55	Pt64-Pt65	121°09'30.61"	22.66
Pt65	676628.63	8006841.82	Pt65-Pt66	121°09'30.61"	116.09
Pt66	676727.97	8006781.75	Pt66-Pt67	118°52'22.64"	105.91
Pt67	676820.72	8006730.61	Pt67-Pt68	210°54'32.73"	12.69
Pt68	676814.20	8006719.72	Pt68-Pt69	213°51'49.09"	7.93
Pt69	676809.78	8006713.14	Pt69-Pt70	215°00'0.00"	3.49
Pt70	676807.78	8006710.28	Pt70-Pt71	215°40'54.55"	4.76
Pt71	676805.00	8006706.41	Pt71-Pt72	218°10'54.55"	12.69
Pt72	676797.16	8006696.44	Pt72-Pt73	221°49'5.45"	12.69
Pt73	676788.70	8006686.98	Pt73-Pt74	224°19'5.45"	4.76
Pt74	676785.37	8006683.57	Pt74-Pt75	225°00'0.00"	3.49
Pt75	676782.91	8006681.11	Pt75-Pt76	226°08'10.91"	7.93
Pt76	676777.19	8006675.61	Pt76-Pt77	229°05'27.27"	12.69
Pt77	676767.60	8006667.30	Pt77-Pt78	232°44'36.21"	12.80
Pt78	676757.41	8006659.55	Pt78-Pt79	234°36'29.88"	3.33
Pt79	676754.69	8006657.62	Pt79-Pt80	236°23'44.14"	12.47
Pt80	676744.31	8006650.72	Pt80-Pt81	238°42'1.01"	3.62
Pt81	676741.22	8006648.84	Pt81-Pt82	239°13'7.48"	455.78
Pt82	676349.65	8006415.59	Pt82-Pt83	225°45'50.03"	151.44
Pt83	676241.14	8006309.94	Pt83-Pt84	208°39'6.58"	405.59
Pt84	676046.67	8005954.02	Pt84-Pt85	208°52'16.93"	1.53
Pt85	676045.93	8005952.68	Pt85-Pt86	209°14'4.57"	1.06
Pt86	676045.41	8005951.76	Pt86-Pt87	210°59'36.76"	12.11
Pt87	676039.18	8005941.38	Pt87-Pt88	213°51'49.09"	7.93
Pt88	676034.76	8005934.79	Pt88-Pt89	215°00'0.00"	3.49
Pt89	676032.76	8005931.94	Pt89-Pt90	215°40'54.55"	4.76
Pt90	676029.98	8005928.07	Pt90-Pt91	218°10'54.55"	12.69
Pt91	676022.14	8005918.09	Pt91-Pt92	221°49'5.45"	12.69
Pt92	676013.68	8005908.64	Pt92-Pt93	224°19'5.45"	4.76
Pt93	676010.35	8005905.23	Pt93-Pt94	225°00'0.00"	3.49
Pt94	676007.89	8005902.77	Pt94-Pt95	226°08'10.91"	7.93
Pt95	676002.17	8005897.27	Pt95-Pt96	229°05'27.27"	12.69
Pt96	675992.57	8005888.96	Pt96-Pt97	232°43'38.18"	12.69
Pt97	675982.48	8005881.27	Pt97-Pt98	234°46'21.82"	1.59

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do

Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX)

Pt98	675981.18	8005880.36	Pt98-Pt99	235°00'0.00"	3.49
Pt99	675978.32	8005878.36	Pt99-Pt100	236°35'27.27"	11.11
Pt100	675969.05	8005872.24	Pt100-Pt101	240°00'0.00"	12.69
Pt101	675958.06	8005865.90	Pt101-Pt102	243°24'32.73"	11.11
Pt102	675948.13	8005860.93	Pt102-Pt103	244°59'60.00"	3.49
Pt103	675944.97	8005859.45	Pt103-Pt104	245°13'38.18"	1.59
Pt104	675943.53	8005858.79	Pt104-Pt105	247°16'21.82"	12.69
Pt105	675931.83	8005853.88	Pt105-Pt106	249°58'56.93"	6.22
Pt106	675925.98	8005851.75	Pt106-Pt107	250°52'26.59"	0.61
Pt107	675925.40	8005851.55	Pt107-Pt108	251°18'40.47"	3.05
Pt108	675922.51	8005850.58	Pt108-Pt109	251°45'52.16"	383.77
Pt109	675558.02	8005730.49	Pt109-Pt110	251°23'39.16"	9.27
Pt110	675549.23	8005727.53	Pt110-Pt111	251°23'44.67"	3.42
Pt111	675545.99	8005726.44	Pt111-Pt112	253°57'57.13"	0.82
Pt112	675545.20	8005726.21	Pt112-Pt113	252°57'29.42"	257.57
Pt113	675298.94	8005650.73	Pt113-Pt114	254°41'33.19"	12.08
Pt114	675287.29	8005647.54	Pt114-Pt115	256°28'35.72"	2.66
Pt115	675284.71	8005646.92	Pt115-Pt116	258°14'26.01"	12.28
Pt116	675272.68	8005644.41	Pt116-Pt117	261°25'7.45"	9.90
Pt117	675262.89	8005642.93	Pt117-Pt118	262°50'14.89"	1.98
Pt118	675260.93	8005642.69	Pt118-Pt119	263°14'12.90"	2.79
Pt119	675258.16	8005642.36	Pt119-Pt120	264°39'20.35"	7.12
Pt120	675251.07	8005641.70	Pt120-Pt121	265°40'29.78"	412.92
Pt121	674839.33	8005610.56	Pt121-Pt122	265°40'29.78"	60.71
Pt122	674778.79	8005605.98	Pt122-Pt123	266°28'25.80"	5.58
Pt123	674773.22	8005605.63	Pt123-Pt124	267°37'49.33"	2.50
Pt124	674770.73	8005605.53	Pt124-Pt125	267°59'16.83"	1.61
Pt125	674769.12	8005605.48	Pt125-Pt126	269°16'39.37"	9.00
Pt126	674760.12	8005605.36	Pt126-Pt127	270°34'1.91"	225.26
Pt127	674534.87	8005607.59	Pt127-Pt128	169°00'34.26"	36.15
Pt128	674541.76	8005572.11	Pt128-Pt129	171°37'55.72"	26.01
Pt129	674545.55	8005546.37	Pt129-Pt130	203°05'44.46"	3.52
Pt130	674544.16	8005543.13	Pt130-Pt131	222°20'16.59"	20.79
Pt131	674530.16	8005527.76	Pt131-Pt132	221°52'53.76"	1.59
Pt132	674529.10	8005526.58	Pt132-Pt133	221°24'22.88"	1.84
Pt133	674527.88	8005525.20	Pt133-Pt134	219°48'8.69"	5.18
Pt134	674524.56	8005521.22	Pt134-Pt135	218°18'50.61"	3.83
Pt135	674522.18	8005518.21	Pt135-Pt136	217°09'25.30"	2.16
Pt136	674520.88	8005516.49	Pt136-Pt137	178°14'40.06"	112.40
Pt137	674524.32	8005404.14	Pt137-Pt138	178°14'40.06"	147.65
Pt138	674528.85	8005256.57	Pt138-Pt139	189°09'44.45"	83.08
Pt139	674515.62	8005174.55	Pt139-Pt140	210°12'42.12"	219.52
Pt140	674405.15	8004984.84	Pt140-Pt141	191°53'19.17"	123.29

Pt141	674379.75	8004864.19	Pt141-Pt142	236°18'35.76"	114.48
Pt142	674284.50	8004800.69	Pt142-Pt143	261°28'5.76"	387.00
Pt143	673901.78	8004743.27	Pt143-Pt144	247°37'11.51"	218.89
Pt144	673699.38	8004659.93	Pt144-Pt145	229°26'50.59"	506.67
Pt145	673314.41	8004330.52	Pt145-Pt146	224°59'60.00"	437.79
Pt146	673004.84	8004020.96	Pt146-Pt147	223°43'37.09"	252.63
Pt147	672830.22	8003838.40	Pt147-Pt148	232°57'32.07"	710.60
Pt148	672263.02	8003410.34	Pt148-Pt149	259°56'8.14"	595.50

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do

Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX)

Pt149	671676.67	8003306.27	Pt149-Pt150	259°56'8.14"	19.14
Pt150	671657.83	8003302.93	Pt150-Pt151	340°56'49.62"	564.19
Pt151	671473.66	8003836.21	Pt151-Pt152	340°56'49.62"	327.68
Pt152	671366.69	8004145.94	Pt152-Pt153	327°04'25.51"	429.63
Pt153	671133.16	8004506.56	Pt153-Pt154	341°08'46.65"	664.23
Pt154	670918.51	8005135.15	Pt154-Pt155	1°31'6.88"	359.54
Pt155	670928.04	8005494.56	Pt155-Pt156	350°29'59.13"	1474.16
Pt156	670684.72	8006948.51	Pt156-Pt157	348°03'54.31"	874.67
Pt157	670503.84	8007804.27	Pt157-Pt158	354°52'36.60"	385.19
Pt158	670469.45	8008187.92	Pt158-Pt159	34°52'8.80"	606.27
Pt159	670816.05	8008685.34	Pt159-Pt160	32°28'16.29"	69.00
Pt160	670853.09	8008743.54	Pt160-Pt161	45°55'22.44"	377.50
Pt161	671124.29	8009006.14	Pt161-Pt162	36°38'6.11"	369.58
Pt162	671344.83	8009302.71	Pt162-Pt163	29°45'52.12"	399.51
Pt163	671543.16	8009649.52	Pt163-Pt164	18°47'59.59"	151.04
Pt164	671591.83	8009792.50	Pt164-Pt165	10°05'23.13"	190.62
Pt165	671625.23	8009980.17	Pt165-Pt166	3°42'12.68"	110.83
Pt166	671632.39	8010090.77	Pt166-Pt167	1°15'51.50"	428.11
Pt167	671641.83	8010518.77	Pt167-Pt168	20°19'23.29"	83.74
Pt168	671670.92	8010597.30	Pt168-Pt169	65°17'16.41"	181.77
Pt169	671836.04	8010673.29	Pt169-Pt170	91°04'12.57"	136.06
Pt170	671972.07	8010670.75	Pt170-Pt171	81°24'55.74"	84.79
Pt171	672055.91	8010683.41	Pt171-Pt172	115°10'17.74"	225.97
Pt172	672260.42	8010587.30	Pt172-Pt173	75°57'49.52"	136.36
Pt173	672392.71	8010620.37	Pt173-Pt0	64°29'34.69"	345.12

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERÍMETRO DA ZONA DE PROTEÇÃO DO AERÓDROMO - ZPA					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	675440.10	8010172.55	Pt0-Pt1	175°00'0.00"	1.84
Pt1	675440.27	8010170.71	Pt1-Pt2	181°52'6.85"	1.57
Pt2	675440.21	8010169.15	Pt2-Pt3	183°44'17.64"	1334.15
Pt3	675353.23	8008837.84	Pt3-Pt4	184°36'53.36"	1.56
Pt4	675353.10	8008836.29	Pt4-Pt5	185°47'14.90"	0.27
Pt5	675353.08	8008836.02	Pt5-Pt6	274°22'26.07"	23.94
Pt6	675329.20	8008837.85	Pt6-Pt7	274°22'26.07"	28.46
Pt7	675300.83	8008840.02	Pt7-Pt8	274°22'26.07"	24.00
Pt8	675276.90	8008841.85	Pt8-Pt9	274°22'26.07"	63.02
Pt9	675214.07	8008846.65	Pt9-Pt10	274°22'26.07"	54.79
Pt10	675159.43	8008850.83	Pt10-Pt11	3°49'51.78"	205.75
Pt11	675173.18	8009056.12	Pt11-Pt12	95°24'39.38"	98.30
Pt12	675271.04	8009046.85	Pt12-Pt13	3°43'30.74"	18.24
Pt13	675272.22	8009065.05	Pt13-Pt14	93°03'10.38"	1.13
Pt14	675273.35	8009064.99	Pt14-Pt15	91°19'35.58"	20.06
Pt15	675293.40	8009064.53	Pt15-Pt16	4°14'15.02"	1099.13
Pt16	675374.62	8010160.66	Pt16-Pt17	70°29'22.82"	26.22
Pt17	675399.33	8010169.41	Pt17-Pt18	85°36'19.10"	16.98
Pt18	675416.27	8010170.71	Pt18-Pt0	85°36'19.10"	23.91

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do
Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX)

MEMORIAL DESCRITIVO – PERÍMETRO DE INFLUÊNCIA DO AERÓDROMO					
SIRGAS 2000 UTM FUSO 22 SUL					
VÉRTICES	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES	DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	(m)
Pt0	675440.10	8013172.55	Pt0-Pt1	91°52'30.00"	196.31
Pt1	675636.31	8013166.12	Pt1-Pt2	95°37'30.00"	196.31
Pt2	675831.68	8013146.88	Pt2-Pt3	99°22'30.00"	196.31
Pt3	676025.38	8013114.90	Pt3-Pt4	103°07'30.00"	196.31
Pt4	676216.56	8013070.32	Pt4-Pt5	106°52'30.00"	196.31
Pt5	676404.42	8013013.34	Pt5-Pt6	110°37'30.00"	196.31
Pt6	676588.16	8012944.18	Pt6-Pt7	114°22'30.00"	196.31
Pt7	676766.97	8012863.16	Pt7-Pt8	118°07'30.00"	196.31
Pt8	676940.10	8012770.62	Pt8-Pt9	121°52'30.00"	196.31
Pt9	677106.82	8012666.96	Pt9-Pt10	125°37'30.00"	196.31
Pt10	677266.39	8012552.61	Pt10-Pt11	129°22'30.00"	196.31
Pt11	677418.14	8012428.07	Pt11-Pt12	133°07'30.00"	196.31
Pt12	677561.43	8012293.87	Pt12-Pt13	136°52'30.00"	196.31

Pt13	677695.62	8012150.58	Pt13-Pt14	140°37'30.00"	196.31
Pt14	677820.16	8011998.83	Pt14-Pt15	144°22'30.00"	196.31
Pt15	677934.51	8011839.26	Pt15-Pt16	148°07'30.00"	196.31
Pt16	678038.18	8011672.55	Pt16-Pt17	151°52'30.00"	196.31
Pt17	678130.72	8011499.41	Pt17-Pt18	155°37'30.00"	196.31
Pt18	678211.74	8011320.60	Pt18-Pt19	159°22'30.00"	196.31
Pt19	678280.90	8011136.86	Pt19-Pt20	163°07'30.00"	196.31
Pt20	678337.88	8010949.00	Pt20-Pt21	166°52'30.00"	196.31
Pt21	678382.46	8010757.82	Pt21-Pt22	170°37'30.00"	196.31
Pt22	678414.44	8010564.12	Pt22-Pt23	173°45'0.00"	130.89
Pt23	678428.69	8010434.01	Pt23-Pt24	175°00'0.00"	1.84
Pt24	678428.85	8010432.18	Pt24-Pt25	175°37'30.00"	65.45
Pt25	678433.84	8010366.92	Pt25-Pt26	178°07'30.00"	196.31
Pt26	678440.27	8010170.71	Pt26-Pt27	180°56'3.42"	97.83
Pt27	678438.67	8010072.89	Pt27-Pt28	181°52'6.85"	1.57
Pt28	678438.62	8010071.33	Pt28-Pt29	182°48'12.24"	97.89
Pt29	678433.83	8009973.56	Pt29-Pt30	183°44'17.64"	274.97
Pt30	678415.90	8009699.17	Pt30-Pt31	183°44'17.64"	1059.18
Pt31	678346.85	8008642.25	Pt31-Pt32	183°44'38.82"	0.62
Pt32	678346.81	8008641.63	Pt32-Pt33	184°10'56.68"	45.28
Pt33	678343.50	8008596.47	Pt33-Pt34	184°36'53.36"	1.56
Pt34	678343.38	8008594.91	Pt34-Pt35	185°12'4.13"	61.40
Pt35	678337.81	8008533.77	Pt35-Pt36	185°47'14.90"	0.27
Pt36	678337.79	8008533.50	Pt36-Pt37	186°38'37.45"	89.66
Pt37	678327.41	8008444.44	Pt37-Pt38	189°22'30.00"	196.31
Pt38	678295.43	8008250.75	Pt38-Pt39	193°07'30.00"	196.31
Pt39	678250.86	8008059.56	Pt39-Pt40	196°52'30.00"	196.31
Pt40	678193.87	8007871.70	Pt40-Pt41	200°37'30.00"	196.31
Pt41	678124.72	8007687.97	Pt41-Pt42	204°22'30.00"	196.31
Pt42	678043.70	8007509.15	Pt42-Pt43	208°07'30.00"	196.31
Pt43	677951.15	8007336.02	Pt43-Pt44	211°52'30.00"	196.31
Pt44	677847.49	8007169.31	Pt44-Pt45	215°37'30.00"	196.31

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do

Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX)

Pt45	677733.14	8007009.73	Pt45-Pt46	219°22'30.00"	196.31
Pt46	677608.60	8006857.98	Pt46-Pt47	223°07'30.00"	196.31
Pt47	677474.40	8006714.70	Pt47-Pt48	226°52'30.00"	196.31
Pt48	677331.11	8006580.50	Pt48-Pt49	230°37'30.00"	196.31
Pt49	677179.36	8006455.96	Pt49-Pt50	234°22'30.00"	196.31
Pt50	677019.79	8006341.61	Pt50-Pt51	238°07'30.00"	196.31
Pt51	676853.08	8006237.94	Pt51-Pt52	241°52'30.00"	196.31
Pt52	676679.94	8006145.40	Pt52-Pt53	245°37'30.00"	196.31
Pt53	676501.13	8006064.38	Pt53-Pt54	249°22'30.00"	196.31
Pt54	676317.40	8005995.23	Pt54-Pt55	253°07'30.00"	196.31
Pt55	676129.53	8005938.24	Pt55-Pt56	256°52'30.00"	196.31
Pt56	675938.35	8005893.66	Pt56-Pt57	260°37'30.00"	196.31
Pt57	675744.66	8005861.68	Pt57-Pt58	264°22'30.00"	196.31
Pt58	675549.29	8005842.44	Pt58-Pt59	268°07'30.00"	196.31
Pt59	675353.08	8005836.02	Pt59-Pt60	271°52'30.00"	196.31
Pt60	675156.87	8005842.44	Pt60-Pt61	274°03'43.03"	32.67
Pt61	675124.28	8005844.76	Pt61-Pt62	274°22'26.07"	23.94
Pt62	675100.41	8005846.58	Pt62-Pt63	274°22'26.07"	28.46
Pt63	675072.04	8005848.75	Pt63-Pt64	274°22'26.07"	24.00
Pt64	675048.11	8005850.58	Pt64-Pt65	274°22'26.07"	63.02
Pt65	674985.27	8005855.39	Pt65-Pt66	274°22'26.07"	54.79
Pt66	674930.64	8005859.57	Pt66-Pt67	275°56'13.03"	163.66
Pt67	674767.85	8005876.50	Pt67-Pt68	279°22'30.00"	196.31
Pt68	674574.16	8005908.47	Pt68-Pt69	283°07'30.00"	35.51
Pt69	674539.58	8005916.54	Pt69-Pt70	283°07'30.00"	160.80
Pt70	674382.98	8005953.05	Pt70-Pt71	286°52'30.00"	196.31
Pt71	674195.11	8006010.04	Pt71-Pt72	290°37'30.00"	196.31
Pt72	674011.38	8006079.19	Pt72-Pt73	294°22'30.00"	196.31
Pt73	673832.57	8006160.21	Pt73-Pt74	298°07'30.00"	196.31
Pt74	673659.43	8006252.75	Pt74-Pt75	301°52'30.00"	196.31
Pt75	673492.72	8006356.42	Pt75-Pt76	305°37'30.00"	196.31
Pt76	673333.15	8006470.77	Pt76-Pt77	309°22'30.00"	196.31
Pt77	673181.40	8006595.31	Pt77-Pt78	313°07'30.00"	196.31
Pt78	673038.11	8006729.51	Pt78-Pt79	316°52'30.00"	196.31
Pt79	672903.91	8006872.79	Pt79-Pt80	320°37'30.00"	196.31
Pt80	672779.37	8007024.55	Pt80-Pt81	324°22'30.00"	196.31
Pt81	672665.02	8007184.12	Pt81-Pt82	328°07'30.00"	196.31
Pt82	672561.36	8007350.83	Pt82-Pt83	331°52'30.00"	196.31
Pt83	672468.81	8007523.96	Pt83-Pt84	335°37'30.00"	196.31
Pt84	672387.79	8007702.78	Pt84-Pt85	339°22'30.00"	196.31
Pt85	672318.64	8007886.51	Pt85-Pt86	343°07'30.00"	196.31
Pt86	672261.66	8008074.37	Pt86-Pt87	346°52'30.00"	196.31
Pt87	672217.08	8008265.56	Pt87-Pt88	350°37'30.00"	196.31
Pt88	672185.10	8008459.25	Pt88-Pt89	354°22'30.00"	196.31
Pt89	672165.86	8008654.62	Pt89-Pt90	358°07'30.00"	196.31
Pt90	672159.43	8008850.83	Pt90-Pt91	1°52'30.00"	196.31
Pt91	672165.86	8009047.04	Pt91-Pt92	3°47'25.89"	4.24
Pt92	672166.14	8009051.27	Pt92-Pt93	3°49'51.78"	219.95
Pt93	672180.83	8009270.73	Pt93-Pt94	5°39'55.89"	192.07
Pt94	672199.79	8009461.86	Pt94-Pt95	10°38'9.50"	1184.51
Pt95	672418.42	8010626.02	Pt95-Pt96	10°38'9.50"	316.53

Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede, Perímetro da Zona de Proteção do

Aeródromo e Perímetro de Influência do Aeródromo do Município de Goiatuba (Anexo IX)

Pt96	672476.84	8010937.11	Pt96-Pt97	16°52'30.00"	196.31
Pt97	672533.83	8011124.97	Pt97-Pt98	20°37'30.00"	196.31
Pt98	672602.98	8011308.71	Pt98-Pt99	24°22'30.00"	196.31
Pt99	672684.00	8011487.52	Pt99-Pt100	28°07'30.00"	196.31
Pt100	672776.54	8011660.66	Pt100-Pt101	31°52'30.00"	196.31
Pt101	672880.21	8011827.37	Pt101-Pt102	35°37'30.00"	196.31
Pt102	672994.56	8011986.94	Pt102-Pt103	39°22'30.00"	196.31
Pt103	673119.10	8012138.69	Pt103-Pt104	43°07'30.00"	196.31
Pt104	673253.30	8012281.98	Pt104-Pt105	46°52'30.00"	196.31
Pt105	673396.58	8012416.18	Pt105-Pt106	50°37'30.00"	196.31
Pt106	673548.33	8012540.72	Pt106-Pt107	54°22'30.00"	196.31
Pt107	673707.91	8012655.06	Pt107-Pt108	58°07'30.00"	196.31
Pt108	673874.62	8012758.73	Pt108-Pt109	61°52'30.00"	196.31
Pt109	674047.75	8012851.27	Pt109-Pt110	65°37'30.00"	196.31
Pt110	674226.57	8012932.29	Pt110-Pt111	68°59'41.41"	156.52
Pt111	674372.69	8012988.40	Pt111-Pt112	70°29'22.82"	26.22
Pt112	674397.40	8012997.16	Pt112-Pt113	70°52'11.41"	39.81
Pt113	674435.01	8013010.20	Pt113-Pt114	73°07'30.00"	196.31
Pt114	674622.87	8013067.19	Pt114-Pt115	76°52'30.00"	196.31
Pt115	674814.06	8013111.77	Pt115-Pt116	80°37'30.00"	196.31
Pt116	675007.75	8013143.75	Pt116-Pt117	84°03'9.55"	162.57
Pt117	675169.45	8013160.59	Pt117-Pt118	85°36'19.10"	40.89
Pt118	675210.22	8013163.73	Pt118-Pt119	85°55'39.55"	33.76
Pt119	675243.90	8013166.12	Pt119-Pt0	88°07'30.00"	196.31

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:33576C65

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 091/2021 – FMAS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.793.624/0001-52. **CONTRATADA: PRESTAR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.252.601/0001-94. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 091/2021 firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no art 65, II, "d". da Lei nº 8.666/93. Insta salientar que o objeto do contrato original é a prestação de serviços de segurança desarmada e serviços de Bombeiro Civil eventual para realização de eventos, de diversas Secretárias e do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba, que eventualmente serão realizados no período de vigência**,** conforme quantitativos e especificações do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020– SRP Nº: 001/2020**,** destinados a promoção de eventos. Fica ADITADO o contrato, oriundo do Pregão 001/2020 e ARP 001/202, conforme previsto na cláusula quarta do contrato e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93. O reequilíbrio econômico financeiro devido reajuste no índice aprovado na convenção coletiva de trabalho CCT / 2021, sendo aprovado 4,48% e CCT / 2022 de 14,68%, especificados abaixo:

CCT/ANO	INDICE APROVADO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR REALINHADO
JAN/2020	4,78%	R$ 220,00	R$ 220,00
JAN/2021	4,48%	R$ 220,00	R$ 229,45
JAN/2022	14,68%	R$ 229,45	R$ 263,13

As respectivas convenções coletivas de trabalho, justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO estão anexas aos autos nº: 2022000546. Diante do exposto o valor dos item 3 , a diária passará de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R$ 263,13 (duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).

ITEM 3: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DESARMADA – Participação geral (90%).
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA E CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA , ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS COM CURSO DE VIGILANTE E AINDA EXTENSÃO A GRANDES EVENTOS ATUALIZADOS. INCLUIDO JÁ TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO, UNIFORMES, CRACHÁS, AGUA PARA A EQUIPE, COORDENADORES DE SEGURANÇAS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIOS E ÁGUA E OUTROS ITENS NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO. A contratada deverá apresentar 48 horas antecedentes ao evento relação de nomes dos profissionais habilitados com CPF através de Protocolo no GESP na Delesp e ao Sindicato Profissional SEESVIG.

Fornecedor	CPF/CNPJ	VALOR REALINHADO	FUNDO MUL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ – 07.793.624/0001-52 - QUANT	VALOR TOTAL REALINHADO - - CNPJ - 01.753.722/0001-80
PRESTAR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME	07.793.624/0001-52	R$ 263,13	265	R$ 69.729,45

Valor total do saldo existente é de R$ 58.300,00, e o valor acrescido será de: R$ 11.429,45 e o valor total passará para R$ 69.729,45 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original nº 091/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021 por mais 12 meses, ou seja, até 11 de fevereiro de 2023.

Goiatuba - GO, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:60CF38A6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: PRESTAR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.252.601/0001-94.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 019/2021 firmado em 11 de fevereiro de 2021, nos termos previstos no art 65, II, "d". da Lei nº 8.666/93. Insta salientar que o objeto do contrato original é a prestação de serviços de segurança desarmada e serviços de Bombeiro Civil eventual para realização de eventos, de diversas Secretárias e do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba, que eventualmente serão realizados no período de vigência**,** conforme quantitativos e especificações do anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020– SRP Nº: 001/2020**,** destinados a promoção de eventos. Fica ADITADO o contrato, oriundo do Pregão 001/2020 e ARP 001/202, conforme previsto na cláusula quarta do contrato e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93. O reequilíbrio econômico financeiro devido reajuste no índice aprovado na convenção coletiva de trabalho CCT / 2021, sendo aprovado 4,48% e CCT / 2022 de 14,68%, especificados abaixo:

CCT/ANO	INDICE APROVADO	VALOR DA DIÁRIA	VALOR REALINHADO
JAN/2020	4,78%	R$ 220,00	R$ 220,00
JAN/2021	4,48%	R$ 220,00	R$ 229,45
JAN/2022	14,68%	R$ 229,45	R$ 263,13

As respectivas convenções coletivas de trabalho, justificativa para o aditivo de valor (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO estão anexas aos autos nº: 2022000546.
Diante do exposto o valor dos itens 3 , a diária passará de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R$ 263,13 (duzentos e sessenta e três reais e treze centavos).

ITEM 3: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DESARMADA – Participação geral (90%) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA E CERTIFICADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA , ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS COM CURSO DE VIGILANTE E AINDA EXTENSÃO A GRANDES EVENTOS ATUALIZADOS. INCLUIDO JÁ TODAS AS DESPESAS TAIS COMO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ALOJAMENTO, UNIFORMES, CRACHÁS, AGUA PARA A EQUIPE, COORDENADORES DE SEGURANÇAS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, RÁDIOS E ÁGUA E OUTROS ITENS NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO. A contratada deverá apresentar 48 horas antecedentes ao evento relação de nomes dos profissionais habilitados com CPF através de Protocolo no GESP na Delesp e ao Sindicato Profissional SEESVIG.				
Fornecedor	CPF/CNPJ	VALOR REALINHADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA-CNPJ- 01.753.722/0001-80-QUANT	VALOR TOTAL REALINHADO- CNPJ - 01.753.722/0001-80
PRESTAR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME	17.252.601/00 01-94	R$ 263,13	700	R$ 186.120,00

Valor total do saldo existente é de R$ 154.000,00, e o valor acrescido será de: R$ 32.120,00 e o valor total passará para R$ 186.120,00 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte reais).

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de acordo com o preceituado art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original nº 019/2021, firmado em 11 de fevereiro de 2021 por mais 12 meses, ou seja, até 11 de fevereiro de 2023.

Goiatuba - GO, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:014BFC60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 276/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 4/2022

1. Abertura da Sessão
Às 08h13min do dia 7 de fevereiro de 2022 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 3762021 de 2 de junho de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 4/2022, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 04 de 24/01/2022. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	Microempresa	23.323.053/0001-49	VALTERCLEY ALVES BALDOINO	632.918.781-91
RB LIFE EIRELI	Microempresa	22.229.359/0001-78	WESLEY MARTINS DE MIRANDA	737.250.801-00

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	24.952.998/0001-92	ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	004.228.541-07
BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	Microempresa	03.618.435/0001-92	MARIJAN MORAES PINTO JUNHIOR	022.965.831-80
PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	Microempresa	12.534.895/0001-23	DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE	747.266.501-06
DDG TECNOLOGIA EIRELI	Microempresa	32.481.351/0001-58	DIOGO CORTES DE SOUZA	031.711.311-96
CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	Microempresa	23.814.639/0001-06	KAMILLA DUARTE BROM	931.098.221-72
TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	Microempresa	16.812.857/0001-46	GUSTAVO ROCHA DA SILVA	042.420.151-86
WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	Microempresa	38.661.041/0001-00	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	044.821.721-03
GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	Microempresa	42.795.618/0001-35	GEDEON PEREIRA DA SILVA	009.324.491-66
RCA FERRAGENS EIRELI	Microempresa	28.348.587/0001-43	NATALIA NEVES MARTINS	700.493.821-28
CENTER LAN INFORMATICA LTDA	Microempresa	08.733.228/0001-00	ERLON SOUSA OLIVIERA	002.372.921-06

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - NOTEBOOK NOVO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INTEL CORE I				Quantidade: 8,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	SAMSUNG/NP550XDA	4.780,0000	38.240,0000	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	Compaq	4.790,0000	38.320,0000	Sim
3	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Lenovo	4.790,0000	38.320,0000	Sim
4	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	COMPAQ/N3700	4.790,0000	38.320,0000	Sim
5	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	ultra	4.800,0000	38.400,0000	Sim
6	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	COMPAQ	4.800,0000	38.400,0000	Sim
7	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	LENOVO	4.800,0000	38.400,0000	Sim
8	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	LENOVO	4.805,0000	38.440,0000	Sim
9	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	MULTILASER	4.809,5000	38.476,0000	Sim
10	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	COMPAQ/PRESARIO 430	4.810,0000	38.480,0000	Sim
11	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Notebook Multilaser Ultra I3 4gb 1tb 14 - Ub432	4.810,4900	38.483,9200	Sim
12	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	LENOVO 3I ideapad	4.810,4900	38.483,9200	Sim
ITEM: 2 - HD SSD 480 GB 2.5 SATA III				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ADATA/ASU630SS	620,0000	24.800,0000	Sim
2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	TSC	625,0000	25.000,0000	Sim
3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	ADATA	627,0000	25.080,0000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	WINMEMORY	630,0000	25.200,0000	Sim
5	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	ADATA/SU650	630,0000	25.200,0000	Sim
6	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	adata	635,0000	25.400,0000	Sim
7	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	ADATQA	635,0000	25.400,0000	Sim
8	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	KLEVV	635,0000	25.400,0000	Sim
9	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	ADATA	636,0000	25.440,0000	Sim
10	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	CRUCIAL/BX500	637,0000	25.480,0000	Sim
11	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Netac SATA SSD 480gb Unidade de Disco Rígido Hdd SSD Drive de Estado Sólido Interno para laptop	637,6700	25.506,8000	Sim
12	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	KEEPDATA KDS480G-L21	637,6800	25.507,2000	Sim
ITEM: 3 - FONTE ATX 500W				Quantidade: 60,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	BLUCASE	300,0000	18.000,0000	Sim
2	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	KNUP/KP-522	307,0000	18.420,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ONE POWER/MP500W	309,0000	18.540,0000	Sim
4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Knup	312,4200	18.745,2000	Sim
5	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	one power	315,0000	18.900,0000	Sim
6	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	BRAZIL PC	315,0000	18.900,0000	Sim
7	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	FONENG	315,0000	18.900,0000	Sim
8	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	HEDMAX	316,0000	18.960,0000	Sim
9	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	ONE POWER	317,0000	19.020,0000	Sim
10	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	BRAZIL PC/BPC-5330-B	317,0000	19.020,0000	Sim
11	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Fonte Hedmax 500w Nominal	317,4200	19.045,2000	Sim
12	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	MGS 500w	317,4200	19.045,2000	Sim
ITEM: 4 - TRANSFORMADOR 1010VA BIVOLT				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	FIOLUX	170,0000	6.800,0000	Sim

2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	INDUSAT	170,0000	6.800,0000	Sim
3	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	VM	174,1400	6.965,6000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	FIOLUX	175,0000	7.000,0000	Sim
5	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	MACOIL/1010VA	175,0000	7.000,0000	Sim
6	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	vem	176,9000	7.076,0000	Sim
7	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	FIOLUX	177,5000	7.100,0000	Sim
8	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	FIOLUX	178,0000	7.120,0000	Sim
9	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	V&M/1010VA	179,0000	7.160,0000	Sim
10	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Auto Transformador Max 1010va 3 Pinos - 1000va/1050va	179,1400	7.165,6000	Sim
11	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	FIOLUX 10103009111	179,1400	7.165,6000	Sim

ITEM: 5 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 LS1008 — Quantidade: 20,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	MERCUSYS/MS108	230,0000	4.600,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	TP-LINK/LS1008	235,0000	4.700,0000	Sim
3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	TP-LINK	236,0000	4.720,0000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	TP-LINK	240,0000	4.800,0000	Sim
5	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Mercusys	241,0400	4.820,8000	Sim
6	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	TP-LINK	244,5000	4.890,0000	Sim
7	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	mercyus	245,0000	4.900,0000	Sim
8	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	DLINK	245,0000	4.900,0000	Sim
9	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	TP-LINK/LS1008	246,0000	4.920,0000	Sim
10	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	SWITCH HIKVISION DS3E0108DE 8 PORTAS FAST ETH	246,0400	4.920,8000	Sim
11	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	TP-Link LS1009	246,0400	4.920,8000	Sim

ITEM: 6 - HD EXTERNO 2TB 2.5 SATA III — Quantidade: 20,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	WESTERN/WDBU6Y0020BBK	785,0000	15.700,0000	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	TOSHIBA	789,0000	15.780,0000	Sim
3	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	WD/WDBU6Y0020BBK	789,0000	15.780,0000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	WD	790,0000	15.800,0000	Sim
5	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Toshiba	793,7200	15.874,4000	Sim
6	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	wd	795,0000	15.900,0000	Sim
7	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	SEAGETE	796,0000	15.920,0000	Sim
8	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	WESTER DIGITAL	797,0000	15.940,0000	Sim
9	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	WD	798,0000	15.960,0000	Sim
10	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	WESTERN DIGITAL/WDBU6Y0020BBK	798,0000	15.960,0000	Sim
11	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	HDD EXTERNO 2TB MULTLASER DIGITAL ELEMENTS PRETO PORTATIL USB 3.0 WDBU6MULT	798,7200	15.974,4000	Sim
12	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	Toshiba HDTB420XK3AA	798,7200	15.974,4000	Sim

ITEM: 7 - HD SSD 240GB 2.5" SATA III — Quantidade: 120,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ADATA/ASU630SS	405,0000	48.600,0000	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	HIKVISION	410,0000	49.200,0000	Sim
3	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	PATRIOT/PBE24065	411,0000	49.320,0000	Sim
4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	TSC	412,0000	49.440,0000	Sim
5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	WINMEMORY	415,0000	49.800,0000	Sim
6	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	KINGSTON	417,0000	50.040,0000	Sim
7	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	FENIX	417,5000	50.100,0000	Sim
8	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	MACROVIP MV240GB	418,0000	50.160,0000	Sim
9	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	kingston	419,0000	50.280,0000	Sim
10	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	ADATA	419,0000	50.280,0000	Sim
11	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	PATRIOT/PBU240GS25SSDR	419,0000	50.280,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Netac SATA SSD 240gb Unidade de Disco Rígido Hdd SSD Drive de Estado Sólido Interno para laptop	419,2300	50.307,6000	Sim

ITEM: 8 - NOBREAK 700VA BIVOLT — Quantidade: 80,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	PROPOSTA	CLASS.
0	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	sms	753,3100	60.264,8000	Não
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	TS-SHARA/POWER UPS	662,0000	52.960,0000	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	RAGTECH	667,0000	53.360,0000	Sim
3	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	TS SHARA	670,0000	53.600,0000	Sim
4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Ragtech	671,4700	53.717,6000	Sim
5	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	TSSHARA/UPS COMPACT PRO 700VA	672,0000	53.760,0000	Sim
6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	TSSHARA UPS Compact X Pro 700	674,0000	53.920,0000	Sim
7	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	TS SHARA	675,0000	54.000,0000	Sim
8	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	TSSHARA	676,0000	54.080,0000	Sim
9	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	RAGTECH/NEW SAVE 700VA	676,0000	54.080,0000	Sim
10	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	SMS	676,0000	54.080,0000	Sim
11	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	No break Ts Shara Compact XPro Universal 700 700VA entrada e saída de	676,4700	54.117,6000	Sim

			115V/220V CA preto			
ITEM: 9 - NOBREAK 1200VA BIVOLT				Quantidade: 28,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	RAGTECH	1.000,0000	28.000,0000	Sim
2	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	TSSHARA/UPS COMPACT PRO 1200VA	1.000,0000	28.000,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	TS-SHARA/COMPACT PRO	1.005,0000	28.140,0000	Sim
4	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	TSSHARA	1.010,0000	28.280,0000	Sim
5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	TS SHARA	1.010,0000	28.280,0000	Sim
6	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Tsshara	1.011,7100	28.327,8800	Sim
7	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	TS SHARA	1.014,5000	28.406,0000	Sim
8	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	ts shara	1.015,0000	28.420,0000	Sim
9	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	TSSHARA UPS Compact X Pro 1200	1.015,0000	28.420,0000	Sim
10	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	RAGTECH/NEW EASY WAY 1200VA	1.016,0000	28.448,0000	Sim
11	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	SMS	1.016,0000	28.448,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	No break Ts Shara Compact XPro Universal 1200 1200VA entrada e saída de 115V/220V CA preto	1.016,7100	28.467,8800	Sim
ITEM: 10 - MEMORIA 8 GB DDR4				Quantidade: 120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ADATA/AD4U26668G19	560,0000	67.200,0000	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	MULTILASER	569,0000	68.280,0000	Sim
3	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	PATRIOT/PSD486	569,0000	68.280,0000	Sim
4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	ATT	574,0000	68.880,0000	Sim
5	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	adata	575,0000	69.000,0000	Sim
6	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	WINMEMORY	575,0000	69.000,0000	Sim
7	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	CRUCIAL CB8GU2666	577,0000	69.240,0000	Sim
8	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	NET CORE	577,5000	69.300,0000	Sim
9	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	KINGSTON	578,0000	69.360,0000	Sim
10	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Memória RAM 8GB 1 Markvision MVD48192MSD-24LV	579,0000	69.480,0000	Sim
11	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	ADATA	579,0000	69.480,0000	Sim
12	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	ADATA/AD4U26668G19-SGN	579,0000	69.480,0000	Sim
ITEM: 11 - TECLADO USB COM FIO				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	K-MEX/KB3728U	64,0000	5.120,0000	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	K-MEX	65,0000	5.200,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	MAXPRINT	65,0000	5.200,0000	Sim
4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Hayom	65,0100	5.200,8000	Sim
5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	BRAZIL PC	68,0000	5.440,0000	Sim
6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	BRAZILPC 8236	69,0000	5.520,0000	Sim
7	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	MULTILASER	69,0000	5.520,0000	Sim
8	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	VINIK	69,0000	5.520,0000	Sim
9	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	MULTILASER/TC193	70,0000	5.600,0000	Sim
10	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Teclado Multilaser TC213 QWERTY português Brasil cor preto	70,0100	5.600,8000	Sim
ITEM: 12 - MOUSE USB COM FIO				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	MULTILASER/MO300	27,0000	2.160,0000	Não
0	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	MULTILASER MO300	25,9000	2.072,0000	Não
0	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	BRAZIL PC	27,0000	2.160,0000	Não
0	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	C3 Tech	25,0000	2.000,0000	Não
0	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Mouse Multilaser MT213 cor preto	27,3700	2.189,6000	Não
0	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	MULTILASER	26,5000	2.120,0000	Não
0	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	VINIK	27,0000	2.160,0000	Não
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	C3TECH	22,0000	1.760,0000	Sim
2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Hayom	22,3700	1.789,6000	Sim
3	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	C3PLUS/NS35BK	24,0000	1.920,0000	Sim
ITEM: 13 - COMPUTADOR NOVO COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO: PLACA MAE H310CM-HG4 INTEL LGA 1151; PROCESSADOR I5-9600K COFEE LAKE CACHE 9MB 3.7 GHZ LGA 1151; MEMORIA 8.0GB DDR4 2400MHZ; SSD A400 480GB SATA III; MONITOR LED 18,5" WIDE SCREEM; GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE 450WTS, 24 PINOS; TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA; MUSE USB OPTICO.				Quantidade: 33,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	BRAZIL PC/I5-9600	6.959,0000	229.647,0000	Sim
2	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	WDPC/GOV	6.970,0000	230.010,0000	Sim
3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	NETBRASILL	6.980,0000	230.340,0000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	BRAZIL PC	6.985,0000	230.505,0000	Sim
5	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	TSC	6.985,0000	230.505,0000	Sim
6	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	ddgtec	6.990,0000	230.670,0000	Sim
7	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	Croma/ i5 intel / monitor PCTOP / Mouse e teclado C3tech	6.995,0000	230.835,0000	Sim
8	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	OMGMICROPREF004	6.997,0000	230.901,0000	Sim
9	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	INTEL/ASROCK/NETCORE/EBOLT/VINIK/VINIK/CONCORDIA/FORTEK	6.997,0000	230.901,0000	Sim
10	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	CONCÓRDIA	6.998,0000	230.934,0000	Sim

11	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	MSTECH/MSI5-9600K	6.999,0000	230.967,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Pc MegaWork I5-9600 3.7/ 8gb 2400mhz/ 480gb kingston A400 Ssd/ Freedos Monitor LED 18.5 Wid Screem	6.999,2400	230.974,9200	Sim
ITEM: 14 - HD externo 1 TB 2.5 USB sata III				Quantidade: 20,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	WD	520,0000	10.400,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	WESTERN/WDBUZG0010BBK	520,0000	10.400,0000	Sim
3	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	SEAGATE	525,0000	10.500,0000	Sim
4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Toshiba	527,7300	10.554,6000	Sim
5	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	wd	530,0000	10.600,0000	Sim
6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	TOSHIBA HDTB410XK3AA	530,0000	10.600,0000	Sim
7	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	WD/WDBUZG0010BBK	530,0000	10.600,0000	Sim
8	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	WESTERN	531,0000	10.620,0000	Sim
9	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	WESTER DIGITAL	531,0000	10.620,0000	Sim
10	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	wd	532,0000	10.640,0000	Sim
11	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	WESTERN DIGITAL/WDBEPK0010BBK	532,0000	10.640,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	HDD EXTERNO 1TB MULTLASER DIGITAL ELEMENTS PRETO PORTATIL USB 3.0 WDBU6MULT	532,7300	10.654,6000	Sim
ITEM: 15 - MEMORIA 4GB DDR3				Quantidade: 120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	adata	255,0300	30.603,6000	Não
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	MULTILASER	223,0000	26.760,0000	Sim
2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	ATT	228,5400	27.424,8000	Sim
3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ADATA/ADDX1600W4G11	229,0000	27.480,0000	Sim
4	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	HIKVISION/HKED4041BAA1D0ZA1	229,0000	27.480,0000	Sim
5	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	MACROWAY MD3512NSA-CA3G1	230,0000	27.600,0000	Sim
6	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	BRAZIL PC	230,0000	27.600,0000	Sim
7	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	KINGSTON	231,0000	27.720,0000	Sim
8	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	NETCORE	231,0000	27.720,0000	Sim
9	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	BLUECASE/BMSL3D13M15VC9-4G	233,0000	27.960,0000	Sim
10	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Memória RAM 4GB 1 Markvision MVD35172MSD	233,5400	28.024,8000	Sim
ITEM: 16 - HD INTERNO 1TB 3.5 SATA				Quantidade: 40,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	WD/Wd10ezex-00wn4a0	529,0000	21.160,0000	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	SEAGATE	530,0000	21.200,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	WESTERN/WD10EZEX	530,0000	21.200,0000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	SEAGATE	533,0000	21.320,0000	Sim
5	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	SEAGATE	538,5000	21.540,0000	Sim
6	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	WESTERN	539,0000	21.560,0000	Sim
7	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	wd	540,0000	21.600,0000	Sim
8	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	WESTERN DIGITAL/WD10EZEX	540,0000	21.600,0000	Sim
9	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Disco Rígido Interno Western Digital Wd10ezex 1tb 3.5 SATA	540,2300	21.609,2000	Sim
10	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	HITACHI HUA722010CLA330-PC	540,2300	21.609,2000	Sim
ITEM: 17 - placa mae H310W plus LGA 1151 DDR4				Quantidade: 55,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	GIGABYTE/H310M	1.075,0000	59.125,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	ASUS/TUFH310	1.080,0000	59.400,0000	Sim
3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	PC WARE	1.089,0000	59.895,0000	Sim
4	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	GIGABYTE	1.090,0000	59.950,0000	Sim
5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	PCWARE	1.090,0000	59.950,0000	Sim
6	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Gigabyte	1.094,5300	60.199,1500	Sim
7	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	asus	1.095,0000	60.225,0000	Sim
8	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	COLORFUL H310CM-HG4	1.096,8800	60.328,4000	Sim
9	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	ASUS	1.097,2000	60.346,0000	Sim
10	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	MSI	1.098,0000	60.390,0000	Sim
11	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	ASUS/ TUF H310M-PLUS	1.099,0000	60.445,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Placa Mãe Asus P/intel 1151 H310m-r R2.0/br 2xddr4	1.099,5300	60.474,1500	Sim
ITEM: 18 - Processador intel core i3 9100 cahe 6MB				Quantidade: 55,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	INTEL/BX80684I39100	2.190,0000	120.450,0000	Sim
2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	INTEL	2.205,0000	121.275,0000	Sim
3	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	INTEL/9100	2.205,0000	121.275,0000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	INTEL	2.208,0000	121.440,0000	Sim
5	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Intel	2.210,6500	121.585,7500	Sim
6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	INTEL I3-9100	2.212,0000	121.660,0000	Sim
7	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	INTEL	2.214,0000	121.770,0000	Sim
8	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	INTEL	2.214,0000	121.770,0000	Sim
9	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	23.814.639/0001-06	intel	2.215,0000	121.825,0000	Sim

	LTDA-ME					
10	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	INTEL	2.215,0000	121.825,0000	Sim
11	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	INTEL/CORE I3-9100	2.215,0000	121.825,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Processador Intel Core i3-9100 Box LGA 1151 4.2Ghz 6MB Cache - BX80684I39100	2.215,6500	121.860,7500	Sim
ITEM: 19 - ESTABILIZADOR 1010VA BIVOLT				Quantidade: 80,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	V&M	555,0000	44.400,0000	Não
1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	TSSHARA/POWEREST 1000VA	379,0000	30.320,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	FIO LUX	385,0000	30.800,0000	Sim
3	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	FIOLUX	390,0000	31.200,0000	Sim
4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Tshsara	393,8500	31.508,0000	Sim
5	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	ts shara	395,0000	31.600,0000	Sim
6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	TSSHARA POWEREST 1000	396,0000	31.680,0000	Sim
7	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	TS SHARA	397,0000	31.760,0000	Sim
8	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	TS SHARA	397,0000	31.760,0000	Sim
9	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	FIOLUX/POWER 1010VA	398,0000	31.840,0000	Sim
10	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Protetor 1000va 600w Estabilizador De Energia 220v Emplac	398,8500	31.908,0000	Sim
ITEM: 20 - Transformador 2000 bivolt				Quantidade: 120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	vem	294,8400	35.380,8000	Não
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	FIOLUX	235,0000	28.200,0000	Sim
2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	INDUSAT	235,0000	28.200,0000	Sim
3	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	VM	239,4400	28.732,8000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	FIOLUX	240,0000	28.800,0000	Sim
5	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	V&M/2000VA	240,0000	28.800,0000	Sim
6	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	INDUSAT	242,8000	29.136,0000	Sim
7	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	FIOLUX 10103009111	243,0000	29.160,0000	Sim
8	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	FIOLUX	243,3000	29.196,0000	Sim
9	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	V&M/2000VA	244,0000	29.280,0000	Sim
10	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Auto Trafo Transformador 2000va-110 Para 220v E 220 Para 110 KRW	244,4400	29.332,8000	Sim
ITEM: 21 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS				Quantidade: 120,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
0	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	MEGATRON	68,8500	8.262,0000	Não
0	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	MEGATRON	68,7500	8.250,0000	Não
0	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	MEGATRON	69,0000	8.280,0000	Não
0	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	MEGATRON/5TOMADAS	69,0000	8.280,0000	Não
0	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	FIOLUX 20201014111	68,0000	8.160,0000	Não
0	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Filtro De Linha Régua 5 Tomadas Fusível Chave Led HITECK	69,0500	8.286,0000	Não
1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	FIOLUX	60,0000	7.200,0000	Sim
2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	MG	64,0500	7.686,0000	Sim
3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	FIO LUX	65,0000	7.800,0000	Sim
ITEM: 22 - Notebook intel core i5 9 g 256GB SSD 15,6				Quantidade: 26,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	VAIO/FE14	6.190,0000	160.940,0000	Sim
2	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	LENOVO/IDEAPAD 3I	6.220,0000	161.720,0000	Sim
3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	ACER	6.230,0000	161.980,0000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	ACER	6.230,0000	161.980,0000	Sim
5	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Lenovo	6.236,3700	162.145,6200	Sim
6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	LENOVO i5-10210U	6.238,0000	162.188,0000	Sim
7	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	ASUS	6.238,5000	162.201,0000	Sim
8	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	DELL	6.240,0000	162.240,0000	Sim
9	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	LENOVO	6.240,0000	162.240,0000	Sim
10	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	lenovo	6.241,0000	162.266,0000	Sim
11	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	LENOVO/IDEAPAD 3I	6.241,0000	162.266,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Notebook Ultra UB532 Intel Core i5 9100 8GB 256GB SSD W10 15,1" - Prata	6.241,3700	162.275,6200	Sim
ITEM: 23 - Impressora epson ecotank wifi L3150				Quantidade: 18,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	EPSON/L3150	2.299,0000	41.382,0000	Sim
2	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	EPSON/L3150	2.299,0000	41.382,0000	Sim
3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	EPSON	2.300,0000	41.400,0000	Sim
4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	HP	2.300,0000	41.400,0000	Sim
5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	EPSON	2.315,0000	41.670,0000	Sim
6	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	Epson	2.320,0000	41.760,0000	Sim
7	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	EPSON ECOTANK L3150	2.320,0000	41.760,0000	Sim
8	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	EPSON	2.321,0000	41.778,0000	Sim

9	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	EPSON	2.321,0000	41.778,0000	Sim
10	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	EPSON	2.322,0000	41.796,0000	Sim
11	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	EPSON/ L-3150	2.322,0000	41.796,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Multifuncional Epson Tanque De Tinta L3150 - Wireless Ecotank - C11cg86302	2.322,6500	41.807,7000	Sim

ITEM: 24 - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L2540DW				Quantidade: 18,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	BROTHER/DCP-L2540DW	4.949,0000	89.082,0000	Sim
2	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	BROTHER/2540DW	4.950,0000	89.100,0000	Sim
3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	DCP	4.970,0000	89.460,0000	Sim
4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	Xerox	4.970,0000	89.460,0000	Sim
5	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Brother	4.976,2700	89.572,8600	Sim
6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	BROTHER DCP-L2540DW	4.977,0000	89.586,0000	Sim
7	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	BROTHER	4.979,3000	89.627,4000	Sim
8	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	brother	4.980,0000	89.640,0000	Sim
9	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	BROTHER	4.980,0000	89.640,0000	Sim
10	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	BROTHER	4.981,0000	89.658,0000	Sim
11	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	BROTHER/DCP-L2540DW	4.981,0000	89.658,0000	Sim
12	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Brother DCP-L2540DW Multifuncional Mono Láser, dúplex Wi-Fi cor Preto 110V - 120V	4.981,2700	89.662,8600	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - NOTEBOOK NOVO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INTEL CORE I

ITEM: 1 - NOTEBOOK NOVO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INTEL CORE I			Quantidade: 8,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	4.810,0000
1	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	4.805,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	4.800,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	4.800,0000
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	4.800,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	4.790,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	4.790,0000
1	5	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	4.779,0000
1	4	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	4.778,0000
1	1	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	4.775,0000
1	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	4.771,0000
1	2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	4.770,0000
2	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	4.779,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	4.778,0000
2	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	4.771,0000
2	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	4.770,0000
2	1	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	4.769,0000

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	4.769,0000

5.1.2. ITEM 2 - HD SSD 480 GB 2.5 SATA III

ITEM: 2 - HD SSD 480 GB 2.5 SATA III			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	637,6800
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	637,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	636,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	635,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	635,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	630,0000
1	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	630,0000
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	627,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	625,0000
1	3	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	619,0000
1	2	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	615,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	610,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	619,0000
2	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	615,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	610,0000

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	610,0000

5.1.3. ITEM 3 - FONTE ATX 500W

ITEM: 3 - FONTE ATX 500W			Quantidade: 60,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	317,4200
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	317,4200
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	317,0000
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	317,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	316,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	315,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	315,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	312,4200
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	307,0000
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	300,0000
1	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	299,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	298,0000
2	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	299,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	298,0000

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	298,0000

5.1.4. ITEM 4 - TRANSFORMADOR 1010VA BIVOLT

ITEM: 4 - TRANSFORMADOR 1010VA BIVOLT			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	179,1400
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	179,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	178,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	177,5000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	176,9000
1	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	175,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	175,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	174,1400
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	170,0000
1	2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	169,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	168,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	169,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	168,0000

5.1.4a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.4b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	168,0000

5.1.5. ITEM 5 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 LS1008

ITEM: 5 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 LS1008			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	246,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	245,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	245,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	244,5000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	235,0000
1	6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	229,0000
1	5	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	228,0000
1	2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	226,0000
1	4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	225,0000
1	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	223,0000
1	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	222,0000
2	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	229,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	228,0000
2	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	225,0000
2	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	223,0000
2	2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	220,0000

2	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	219,0000
3	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	220,0000
3	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	219,0000

5.1.5a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.5b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	219,0000

5.1.6. ITEM 6 - HD EXTERNO 2TB 2.5 SATA III

ITEM: 6 - HD EXTERNO 2TB 2.5 SATA III			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	798,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	796,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	795,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	793,7200
1	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	790,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	789,0000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	785,0000
1	2	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	780,0000
1	5	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	779,0000
1	4	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	778,0000
1	3	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	775,0000
1	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	774,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	779,0000
2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	778,0000
2	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	775,0000
2	2	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	770,0000
2	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	769,0000
3	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	770,0000
3	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	769,0000

5.1.6a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.6b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	769,0000

5.1.7. ITEM 7 - HD SSD 240GB 2.5" SATA III

ITEM: 7 - HD SSD 240GB 2.5" SATA III			Quantidade: 120,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	419,0000
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	418,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	417,5000
1	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	415,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	412,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	411,0000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	405,0000
1	5	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	404,0000
1	1	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	400,0000
1	3	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	399,0000
1	2	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	398,0000
1	4	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	397,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	404,0000
2	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	397,0000
2	1	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	396,0000
2	3	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	395,0000
2	2	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	394,0000
3	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	395,0000
3	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	394,0000
3	1	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	393,0000

5.1.7a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.7b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	393,0000

5.1.8. ITEM 8 - NOBREAK 700VA BIVOLT

ITEM: 8 - NOBREAK 700VA BIVOLT			Quantidade: 80,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	676,0000
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	676,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	675,0000
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	674,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	672,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	671,4700
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	667,0000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	662,0000
1	3	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	661,0000
1	2	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	660,0000
1	1	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	659,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	661,0000
2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	660,0000
2	1	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	659,0000

5.1.8a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.8b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	659,0000

5.1.9. ITEM 9 - NOBREAK 1200VA BIVOLT

ITEM: 9 - NOBREAK 1200VA BIVOLT			Quantidade: 28,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	1.016,7100
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	1.016,0000
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	1.016,0000
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	1.010,0000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.005,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	1.000,0000
1	6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	999,0000
1	5	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	998,0000
1	4	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	997,0000
1	2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	991,0000
1	1	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	990,0000
1	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	989,0000
2	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	999,0000
2	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	998,0000
2	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	997,0000
2	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	989,0000
2	2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	981,0000
2	1	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	980,0000
3	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	981,0000
3	1	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	980,0000

5.1.9a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.9b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	980,0000

5.1.10. ITEM 10 - MEMORIA 8 GB DDR4

ITEM: 10 - MEMORIA 8 GB DDR4			Quantidade: 120,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	579,0000
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	577,0000
1	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	575,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	575,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	574,0000
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	569,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	569,0000
1	5	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	559,0000
1	4	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	558,0000
1	1	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	555,0000
1	3	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	554,0000
1	2	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	553,0000
2	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	559,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	558,0000
2	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	554,0000

2	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	553,0000
2	1	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	550,0000

5.1.10a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	550,0000

5.1.11. ITEM 11 - TECLADO USB COM FIO

ITEM: 11 - TECLADO USB COM FIO			Quantidade: 80,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	70,0100
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	69,0000
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	69,0000
1	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	68,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	65,0100
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	65,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	64,0000
1	3	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	63,9000
1	2	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	62,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	61,0000
2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	63,9000
2	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	62,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	61,0000

5.1.11a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	61,0000

5.1.12. ITEM 12 - MOUSE USB COM FIO

ITEM: 12 - MOUSE USB COM FIO			Quantidade: 80,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	24,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	22,3700
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	22,0000

5.1.12a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	22,0000

5.1.13. ITEM 13 - COMPUTADOR NOVO COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO: PLACA MAE H310CM-HG4 INTEL LGA 1151; PROCESSADOR I5-9600K COFEE LAKE CACHE 9MB 3.7 GHZ LGA 1151; MEMORIA 8.0GB DDR4 2400MHZ; SSD A400 480GB SATA III; MONITOR LED 18,5" WIDE SCREEM; GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE 450WTS, 24 PINOS; TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA; MUSE USB OPTICO.

ITEM: 13 - COMPUTADOR NOVO COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO: PLACA MAE H310CM-HG4 INTEL LGA 1151; PROCESSADOR I5-9600K COFEE LAKE CACHE 9MB 3.7 GHZ LGA 1151; MEMORIA 8.0GB DDR4 2400MHZ; SSD A400 480GB SATA III; MONITOR LED 18,5" WIDE SCREEM; GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE 450WTS, 24 PINOS; TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA; MUSE USB OPTICO.			Quantidade: 33,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	6.999,2400
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	6.998,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	6.997,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	6.995,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	6.970,0000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	6.959,0000
1	6	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	6.958,0000
1	1	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	6.950,0000
1	5	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	6.945,0000
1	4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	6.940,0000
1	3	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	6.935,0000
1	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	6.930,0000

2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	6.958,0000
2	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	6.945,0000
2	1	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	6.920,0000
2	4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	6.910,0000
2	3	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	6.900,0000
2	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	6.899,0000
3	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	6.910,0000
3	1	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	6.890,0000
3	3	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	6.889,0000
3	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	6.885,0000
4	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	6.889,0000
4	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	6.885,0000
4	1	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	6.880,0000

5.1.13a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.13b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	6.880,0000

5.1.14. ITEM 14 - HD externo 1 TB 2.5 USB sata III

ITEM: 14 - HD externo 1 TB 2.5 USB sata III			Quantidade: 20,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	532,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	531,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	530,0000
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	530,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	527,7300
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	520,0000
1	6	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	519,0000
1	5	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	518,0000
1	2	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	517,0000
1	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	516,0000
1	4	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	515,0000
1	3	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	514,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	519,0000
2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	518,0000
2	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	515,0000
2	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	514,0000
2	2	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	513,0000
2	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	510,0000
3	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	513,0000
3	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	510,0000

5.1.14a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.14b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	510,0000

5.1.15. ITEM 15 - MEMORIA 4GB DDR3

ITEM: 15 - MEMORIA 4GB DDR3			Quantidade: 120,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	233,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	231,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	229,0000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	229,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	228,5400
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	223,0000
1	1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	222,0000
1	4	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	221,0000
1	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	220,0000
1	3	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	219,0000
2	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	221,0000
2	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	219,0000
2	1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	218,0000
2	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	217,0000
3	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	217,0000
3	1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	216,0000

5.1.15a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.15b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	216,0000

5.1.16. ITEM 16 - HD INTERNO 1TB 3.5 SATA

ITEM: 16 - HD INTERNO 1TB 3.5 SATA			Quantidade: 40,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	540,2300
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	540,2300
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	540,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	539,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	538,5000
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	530,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	529,0000
1	1	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	528,0000
1	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	526,0000
1	3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	525,0000
2	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	525,0000
2	1	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	524,0000
2	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	523,0000
3	1	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	522,0000
3	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	521,0000
4	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	521,0000
4	1	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	520,0000

5.1.16a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.16b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	520,0000

5.1.17. ITEM 17 - placa mae H310W plus LGA 1151 DDR4

ITEM: 17 - placa mae H310W plus LGA 1151 DDR4			Quantidade: 55,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	1.099,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	1.095,0000
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	1.090,0000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	1.080,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	1.075,0000
1	1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	1.074,0000
1	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	1.073,0000
1	5	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	1.072,0000
1	7	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	1.070,0000
1	4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	1.069,0000
1	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	1.068,0000
1	6	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.065,0000
2	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	1.070,0000
2	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	1.065,0000
2	1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	1.064,0000
2	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	1.063,0000
2	5	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	1.062,0000
2	4	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	1.061,0000
2	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	1.060,0000
3	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	1.062,0000
3	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	1.061,0000
3	1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	1.059,0000
3	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	1.058,0000
3	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	1.057,0000
4	1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	1.056,0000
4	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	1.055,0000
4	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	1.051,0000
5	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	1.055,0000
5	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	1.051,0000
5	1	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	1.050,0000

5.1.17a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.17b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	1.050,0000

5.1.18. ITEM 18 - Processador intel core i3 9100 cahe 6MB

ITEM: 18 - Processador intel core i3 9100 cahe 6MB			Quantidade: 55,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	2.214,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	2.210,6500
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	2.205,0000
1	3	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.189,0000
1	9	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	2.188,0000
1	1	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	2.185,0000
1	8	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	2.184,0000
1	7	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	2.182,0000
1	6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	2.180,0000
1	5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	2.179,0000
1	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.175,0000
1	4	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.174,0000
2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	2.188,0000
2	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	2.184,0000
2	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	2.182,0000
2	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	2.180,0000
2	3	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.173,0000
2	1	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	2.170,0000
2	5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	2.169,0000
2	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.167,0000
2	4	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.166,0000
3	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	2.169,0000
3	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.166,0000
3	3	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.165,0000
3	1	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	2.160,0000
3	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.159,0000
4	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.165,0000
4	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.159,0000
4	1	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	2.150,0000

5.1.18a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.18b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	2.150,0000

5.1.19. ITEM 19 - ESTABILIZADOR 1010VA BIVOLT

ITEM: 19 - ESTABILIZADOR 1010VA BIVOLT			Quantidade: 80,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	398,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	397,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	397,0000
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	396,0000
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	395,0000
1	2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	378,0000
1	3	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	377,0000
1	5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	376,0000
1	4	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	375,0000
1	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	374,0000
2	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	376,0000
2	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	375,0000
2	2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	373,0000
2	3	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	371,0000
2	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	370,0000
3	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	371,0000
3	2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	369,0000
3	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	368,0000
4	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	369,0000
4	1	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	368,0000

5.1.19a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.19b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	368,0000

5.1.20. ITEM 20 - Transformador 2000 bivolt

ITEM: 20 - Transformador 2000 bivolt			Quantidade: 120,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	244,4400
1	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	244,0000

1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	243,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	242,8000
1	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	240,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	240,0000
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	235,0000
1	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	234,0000
1	2	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	233,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	232,0000
2	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	234,0000
2	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	233,0000
2	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	232,0000

5.1.20a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.20b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	232,0000

5.1.21. ITEM 21 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS

ITEM: 21 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS			Quantidade: 120,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	64,0500
1	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	60,0000
1	1	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	59,0000

5.1.21a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.21b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	59,0000

5.1.22. ITEM 22 - Notebook intel core i5 9 g 256GB SSD 15,6

ITEM: 22 - Notebook intel core i5 9 g 256GB SSD 15,6			Quantidade: 26,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	6.240,0000
1	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	6.240,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	6.220,0000
1	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	6.190,0000
1	8	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	6.189,0000
1	7	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	6.188,0000
1	6	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	6.187,0000
1	4	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	6.185,0000
1	5	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	6.180,0000
1	3	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	6.175,0000
1	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	6.170,0000
1	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	6.165,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	6.189,0000
2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	6.188,0000
2	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	6.187,0000
2	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	6.180,0000
2	4	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	6.160,0000
2	3	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	6.151,0000
2	2	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	6.145,0000
2	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	6.140,0000
3	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	6.160,0000
3	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	6.151,0000
3	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	6.145,0000
3	1	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	6.140,0000

5.1.22a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.22b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	6.140,0000

5.1.23. ITEM 23 - Impressora epson ecotank wifi L3150

ITEM: 23 - Impressora epson ecotank wifi L3150			Quantidade: 18,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	2.322,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	2.321,0000
1	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	2.320,0000
1	Desistente	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	2.300,0000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	2.299,0000
1	2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.298,0000
1	7	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	2.296,0000
1	5	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	2.295,0000
1	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	2.290,0000
1	6	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	2.289,0000
1	4	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.285,0000
1	3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.284,0000
2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	2.296,0000
2	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	2.289,0000
2	2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.283,0000
2	5	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	2.282,0000
2	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	2.280,0000
2	4	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.278,0000
2	3	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.277,0000
3	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	2.282,0000
3	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	2.278,0000
3	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	2.277,0000
3	2	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.276,0000
3	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	2.270,0000
4	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	2.276,0000
4	1	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	2.270,0000

5.1.23a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.23b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	2.270,0000

5.1.24. ITEM 24 - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L2540DW

ITEM: 24 - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L2540DW			Quantidade: 18,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	4.980,0000
1	Desistente	RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	4.979,3000
1	Desistente	WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	4.950,0000
1	9	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	4.948,0000
1	8	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	4.947,0000
1	7	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	4.945,0000
1	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	4.942,0000
1	6	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	4.935,0000
1	1	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	4.930,0000
1	5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	4.928,0000
1	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	4.920,0000
1	4	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	4.919,0000
2	Desistente	CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	4.948,0000
2	Desistente	PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	4.947,0000
2	Desistente	DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	4.945,0000
2	Desistente	GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	4.935,0000
2	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	4.917,0000
2	1	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	4.915,0000
2	5	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	4.912,0000
2	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	4.910,0000
2	4	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	4.909,0000
3	Desistente	MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	4.912,0000
3	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	4.908,0000
3	1	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	4.900,0000
3	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	4.899,0000
3	4	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	4.898,0000
4	Desistente	MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	4.898,0000
4	3	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	4.897,0000
4	1	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	4.890,0000
4	2	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	4.889,0000
5	Desistente	RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	4.897,0000
5	Desistente	BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	4.889,0000
5	1	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	4.850,0000

5.1.24a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.24b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	4.850,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
CENTER LAN INFORMATICA LTDA	08.733.228/0001-00	Aprovado		
BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP	03.618.435/0001-92	Aprovado		
CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME	23.814.639/0001-06	Aprovado		
MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	24.952.998/0001-92	Aprovado		
MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME	23.323.053/0001-49	Aprovado		
TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA	16.812.857/0001-46	Aprovado		
DDG TECNOLOGIA EIRELI	32.481.351/0001-58	Aprovado		
RCA FERRAGENS EIRELI	28.348.587/0001-43	Aprovado		
RB LIFE EIRELI	22.229.359/0001-78	Aprovado		
GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253	42.795.618/0001-35	Aprovado		
WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA	38.661.041/0001-00	Aprovado		
PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	12.534.895/0001-23	Aprovado		

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações

-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Center Lan Informatica LTDA
ERLON SOUSA OLIVIERA
Representante Legal

Brasil Informatica E Produtos LTDA-EPP
MARIJAN MORAES PINTO JUNHIOR
Representante Legal

Croma Soluções Tecnologicas LTDA-ME
KAMILLA DUARTE BROM
Representante Legal

Mega Comercio E Serviços LTDA
ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
Representante Legal

MCM Tecnologia E Soluções EIRELI - ME
VALTERCLEY ALVES BALDOINO
Representante Legal

Tecnovale Soluçoes Corporativas LTDA
GUSTAVO ROCHA DA SILVA
Representante Legal

DDG Tecnologia EIRELI
DIOGO CORTES DE SOUZA
Representante Legal

RCA FerragenS EIRELI
NATALIA NEVES MARTINS
Representante Legal

RB Life EIRELI
WESLEY MARTINS DE MIRANDA
Representante Legal

Giorgio Firmo Rodrigue
88189589253
GEDEON PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Wanderson Luiz Pereira Da Silva
WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Perfil Digital Comercio E Serviço EIRELI
DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B175317C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 276/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 276/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIALSOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO P/ SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE IPORA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

CENTER LAN INFORMATICA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.733.228/0001-00, estabelecida na RUA CATALAO, CENTRO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ERLON SOUSA OLIVIERA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 002.372.921-06, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/15	MEMORIA 4GB DDR3	Memória RAM 4GB 1 Markvision MVD35172MSD	120,0000	UN	216,0000	25.920,0000
1/17	placa mae H310W plus LGA 1151 DDR4	Placa Mãe Asus P/intel 1151 H310m-r R2.0/br 2xddr4	55,0000	UN	1.050,0000	57.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**83.670,00**

BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida na RUA DA PATRIA, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). MARIJAN MORAES PINTO JUNHIOR, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 022.965.831-80, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/6	HD EXTERNO 2TB 2.5 SATA III	TOSHIBA	20,0000	UN	769,0000	15.380,0000
1/22	Notebook intel core i5 9 g 256GB SSD 15,6	ACER	26,0000	UN	6.140,0000	159.640,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**175.020,00**

CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06, estabelecida na AVN CESAR LATTES, JARDIM NOVO HORIZONTE, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). KAMILLA DUARTE BROM, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 931.098.221-72, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/23	Impressora epson ecotank wifi L3150	Epson	18,0000	UN	2.270,0000	40.860,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**40.860,00**

ESTADO DE GOIAS PÁG: 002
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 276/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.952.998/0001-92, estabelecida na RUA ESMERINDO PEREIRA, CENTRO, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.228.541-07, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	HD SSD 480 GB 2.5 SATA III	ADATA/ASU630SS	40,0000	UN	610,0000	24.400,0000
1/3	FONTE ATX 500W	ONE POWER/MP500W	60,0000	UN	298,0000	17.880,0000
1/4	TRANSFORMADOR 1010VA BIVOLT	INDUSAT	40,0000	UN	168,0000	6.720,0000
1/11	TECLADO USB COM FIO	MAXPRINT	80,0000	UN	61,0000	4.880,0000
1/12	MOUSE USB COM FIO	C3TECH	80,0000	UN	22,0000	1.760,0000
1/20	Transformador 2000 bivolt	INDUSAT	120,0000	UN	232,0000	27.840,0000
1/21	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	FIO LUX	120,0000	UN	59,0000	7.080,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**90.560,00**

MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.323.053/0001-49, estabelecida na AV. INGLATERRA, JARDIM EUROPA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). VALTERCLEY ALVES BALDOINO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 632.918.781-91, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/8	NOBREAK 700VA BIVOLT	TS SHARA	80,0000	UN	659,0000	52.720,0000
1/9	NOBREAK 1200VA BIVOLT	TS SHARA	28,0000	UN	980,0000	27.440,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**80.160,00**

TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.812.857/0001-46, estabelecida na AVN BRASIL, LOJA 03, CENTRO, CERES, GO, neste ato representado pelo Sr(a). GUSTAVO ROCHA DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 042.420.151-86, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/24	IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP-L2540DW	Brother	18,0000	UN	4.850,0000	87.300,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**87.300,00**

DDG TECNOLOGIA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.481.351/0001-58, estabelecida na RUA X 30, SALA 01, SITIO SANTA LUZIA, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). DIOGO CORTES DE SOUZA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 031.711.311-96, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/18	Processador intel core i3 9100 cahe 6MB	INTEL	55,0000	UN	2.150,0000	118.250,0000

ESTADO DE GOIAS PÁG: 003
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 276/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**118.250,00**

RCA FERRAGENS EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.348.587/0001-43, estabelecida na AV FRECONFALONE, CONJUNTO VERA CRUZ II, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). NATALIA NEVES MARTINS, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 700.493.821-28, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	NOTEBOOK NOVO COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA INTEL CORE I	MULTILASER	8,0000	UN	4.769,0000	38.152,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**38.152,00**

RB LIFE EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.229.359/0001-78, estabelecida na R86, SETOR SUL, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WESLEY MARTINS DE MIRANDA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 737.250.801-00, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/10	MEMORIA 8 GB DDR4	KINGSTON	120,0000	UN	550,0000	66.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**66.000,00**

GIORGIO FIRMO RODRIGUE88189589253 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.795.618/0001-35, estabelecida na RUA SRTVS CONJ. LOTE, SALA 717, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, neste ato representado pelo Sr(a). GEDEON PEREIRA DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 009.324.491-66, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/13	COMPUTADOR NOVO COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO: PLACA MAE H310CM-HG4 INTEL LGA 1151; PROCESSADOR I5-9600K COFEE LAKE CACHE 9MB 3.7 GHZ LGA 1151; MEMORIA 8.0GB DDR4 2400MHZ; SSD A400 480GB SATA III; MONITOR LED 18,5" WIDE SCREEM; GABINETE ATX 4 BAIAS COM FONTE 450WTS, 24 PINOS; TECLADO USB ABNT2 MULTIMIDIA; MUSE USB OPTICO.	OMGMICROPREF004	33,0000	UN	6.880,0000	227.040,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**227.040,00**

WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.661.041/0001-00, estabelecida na RUA 11 UNIDADE 207, PARQUE ATENEU, IPORÁ, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 044.821.721-03, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/5	SWITCH 8 PORTAS 10/100 LS1008	MERCUSYS/MS108	20,0000	UN	219,0000	4.380,0000
1/14	HD externo 1 TB 2.5 USB sata III	WD/WDBUZG0010BBK	20,0000	UN	510,0000	10.200,0000
1/19	ESTABILIZADOR 1010VA BIVOLT	TSSHARA/POWEREST 1000VA	80,0000	UN	368,0000	29.440,0000

ESTADO DE GOIAS PÁG: 004
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 276/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**44.020,00**

PERFIL DIGITAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.534.895/0001-23, estabelecida na AVENIDA T9, SETOR MARISTA, GOIÂNIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). DIOGO DE OLIVEIRA ROQUE, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 747.266.501-06, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/7	HD SSD 240GB 2.5" SATA III	PATRIOT/PBU240GS25SSDR	120,0000	UN	393,0000	47.160,0000
1/16	HD INTERNO 1TB 3.5 SATA	WESTERN DIGITAL/WD10EZEX	40,0000	UN	520,0000	20.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**67.960,00**

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 07 de janeiro de 2022

NACOITAN ARAUJO LEITE
282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2CDA311C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2022

Processo Administrativo: 821/2022

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NA UNIDADE ONDE SE ENCONTRA O INSTALADO NO SISTEMA CADASTRO ÚNICO DE PEROLÂNDIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de instalação de ar condicionados na unidade onde se encontra o instalado no sistema Cadastro Único de Perolândia.

CONSIDERANDO que a empresa **IAGO FRANCISCO DA SILVA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de instalação de ar condicionados na unidade onde se encontra o instalado no sistema Cadastro Único de Perolândia, para atender a Secretaria de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: IAGO FRANCISCO DA SILVA **CNPJ: 28.110.316/0001-55**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85397	1	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	580,00	1.160,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.160,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **IAGO FRANCISCO DA SILVA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.28.110.316/0001-55, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.160,00** (Um mil cento e sessenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de fevereiro de 2022.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:972FC121

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2022

Processo Administrativo: 827/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de recarga de extintores para os veículos do transporte escolar.
CONSIDERANDO que a empresa **JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI-ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de recarga de extintores para os veículos do transporte escolar, para atender a Secretária Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI-ME **CNPJ: 36.921.090/0001-09**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85400	1	9	UN	RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	60,00	540,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						540,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.36.921.090/0001-09, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 540,00** (Quinhentos e quarenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:1AD62272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2022

Processo Administrativo: 826/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE EXTINTOR PARA O VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de válvula de extintor para o veículo do Transporte Escolar.
CONSIDERANDO que a empresa **JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI-ME** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de válvula de extintor para o veículo do Transporte Escolar, para atender a Secretária Municipal de Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI-ME **CNPJ: 36.921.090/0001-09**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85401	1	1	UN	VÁLVULA DE EXTINTOR	40,00	40,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						40,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JCM CARIMBOS E EXTINTORES EIRELI-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.921.090/0001-09, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 40,00** (Quarenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8DCF3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2022

Processo Administrativo: 779/2022

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UM TERMINAL TI 5000 PARA SER UTILIZADO NO DEPARTAMENTO DO TELEFONE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de um terminal TI 5000 para ser utilizado no departamento do telefone da prefeitura municipal.
CONSIDERANDO que a empresa **NADIA REGINA RAMOS GOUVEIA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de um terminal TI 5000 para ser utilizado no departamento do telefone da prefeitura municipal, para atender a Secretária de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NADIA REGINA RAMOS GOUVEIA						
CNPJ: 28.964.548/0001-70						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85396	1	1	UN	TERMINAL TI 5000	1.466,00	1.466,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.466,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NADIA REGINA RAMOS GOUVEIA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.964.548/0001-70, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.466,00** (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:DC732BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2022

Processo Administrativo: 829/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA DE VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviço de vistoria de veículo do conselho tutelar.
CONSIDERANDO que a empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de vistoria de veículo do conselho tutelar, para atender a Secretária de Assistência Social, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA **CNPJ: 07.978.421/0008-07**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85402	1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	108,00	108,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						108,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEICULOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.421/0008-07, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 108,00** (Cento e oito reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de fevereiro de 2022.

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES
Secretário da Assistência Social

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:E152FC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2022

Processo Administrativo: 780/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONE SEM FIO DESTINADO AO CHEFE DE GABINETE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de telefone sem fio destinado ao chefe de gabinete.
CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de telefone sem fio destinado ao chefe de gabinete, para atender a Secretária de Administração, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES **CNPJ: 08.342.884/0001-74**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79175	1	1	UN	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	198,00	198,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						198,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.08.342.884/0001-74, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:567F0E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº49/2022

Processo Administrativo: 888/2022

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura.
CONSIDERANDO que a empresa **MENDES E PIRES COMERCIO DE CALCADOS LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: MENDES E PIRES COMERCIO DE CALCADOS LTDA **CNPJ: 00.258.103/0002-37**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9613	1	20	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	188,91	3.778,20
85406	2	1	UN	REDE DE CAMPO MALHA FIO 4	683,91	683,91
85407	3	1	UN	REDE CAMPO FIO 2	188,91	188,91
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						4.651,02

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MENDES E PIRES COMERCIO DE CALCADOS LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.103/0002-37, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 4.651,02**(Quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e dois centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:90AA1A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2022

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2022

Processo Administrativo: 894/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 FOGÃO DE 04 BOCAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada para fornecimento de 01 fogão de 04 bocas.

CONSIDERANDO que a empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada para fornecimento de 01 fogão de 04 bocas, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ: 07.563.511/0001-60**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
85412	1	1	UN	FOGÃO 04 BOCAS BRASLAR SIRIUS	560,00	560,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						560,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.07.563.511/0001-60, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 560,00** (Quinhentos e sessenta reais);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 04 de fevereiro de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8D3DD635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, DEFLAGRAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS – IGDSUAS – VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL".

A GESTORA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que a organização da Assistência Social, devidamente conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, em seu art. 23, § 3˚, dispõe o seguinte:

§3º – *O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desta Política;*

CONSIDERANDO, que o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, não dispõe do número de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social órgão gestor das políticas públicas da Assistência Social, dessa forma se faz necessário a presente Contratação;

CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19, e atender o público alvo em extrema vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a (o) profissional é indispensável para bom andamento dos objetivos e finalidades do Serviço Socioassistencial em questão, e em observância aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, 10.973, de 2 de dezembro de 2004; 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e pela nova lei nº 14.131 de 01 de abril de 2021 em que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações, bem como às descritas nesta situação de calamidade pública ou emergência;

CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a aquisição do serviço em questão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 12.435 de 2011, que altera a Lei n.º 8.742 de 1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e Portaria Federal n.º 07/2012 que regulamenta o IGDSUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social tem como objetivos: a) ofertar provisões sociais que atendam as demandas socioassistenciais apresentadas, na perspectiva de assegurar proteção social; b) monitorar os processos sociais geradores das exclusões, das desigualdades, das vulnerabilidades e dos riscos; c) defender os direitos socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 07, de 30 de janeiro de 2012, especialmente o artigo 5º, inciso V, que dispõe que "os recursos transferidos a título de apoio financeiro às ações de gestão descentralizada do SUAS, serão destinados a gestão do trabalho e educação permanente na assistência social".

CONSIDERANDO, que planejamento de ações pode ser realizadas com o IGDSUAS, essas que abrangem e repercutem em várias áreas essenciais do SUAS, como gestão do trabalho, Vigilância Socioassistencial, gestão de serviços e benefícios, entre outros;

CONSIDERANDO que se faz necessário transparecer a organização da Gestão do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGDSUAS, quanto às deliberações, reuniões, ações e outros;

CONSIDERANDO, que o (a) profissional em questão, é indispensável para bom andamento dos trabalhos, em observância aos princípios: da continuidade do serviço público – ação socioassistencial, da eficiência, e da economicidade;

CONSIDERANDO, que a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 17, de 21 de setembro de 2016, que altera o art. 1º da Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, a saber:

Art. 1º *– Os Estados, Distrito Federal e Municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da Lei 8.742/1993.*

Parágrafo Único – *A utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais nos termos do caput não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.*

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação em prol de atender o interesse público, conforme previsão legal, sem que sofra prejuízos, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO, que mediante as propostas de preços apresentadas em anexo, estabelece-se a referência do subsidio financeiro mensal, à proposta de menor valor equivalente, sendo o rendimento mensal bruto de **R$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), com carga horário de 08hrs/ dia, de segunda à sexta – feira;

CONSIDERANDO, seguir o rito normativo que dispõe sobre a aquisição do serviço em questão, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a Contratação de **PESSOA FÍSICA**, deflagração de dispensa de licitação, de ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS – IGDSUAS – VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL***, junto ao município de Piranhas-Goiás, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município**,** para atender as atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022, conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à Contratação de **PESSOA FÍSICA**, deflagração de dispensa de licitação, de ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS – IGDSUAS – VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL***, junto ao município de Piranhas-Goiás, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município**,** para atender as atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022, conforme relação do anexo único, contados de 09 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, ficando a Administração responsável em conceder aos contratados todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme TERMO DE REFERENCIA A SEGUIR:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO SUAS COMO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO IGDSUAS/ FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS**	**CARGA HORÁRIA**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL BRUTO**
01	Contratação **Pessoa Jurídica** (devidamente com CNPJ regular), e/ou **Pessoa Física** (com apresentação de certidões negativas na área criminal e civil, em situação de nada consta). Com comprovação de escolaridade mínima de nível médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios	Responsável por desenvolver às seguintes atribuições: Recepção e oferta de informações ao Público Alvo atendido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Auxiliar na resolução das demandas da Assistência Social; • Organização do Campo de trabalho da gestão pública de Assistência Social • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência da Assistência Social; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência da Assistência Social;	08 (oito) horas / dia.	05 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, por 06 (seis) meses	**R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**

	socioassistenciais; conhecimento da PNAS; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias, conhecimento na área de digitação e elaboração de planilhas.				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de FEVEREIRO de 2022.

Piranhas - GO, aos 09 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MAISA LELES NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:AD57B2BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATORIO 024/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PSIQUIATRA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICOS (TAIS COMO CONSULTAS/RETORNO/ ACOMPANHAMENTO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **ISRAEL MAGNO CARNIEL CLINICA MEDICA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.810.398/0001-00**, apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.

O presente termo destina-se orientar a contratação de pessoas Físicas e Jurídicas, mediante apresentação de documentação para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Piranhas, para fins de atendimento psiquiátricos (tais como consultas/retorno/acompanhamento) sendo os atendimentos 01(uma)vez por semana, (10 horas) semanais, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, e decisão plenária n.º 24 de 01 de novembro de 2000.

Itens	Profissional - Cargo	Descriminação	VALOR UNITÁRIO/MENSAL	VALOR TOTAL
01	Médico Psiquiatra – Hospital Municipal Cristo Redentor	Prestação de serviços médicos Psiquiatra no Hospital Municipal Cristo Redentor, a fim de efetuar procedimentos: (tais como Consultas/retorno/ acompanhamento) e demais serviços inerentes à profissão. Cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.	10 horas semanais, total mensal: R$ 10.000,00	Total: R$ 20.000,00

2 - JUSTIFICATIVA
Considerando que temos em nosso município um número grande de pacientes com transtornos mentais, e não contamos com atendimento especializado, frequente deparamos com pacientes em surto e diante desta situação temos que está deslocando com estes pacientes até a cidade de Goiânia a uma distância de 320 Km, para conseguirmos atendimento no Pronto Socorro Psiquiátrico Vassily Chuc, onde na maioria da vezes o paciente é atendido medicado e devolvido para o município, com encaminhamento para acompanhamento por um médico psiquiatra, pois o referido pronto socorro não realiza acompanhamento.
E com a Pandemia do COVID – 19, o número de pacientes com transtornos mentais tem aumentado cada dia.
Diante deste fato vimos a necessidade da contratação de um médico psiquiatra para que possamos minimizar o sofrimento dos pacientes e de seus familiares, pois sabemos que neste caso o sofrimento não é somente dos pacientes, mas muitas das vezes o sofrimento abate todos os familiares, com a referida contratação poderemos proporcionar um atendimento de melhor qualidade e humanizado aos pacientes que tanto necessitam. Desse modo necessário se faz a contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à **CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PSIQUIATRA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICOS (TAIS COMO CONSULTAS/RETORNO/ ACOMPANHAMENTO)**, conforme relação do anexo único, contados de 03 de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022, ficando a Administração responsável em conceder ao contratado todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme proposta de preços, outrora apresentada.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos aos 03 dias de janeiro de 2022.

Piranhas - GO, aos 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A015BF81

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022 - PROCESSO SELETIVO 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

Contratante:	**MUNICIPIO DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIAS**
Contratado:	**EVYLLEN TEIXEIRA BARBOSA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 063.134.441-16
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40(quarenta) horas.
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal N° 057/2021 de 23 de abril de 2021
Valor Global:	**R$ 14.544,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
Data da assinatura:	04/02/2022
Prazo de vigência:	04/02/2022 a 04/02/2023
Assinaturas	**CONTRATANTE: MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, CPF/MF sob o n.º 006.504.301-40, Sr.ª **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, CPF/MF sob n° 012.802.371- 63 **CONTRATADO: EVYLLEN TEIXEIRA BARBOSA,** inscrita no CPF/MF sob o n. 063.134.441-16

Piranhas/GO, 04 de Fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:8BBBC4CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

Processo nº 36/2022
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Total Registrado: R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Data da Assinatura da ARP: 09/02/2022

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para atender as necessidades da população deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: PAX SOCIAL - SERVICOS FUNERARIOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 29.368.508/0001-29, situada na Rua 24 de fevereiro nº 19, bairro Boiadeiro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780-000, por meio da representante legal a senhora **NETONICA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresário, portadora da carteira de identidade RG nº 0812167-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 481.777.251-49, residente e domiciliada na rua Antonio Aires Favero nº 1195, bairro Boiadeiro, Alto Araguaia-MT. Neste ato representada por meio de procuração pública pelo senhor **PAULO AFONSO TORRES FILHO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4742682 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 010.425.851-99, CEP: 78.780-000 e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal
Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Serviço, em prazo imediato conforme necessidade, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviços ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2022.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS - FMAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UN**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	TRANSLADO FUNERARIO POR KM	QUILOMETRO	PAX SOCIAL	30.000	R$ 2,80	R$ 84.000,00
2	KIT FUNERÁRIO ADULTO CONTENDO: * 01 URNA FUNERÁRIA ADULTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS, NAS CORES CASTANHO ESCURO COM VERNIZ, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO MEDIDA 1,96m x 2,02m, LARGURA 0,34cm, ALTURA 0,63cm; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO (BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS (100 FLORES ARTITICIAIS OU NATURAIS - CRISANTEMO OU MARGARIDAS) SUPORTE DE PAPELÃO OU ACRÍLICO; * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 04 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; * KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE	UNIDADE	PAX SOCIAL	80	R$ 1.400,00	R$ 112.000,00
3	KIT FUNERÁRIO INFANTIL COMPOSTO DE: * 01 URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS : DE MADEIRA, SEM VISOR , COM 4 ALÇAS FIXAS, 2 OU 4 CHAVETAS, NAS COR BRANCA, FORAÇÃO INTERNA COM ACABAMENTO EXTERNO - TAMANHO RN A 1.20m; * SERVIÇOS DE REMOÇÃO; *SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO(BANHO E VESTIMENTA(PRÓPRIA)); * TRANSPORTE DO CORPO DURANTE O CORTEJO; * ORNAMENTOS * VÉU PARA URNA SIMPLES; * 02 VELAS 250g; * SEPULTAMENTO; *KIT DE LANCHE : 200 COPOS DESCARTÁVEIS, 500g CAFÉ, 02kg DE AÇÚCAR; 500g CHÁ MATE	UNIDADE	PAX SOCIAL	40	R$ 900,00	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL GLOBAL LOTE 01						**R$ 232.000,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 001/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
II - Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviços sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 001/2022, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **09/02/2022**, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** do objeto supracitado será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município**, antes de ser feito a Ordem de Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

DANILA VIANA COSTA
Pregoeira
Decreto 008/2022

Pax Social - Servicos Funerarios EIRELI-ME
PAULO AFONSO TORRES FILHO
Representante (Procuração)
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:2507BBCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 003/2022

ERRATA Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021
O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila João Braz, CEP: 75388-412, Trindade – GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, designada pelo Decreto nº 2.716/2021, **corrige nome e CPF conforme descrito abaixo**.
Onde se lê:
PROFESSOR PEDAGOGO 30H

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
39º	SIMONE MEDEIROS	12407835419	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA

Leia-se:
PROFESSOR PEDAGOGO 30H

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
39º	SIMONE DE MEDEIROS	556.724.691-91	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	100 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, em Trindade, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09/02/2022).

VIVIANE PEREIRA DA SILVA MELO
Membro

KETHLEN SIMONY BATISTA
Membro

LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES
Membro

VIRGÍNIA DA SILVA CAMARGO BONFANTI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E4690D1E

